JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 9
Camara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Matupá 10
Camara Municipal de Paranatinga 10
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 56
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 58
Prefeitura Municipal de Brasnorte 82
Prefeitura Municipal de Cáceres 83
Prefeitura Municipal de Campinápolis 93
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 93
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 118
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 120
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 123
Prefeitura Municipal de Cláudia 130
Prefeitura Municipal de Cocalinho 143
Prefeitura Municipal de Colíder 143
Prefeitura Municipal de Colniza 144
Prefeitura Municipal de Comodoro 179
Prefeitura Municipal de Confresa 183
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 193
Prefeitura Municipal de Curvelândia 195
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 195
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 202
Prefeitura Municipal de General Carneiro 206
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 206

Prefeitura Municipal de Itanhangá 212
Prefeitura Municipal de Jaciara 214
Prefeitura Municipal de Jangada 215
Prefeitura Municipal de Juara 217
Prefeitura Municipal de Juína 228
Prefeitura Municipal de Juruena 229
Prefeitura Municipal de Juscimeira 232
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 234
Prefeitura Municipal de Luciara 234
Prefeitura Municipal de Matupá 236
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Nobres 239
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 246
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 254
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 255
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 256
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 256
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 259
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 264
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 265
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 265
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 267
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 282
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 283
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 283
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 284
Prefeitura Municipal de Paranatinga 286
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 300
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 303
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 320
Prefeitura Municipal de Poconé 323
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 404
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 405
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 425
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 429
Prefeitura Municipal de Poxoréu 429
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 430
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 432
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 433
Prefeitura Municipal de Rio Branco 433
Prefeitura Municipal de Rondolândia 443
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 445
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 445
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 445
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 446
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 449
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 459
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 464
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 467
Prefeitura Municipal de São José do Povo 468
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 469
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 469
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 469
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 470
Prefeitura Municipal de Tabaporã 470
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 475
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 501
Prefeitura Municipal de União do Sul 501
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 517
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 535
Prefeitura Municipal de Vila Rica 553

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – Processo nº07/2021.

CONTRATADO: LUZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

VALOR GLOBAL: R$ **11.107,50** (Onze Mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Antônio Fernandes de Oliveira** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Antônio Fernandes de Oliveira** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Mirian Sandra Assunção Caixeta** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Mirian Sandra Assunção Caixeta** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Maria Natalina Cardoso Douradinho** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Maria Natalina Cardoso Douradinho** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Pedro Souza de Oliveira** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Pedro Souza de Oliveira** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Elisabete Duarte Antunes Dutra** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Elisabete Duarte Antunes Dutra** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Washington Calado Barbosa** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Washington Calado Barbosa** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Ailton Aparecido Moreira** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Ailton Aparecido Moreira** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Claudiney Tomazelli** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Claudiney Tomazelli** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Adão Maurício de Quadros Ricaldes** do Rotary Club de Cáceres Caramujo, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Adão Maurício de Quadros Ricaldes** do Rotary Club de Cáceres Caramujo, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Rosane Michelis Saravy** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Rosane Michelis Saravy** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **João Mário Maldonado** do Rotary Club de Cáceres Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **João Mário Maldonado** do Rotary Club de Cáceres Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Pascoal Cordeiro Barroso** do Rotary Club de Cáceres Caramujo, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Pascoal Cordeiro Barroso** do Rotary Club de Cáceres Caramujo, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Nilson Magio** do Rotary Club de Cáceres Caramujo, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Nilson Magio** do Rotary Club de Cáceres Caramujo, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Moisés Bandeira** do Rotary Club de Cáceres Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Moisés Bandeira** do Rotary Club de Cáceres Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **José Providência da Silva** do Rotary Club de Cáceres Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **José Providência da Silva** do Rotary Club de Cáceres Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Enilson Paula** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Enilson Paula** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Sueny Marques Garcete** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Sueny Marques Garcete** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de uma homenagem póstuma (post mortem) como forma de reconhecimento, concedendo-se o* ***Diploma de Honra*** *a* ***Luciane Cristina Rodrigues da Silva Barros*** *que fazia parte do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra *post mortem*** a **Luciane Cristina Rodrigues da Silva Barros** que fazia parte do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de* ***Diploma de Honra*** *a* ***Alberto Freire Garcete*** *do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Alberto Freire Garcete** do Rotary Club de Cáceres Rio Paraguai, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de* ***Diploma de Honra*** *a* ***Dejanira Faria Mendieta*** *do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Dejanira Faria Mendieta** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de* ***Diploma de Honra*** *a* ***Benice Benedita de Oliveira*** *do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Benice Benedita de Oliveira** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Renato Roberto Freire Rostey** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Renato Roberto Freire Rostey** do Rotary Club de Cáceres/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 23 NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Honra** a **Edmarcia Lemes Duarte Lara** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra** a **Edmarcia Lemes Duarte Lara** do Rotary Club de Cáceres Flor do Pantanal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,75
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,96

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,75	R$ 0,03	**R$ 6,78**
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,96	R$ 0,30	**R$ 5,26**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 23 de novembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE - ALFREDO MATHEUS KELLER

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

ALFREDO MATHEUS KELLER, brasileiro, amasiado, portador do RG nº. 12056740 SSP/MT, CPF Nº. 843.830.201-70 e Título de Eleitor nº. 019148051848, ao dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e um, tomei posse como Vereador no município de Diamantino/MT, eleito no pleito de 15 de novembro de 2020, pelo "PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, com 262 (duzentos e sessenta e dois) votos.

Na oportunidade fiz o seguinte juramento que neste ato ratifico: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO EM GERAL, E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".

ASSIM O PROMETO.

Diamantino, 19 de novembro de 2021.

ALFREDO MATHEUS KELLER

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de dezembro de 2021 às 08h00min na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**". Maiores informações através do edital nº. 004/2021, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal, localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 25 de novembro de 2021. **Cristiana Pereira Serra Lopes - Pregoeira**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste poder legislativo.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 10:00 horas do dia 06/12/2021**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2021**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 25 de Novembro de 2021.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, BIÊNIO 2021/2022.

TERMO DE POSSE DO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, BIÊNIO 2021/2022.

Aos vinte e três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, nesta cidade de Poconé-MT, na Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", Câmara Municipal de Poconé-MT, em conformidade com o art. 19, alínea "a", sob a Presidência do vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira "Marcinho", MDB, Presidente, comigo 1ª Secretária, apresentam-se o vereador José Sérgio da Silva Martins "Sérgio Maracanã", PSB, para tomar posse no cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé-MT, eleito por 11 (onze) votos, unanimidade, na 38ª Sessão Ordinária, tendo em vista a vacância do cargo de 2º Secretária da Mesa Diretora, biênio 2021/2022, com renúncia do cargo pelo titular vereador Luís Eduardo de Almeida Aquino Nunes, a pedido, nos termos do inciso "I", do art. 155, do Regimento Interno, e conforme a Resolução nº 358/2021. O Senhor Presidente da Mesa Diretora declara o vereador José Sérgio da Silva Martins "Sérgio Maracanã", PSB, empossado e no pleno exercício do cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé-MT, a partir do dia 23 de novembro de 2021. Para constar, eu Márcio Fernandes Nunes Pereira, Presidente, solicito a 1ª Secretária da Mesa Diretora, vereadora Jossielma Silva, PTB, para que lavrasse o presente Termo que vai devidamente assinado por mim, pela 1ª Secretária, pelo 2º Secretário, e demais Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021.

PUBLICAÇÃO

A CÂMARA Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Wanderson Pereira Dias, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E INSTALAÇÃO QUE VISAM A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE STREAMING DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA** junto à empresa **DAL PONTE PRODUÇÕES - MAYCON FERNANDES DAL PONTE**CNPJ Nº **15.009.466/0001-25,** no valor global estimado de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de novembro de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E INSTALAÇÃO QUE VISAM A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE STREAMING DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO E MODERNIZAÇÃO DE**

SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADO:**DAL PONTE PRODUÇÕES** - **MAYCON FERNANDES DAL PONTE**

CNPJ Nº 15.009.466/0001-25

VALOR GLOBAL: **$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de novembro de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2021.

PUBLICAÇÃO

A CÂMARA Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Wanderson Pereira Dias, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade contratação da empresa **PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FONOGRAFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTACAO DE IMAGEM ITENS DE SOM,** para atender demanda atual da **Câmara MunicipaL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,,**junto à empresa **Dal Ponte Produções – Maycon Fernandes Dal Ponte –** CNPJ Nº **15.009.466/0001-25,** no valor global estimado de **R$ 8.644,00(oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de novembro de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2021/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FONOGRAFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTACAO DE IMAGEM ITENS DE SOM,** para atender demanda atual da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018.

CONTRATADO:**Dal Ponte Produções – Maycon Fernandes Dal Ponte**

CNPJ Nº 15.009.466/0001-25

VALOR GLOBAL: **R$ 8.644,00(oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

*HOMOLOGO.*Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de novembro de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 7 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 7 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em conformidade com o que estabelece o art.25 e 29 do Regimento Interno, e;

Considerando a extinção de mandato do Vereador Dr. Bandeira, que teve seu diploma eleitoral cassado, conforme decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nos autos do Processo de Impugnação de Mandato Eletivo nº 0600914-45.2020.6.11.0019 e a eleição suplementar realizada em 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada o inciso IV do Art. 1º da Resolução Administrativa nº 1, de 1º de janeiro de 2021, que instituiu a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2021 e 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – **2ª Secretária**: Sandra Mara Burali Garcia"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e cinco dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Cria e institui o Prêmio "Advocacia Cidadã" no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica criado e instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã" que será entregue anualmente na sessão solene a ser especialmente convocada para este fim, sempre na semana do dia 11 de agosto, quando se comemora do dia do advogado.

Parágrafo único. A entrega do referido prêmio fará parte, como evento em caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 2.º O prêmio será destinado aos profissionais da advocacia e ou instituições que tenham contribuído para o desenvolvimento social do município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo único. Será premiada a melhor iniciativa nas seguintes categorias:

I – escritório de advocacia;

II – advogado autônomo;

III – instituição acadêmica;

IV – estudante de direito.

Art. 3.º Este Título representa símbolo físico de homenagens às personalidades previamente referendadas por Decretos Legislativos, acompanhados dos respectivos currículos, aprovados em plenário pela Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 4.º O Presidente desta Casa de Leis irá delimitar o número de homenageados por vereador anualmente, não podendo ser superior a 03 (três).

Art. 5.º Ao premiado será entregue diploma, como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do nome do (a) homenageado (a) pelos meios disponíveis.

Art. 6.º As pessoas jurídicas de direito público e privado, como associações e entidades filantrópicas, localizadas no município de Várzea Grande-MT, poderão indicar profissionais do direito, ao prêmio e deverão ser encaminhadas ao Plenário para aprovação por maioria simples.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 05 de outubro de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal denominado “Leitura Solidária” no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica criado e instituído na Câmara Municipal de Várzea Grande, o Programa “Leitura Solidária”, com a finalidade de estimular e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas e demais entidades do Município em prol das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2.º O Programa “Leitura Solidária” guiar-se-á de acordo com os princípios da justiça social, respeito ao meio ambiente e ao incentivo ao desenvolvimento cultural e intelectual de crianças e adolescentes no âmbito do Município, tendo como objetivos:

I – conscientizar a sociedade, a iniciativa privada e a comunidade escolar sobre a relevância da prática solidária de acesso à leitura;

II – aproximar o poder legislativo municipal da necessidade de se estimular a doação de livros intermediando as doações;

III – intermediar a doação de livros entre a sociedade e empresas privadas com as escolas da rede municipal de ensino, classificando-as por faixa etária; e,

IV – incentivar e alertar a sociedade sobre a necessidade de se respeitar o meio ambiente a fazer o descarte correto de livros que podem ser reaproveitados e também os inutilizáveis que poderão ser encaminhados para as cooperativas de reciclagem no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 3.º O programa “Leitura Solidária” fica autorizado a receber apenas e tão somente a doação de livros, excluindo-se doações de cunho financeiro ou outros donativos.

Art. 4.º O Programa “Leitura Solidária” fica autorizado a funcionar até o término do pleito da presente legislatura, observando as seguintes diretrizes:

I – pautar-se pelas orientações e bases legais regidas pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação;

II – encerrar as suas atividades durante os 3 (três) meses que antecedem o pleito, em ano eleitoral, em observância ao disposto no art. 73, especialmente o inciso IV da lei federal n.º 9.504/97;

III – reger-se pelas normas fixadas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande;

IV – após o encerramento das atividades, a Câmara Municipal publicará no sítio eletrônico o relatório das doações realizadas a cada entidade do município, com o propósito de possibilitar ampla transparência de sua finalidade.

Art. 5.º Sendo a doação promovida por pessoa jurídica, fica a Câmara Municipal autorizada e emitir um selo denominado “Empresa Amiga da Leitura Solidária”, como forma de retribuição.

Parágrafo único. Na hipótese de a doação ser realizada por pessoa física, fica a Câmara Municipal autorizada a congratular os munícipes na forma regimental pelos relevantes trabalhos prestados em prol do Município de Várzea Grande.

Art. 6.º A Mesa Diretora regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 26 de outubro de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 007/2021

PORTARIA N° 007/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Andreia Wagner, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor RONALDO MARTINS DE AMORIM, para a função de responsável pela gestão administrativa de convênios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 24 de novembro de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 24 de novembro de 2021.

ANDREIA WAGNER

PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 INEXIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

TABELA DE CONSULTAS:

ITEM	CONSULTA COM ESPECIALISTA	V. Unit.
TABELA 01 – ITEM 02	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	65,00
TABELA 01 – ITEM 02	CONSULTA COM ORTOPEDISTA COM DESLOCAMENTO	100,00

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 03 DE SETEMBRO DE 2022.

CUIABÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

ROMA MEDICAL CARE EIRELI

CNPJ nº 42.461.837/0001-88

Remo Teixeira Coelho

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

84° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2021

84° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA com CNPJ nº 14.743.022/0001-56**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EXECUTOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 033/2021 da Chamada Pública n° 003/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **ITENS 01 e 02, DOS CÓDIGOS DO SISTEMA GUARDIÃO 6162 e 2417.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de novembro de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo - CISVP

30ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

30ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 040/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA com CNPJ nº 14.743.022/0001-56,** fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 033/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021** para os serviços médicos, no segmento de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EXECUTOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de setembro de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2021

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº 9.790/99, Decreto Federal nº 3.100/99 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993,**RATIFICO** a adjudicação proferida pela Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do CORESS/MT, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através das Resoluções nº 006/2021 de 04/01/2021 e 011/2021 de 14/05/2021, do CONCURSO DE PROJETOS Nº 001 de 2021, e **HOMOLOGO** seu Objeto á OSCIP: ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONÓPOLIS – **AEMPRO**, inscrita no CNPJ nº. 22.548.302/0001-31, com valor global de R$= 39.716.340,24(Trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e vigência de 12 meses, conforme Edital.

Rondonópolis/MT, 25 de novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MENSAL

Assunto: Balancete Financeiro e Orçamentário

Referente: outubro de 2021

MARCIO ANTONIO FAORO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa – ÁGUA-PREVI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso XXXV do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO

Que o Balancete Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa, referente a outubro de 2021, está à disposição de qualquer contribuinte, a partir desta

data no portal transparência do Água-Previ, através do link: https://www.gp.srv.br/transparencia_aguaboapv.

Água Boa - MT, 25 de novembro de 2021.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

LICITAÇÕES
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Ampliação do Mercado Municipal definido como atividade de "Construção de centros de múltiplo uso e/ ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares", situado na Rua 11, Bairro Operário, com as coordenadas S 14°3'37,00" - W 52°9'48,95", zona urbana do município de Água Boa – MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO - 004/2021 RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - 004/2021

RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie e considerando ainda que não houve Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Aprovados no Certame,torna público o presente resultado final com classificação dos candidatos, conforme segue:

VIGILANTE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JACOB SOUZA CARVALHO	23/03/1980	10,0	1º
DIVINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04/11/1981	9,0	2º
SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	30/03/1987	9,0	3º
BRUNA MARÇAL SPIER	23/06/1993	9,0	4º
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	11/06/1998	8,0	5º
SIMÃO ALVES DA GRASSIA	18/07/1953	6,0	6º
ADENILSON MARTINS DO CARMO	12/02/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	17/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EVANDO CARLOS M DOS SANTOS	10/12/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/09/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA EUGENIA ALVES DA SILVA	06/09/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
POLIANY MARTINS	08/05/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIMONE MARÇAL ALBUQUERQUE	19/10/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VILMAR CORTES DOS SANTOS	21/12/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RONALDO NOGUEIRA LOPES	10/09/1982	5,0	1°
EDMILSON MENDES DA SILVA	23/10/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SAÚDE			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCAS APARECIDO RODRIGUES MENEZES	21/05/1984	8,0	1º
KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	26/11/1995	5,0	2º
DENISE ARAUJO MARTINS	10/03/1991	4,0	3º
GABRIEL VILELLA NEVES	07/06/1994	3,0	4º
TALITA MATTIONI SARI	12/09/1994	3,0	5º
KARINY PAOLLA PEREIRA B BASTOS	26/12/1979	2,0	6º
ADRIANO DA SILVA ARAUJO	23/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA SIMOES BECKMANN	08/12/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GRAZIELE VIGATO CSASTANON	06/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LORENNA CRISS ANDRADE COSTA	18/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	27/07/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TECNICO EM ENFERMAGEM – P.A. JARAGUÁ			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIO LOURENÇO DE SOUZA BARBOSA	11/08/1989	5,0	1º
DEBORAH CRISTINA MARTINS SILVA	01/09/2000	4,0	2º
TALITA DIAS DE ARAUJO	11/03/1989	4,0	3º
INIMAR MIRANDA CUNHA	25/10/1970	3,0	4º
CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	3,0	5º
LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SUENE PEREIRA MIRANDA MENDES	12/11/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALERIA REIS ALVES DE O CARVALHO	18/10/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MEDICO VETERINÁRIO – DESENVOLVIMENTO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEANDRA TAPAJÓS ARAUJO	05/01/1998	9,0	1º
CHRISTINA ALVES DE GUSMÃO	29/01/1991	8,0	2º
MARIANA XAVIER DE SOUZA	04/02/1998	6,0	3º
ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	18/12/1994	5,0	4º
PALOMA ARAGÃO SANTIAGO	11/03/1989	5,0	5º
AMANDA CRISTINA M C BENTO	07/04/1996	4,0	6º
JORGE FELIPE GOMES DALLABRIDA	14/09/1195	4,0	7º
LORENA ROSA DE JESUS	02/07/1993	4,0	8º
JAQUELINE REICHERT CERQUEIRA	26/02/1996	3,0	9º
MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	02/01/1965	0,0	REPROVADO
DIOVANA MENDEL	07/11/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DOUGLAS PERAZZOLI	06/08/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IZADORA MARTINA DE F MEIRELES	08/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ÁGUA BOA, 25 DE NOVEMBRO 2021.

GILSON BENOVIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES DE USO COMUNS A SAÚDE, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III de Alto Garças- MT – REFERENTE A Nº. DA PROPOSTA: 15196.951000/1150-01 MINISTERIO DA SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 26/11/2021 às 18h00min do dia 07/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 08/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/12/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 25 de novembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 026/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 026/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **Ailton Silva dos Santos,** portador (a) do RG nº **3118123-6** CPF/CNPJ de n. **284.464.611-53**, residente e domiciliado (a) na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, em **Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, a seguir denominada **CONTRATADO (A),** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 026/2021, a partir do dia 01/11/2021.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 026/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 25 de novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	AILTON SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº055/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021**, cujo certame se deu início às 08h43min, do dia 25/11/2021, sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO – 11.382.954/0001-22**, para o item 01 no valor de **R$: 92.550,00** (Noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico, com certame homologado em 25 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 25 de novembro 2021.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **E.T. DA SILVA LISBOA MARQUES, CNPJ: 17.183.285/0001-46**, com valor **R$ 6.680,20 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**. Cujo objeto trata-se da **LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS DE 40 LUGARES, NOS DIAS 05, 06 E 07/12/2021 PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DE AUTISMO E SUAS ACOMPANHANTES, PARA FAZER AVALIAÇÕES MULTIDISCIPLINAR COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA CIDADE DE VÁZEA GRANDE – MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 25 de Novembro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 012/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, para **FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM**

FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DEGERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIASMUNICIPAIS . Sendo consagrada vencedora a empresa: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, registrada sob o **CNPJ: 07.281.368/0001-14**, no valor total de **R$ 461.702,86 (Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 25 de Novembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS PREDIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **09/12/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 25 de novembro de 2021

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº054/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021**, cujo certame se deu início às 08h41min, do dia 25/11/2021, sagrou-se vencedores os proponentes: a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA– 08.952.092/0001-11**, com os itens 05, 06, valor de **R$: 18.724,00** (Dezoito mil, setecentos e vinte quatro reais), a empresa **R G PIRES – 29.256.206/0001-69**, os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, no valor de R$: 113.749,65, e a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – 08.711.005/0001-34**, com o item 09, no valor de R$: 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 25 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 25 de novembro 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **PATRICIA BASKOSKI BERTI,** portadora da cédula de identidade nº 1230418-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 859.370.611-87, no cargo de **Agente de Combate à Endemias, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus - Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/2021 no período de 25 de Novembro de 2021 à 24 de Março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 25 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 25 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ZELITO ANTONIO DE BRITO 854.694.919-00 9773/00024/2021

JOSE ROBERTO REBOUCAS 326.677.609-72 9773/00048/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/11/2021

10/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO 109/2021

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correspondente ao REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2021, Ata de Registro de Preço n° 002/2021, Processo licitatório 036/2021, realizado pelo CIMAMS- Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, registrando os preços da empresa, **CONSÓCIOS HC, CNPJ: 43.983.448/00085**

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	10	UND	PROJETOR MULTIMIDIA. TECNOLOGIA LCD LUMINOSIDADE 3.600 ANSL LUMENS. RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768 RAZÃO DE ASPECTO 4:3 E COM SUPORTE PARA 16:9 RELAÇÃO DE ALCANCE 1.44-1.95	R$ 6. 290,00	62. 900,00
43	15	UND	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS VOLTAGEM 220V CICLO FRIO MONOFÁSICO VAZÃO DE AR 1.160 CONTROLE DE AR CIMA/BAIXO AUTOMÁTICO CONTROLE DE AR DIREITA ESQUERDA MANUAL INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO	R$ 6. 800,00	102. 000,00
TOTAL					164. 900,00

Valor Por Extenso: R$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0275/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.250/2021 e abre Crédito Especial, por anulação parcial de dotação, para substituição de telhado do paço municipal, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, inclui na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para substituição do telhado do Paço Municipal, e será criada a seguinte funcional programática:

02. Gabinete do Prefeito

001. Administração Superior

04. Administração

122. Administração Geral

0003. Gestão Administrativa e Transparência

1.117. Substituição do telhado do Paço Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 148.000,00

Meta Financeira estimada: R$ 147.835,29

Fonte de Recursos: 2.00.000 – Recursos Ordinários

Meta Física: Substituição de 728,24m² de telhado do Paço Municipal**.**

Art. 2º - O Crédito Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Valor
11.001.26.782.0021.1.085.4.4.90.51-00	148.000,00
TOTAL	148.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 24 de novembro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0276/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.253/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, para aquisição de uma Ambulância, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, inclui na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, inclui na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para aquisição de uma ambulância, e será suplementado a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. FMS – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade – MAC Bloco II

1.013. Aquisição de Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (0298) R$ 280. 000,00

Meta Financeira estimada: R$ 279.500,00

Fonte de Recursos: 2.047.000 – Recursos de Transferência do Fundo a Fundo Saúde

Meta Física: Aquisição de uma ambulância

Art. 2º - O Crédito Adicional ora suplementado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) R$ 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 24 de novembro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 030/2021** no dia 10/12/2021 às 09:00 horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacás.mt.gov.br*

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA (LDO), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTRÁRIA 2022.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTRÁRIA 2022.

REALIZADA EM 28/09/2021 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As vinte horas e vinte e minutos, do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, primeira Dama e Secretária de Assistência Social Sra. Karyne Scorsatto Hory, Secretário de Educação Sr. Fábio Germano, Secretária de Saúde e vice-prefeita Sra. Fabiana Pessoa e Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian, Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf, vários vereadores e um número representativo de populares e imprensa, resguardando o distanciamento social, todos, sem distinção fazendo o uso de máscaras adequadamente por conta da pandemia. Os convites para assistirem à apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária LDO/2022, foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores em geral, e endereçado à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca local, ao Ministério Público, ainda, divulgado no rádio e na televisão local, por vários dias. Incialmente, o Sr. Sidney Oribes, deu continuidade à sessão de Audiência Pública e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para que os munícipes conheçam o planejamento municipal e a destinação dos recursos públicos e participem das indicações das ações municipais quando da montagem das peças de planejamento, como agora o LDO/2022, demonstrou alguns artigos do Projeto de Lei, citou a extensa complexidade da Lei, no entanto, esclareceu com palavras simples para o entendimento dos presentes as nuances da LDO. É uma peça que extrai do PPA as metas e prioridades dos exercícios propostos, 2022-2025, no caso em tela 2022 e traz para a montagem e determinação das regras do Orçamento/2022. Ou seja, a LDO é uma peça de planejamento que é o elo de ligação entre o Plano Plurianual e o Orçamento. Detalhou informações acerca dos Anexos que compõem a LDO/2022: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais. Apresentou a estrutura administrativa detalhadamente e em seguida os valores que compõem o detalhamento da receita e despesa contida na LDO/2022, condicionante legal para elaboração da Peça orçamentária para 2022. Apresentou aos presentes a estrutura administrativa do município e dentro dela todos os órgãos e unidades orçamentárias, as quais promoverão as despesas orçamentária no decorrer do curso do exercício de 2022. Apresentou as natureza das receitas estimadas em R$ 50.450.000,00 para 2022, bem como, o mesmo valor para as despesas, detalhando como serão distribuídos em cada unidade orçamentária. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/Portal-Transparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer recomendação e sugestão nessa faze antes da aprovação do Projeto de Lei. **Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram**, então colocou o slide do Portal Transparência para memorização dos presentes e dos internautas para adentrarem e conhecerem mais sobre o município e suas aplicações e recebimentos de recursos. Convidou o Prefeito e a Vice-Prefeita para promover o encerramento da sessão, o qual agradeceu grandemente a presença de todos e insistiu para que sempre participem dos eventos e que cobrem os vereadores, secretários, a própria vice e também a ele, os resultados da administração. E **as**20h50, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LDO/2022. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE,** portadora da cédula de identidade nº 1737861-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 015.044.751-51, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus - Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2021 no período de 25 de Novembro de 2021 à 24 de Março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 25 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2021, da Servidora Municipal **Srta. CARINE RODRIGUES FERRONATO,** portadora da cédula de identidade nº 1940615-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.573.501-99,do Cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 25 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021 da Servidora Pública Municipal Srta **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO,** portadora da cédula de identidade nº 3098580-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 069.931.939-06,do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 25 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021, da Servidora Municipal **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05,do Cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 25 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021, da Servidora Municipal **ELLEN ALVES FERREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2522497-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.772.801-98,do Cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 25 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 054/2021** no dia 14/12/2021 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DEVEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **096//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **25/11/2021 à 24/03/2022.**

CONTRATO Nº. **097//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA BASKOSKI BERTI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.347,54 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **25/11/2021 à 24/03/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 19 DE NOVEMBRO 2021

O Conselho Curador do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 669 de 13 de maio de 2015 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 19 de novembro de 2021.

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 010/2021 SRP** por **Menor Preço Por Item para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Veículos de Passeio, 0KM, Flex, 4 Portas, Direção Hidráulica e Ar Condicionado, para Suprir as Necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Araguainha – MT,** relativo ao Processo Licitatório **035/2021**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **25/11/2021 às 10h00min (horário de Brasília)**, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **09/12/2021 às 10h00min (horário de Brasília)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 25 de Novembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 230, 231 E 232/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, CUJO OBJETO O É REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021) E PARA DEMANDAS JUDICIAIS, ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 – empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 17.472.278/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 – empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. CNPJ: 81.706.251/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 – empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL, inscrita no CNPJ n°. CNPJ n°. 06.065.614/0001-38.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Órgão Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima – como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Srª Joelma Soares Beliato – como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 014/ 2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°.209/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 065/2020 Processo de Compra nº 2012/2020 – Realizado pelo Município de Guarantã do Norte/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo tipo Ônibus Escolar, para atender as necessidades da Administração Municipal.

INTERESSADO A ADESÃO: Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, Representada pelo Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios.

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.838.209/0001-78, com sede à Av. Fernando Correa, n°. 6259, Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78.080-300.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO QUANTITATIVO: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 358.530,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais).

Araputanga-MT, 25 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 057/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 79/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 25 de Novembro de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA-MT E RESOLUÇÃO Nº 002 /CMDCA/ 25 DE NOVEMBRO DE 2.021.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA-MT

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Arenápolis/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 23 de novembro de 2.021. Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei nº 8.069/90), com modificações introduzidas pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Artigo 16. § 2º;

Considerando osdispostos nas Leis Municipal nº 496/90, Lei nº 1221/2015 e Lei nº 1.363/2018 no que se refere à atribuição de regulamentar à eleição de Conselheiros Tutelares.que se realizará no dia26 de dezembro de 2.021.

Baixa a seguinte Resolução

Art.º1º A presente Resolução regulamenta novo processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arenápolis/MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente, a fim de garantir a existência de Conselheiros Suplentes e a fixação de 05 Conselheiros Tutelares Titulares.

Art.2º As vagas serão preenchidas com 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art.3º O Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

Art. 4º O Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar e Suplentes se realizará no dia 26 de dezembro de 2.021

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá 4 (quatro) membros da sociedade civil organizada, para juntamente com o Presidente do Conselho formarem uma Comissão Especial Suplementar, encarregada da condução de todo processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de junta apuradora, na contagem da apuração de votos;

§ 1º A Comissão de Escolha Suplementar será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;

§ 2º Para recebimento de votos, a Comissão Especial de Escolha Suplementar , formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta;

§ 3ºA Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 25 de novembro de 2.021

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002 /CMDCA/ 25 de novembro de 2.021.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para o processo Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar de Arenápolis/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 496/1990, Art.10e Art.16 da Resolução nº 170/2.014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, entrevista e eleição dos candidatos aprovados na entrevista;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Membro do CMDCA – Representando o Rotary Club do município de Arenápolis/MT– Sebastião Benício

II – Membro do CMDCA – Representando a APAE do município de Arenápolis/MT – Maria José Regis de Campos

III - Representante da Igreja Católica do município de Arenápolis/MT: José Naide Ramalho de Melo.

IV – Representante da Educação do município de Arenápolis/MT: Edmilson Pereira dos Santos.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Marcio Lourenço de Souza presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral Suplementar:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais da entrevista e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Arenápolis,25 de novembro de 2.021.

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº496/1990, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2.021.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Federal: 8.069/1990; 12. 696/2012 e pelas Leis Municipal 496/1990, 1.221/2015; 1.363/2018 e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **TORNA PÚBLICO** através deste **EDITAL,** o processo eleitoral relativo à gestão 2022/2023 dos CONSELHEIROS TUTELARESTITULAR E SUPLENTES, no município de Arenápolis – Mato Grosso, para vaga de 01 (um) titular e suplentes, o qual será realizado sob a responsabilidade deste CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público, **CONVOCA OS INTERESSADOS CONCORRER NO PLEITO** e **REGULAMENTA** o processo de Campanha Eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar e Suplentes. A realização do pleito será no dia 26 de dezembro de 2.021, no período das 8: 00 às 17: 00 horas, na Escola Estadual Senador Filinto Muller.

O CONSELHO TUTELAR, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O candidato eleito, escolhido pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes e eleitores no município, que terão mandato de 02 (dois) anos, com posse no dia 01 de janeiro de 2.022. Faz parte deste edital o cronograma que segue anexo I e da ficha e inscrição anexo II.

I – DIVULGAÇÃOE INSCRIÇÕES:

1 - O período de divulgação deste EDITAL para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar e Suplentes compreenderá do dia 29/11 a 03/12/2.021. Em todo o Território do Município de Arenápolis.

2- As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 29/11/ a 03/12/ 2.021, no período das 8:00 às 11:00 horas na sede do Conselho Tutelar de Arenápolis/MT, situado à rua Presidente Costa e Silva, nº 259/E- Vila Nova. Anexo a prefeitura municipal.Telefone (65) 3343 2056.

3 - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA.

4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópias dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

5 - A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6 - A análise dos documentos será realizada no prazo de 03(três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e publicado.

II - DAS ATRIBUIÇÕES:

7- As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas que refere o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8069/90 e as Leis Municipal nº. 496/90 e nº 1.363/2018.

III – DOS IMPEDIMENTOS

8- São impedidos de servir no mesmo Conselho pessoas que tiverem entre si graus de parentesco, quais sejam: ascendentes e descendentes, colaterais até 3º. Grau e afins. Art. 140 da Lei Federal 8069/90.(ECA).

9 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto ma Resolução 170/2014, publicada pelo CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIAN ÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA.

10 - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha relações dispostas com autoridades judiciárias e com representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11- São impedidos de servir ao Conselho Tutelar, pessoas que estejam respondendo processos criminais e/ou inquéritos.

IV – DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

12- Os membros do Conselho serão remunerados pelos cofres do poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com

valor mensal correspondente a R$ 1.386,78 (hum mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

13 - É vedada, se incompatível, a acumulação do Cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo ou qualquer outra atividade, pública ou privada, na forma da Lei nº 496/1990; 1.221/2015 e 1.363/2018, assegurando-os ainda:

a) Cobertura previdenciária; b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; c) Licença maternidade; d) Licença paternidade; e) Gratificação natalina;

f- No caso do Conselheiro Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo, deverá se desincompatibilizar do cargo, evitando - se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar;

g- Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho que funcionará das 07:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira, sob o regime de escala, onde o primeiro turno funcionará das 7:00 às 13:00 horas e o segundo turno das 13:00 às 19:00 horas.

V - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

14 – Os interessados em preencher a 01 (uma)vagapara titular e 05 (cinco) vagas para suplentes deverão inscrever-se no período mencionado no item I subitem 2, deste edital, mediante preenchimento de punho próprio de requerimento fornecido pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis, Anexo II, que poderá recusar a inscrição à falta de quaisquer dos documentos que a lei exige.

15 - As candidaturas são individuais e sem vinculação a Partidos Políticos, podendo os candidatos registrar um apelido e o seu número, por ocasião da inscrição.

16- A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado, ou mediante a apresentação de procuração.

17- São requisitos obrigatórios para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar:

I-Ter reconhecida idoneidade moral;

II- Ter idade igual ou superior a 21 anos;

III- Estar no gozo dos Direitos Políticos;

IV- Residir no Município de Arenápolis/MT, a pelo menos 01 (um) ano no mínimo;

V- Ter escolaridade mínima de Ensino Médio;

VI- Não ocupar cargo eletivo, de natureza político-partidária;

VII- Ter CNH na categoria A/B;

VIII- Ser aprovado na entrevista pela comissão especial. .

18- Os documentos necessários à inscrição e registro do candidato são os seguintes:

I - Cópia de comprovante de residência:

II - Certidão de Antecedentes Criminal e Civil da Comarca;

III - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

IV -Declaração de idoneidade firmada de próprio punho;

V - Cópias do RG, do CPF e CNH na categoria A/B;

VI - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa;

VII - Cópia do Título Eleitoral;

VIII - Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio;

IX - Uma Fotografia 3x4 recente;

X - Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

OBS: SOMENTE SERÂO ACEITAS AS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS.

VI- DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO BÁSICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA:

19- As Pessoas que se inscreverem para o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular e suplente de Arenápolis/MT, deverão se submeter à uma entrevista sobre conhecimentosdo ECA com perguntas elaborada pela Comissão Especial, com base no TITULO V; CAPÍTULO I; artigos:131. 132. 133. 134. 135. 136.137 e 138.

20- O resultado será publicado no dia 13/12/2.021, sendo o respectivo edital publicado no mural de publicações do município, no prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis.

21-Após a divulgação do resultado da entrevista, o candidato poderá recorrer no prazo de 24 horas, devendo o recurso ser protocolado no local da inscrição.

22- A Publicação do resultado final será em 15/12/2.021, momento em que o CMDCA dará publicidade no átrio da Prefeitura Municipal e Imprensa local.

VII. **DO DEBATE E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS**

23 - Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

24 - Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, em data a ser combinadas com os candidatos, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

25 - Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante o voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, pelo Ministério Público.

26 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

27 - Fica expressamente vedado de fazer propagandas que consistam em pinturas e pichações de letreiros ou autdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos.

28-É permitida a propaganda mediante faixas que poderá ser afixada em vias e logradouros públicos que deverá obedecer aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

29- Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios públicos, considerando-se ilícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, sendo expressamente vedada uso de instituição não governamental partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares, bem como

promessas ou recompensas à população para participar do processo de escolha.

30- O período lícito de propaganda terá início a partir de 15/12 a 25/12/2. 021, encerrandoum dia antes da data marcada para a escolha do Conselheiro tutelar que será 26/12/2.021.

31-É vedada qualquer tipo de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes. Ocorrendo será analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

VIII. DA VOTAÇÃO

32 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato. Na cabina de votação serão fixadas as listas com a relação dos nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

33 -Para a participação no pleito o eleitor deverá no dia da eleição estar munido de um documento de identificação com foto e seu título de Eleitor.

34 -No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda no prédio onde se dará a votação, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

35 -Às 17 horas do dia do pleito serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

IX. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

36.- Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

37 -Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

38 - O candidato mais votado será o primeiro conselheiro tutelar titular eleito, ficando os seguintes como suplentes, pela respectiva ordem de votação. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

39 -Os recursos relativos ao resultado, deverão ser fundamentados e interposto por escrito perante a Comissão Organizadora até 24 horas após o resultado da eleição, que terá dois (02) dias para decidir.

40- Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados e empossados pelo Prefeito Municipal, CMDCA e Ministério Público, com registro em ata no dia 03 de janeiro de 2.021.

41- Ato contínuo, o CMDCA fará publicar EDITAL contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, o qual será afixado no mural de publicações do município, nas repartições públicas e privadas do Município, momento em que também será informado, conforme consta do cronograma anexo:

* Da Propaganda Eleitoral;

* Da votação (dia, hora, local);

* Apuração dos Votos;

* Programação do Resultado:

* Nomeação e posse.

X **– DA COMISSÃO ESPECIAL**

42 - A Comissão especial do processo de escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos.

43 - É facultado a qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz requerer a impugnação, no prazo de 24 horas contado da publicação citada acima, as candidaturas que não atendem aos requisitos exigidos indicado no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

44 - A comissão deverá notificar os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

45 - A comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinara juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

46 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

47 - Esgotada a fase recursal, a Comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

48 - A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

49 - A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias dos fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

50 - A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

51 - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar e suplente que ocorrerá no dia 26 de dezembro de 2.021.

52 - O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

53 - A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

XI. DIPLOMAÇÃO EPOSSE

28. A Posse do Conselheiro Tutelar Titular eleito e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e pelo presidente do CMDCA no dia 03 de janeiro de 2.021.

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA, sempre ouvido o Representante do Ministério Público desta Comarca.

Arenápolis/MT, 25 de novembro de 2.021.

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu.....,

Brasileiro (a) estado civil.....profissão

.....inscrito no CPF sob nº .....

e RG nº.....,residente Rua/Av.

Nº....., Bairro.....

Arenápolis/MT. Fones (65).....

Venho requerer inscrição para as eleições do cargo de Conselheiro (a) Tutelar do município de Arenápolis/MT.

Declaro estar ciente e de acordo com as disposições do Edital.

Arenápolis/MT...../...../2021.

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO 2021

ANEXO I

ETAPAS	PERÍODO
EDITAL	26/11/2. 021
INSCRIÇÕES	29/11 a 03/12/2. 021
ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO	04/12 a 06/12/2. 021
DATA DA ENTREVISTA LOCAL: CONSELHO TUTELAR	10/12/2. 021
PUBLICAÇAO DO RESULTADO	13/12/2. 021
RECEBIMENTOS DE RECURSOS	14/12/2. 021
PUBLICAÇAO DO RESULTADO FINAL	15/12/2. 021
CAMPANHA ELEITORAL	16/12 a 25/12/2. 021
ELEIÇÃO	26/12/2. 021
RESULTADO DA ELEIÇÃO	26/12/2. 021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	**27/12/2. 021**
JULGAMENTO DOS RECURSOS	**28/12 a 29/12/2. 021**
LISTA FINAL	**30/12/2. 021**
POSSE	**03/01/2. 022**

Arenápolis,25 de novembro de 2021.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONVITE Nº 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº: 40.600.695/0001-67, apresentou a menor proposta no valor total de **R$ 31.125,00 (trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais),**

Arenápolis- MT, 24 de Novembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021

Aos **vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, e-mail: rossettosupermercado@hotmail.com, representada por sua procuradora **Sra. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG Nº 08294453 SSP/MT e CPF Nº. 593.236.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 56/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios em geral, copa e cozinha, acondicionamentos, produtos de limpeza e higienização, produto químico, elétrico, materiais e produtos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR DE REJUSTE SOLICITADO
38	51283	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PILAO, BRASILEIRO, 3 CORACOES E CABOCLO.	FARDO	1888	PILAO	R$ 171,78
48	688498	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, TIPO MUSCULO, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	1770	ROSSETTO	R$ 24,20
49	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	1930	ROSSETTO	R$ 35,20
50	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	2810	ROSSETTO	R$ 32,97
53	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	1065	ROSSETTO	R$ 5,66
81	670448	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID.EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	UNIDADE	2255	BOM AR	R$ 8,63
133	670459	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR, PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM TEOR DE LIPIDIOS EM MEDIA DE 15% O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	UNIDADE	600	DELICIA	R$ 11,72

159	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA CNNPA.	KILO	1225	ROSSETTO	R$ 3,57

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 56/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF N.º 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Ingrid Pâmela Dourado dos Santos Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 062.583.181-00 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0105/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 30/11/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 105/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de Novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata "(*Elisangela Oliveira de Lana Monteiro*)" convocada através do Ato nº 105/2021, uma vez que para a referida vaga, foram convocadas através dos Atos nº 101 e 102/2021 as candidatas "(*Fabricia Naiara Souza da Silva* e*Suelenn Maihara de Miranda Souza*)" autorizadas por IMPACTO em 18 de novembro de 2021, e as mesmas não compareceram para assumir a vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
209/2020	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 0105/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO **OBS. Não há necessidade de impacto, já foi realizado**	Ensino Médio	2.711,00	2087	376	CINTHYA CAIÇARA DE MENEZES **Atestado médico de 90 dias a partir de 08/11/2021**	Ensino Superior	3.379,74	1º/12/2021 A 22/12/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 37/2021

Objeto: Aquisição de livros literários destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município.

Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ Nº. 02.593.711/0001-42

Valor Global: *R$ 15.972,00* (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais*).*

Data: 25 de novembro de 2021.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 35/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som e luz para os eventos "Natal de Luz 2021" e "Réveillon 2021", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO 00492740151 –

CNPJ Nº. 27.615.983/0001-27

Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data: 25 de novembro de 2021.

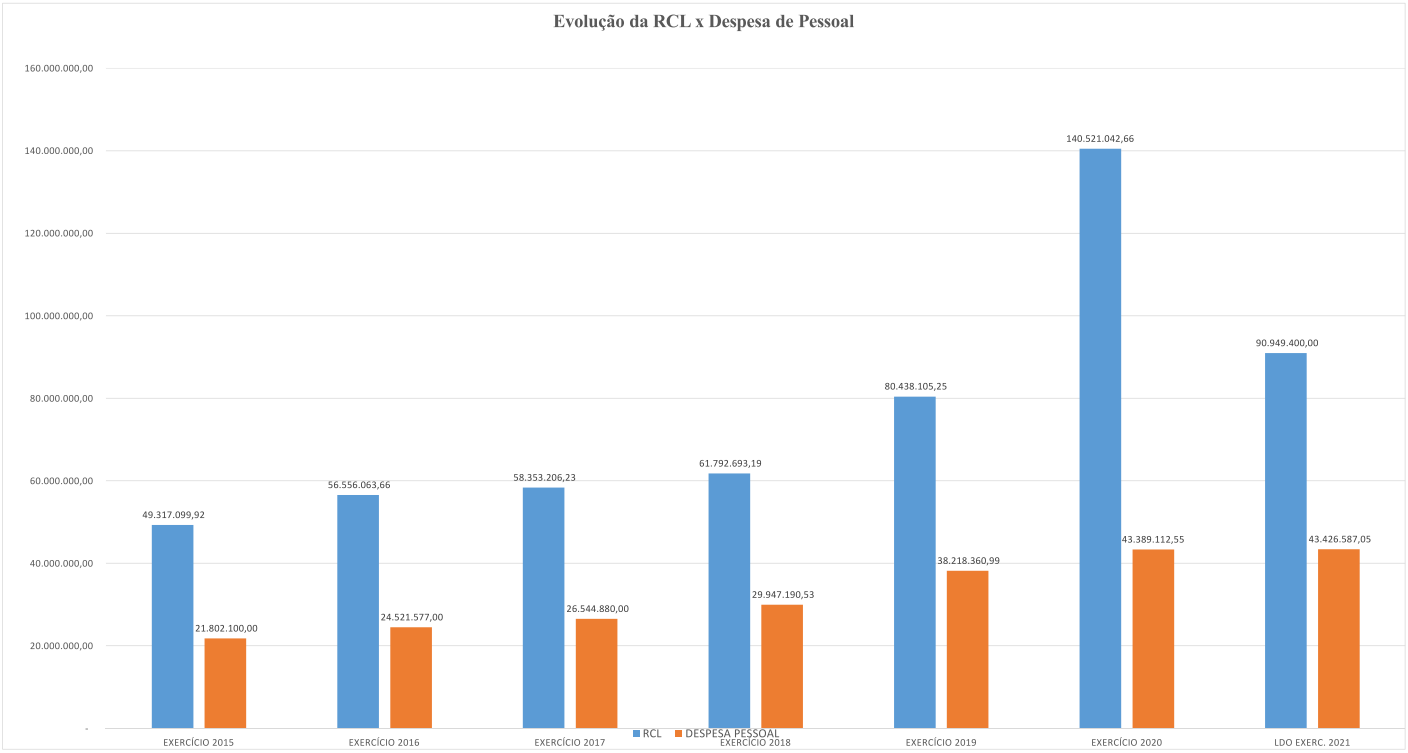
Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO_104 24.11.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 24/11/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	Total
1 Receitas Correntes	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.493.858,78**	**152.232.497,91**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**41.618.711,04**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	2.177.235,17
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	132.707,40
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	2.484.384,01
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	1.660.904,30
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	34.081.618,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	1.081.861,17
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**151.994,44**	**4.473.946,19**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**1.763.204,37**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	1.703.031,73
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	21.161,01
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**2.659.697,57**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**101.294.822,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	13.606.388,40
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	736.003,49
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	25.793.203,07
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	1.535.888,51
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	20.706.112,44
Outras Transferências Correntes	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	38.917.226,76
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**11.691,44**	**422.116,07**
(-) DEDUÇÕES	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-**	**-2.859.900,23**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-**	**-44.594,93**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-**	**-2.776.293,67**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**149.372.597,68**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.619.706,59**	**45.896.985,75**
1.1 Pessoal Ativo	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.112,40**	**39.811.939,78**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.532,67	35.548.326,62
1.1.2 Obrigações Patronais	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	4.263.613,16
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**-**	**2.412.423,38**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	-	2.117.036,47
1.2.2 Pensões	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	-	295.386,91
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**1.662.966,89**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**180.441,68**	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**2.009.655,70**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	180.441,68	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	2.009.655,70
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-**	**-2.412.423,38**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-4.122,25**	**-**	**-**	**-**	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-**	**-2.408.301,13**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.706,59**	**43.484.562,37**

		% SOBRE A	DIFERENÇA
..			

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	149.372.597,68		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.474.906,67	27,77%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.484.562,37	29,11%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.661.202,75	54,00%	39.186.296,08
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.628.142,61	51,30%	35.153.235,94
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.595.082,47	48,60%	31.120.175,80
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 53

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 089 Metodologia: 53	**5.653,23**

Metodologia: 54

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 090/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	3.339,12	701,22	4.040,34
						Impacto 090 Metodologia: 54	**4.040,34**

Metodologia: 55

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 092/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 092 Metodologia: 55	**5.653,23**

Metodologia: 56

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 094/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 094 Metodologia: 56	**5.653,23**

Metodologia: 57

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	0%	2.973,42	9.901,49	2.079,31	11.980,80
						Impacto 093 Metodologia: 57	**11.980,80**

Metodologia: 58

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 0101/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSORA DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	2.711,00	569,31	3.280,31
						Impacto 0101 Metodologia: 58	**3.280,31**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 59							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 0104/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORA	1	1.002,74	0%	1.002,74	1.002,74	210,58	1.213,32
						Impacto 0101 Metodologia: 58	**1.213,32**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 090/2021	4.040,34
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 092/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 094/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2021	11.980,80
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 0101/2021	3.280,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 0104/2021	1.213,32
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	**37.474,45**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.426.587,05**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**150.000.000,00**				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**43.426.587,05**			**28,95%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**81.000.000**			**54,00%**	**REGULAR**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	**76.950.000**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	**72.900.000**			**48,60%**	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2021, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2020 mais as variações previstas para 2021.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida										**Despesa Projetada**		
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	592.421,27	1.362.568,92	5.699.331,21
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.301.904,52	5.294.380,40	30.315.867,98
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	366.579,73	843.133,38	4.499.162,96
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	206,88	10.236,71	100.392,26
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	154.600,20	140.000,00	1.660.767,41
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	203.994,99	203.994,99	2.034.218,92
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.619.707,59**	**7.854.314,40**	**44.313.862,99**

* As despesas de janeiro a outubro foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de novembro a dezembro foram projetado com base na despesa de outubro
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,24/11/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: DEZEMBRO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.034.218,92	2.017.578,60	2.017.578,60	6.069.376,12
TOTAL ORÇADO	**47.873.990,92**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.979.813,51**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Outubro/2021

Descrição por elemento de despesa	**Até outubro/2021**
Pessoal Contratado	3.744.341,02
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.719.583,06
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	89.948,67
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.289.449,85
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.366.167,21
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.626.228,94
TOTAL DESPESA	**32.839.841,00**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	5.699.331,21	6.269.264,33	6.520.034,91	18.488.630,45
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.315.867,98	33.347.454,77	34.681.352,96	98.344.675,71
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	100.392,26	110.431,49	121.474,63	332.298,38
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.499.162,96	4.949.079,25	5.147.042,43	14.595.284,64
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.660.767,41	1.437.999,97	1.437.999,97	4.536.767,35
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.034.218,92	2.017.578,60	2.017.578,60	6.069.376,12
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	37.474,45	41.221,90	45.344,09	124.040,44
Total das despesas	**44.351.337,44**	**48.173.030,32**	**49.970.827,59**	**142.495.195,34**
Variação		**8,62%**	**3,73%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a outubro/2021 e projetado o gasto de novembro a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para novembro a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44. 877.863,98 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,57%**	**52,97%**	**53,55%**	**42,63%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 24/11/2021.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 0104/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	1.213,32	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	1.213,32	16.982,17	17.831,28
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 01,00 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 0101/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	3.280,31	-	-
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	3.280,31	-	-
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 01,00 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

*** Não foi realizado impacto orçamentário referente aos anos de 2022 e 2023, tendo em vista que a contratação se dará no período de 01/12/2021 a 22/12/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 092/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

8

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
TÉCNICO DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	1.697,67	5.653,23	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	5.653,23	23.761,39	24.949,46
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 089 e 090/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020 e 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
TÉCNICO DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	1.697,67	5.653,23	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	5.653,23	23.761,39	24.949,46
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.DO APREND. INF. PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.002,74	1.213,32	4.040,34	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**4.040,34**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**2**	**2.405,77**	**2.910,98**	**9.693,57**	**40.743,56**	**42.780,73**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 083 e 084/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021 e 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

9

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	21.846,86	91.825,72	96.417,00
TÉCNICO DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	1.697,67	5.653,23	23.761,39	24.949,46
TOTAL	3	4.114,03	4.977,98	27.500,09	115.587,10	121.366,46
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	10.923,43	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**10.923,43**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.DO APREND. INF. PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.002,74	1.213,32	4.040,34	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**4.040,34**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**5**	**7.827,77**	**9.471,60**	**42.463,87**	**178.482,13**	**187.406,24**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 082/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.DO APREND. INF. PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%						
TÉC. DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,04	1.697,68	7.350,95	23.761,56	24.949,63
TOTAL	**1**	**1.403,04**	**1.697,68**	**7.350,95**	**23.761,56**	**24.949,63**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 078/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

10

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**14.203,74**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 075/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**14.203,74**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**9.515,83**	**30.759,41**	**32.297,38**
TOTAL GERAL	**2**	**4.527,24**	**5.477,96**	**23.719,57**	**76.672,27**	**80.505,89**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 066/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**9.515,83**	**30.759,41**	**32.297,38**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 065/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**14.203,74**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 056/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**6.466,97**	**16.982,17**	**17.831,28**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 050/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**17.484,05**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	17	1.002,74	1.213,32	109.938,51	288.696,87	303.131,72
ZELADOR DE PÁTIO	6	1.816,24	2.197,65	70.280,86	184.556,48	193.784,31
TOTAL	**23**	**2.818,98**	**3.410,97**	**180.219,37**	**473.253,36**	**496.916,02**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	12	2.220,56	2.686,88	171.852,69	451.282,59	473.846,72
TOTAL	**12**	**2.220,56**	**2.686,88**	**171.852,69**	**451.282,59**	**473.846,72**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	8	1.002,74	1.213,32	51.735,77	135.857,35	142.650,22
TOTAL	**8**	**1.002,74**	**1.213,32**	**51.735,77**	**135.857,35**	**142.650,22**
TOTAL GERAL	**43**	**6.042,28**	**7.311,16**	**403.807,83**	**1.060.393,30**	**1.113.412,96**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência

13

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 048/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.405,77**	**2.910,98**	**15.515,53**	**40.743,56**	**42.780,73**
TOTAL GERAL	**4**	**7.827,77**	**9.471,60**	**50.483,64**	**132.569,27**	**139.197,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 046/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

14

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
TOTAL GERAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

15

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**6.825,03**	**8.258,29**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**

16

TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**
TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50

17

TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						

PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						

19

PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

20

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

21

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

23

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11

25

ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021 ATUALIZADA*	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	36	190.829,28	324.791,06	- 133.961,78
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	37	298.812,36	17.166,64	281.645,72
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	26	10.971,80	15.431,63	- 4.459,83
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	17	220.000,00	283.760,14	- 63.760,14
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	100.481,69	40.896,02	59.585,67
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	740.000,00	97.261,19	642.738,81
					950.021,14	

26

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 48 e 52, 050, 056, 065, 066, 075, 078, 0820 083, 084, 089, 090, 092,101 E 104/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 271/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO, SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 24 de novembro de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;CONTRATADA; VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA; AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2021 VIGENCIA: 25/11/2021 A 24/01/2022,VALOR GLOBAL R$ 15.972,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.588/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 393/2021/SEMUAS o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório Inexigibilidade, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada, para formalização de Termo de Fomento, par aquisição de um veículo para o transporte de corpos, resgate e cortejo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, ficando assim composto:

Titulares:

Ø **Fiama Apina Moro Chodascki -** Coordenadora do CRAS;

Ø **Marcieli Aparecida Flor** - Divisão de Programas Especiais;

Ø **Silvalane Marques Martins -** Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO N° 142/2021

AO CONTRATO N° 524/2019; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (VARIAS SECRETARIAS); ADITIVO DE VALOR GLOBAL R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 143/2021

AO CONTRATO N° 522/2019; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE); ADITIVO DE VALOR GLOBAL R$ 152.449,62 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E LUZ PARA OS EVENTOS "NATAL DE LUZ 2021" E "RÉVEILLON 2021", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2021; VIGENCIA:25/11/2021 A 24/02/2022, VALOR GLOBAL R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Curador/Previdenciário BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 340, de 03 DE Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARÃO PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 11 de Novembro de 2021.

ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

O **Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Bugres** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA**, toda a população do Município de Barra do Bugres, para ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** visando a participação popular na discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2022, a ser realizada no dia 30/11/2021, às 19h00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021

Ver. Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º REGISTO DE PREÇO N º 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45.

DO OBJETO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO PROCESSO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO PARA O TRATAMENTO DE AGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT**

DO VALOR:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORATUAL	VALORATUAL COM REEQUILÍBRIO
1	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO S20, ISENTO DE FERRO, P/TRATA 1,60 MENTO ÁGUA - ALUMÍNIO HIDRATADA C30 (HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO) AL2 (SO4)3, MAT. PRIMA ACIDO SULFÚRICO 98, 5 NÃO RES, CRISTAIS, EM EMBALAGEM COM 25 KG.	150.000,000	R$ 1,60	R$ 5,13

DA VIGÊNCIA - Alterar a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 049/2021, com reajuste de valores cuja passa a vigorar de 25/11/2021 a 08/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÕES - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 049/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres- MT, 25 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

ORGÃO GERENCIADOR

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Rafael Rodrigues Alves Real

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N º 24/2021 - DISPENSA Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA PARA AVALIAÇÃO DE QUADROS RESPIRATÓRIOS, METABÓLICOS OU DE DOENÇAS RENAIS OU PULMONARES COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua **Prorrogação por mais 06 (seis) meses, sendo de 25/11/2021 à 25/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÕES - As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 024/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres- MT, 25 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Renan Carlos P. da Conceição

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA** do Cargo de Professor**, Nível 11, Classe C**, matriculada sob o nº 0204, portadora do RG nº 531.145 SSP/MT e CPF nº361.918.091-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2021

PORTARIA Nº 601/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 041/2021 alterada pelas Portarias nº 281/2021, 381/2021 e 571/2021, no que se refere a composição dos membros da Comissão Municipal de Licitação, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Art.1º - Nomear os servidores públicos municipais, **EDIRLEI SOARES DA COSTA, ANTONIA CASSIANO DA SILVA e JOÃO LINCOLN PEREIRA ROCHA,** como suplente**SUELLEN DAIANY PRADO XAVIER e RUDINEI DA CRUZ LINHARES**,para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico com a CANTORA SERTANEJA PAULA MATOS no dia 27/11/2021, durante a realização do Evento Cultural IV EXPOARTE DO ARAGUAIA, Secretaria Municipal de Cultura.
Favorecido	Empresa: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 10.685.658/0001-38.
Prazo de Entrega	27 de novembro de 2021.
Valor Global	R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 163/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 163/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 25 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico com a Banda Santa Efigênia apresentação no dia 28/11/2021, durante a realização do Evento Cultural IV EXPOARTE DO ARAGUAIA. Secretaria Municipal de Cultura.
Favorecido	Empresa: LEANDRO RENATO MINTO CNPJ: 27.785.196/0001-23
Prazo de Entrega	28 de novembro de 2021.
Valor Global	R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 165/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 165/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 25 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 350/2021 -TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 291/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 133/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**

CNPJ: 02.038.232/0001-64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO DO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PAA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 197.300,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 25/11/2021 à 25/11/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 325/2021

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N°. 292/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 135/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

LEIA-SE:

PROCESSO N°. 223/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

BARRA DO GARÇAS/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 040/2021, que teve como vencedora a empresa: META EXTINTORES LTDA – EPP, CNPJ: 05.621.915/0001-38.

Barra do Garças / MT, 25 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2021/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de computadores desktop proveniente da Emenda Parlamentar n° 39750003 – Proposta n° 11930.883000/1200-02, afim de atender a demanda da Central de Gestão em Saúde adstrita a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DATA: 09/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico com a Banda Vilões do Forro para apresentação no dia 26/11/2021, durante a realização do Evento Cultural IV EXPOARTE DO ARAGUAIA, respectivamente. Secretaria Municipal de Cultura.
Favorecido	Empresa: WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME CNPJ: 17.711.968/0001-29
Prazo de Entrega	26 de novembro de 2021.
Valor Global	R$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 164/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 164/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 25 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2021/PMBG-MT

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

DATA: 10/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2021.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro – Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de Licença de uso perpétuo de software de engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.
Favorecido	Empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP CNPJ: 03.984.954/0001-74
Prazo de Entrega	30 DIAS, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Valor Global	R$ 26.620,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 161/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 161/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 25 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 350/2021

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N°. 291/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 133/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

LEIA-SE:

PROCESSO N°. 223/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

BARRA DO GARÇAS/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

AVISO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

OBJETO: serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.075 de 04 de novembro de 2021, torna público que a empresa: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER – ME, CNPJ: 26.068.856/0001-92, apresentou toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – itens 8.1; 8.2; 8.3 e 8.4 do Edital, estando HABILITADA para o certame. O Presidente da CPL declara a empresa acima citada como VENCEDORA do certame e abre o prazo recursal.

Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2021.

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RREO-5º-BIMESTRE-2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	38.995.496,04	9.851.238,54	28.060.430,52	100,00	10.935.065,52	5.267.431,87	21.450.535,80	100,00	17.544.960,24	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	3.599,64	0,00	2.239,11	0,01	1.360,53	0,00	2.239,11	0,01	1.360,53	0,00
Administração Geral	22.400,00	3.599,64	0,00	2.239,11	0,01	1.360,53	0,00	2.239,11	0,01	1.360,53	0,00
Administração	6.840.836,00	5.597.673,20	756.697,15	4.854.985,42	17,30	742.687,78	830.047,32	4.416.555,92	20,59	1.181.117,28	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.583.658,39	756.697,15	4.844.368,24	17,26	739.290,15	830.047,32	4.405.938,74	20,54	1.177.719,65	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	14.014,81	0,00	10.617,18	0,04	3.397,63	0,00	10.617,18	0,05	3.397,63	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.563.316,41	193.158,16	853.776,65	3,04	709.539,76	186.876,50	770.835,50	3,59	792.480,91	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	145.981,36	16.500,00	107.445,36	0,38	38.536,00	16.500,00	107.403,36	0,50	38.578,00	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.416.835,05	176.658,16	746.331,29	2,66	670.503,76	170.376,50	663.432,14	3,09	753.402,91	0,00
Saúde	4.812.169,67	8.879.123,51	1.245.402,22	6.938.297,06	24,73	1.940.826,45	1.261.505,16	6.612.476,15	30,83	2.266.647,36	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	6.983.724,88	1.105.058,75	5.493.096,44	19,58	1.490.628,44	1.105.281,58	5.305.399,54	24,73	1.678.325,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.522.672,37	96.806,11	1.315.684,52	4,69	206.987,85	124.755,84	1.190.080,13	5,55	332.592,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	1.851,02	7.586,42	0,03	183.015,58	2.301,02	7.586,42	0,04	183.015,58	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	161.144,26	41.686,34	121.929,68	0,43	39.214,58	29.166,72	109.410,06	0,51	51.734,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	20.980,00	0,00
Educação	7.115.506,00	9.472.516,69	2.236.051,35	5.944.206,00	21,18	3.528.310,69	1.529.770,04	5.131.671,70	23,92	4.340.844,99	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	8.971.266,69	2.221.314,49	5.791.070,17	20,64	3.180.196,52	1.517.259,19	4.981.726,76	23,22	3.989.539,93	0,00
Educação Infantil	494.250,00	501.250,00	14.736,86	153.135,83	0,55	348.114,17	12.510,85	149.944,94	0,70	351.305,06	0,00
Cultura	191.993,00	53.351,09	6.325,02	35.136,92	0,13	18.214,17	10.825,02	35.136,92	0,16	18.214,17	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	53.351,09	6.325,02	35.136,92	0,13	18.214,17	10.825,02	35.136,92	0,16	18.214,17	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	8.405.680,67	3.993.219,95	6.862.097,13	24,45	1.543.583,54	1.084.917,62	2.985.378,75	13,92	5.420.301,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	4.656.452,50	2.627.632,67	3.442.823,77	12,27	1.213.628,73	492.820,56	545.175,46	2,54	4.111.277,04	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	3.749.228,17	1.365.587,28	3.419.273,36	12,19	329.954,81	592.097,06	2.440.203,29	11,38	1.309.024,88	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	135.522,22	47.356,00	114.394,00	0,41	21.128,22	49.100,99	102.594,99	0,48	32.927,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	135.522,22	47.356,00	114.394,00	0,41	21.128,22	49.100,99	102.594,99	0,48	32.927,23	0,00
Agricultura	360.453,00	1.144.721,57	1.002.677,43	1.094.185,82	3,90	50.535,75	15.158,71	106.000,01	0,49	1.038.721,56	0,00
Extensão Rural	360.453,00	1.144.721,57	1.002.677,43	1.094.185,82	3,90	50.535,75	15.158,71	106.000,01	0,49	1.038.721,56	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.898.270,58	302.598,72	1.156.928,37	4,12	741.342,21	263.690,29	1.115.675,03	5,20	782.595,55	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	47.010,51	9.485,82	46.005,51	0,16	1.005,00	9.485,82	46.005,51	0,21	1.005,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.851.260,07	293.112,90	1.110.922,86	3,96	740.337,21	254.204,47	1.069.669,52	4,99	781.590,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	323.030,46	67.752,54	204.184,04	0,73	118.846,42	35.540,22	171.971,72	0,80	151.058,74	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	323.030,46	67.752,54	204.184,04	0,73	118.846,42	35.540,22	171.971,72	0,80	151.058,74	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	38.995.496,04	9.851.238,54	28.060.430,52	100,00	10.935.065,52	5.267.431,87	21.450.535,80	100,00	17.544.960,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2020 A SET/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2021	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	4.134.295,54	3.807.070,69	42.630.904,01	33.249.529,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	313.532,23	126.125,49	2.300.242,33	3.074.642,59
IPTU	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	9.480,52	5.271,40	235.985,16	174.497,17
ISS	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	83.846,02	112.373,89	871.812,14	773.000,00
ITBI	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	153.120,96	1.600,00	538.383,06	450.000,00
IRRF	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	0,00	1.397,32	401.398,59	1.367.642,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	67.084,73	5.482,88	252.663,38	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	166.805,13	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	166.805,13	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	3.783.681,25	3.637.818,99	40.160.320,42	29.517.979,53
Cota Parte do FPM	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	8.988.239,16	8.700.743,76
Cota Parte do ICMS	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	1.785.957,46	1.683.787,04	16.391.904,33	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	50.239,88	89.863,46	535.059,21	320.000,00
Cota Parte do ITR	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	49,65	8.141,20	1.211.075,24	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	632.638,18	587.603,99	6.168.217,89	3.907.089,69
Outras Transferências Correntes	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	554.359,17	671.223,75	6.343.036,15	7.642.282,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	0,00	0,00	3.536,13	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	5.305.239,84	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	5.305.239,84	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	37.325.664,17	29.719.957,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	37.325.664,17	29.719.957,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	37.325.664,17	29.719.957,15

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	4.134.295,54	3.807.070,69	5.172.105,78	44.110.859,32	36.838.464,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.194,20	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	313.532,23	126.125,49	464.996,85	2.626.933,58	5.037.382,41
IPTU	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	9.480,52	5.271,40	34.515,53	262.685,81	174.497,17
ISS	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	83.846,02	112.373,89	30.852,47	844.644,43	773.000,00
ITBI	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	153.120,96	1.600,00	4.100,00	541.083,06	450.000,00
IRRF	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	0,00	1.397,32	387.464,00	727.693,51	3.330.382,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.048,28	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	67.084,73	5.482,88	8.064,85	250.826,77	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	212.800,27	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	212.800,27	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	3.783.681,25	3.637.818,99	4.654.904,41	41.267.589,34	31.144.173,83
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.126,98	8.700.743,76
Cota Parte do ICMS	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	1.785.957,46	1.683.787,04	2.102.100,60	17.346.755,41	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	50.239,88	89.863,46	50.172,26	566.147,23	320.000,00
Cota Parte do ITR	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	49,65	8.141,20	629.498,85	951.815,30	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	632.638,18	587.603,99	750.707,12	6.453.869,75	4.933.283,99
Outras Transferências Correntes	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	554.359,17	671.223,75	456.945,97	6.280.086,23	8.242.282,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	0,00	0,00	0,00	3.536,13	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	5.482.153,27	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	5.482.153,27	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	38.628.706,05	33.308.891,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	38.628.706,05	33.308.891,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	38.628.706,05	33.308.891,27

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	33.308.891,27	32.084.564,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.037.382,41	2.305.103,76
IPTU	174.497,17	239.962,54
ISS	773.000,00	743.998,88
ITBI	450.000,00	531.745,45
IRRF	3.330.382,07	575.802,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	213.593,99
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	208.827,85
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	208.827,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.614.601,03	29.567.096,37
Cota Parte do FPM	7.024.743,76	6.031.797,61
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	11.941.178,22
Cota Parte do IPVA	256.000,00	401.466,33
Cota Parte do ITR	760.000,00	591.919,76
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.933.283,99	5.474.092,26
Outras Transferências Correntes	8.242.282,08	5.126.642,19
Demais Receitas Correntes	510.597,83	3.536,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	3.536,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.162.581,27	31.875.736,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.060.000,00	1.111.124,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	251.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	251.300,00
Transferências de Capital	1.060.000,00	859.824,74
Convênios	760.000,00	579.824,74
Outras Transferências de Capital	300.000,00	280.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.060.000,00	1.111.124,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.222.581,27	32.986.861,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.871.230,51	21.825.663,74	20.645.975,28	19.976.237,43	277.649,05	22.875,00	22.875,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.476.863,83	12.407.681,05	12.379.181,32	11.994.503,02	268.074,88	8.728,76	8.728,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.385.366,68	9.417.982,69	8.266.793,96	7.981.734,41	9.574,17	14.146,24	14.146,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.862.230,51	21.825.663,74	20.645.975,28	19.976.237,43	277.649,05	22.875,00	22.875,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.117.765,53	6.234.766,78	804.560,52	788.872,52	0,00	667.243,09	667.243,09
Investimentos	8.994.492,39	6.116.782,33	686.576,07	670.888,07	0,00	667.243,09	667.243,09
Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.064.492,39	6.186.782,33	756.576,07	740.888,07	0,00	667.243,09	667.243,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.933.222,90	28.012.446,07	21.402.551,35	20.717.125,50	277.649,05	690.118,09	690.118,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							11.301.968,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.301.968,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	433.280,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	277.649,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-277.649,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-277.649,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.582.799,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.582.799,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	690.118,09	690.118,09	4.387,55	2.985.170,65	3.418.451,15
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	690.118,09	690.118,09	4.387,55	2.985.170,65	3.418.451,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	4.592,52	4.592,52	0,00	193.565,52	223.878,99
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	214.000,00	214.000,00	0,00	325.043,37	381.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.714,61	0,00	260.120,29	474.758,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	444.560,96	444.560,96	4.387,55	16.281,31	19.446,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	690.118,09	690.118,09	4.387,55	2.985.170,65	3.418.451,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.727.879,24	2.091.509,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.497,17	239.962,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	531.745,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	743.998,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.330.382,07	575.802,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.920.743,76	23.632.440,07
2.1- Cota-Parte FPM	8.700.743,76	7.470.193,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.743,76	7.126.087,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	14.920.510,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	739.903,64
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	501.831,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.648.623,00	25.723.949,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	4.666.078,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.078.007,00	1.773.320,73

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.933.283,99	5.474.092,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.933.283,99	5.474.092,26
6.1.1 - Principal	4.933.283,99	5.474.092,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.403.711,19	808.014,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	172.222,56
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	172.222,56
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.646.314,82

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.941.914,67	3.869.505,07	3.846.164,34	3.683.961,10	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.940.914,67	3.869.505,07	3.846.164,34	3.683.961,10	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.296.849,45	1.051.578,87	361.145,73	344.980,59	0,00
11.1 - Educação Infantil	187.000,00	140.688,39	140.688,39	135.831,70	0,00
11.1.1 - Creche	12.000,00	7.807,01	7.807,01	2.950,32	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	132.881,38	132.881,38	132.881,38	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.109.849,45	910.890,48	220.457,34	209.148,89	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.238.764,12	4.921.083,94	4.207.310,07	4.028.941,69	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.869.505,07	3.846.164,34	3.683.961,10	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.921.083,94	4.207.310,07	4.028.941,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.831.864,58	3.846.164,34	3.846.164,34	70,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	547.409,23	1.266.782,19	1.266.782,19	23,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	313.250,00	12.447,44	9.256,55	8.274,55	0,00
24.1 - Creche	227.000,00	12.447,44	9.256,55	8.274,55	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.920.502,57	1.010.674,62	915.105,08	828.269,91	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.233.752,57	1.023.122,06	924.361,63	836.544,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.131.671,70
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	808.014,11
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.323.657,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.430.987,46	4.323.657,59	16,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	387.508,52	293.682,52	0,00	941.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	311.348,10	217.694,78	0,00	938.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	690.374,21
35.1 - Salário Educação	380.000,00	406.732,19
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	119.609,55
35.4 - PNATE	97.675,40	164.032,47
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	690.374,21

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.472.516,69	5.944.206,00	5.131.671,70	4.865.486,15	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.693.646,04	5.082.437,58	4.952.303,28	4.686.117,73	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.074.818,04	4.383.131,03	4.359.790,30	4.153.634,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.618.828,00	699.306,55	592.512,98	532.483,43	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.778.870,65	861.768,42	179.368,42	179.368,42	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.778.870,65	861.768,42	179.368,42	179.368,42	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	251.481,70	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.474.092,26	406.732,19
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.045.025,58	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.680.548,38	406.732,19
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	767.712,24	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.448.260,62	406.732,19

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.117.765,53	6.234.766,78	2.882.998,75
Investimentos	8.994.492,39	6.116.782,33	2.877.710,06
Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	0,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.117.765,53	6.234.766,78	2.882.998,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.117.765,53 <(d - a)>	6.234.766,78 <(e - b)>	2.882.998,75 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	251.300,00	-251.300,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	251.300,00	-251.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	251.300,00	251.300,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.329.444,37	4.727.879,24	2.091.509,77	44,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	174.497,17	239.962,54	137,52
IPTU	163.186,00	163.186,00	228.900,25	140,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	11.311,17	11.062,29	97,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	531.745,45	118,17
ITBI	450.000,00	450.000,00	531.745,45	118,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	743.998,88	96,25
ISS	773.000,00	773.000,00	743.998,88	96,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	931.947,20	3.330.382,07	575.802,90	17,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.647.864,00	17.968.607,76	23.288.333,64	129,61
Cota-Parte FPM	8.380.000,00	8.700.743,76	7.126.087,34	81,90
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	739.903,64	77,88
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	501.831,81	156,82
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	14.920.510,85	187,68
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.977.308,37	22.696.487,00	25.379.843,41	111,82

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.731.523,61	1.931.634,57	70,72	1.897.759,80	69,48	1.784.577,38	65,33	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.684.648,45	1.929.112,21	71,86	1.895.237,44	70,60	1.782.055,02	66,38	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	46.875,16	2.522,36	5,38	2.522,36	5,38	2.522,36	5,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.022.880,00	951.886,87	93,06	881.318,85	86,16	847.504,84	82,85	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	938.030,00	867.036,87	92,43	796.468,85	84,91	762.654,84	81,30	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	84.850,00	100,00	84.850,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	7.586,42	3,98	7.586,42	3,98	6.958,40	3,65	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	7.586,42	3,99	7.586,42	3,99	6.958,40	3,66	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	115.791,84	74,70	103.272,22	66,63	97.372,22	62,82	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	115.791,84	74,70	103.272,22	66,63	97.372,22	62,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	4.100.006,61	3.006.899,70	73,34	2.889.937,29	70,49	2.736.412,84	66,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.006.899,70	2.889.937,29	2.736.412,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.006.899,70	2.889.937,29	2.736.412,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.806.976,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-917.039,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-917.039,22	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		11,39	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-917.039,22
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-917.039,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	827.137,01	161,50
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	357.144,32	76,81
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	469.992,69	996,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	672.173,98	827.137,01	123,05

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	4.252.201,27	3.561.461,87	83,76	3.407.639,74	80,14	3.364.384,62	79,12	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	4.228.901,27	3.546.662,87	83,87	3.392.840,74	80,23	3.349.585,62	79,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	188.289,37	58.098,17	30,86	31.808,68	16,89	26.485,98	14,07	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	188.289,37	58.098,17	30,86	31.808,68	16,89	26.485,98	14,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	6.143,26	6.137,84	99,91	6.137,84	99,91	6.137,84	99,91	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	6.143,26	6.137,84	99,91	6.137,84	99,91	6.137,84	99,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	4.467.613,90	3.625.697,88	81,16	3.445.586,26	77,12	3.397.008,44	76,04	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	6.983.724,88	5.493.096,44	78,66	5.305.399,54	75,97	5.148.962,00	73,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.211.169,37	1.009.985,04	83,39	913.127,53	75,39	873.990,82	72,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	7.586,42	3,98	7.586,42	3,98	6.958,40	3,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	161.144,26	121.929,68	75,66	109.410,06	67,90	103.510,06	64,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	20.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	8.567.620,51	6.632.597,58	77,41	6.335.523,55	73,95	6.133.421,28	71,59	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	4.467.613,90	3.625.697,88	81,16	3.445.586,26	77,12	3.397.008,44	76,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	4.100.006,61	3.006.899,70	73,34	2.889.937,29	70,49	2.736.412,84	66,74	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.678], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.300.000,00
Previsão Atualizada	34.368.891,27
Receitas Realizadas	33.195.688,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.582.799,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	10.695.496,04
Dotação Atualizada	38.995.496,04
Despesas Empenhadas	28.060.430,52
Despesas Liquidadas	21.450.535,80
Despesas Pagas	20.765.109,95
Superávit Orçamentário	11.745.153,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.628.706,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.628.706,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.628.706,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	11.301.968,36	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	11.301.968,36	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	4.387,55	690.118,09	2.985.170,65
Poder Executivo	3.679.676,29	4.387,55	690.118,09	2.985.170,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	4.387,55	967.767,14	3.418.451,15

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.323.657,59	25,00	16,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.846.164,34	70,00	70,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.234.766,78	2.882.998,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	251.300,00	-251.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.889.937,29	15,00	11,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	34.368.891,27	8.065.228,22	23,47	33.195.688,85	96,59	1.173.202,42
RECEITAS CORRENTES	28.300.000,00	33.308.891,27	7.813.928,22	23,46	32.084.564,11	96,32	1.224.327,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.638.947,54	5.037.382,41	591.122,34	11,73	2.305.103,76	45,76	2.732.278,65
Impostos	2.329.444,37	4.727.879,24	577.574,61	12,22	2.151.276,42	45,50	2.576.602,82
Taxas	245.503,17	245.503,17	13.547,73	5,52	150.771,82	61,41	94.731,35
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	95.330,73	65,16	208.827,85	142,73	-62.517,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	95.330,73	65,16	208.827,85	142,73	-62.517,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.004.144,63	27.614.601,03	7.127.475,15	25,81	29.567.096,37	107,07	-1.952.495,34
Transferências da União e de suas Entidades	12.638.990,42	13.569.623,04	2.148.767,03	15,84	9.334.067,58	68,79	4.235.555,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	9.111.694,00	3.640.397,01	39,95	14.758.936,53	161,98	-5.647.242,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	4.933.283,99	1.338.311,11	27,13	5.474.092,26	110,96	-540.808,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	3.536,13	0,69	507.061,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	3.536,13	0,69	507.061,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.060.000,00	251.300,00	23,71	1.111.124,74	104,82	-51.124,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	251.300,00	0,00	251.300,00	0,00	-251.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	251.300,00	0,00	251.300,00	0,00	-251.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	859.824,74	81,12	200.175,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	740.000,00	0,00	0,00	280.000,00	37,84	460.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	0,00	0,00	579.824,74	181,20	-259.824,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.300.000,00	34.368.891,27	8.065.228,22	23,47	33.195.688,85	96,59	1.173.202,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.300.000,00	34.368.891,27	8.065.228,22	23,47	33.195.688,85	96,59	1.173.202,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.300.000,00	34.368.891,27	8.065.228,22	23,47	33.195.688,85	96,59	1.173.202,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.799,94			1.582.799,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.582.799,94			1.582.799,94		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	38.995.496,04	9.851.238,54	28.060.430,52	10.935.065,52	5.267.431,87	21.450.535,80	17.544.960,24	20.765.109,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	29.871.230,51	4.629.817,15	21.825.663,74	8.045.566,77	5.004.144,36	20.645.975,28	9.225.255,23	19.976.237,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	15.476.863,83	2.774.338,29	12.407.681,05	3.069.182,78	2.770.159,29	12.379.181,32	3.097.682,51	11.994.503,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	14.385.366,68	1.855.478,86	9.417.982,69	4.967.383,99	2.233.985,07	8.266.793,96	6.118.572,72	7.981.734,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	9.117.765,53	5.221.421,39	6.234.766,78	2.882.998,75	263.287,51	804.560,52	8.313.205,01	788.872,52	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	8.994.492,39	5.221.421,39	6.116.782,33	2.877.710,06	263.287,51	686.576,07	8.307.916,32	670.888,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	38.995.496,04	9.851.238,54	28.060.430,52	10.935.065,52	5.267.431,87	21.450.535,80	17.544.960,24	20.765.109,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	38.995.496,04	9.851.238,54	28.060.430,52	10.935.065,52	5.267.431,87	21.450.535,80	17.544.960,24	20.765.109,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.135.258,33			11.745.153,05		12.430.578,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	38.995.496,04	9.851.238,54	33.195.688,85		5.267.431,87	33.195.688,85		33.195.688,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de Novembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/12/2021 as 14:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTES PARA O MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT, SOB O CONVENIO Nº 867703/2018. PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 25 de novembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhe-

cimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/12/2021 as 09:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 011/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 25 de novembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão de licitação nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/12/2021** as **08:00h**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 059/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens, fretes e encomendas terrestres, assim como o transporte de documentos para a prefeitura municipal de Brasnorte - MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 25 de novembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 936, DE 22/11/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 31 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 54 04.122.1007.2012.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 109 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 34.200,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 194 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 244 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 270 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 373 10.305.1002.2051.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 492 12.365.1004.2064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 50.400,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 107 15.452.1007.2079.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 25.790,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 72.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 716 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 742 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 743 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 745 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 804 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 809 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 836 08.244.1009.2119.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 864 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 869 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 126 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 528.890,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 60 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -20.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 197 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 221 10.301.1002.2179.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -50.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 273 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -2.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 278 10.302.1002.2048.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -2.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 444 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 446 12.361.1004.2062.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -25.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 538 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -25.790,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 606 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 609 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -3.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 630 23.695.1006.1176.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 638 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -45.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 709 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -195.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 726 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 729 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 747 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 751 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 780 08.333.1007.2093.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 786 08.333.1007.2093.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 802 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 826 08.244.1009.2117.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -11.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 853 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -528.890,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0023/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
BENEDITO EUDORO GARCIA	***.***.***-**	101200020239001	AVENIDA TANCREDO NEVES Q-02 L-A BAIRRO: VILA NOVA
BENEDITO EUDORO GARCIA	***.***.***-**	101200020195001	RUA TETE CUIABANOQ-02 L-B BAIRRO: VILA NOVA

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIEN?-TAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00027/2021
TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA	15.647.856/0001-20	9047/00044/2021
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047/00046/2021
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00069/2021
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00080/2021
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00088/2021
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00084/2021
MARIO SIDONI	139.815.528-49	9047/00130/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00143/2021
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00174/2021
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00188/2021
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	326.628.821-15	9047/00220/2021
AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA	07.454.091/0001-84	9047/00245/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00249/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00252/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ADAO PARISATI	341.181.368-72	9047/00114/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 118/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILENE DE SOUZA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Historia, para exercer sua função Na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora está de licença maternidade;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 118, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/10/2021, com termo final alterado para 08/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, relacionado ao Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Técnico em Informática no art. 16, no Anexo I, do Anexo IV, na Tabela IV e no Anexo V, e acrescentar mais 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar e regulamenta a Função Gratificada de Tesoureiro na Câmara Municipal de Cáceres, todos da Lei Municipal Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres previsto no art. 16, nos Anexos I, II, IV e V, nas Tabelas II e IV, nos Anexos IV e V, todos da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Técnico em Informática, com mesma remuneração do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, e acrescentar mais 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, com as mesmas funções e remuneração do referido cargo, alterando-se as atribuições do cargo de Analista em Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Fica criada a Função de Tesoureiro que será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres, que terá que ter formação de nível Superior, preferencialmente em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e, não havendo, a função será ocupada excepcionalmente por servidor efetivo, com formação Superior em Economia e/ou Administração, que será remunerado mediante Função Gratificada na forma do art. 2º desta Lei.

Art. 2º A gratificação descrita no art. 1º, desta Lei, se destina a remunerar a função de Tesoureiro, que exigirá do servidor efetivo maior responsabilidade e atribuições, sendo considerada uma função gratificada.

§ 1º O servidor investido na função gratificada (FG) prevista no *caput,* perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido do valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

§ 2º A gratificação descrita no § 1º*,* não poderá ser acumulada com outra gratificação, salvo a do adicional para o desempenho das funções nas sessões ordinárias e extraordinárias, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, mediante portaria.

§ 3º O servidor investido na função gratificada de Tesoureiro deverá:

a) Organizar os serviços da tesouraria da Câmara Municipal de Cáceres e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;

b) Programar e controlar os pagamentos;

c) Manter os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal de Cáceres;

d) Guardar valores, amoedados ou não, de propriedade do Poder Legislativo Municipal;

e) Manter os registros de caixa e movimentos bancários;

f) Expedir boletins de caixa e tesouraria;

g) Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções;

h) Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais;

i) Conferir e rubricar livros;

j) Preencher, assinar e conferir cheques bancários;

k) Fornecer suprimentos para pagamentos externos;

l) Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;

m) Auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;

n) Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;

o) Fazer fechamento de caixa diariamente, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias;

p) Executar serviços externos, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos;

q) Operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

r) Operar máquinas registradoras, calculadoras e de contabilidade;

s) Receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de tributos, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros;

t) Preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria, para posterior depósito;

u) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º O quadro de servidores efetivos previsto no art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

"**Art. 14. (…)**

§1º (…)

§ 2º (…)

§ 3º (…)

§ 4º A indicação do nome de pessoa a ocupar o cargo de Assessor de Gabinete deverá estar acompanhada do Curriculum Vitae o mais completo possível, em que conste, além dos dados pessoais as certidões de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional Federal de 1º e 2º Graus, que deverá ser obrigatoriamente confirmada pelo Diretor da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, através da consulta do CPF nos referidos sites."

"**Art. 16.** Os cargos constantes descritos no Anexo I serão obrigatoriamente preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que são os seguintes: Contador, Controlador, Advogado, Analista em Comunicação Social/Jornalismo, Ouvidor, Operador de Áudio e Vídeo, Analista em Tecnologia da Informação, Motorista, Auxiliar - Administrativo, Recepcionista, Mensageiro, Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e **Técnico em Informática**".

Art. 4º Os Anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que contém quadro de servidores de cargos de provimento efetivo e comissionado, com escolaridade de nível médio na área atuante, passa a contar com a seguinte redação:

"**ANEXO I**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESCOLARIDADE: NIVEL MÉDIO

Ouvidor 1

Operador de Áudio e Vídeo 1

Motorista 2

Auxiliar Administrativo 12

Recepcionista 1

Técnico em Informática 1

(...)"

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ITEM	NÍVEL	CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
1	CC - 01	Diretor Geral	(...)	(...)
2	CC - 02	Chefe de Gabinete da Presidência/ Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças/ Diretor da Secretaria de Administrativa/ Diretor da Secretaria Legislativa/ Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio	(...)	(...)
3	CC -03	Assessor Técnico Parlamentar	(...)	02
4	CC-04	Assessor de Gabinete	(...)	(...)

Art. 5º O Anexo IV, Tabela IV, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que contém quadro de servidores de cargos de provimento efetivo, passa a contar na Tabela IV com o cargo de Técnico em Informática, com a seguinte redação:

"**ANEXO IV**

TABELA DE VENCIMENTOS

(...)

Tabela IV

SERVIDORES EFETIVOS

OPERADOR DE ÁUDIO E VIDEOe**Técnico em Informática**"

Art. 6º O Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que contém a descrição e atribuições dos cargos efetivos, passa a contar com a seguinte redação em relação aos cargos de **Analista em Tecnologia da Informação** e Técnico em Informática:

"**ANEXO V**

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

Cargos: (...)

Advogado: (...)

Controlador Interno (...)

Contador (...)

Analista em Comunicação Social/Jornalismo (...)

Analista em Tecnologia da Informação: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo e pesquisa, que envolverão tarefas inerentes ao gerenciamento de serviços de TI e de segurança da informação, desenvolvimento, implantação ou manutenção de sistemas de informação, infraestrutura de TI e microinformática, Executar atividades de planejamento e gestão, estudo, pesquisa, supervisão técnica e apoio especializado a auditorias em sua área de atuação. elaborar informações, laudos, pareceres e outros documentos de apoio técnico e administrativo às unidades organizacionais; Prospectar novas tecnologias pertinentes à sua área de atuação; elaborar e acompanhar projetos para aquisição de hardwares, softwares e serviços de TI; elaborar, avaliar, atualizar, monitorar e promover a utilização de normas, procedimentos e padrões aplicáveis à sua área de atuação; planejar, implementar, monitorar, avaliar, melhorar e executar atividades de gerenciamento de serviços de TI e de segurança da informação; interagir com os usuários a respeito dos serviços de TI; planejar, definir, desenvolver, configurar, testar e implantar componentes de sistemas de informação estruturantes ou de infraestrutura necessários para o fornecimento dos serviços de TI; administrar, coordenar e controlar atividades de atendimento a solicitações e tratamento de incidentes de primeiro e segundo níveis relacionados aos serviços de TI; executar atividades de diagnóstico, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes necessários para o fornecimento dos serviços de TI; administrar, coordenar e controlar atividades de suporte técnico e de manutenção especializados providos por terceiros nos componentes necessários para o fornecimento dos serviços de TI; prestar suporte e assessoramento às demais unidades da Câmara Municipal de Cáceres quanto à sua área de atuação; realizar outras atividades inerentes à área de TI.

Cargos: Motorista, Auxiliar Administrativo, Ouvidor, Operador de Áudio e Vídeo, Recepcionista e **Técnico em Informática**.

Motorista: (...).

Auxiliar administrativo: (...).

Ouvidor: (...).

Operador de Áudio e Vídeo: (...).

Recepcionista: (...).

Técnico em Informática: Prestar suporte aos usuários, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc; Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado**;** aplicar manutenção preventiva e corretiva; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria, montar cabo de rede, ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 7º Os requisitos para o provimento do cargo de Técnico em Informática deverá ser ocupado por servidor com curso específico de Técnico de Informática e escolaridade de 2º Grau, ficando inalterados os requisitos para o provimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar.

§ 1º O provimento dos cargos referidos neste artigo fica condicionado à existência de dotação orçamentária.

§ 2ºO cargo de Técnico em Informática utilizará a mesma remuneração do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, previsto na tabela IV, da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres-MT, 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 048/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 048/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo N.º 48/2020-SSAAP por mais 12 (doze) meses, bem como a revisão do valor anual do contrato que passará a ser de R$ 1.479,00 (mil quatrocentos e setenta e nove reais).

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Sr. VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JÚNIOR, Advogado, portador do CPF: 043.047.043- 62, ao qual competirão dirimir as dúvidas, que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39.00	(100) - Recurso Ordinário

Cáceres - 25 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/11 – 17horas	https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11 – 17horas	https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira	Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/11 – 17horas	https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite
8790/2020	Miguel Juliano Sales Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/11 – 17horas	https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/11 – 17horas	https://meet.google.com/qfv-yckj-udo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7497/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 87/2021

Dispõe sobre as regras para concessão de diárias aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 146, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997, fará jus à passagens e diárias, o servidor que em caráter transitório ou eventual, a serviço, tiver que se afastar da sede para outro ponto do território do Estado ou do País, para cobrir despesas de pousada e alimentação, para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que as diárias possuem caráter nitidamente indenizatório, gerados a partir de circunstancias distintas determinantes e que serve à minimização dos prejuízos suportados pelos servidores convocados, nomeados ou designados, para o desempenho ou participação num ato ou numa atividade determinante dentro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, visando, assim, ao pagamento das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e outras de caráter extraordinário;

CONSIDERANDO ainda que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo justa a indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos à Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão utilizadas as seguintes terminologias para os fins nesta portaria:

§1º Diárias: são valores fixados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme a categoria funcional a que pertencer o servidor, destinados à indenização das despesas decorrentes de viagens realizadas a serviço.

§2º Diária integral: Refere-se ao valor fixado conforme a categoria funcional destinado a indenizar as despesas de viagens a serviço, sempre que houver pernoite fora de prédio ou entidade da Administração Pública

§3º Meia diária: É a metade do valor fixado para a Diária Integral, sendo devida nas seguintes situações:

I - Quando não houver pernoite fora da sede;

II - No dia do retorno do servidor à sede;

III - Quando a hospedagem ocorrer em prédio ou entidade da Administração Pública sem ônus ao servidor;

Art. 2º - O servidor público, vinculado ao quadro de servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que, a serviço, afastar-se da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida nesta portaria.

§1º A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

§2º Para os fins dispostos nesta portaria, a hospedagem, desde que devidamente comprovada por meio de nota fiscal, terá o mesmo tratamento do pernoite.

§3º Quando não houver pernoite, inclusive no dia de retorno, porém se existir despesa com hospedagem, devidamente comprovada pela nota fiscal da respectiva, o servidor fará jus ao valor da diária integral.

§4º Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

§5º Os servidores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território estadual.

§6º A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos nesta portaria, serão definidos em ato conjunto do Ordenador de Despesa do Órgão e da Assessoria Administrativa e Financeira, Assessoria Jurídica e Controladoria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º - Os membros dos conselhos deliberativos desta Autarquia, somente nos casos em que o órgão de vínculo não puder custeá-las, e que estejam afastando de sua sede na qualidade de conselheiro, ou seja, em benefício da entidade, farão jus ao recebimento de diária para custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 4º - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades municipais, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I desta portaria, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 5º - As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

§1º O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o caput, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional.

§2º O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I desta portaria, em dólares norte-americanos (U$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.

Art. 6º - A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II desta portaria.

§1º O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

§2º Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, característico da função do servidor e do órgão, com as devidas justificativas, o pagamento da diária poderá ser efetuado mediante Nota de Ordem Bancária Não Eletrônica.

§3º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§4º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diárias.

§5º A Ordem de Serviço deverá ser emitida em (03) três vias, que terão a seguinte destinação:

I – Assessoria Administrativa e Financeira;

II – Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social;

III – Servidor beneficiário.

Art. 7º - O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, conforme Anexo III desta portaria, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares,

IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

§1º Sendo o meio de transporte veículo da Autarquia ou locado, a prestação contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, conterá:

a) documento de liberação do veículo pelo setor de transportes ou correlato;

b) pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

§2º No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

§3º Na Prestação de Contas dos servidores deverá conter documentos estabelecidos no caput deste artigo.

§4º Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação,

resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

§5º O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Conta, dar-se-á por meio da Ordem de Serviço e/ou adiantamento sem a respectiva prestação de contas e não sobre o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 8º - O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – A Ordem de Serviço - OS;

II – Nota de Empenho - EMP;

III – Liquidação – LIQ;

IV – Nota de Ordem Bancária - NOB;

V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 6º desta portaria.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º desta portaria.

Art. 10º - O Ordenador de Despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, determinará o desconto na folha de pagamento conforme estabelece o art. 147 da Lei Complementar nº 107/1997.

§1º Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta portaria.

§2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor Financeiro informará à Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, para que esta proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta portaria.

Art. 11º - A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de portaria.

Art. 12º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta portaria a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias.

Art. 13º - Quando solicitado pelo Diretor Executivo, Assessoria Administrativa e Financeira emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 14º - A Coordenadoria Contábil da Autarquia, manterá, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas - relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 15º - Fica revogada a Portaria nº 007/2016.

Art. 16º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cáceres/MT, 25 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	FORA ESTADO	DENTRO ESTADO	INTERNACIONAL
1.Diretor Executivo	R$ 437,46	R$ 364,56	$ 495,80
2.Assessores, Coordenadores, Gerentes, Cargos de nível superior e Membros de Órgãos Colegiados	R$ 392,39	R$ 320,81	$ 437,46
3. Demais Servidores	R$ 328,10	R$ 261,60	$ 366,90

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 143/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Rosangela Ortiz que está de licença prêmio;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 143, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2021, com termo final alterado para 31/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de Outubro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 028/2021-PORTARIA Nº 828 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Portaria nº 828 de 18 de novembro de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

a)Educação Infantil integral (creche I) - 1 ano completo ou a completar até 31/03/2022, 06 a 10 alunos por sala;

b) Educação Infantil integral (creche II) - 2 anos completos ou a completar até 31/03/2022, 10 a 15 alunos por sala;

c) Educação Infantil integral (creche III) - 3 anos completos ou a completar até 31/03/2022, 15 a 20 alunos por sala;

LEIA-SE:

a) Educação Infantil parcial (creche I) - 1 ano completo ou a completar até 31/03/2022, 06 a 10 alunos por sala;

b) Educação Infantil integral e parcial (creche II) - 2 anos completos ou a completar até 31/03/2022, 10 a 15 alunos por sala;

c) Educação Infantil integral e parcial (creche III) - 3 anos completos ou a completar até 31/03/2022, 15 a 20 alunos por sala;

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.178, de 19 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ROSILENE LACERDA CINTRA PAES,** portadora do CPF nº 460.456.601-10, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 880 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30349, de 27 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**para responder pelo cargo em Comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Vitória Régia, sem ônus ao Município, em substituição a Titular **Noeli Conceição Vieira Sonaque** que se encontrara em gozo de férias por 30 dias, pelo período de 27 de novembro de 2021 a 26 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 943 DE 25/11/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.002/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$2.330.325,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1367 08.482.1009.1295.0000AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES 2.330.325,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, para a finalidade que se especifica, revoga a Lei nº 2.411, de 18 de fevereiro de 2014 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a doar, com encargos, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.960.333/0001-50, em face de relevante interesse público, consistente na construção da nova sede do Poder Legislativo de Cáceres, Estado de Mato Grosso,uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, situado na Avenida Brasil, esquina com a Avenida dos Estados, S/N° - Bairro Jardim Celeste – loteamento COC, com Perímetro de 300,00 m (trezentos metros) e Área Total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº 8083, dentro dos seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas E 428.122,83m e N 8.221.749,00m; deste segue confrontando com a Avenida Brasil pela distância de 50,00 metros até o vértice M02, de coordenadas E 428.170,94m e N 8.221.762,60m; deste que segue confrontando com a Avenida dos Estados pela distância de 100,00 metros até*

o vértice M03, de coordenadas E 428.198,15m e N 8.221.666,34m; deste que segue confrontando com a Rua Generoso Marques Leite pela distância de 50,00 metros até o vértice M04, de coordenadas E 428.150,02m e N 8.221.652,77m; deste que segue confrontando com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) pela distância de 100,00 metros até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.", conforme Memorial Descritivo de 16 de junho de 2021, objeto da ARTnº1220210101245 e correspondente Levantamento Altimétrico, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de coordenadas E m e N m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação a que se refere o art.1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I. A donatária deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Cáceres, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

II. A donatária deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.

III. A Câmara Municipal de Cáceres não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, a Câmara Municipal de Cáceres poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão do prédio, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

Art. 3º O inadimplemento pela Câmara Municipal de Cáceres dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Art. 5º Correrão por conta da Câmara Municipal de Cáceres, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.411, de 18 de fevereiro de 2014.

Cáceres/MT, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 942 DE 25/11/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.997/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$58.950,89 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1365 06.182.1007.2015.0000PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PUBLICA - GGI 57.948,97

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 3.00

1366 06.182.1007.2015.0000PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PUBLICA - GGI 1.001,92

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.159, de 14 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados*, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo, com efeitos desde 08 de novembro de 2021.

Titular: Suely Maria de Oliveira

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: os Engenheiros Civis Joaquim Francisco da Costa Neto, André Luís dos Santos e Andrey Pablo Machado.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
158/2021	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres-MT.**	08/11/2021	270 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 503 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 503 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia novos Administrador/Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 8º da Resolução do CONANDA Nº 1378 de 21 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG Nº 26.461.215-2 ssp sp, CPF nº 143.297.698-24 e Matrícula funcional nº 3657, como **Administrador/Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA**.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação do **Presidente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA**, a Sra. Rosely Campos de Oliveira Moura, portadora do CPF nº 452.312.146-04, RG nº M3 038 089 PM/MG, residente e domiciliada à Rua Anastácio Feliciano Alves 1230, Centro, Campinápolis – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n° 8.429/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 1015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/11/2021 a 07/02/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 77/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 77/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 016/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 016/2021, de prestação de serviços técnicos de elaboração do Cálculo Atuarial referente ao ano base 2021 para aplicação no ano de 2022, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

PORTARIA Nº 1012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **PATRICIA BERNARDES SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2021 a 02/12/2021.

PORTARIA Nº 1016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/11/2021 a 11/02/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.190.661,00 (dois milhões, cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	75.710,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	72.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	12.131,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	16.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.400,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	42.300,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	8.961,00
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	96.400,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	195.550,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	450,00
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	102.000,00
12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	330.420,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	52.400,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	435.810,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	48.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	40.000,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0142010000	Transferências de recursos do SUS - Estado - PSF - programa de saúde da família	R$	233.800,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	140.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30.000,00
10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.100,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	129.810,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.462,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	59.311,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.565,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	16.500,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	25.481,00
	TOTAL	R$	2.190.661,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **em 22 de Novembro de 2021**.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA ADOTANTE AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO.

A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 22/11/2021 e término em 21/12/2021.

PORTARIA Nº 1017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/11/2021 a 07/12/2021.

PORTARIA Nº 1020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **JOELMA BATISTA RAMOS**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 23/12/2021 e término em 23/01/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
84°	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL**.

A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 27/12/2021 e término em 27/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 26 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS nº 2595/2021, PORTARIA GM/MS nº 471/2021 e PORTARIA SAES/MS nº 510/2020 dispondo acerca do pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos de suporte ventilatório pulmonar, disponibilizados ao SUS, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (COVID-19).

Valor: 43.084,80

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000

Data: 25/11/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 180/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **02.054.982/0001-20**, estabelecida na Rua Ria Branco, 136 NE Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhor **Kleberson André Hepp**, portador do CPF nº **042.808.209-29**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 180/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 180/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ÁLCOOL	**R$ 4,22**	**R$ 5,42**
3	46740	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 4,94**	**R$ 5,76**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO **KLEBERSON ANDRÉ HEPP*****Prefeito Municipal*** **Posto 77 Comercio de Combustiveis LTDA**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PORTARIA Nº 1018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **EDSON EGÍDIO DESORDI**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/12/2021 e término em 01/01/2022.

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado***,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 27.981.389/0001-50, estabelecida na Avenida Teles Pires nº 314, Dom Aquino, Cidade de Cuiabá-MT, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora ***NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA***, portador do CPF nº 017.766.351-08, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 04/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **010/2021**, do Pregão Eletrônico nº **04/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
02	20843	UN - UNIDADE	CAFÉ TORRADO MOÍDO	R$ 9,60	R$ 15,83

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa

Prefeito Municipal NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS

Contratante ALIMENTICIOS EIRELI

Fornecedor

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.430.099,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários -	R$	7.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	19.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	4.300,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	16.820,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	25.500,00
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.075.658,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	98.521,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	160.000,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.800,00
	TOTAL	R$	1.430.099,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	19.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	16.820,00

3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	4.300,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação -	R$	25.500,00
12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	990.765,00
12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	183.414,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3390000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	160.000,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.800,00
	TOTAL	R$	1.430.099,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.196/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.209/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9°	MICHELLY GALDINO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Edital Chamamento Público nº 002/2021

OBJETO: Procedimento de manifestação de interesse - Concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário

PROCESSO: 02/2021

RECORRENTE: Bruno Gaboardi, CPF: 011.756.220-36

1 - RELATÓRIO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, a qual tem como objeto o recebimento de estudos para subsidiar **eventualmente procedimento licitatório**, para Concessão dos Serviços de implantação e operação do Aterro Sanitário do Município de Campo Novo do Parecis.

O Recorrente apresentou **IMPUGNAÇÃO**, alegando que o Edital de Chamamento Público nº 002/2021, possui as seguintes ilegalidades: **a)** Ausência de Lei Municipal disciplinando as Concessões; **b)** Ausência de Autorização legislativa conforme determina a Lei Orgânica Municipal; **c)** Ausência de exigências de atestados que demonstrem que os interessados possuem experiência no desenvolvimento de projeto de PPPs no ramo em comento.

Narra o Recorrente que as exigências previstas no tópico 7.1.2 e 7.3 não atendem de forma objetiva as normas licitatórias tanto da Lei Federal 8. 666/93, bem como o Decreto Federal 8.428/15.

Assim, requer o Recorrente que o Edital de Chamamento Público nº 002/2021 **seja revogado, tendo em vista as supostas ilegalidades apontadas.**

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre salientar que o Edital de Chamamento Público, trata-se de **apenas Procedimento de Manifestação de Interesse**, que visa **receber estudos, levantamentos e propostas** suficientes à adequação dos procedimentos atuais à legislação para concessão de serviços públicos.

O Recorrente alega no trecho da impugnação o seguinte : "**TODA E QUALQUER CONCESSÃO DEVERÁ SER PRECEDIDA DE LEI MUNICIPAL"**.

Ora, em que pese afirmação do Recorrente, no presente caso **não estamos tratando de Edital de Licitação de Concessão**, mas sim de Procedimento Administrativo que possui o **objetivo de receber estudos prévios** que serão analisados por uma Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, para posteriormente ser publicado Edital de Licitação,o qual atenderá todos dispositivos legais para realização da Concessão.

Logo, considerando que o ato realizado pela Administração não se trata de Edital de Licitação, mas sim de **estudo prévio de viabilidade**, tal impugnação **não merece prosperar**, tendo em vista ausência de ilegalidade.

Por outro lado, quanto ao questionamento acerca das cláusula 7.1.2 e 7. 3, é necessário avaliar o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021, veja-se:

Art. 12. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

IV - **a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor** e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela administração pública e demais órgãos e entidades competentes;

Constata-se que o disposto no referido artigo é de suma importância na análise dos estudos, sendo atribuída a Comissão Especial de Avaliação, avaliar a compatibilidade entre a proposta apresentada, e o atendimento da legislação pertinente, quais sejam: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021, entre outras.

Ante o exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** da Impugnação ao Edital de Chamamento Público apresentada pelo Recorrente Bruno Gaboardi, visto não haver qualquer ilegalidade a serem sanadas.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de novembro de 2021

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 259/2021

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.225/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03°	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

12	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM**		
001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM		
09.122.0004.10560	MANUTENÇÃO COM INVESTIMENTOS		
3390000000	Aplicações diretas		
0153000000	Recursos da taxa de administração	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

12	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM**		
001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM		
09.272.0004.21280	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		
3390000000	Aplicações diretas		
0153000000	Recursos da taxa de administração	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.399.617/0005-67***, estabelecida na ROD MT 010, S/N, Centro, Rosario Oeste/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora* ***Suelmei Campos Barbosa****, portadora do CPF nº 712.912.371-00,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 050/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 179/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
62	45169	L - LITRO	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**R$ 4,10**	**R$ 5,55**
64	45171	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 4,90**	**R$ 5,75**
63	46745	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	**R$ 3,80**	**R$ 5,70**
61	45168	L - LITRO	COMBUSTIVEL	**R$ 5,70**	**R$ 6,75**

			GASOLINA COMUM		

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de novembro de 2021.

Rafael MachadoSuelmei Campos Barbosa

Prefeito Municipal SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.186/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09°	MARIA DIANA ALVES DE LIMA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
14º	JULIO CESAR CARMONA DE LIMA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da construção de uma Escola de Educação Infantil no Bairro Jardim Olenka. **Valor: R$ 5.296.638,14**

Prazo: 510 (dias)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000

Data: 25/11/2021

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR INTERINO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 10.541.510/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO ANO BASE 2021 PARA APLICAÇÃO NO ANO DE 2022, DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

VALOR: R$ 10.390,44 (dez mil e trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 26/11/2021 A 25/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa de Licitação inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA Nº 1022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **CARLOS AUGUSTO FLORÊNCIO DE FARIA**.

A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/01/2022 e término em 31/03/2022.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.399.617/0003-03***, estabelecida na AV. SEN. ROBERTO CAMPOS, S/N, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora* ***Suelmei Campos Barbosa****, portadora do CPF nº 712.912.371-00,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 050/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 178/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
13	39928	L - LITRO	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**R$ 5,75**	**R$ 6,89**
16	39931	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 5,01**	**R$ 5,88**
15	46756	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	**R$ 4,94**	**R$ 5,79**
14	39929	L – LITRO	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**R$ 4,39**	**R$ 5,55**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 24 de novembro de 2021.

Rafael MachadoSuelmei Campos Barbosa

Prefeito Municipal SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

AVISO DE RESULTADO PE 080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 246.177,50 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com valor total de R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 346.028,00 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com valor total de R$ 65.930,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com valor total de R$ 114.481,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e

oitenta e um reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com valor total de R$ 118.814,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e quatorze reais), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 152.608,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com valor total de R$ 80.450,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME, com valor total de R$ 13.784,00 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com valor total de R$ 8. 130,00 (oito mil e cento e trinta reais), PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, com valor total de R$ 15.440,00 (quinze e quatrocentos e quarenta reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 143.848,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, com valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), FERNAMED LTDA, com valor total de R$ 12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais),TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 98.247,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 84.499,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), A G KIENEN & CIA LTDA, com valor total de R$ 113.958,00 (cento e treze mil e novecentos e cinquenta e oito reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA, com valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 30.689,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais), CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL, com valor total de R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI, com valor total de R$ 12.736,00 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais), MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O item SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO passou da empresa Premium Hospitalar para a empresa Centermedi.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 5.400,00

PORTARIA Nº 1.023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI**.

Revogar, a partir de 29 de novembro de 2021, os efeitos da concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **Magale Dolores Quinzani Matsui**, mat. 827, efetiva no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0051 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.10074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4490000000 Aplicações Diretas

0300000000 Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.140/2020 e 2.164/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 386.600,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	100.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
18.452.0006.20150	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	113.600,00
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.10035	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	23.000,00
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	35.000,00
003	FUNDEB		
12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS - FUNDEB		
4490000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 30% -	R$	45.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	20.000,00

TOTAL R$	386.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10075	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	100.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	113.600,00
18.542.0017.20158	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ECOPONTO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	58.000,00
003.12.365.0007.20156	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	45.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
008	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO - FUMAPI		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	20.000,00

TOTAL R$	386.600,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 22 de Novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 203/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A. G. DA SILVA & CIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***23.001.283/0001-91***, estabelecida na Rodovia MT 235, Zona Rural, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Alessandro Garcia da Silva**, portador do CPF nº 027.964.321-73, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 065/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 203/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 203/2021, do Pregão Eletrônico nº 065/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
29	316	M³ - METRO CÚBICO	AREIA GROSSA	**R$ 99,99**	**R$ 110,00**
201	15757	T - TONELADA	PEDRA BRITA	**R$ 77,99**	**R$ 95,24**
202	25646	T - TONELADA	PEDRISCO	**R$ 79,97**	**R$ 103,64**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 23 de novembro de 2021.

Rafael MachadoAlessandro Garcia da Silva

Prefeito Municipal A. G. DA SILVA & CIA LTDA

Contratante Fornecedora

ADENILDO DE BENTO JUNIOR CESAR ELIZIARIO

Agente FiscalizadorAgente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.470.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.470. 000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

4490000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Exercício.....R$ 1.470.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 427.934,79 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0182038000	Remuneração de demais recursos vinculados	R$	1.934,79
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	81.000,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	345.000,00
TOTAL R$			427.934,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em **22 de Novembro de 2021**.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei N° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.549.890,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	127.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	3.700,00
04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	27.020,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	4.510,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	265.700,00
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	95.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		

001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002. 20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	135.700,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	15.860,00
20.606.0016. 20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	14.400,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009. 20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0346008000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - atenção básica	R$	600.000,00
10.301.0009. 20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0346011000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - saúde bucal	R$	140.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0346011000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - saúde bucal	R$	10.000,00
10.304.0012. 20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0346015000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	65.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0346015000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilância em saúde	R$	16.000,00
10.305.0012. 20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0346015000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	1.549. 890,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A. G. DA SILVA & CIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***23.001.283/0001-91***, estabelecida na Rodovia MT 235, Zona Rural, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Alessandro Garcia da Silva**, portador do CPF nº 027.964.321-73, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 047/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 149/2021, do Pregão Eletrônico nº 047/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	15757	T - TONELADA	PEDRA BRITA	**R$ 68,99**	**R$ 95,24**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 23 de novembro de 2021.

Rafael MachadoAlessandro Garcia da Silva

Prefeito Municipal A. G. DA SILVA & CIA LTDA

Contratante Fornecedora

ADENILDO DE BENTO JUNIOR CESAR ELIZIARIO

Agente FiscalizadorAgente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Casa de Apoio a Vida "**CAVERNA DE ADULÃO**", oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela CASA DE APOIO A VIDA "**CAVERNA DE ADULÃO**" no Ofício nº 001/2021, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com CASA DE APOIO A VIDA "**CAVERNA DE ADULÃO**", para auxiliar financeiramente a entidade em adquirir equipamentos para fins de melhoria no atendimento e recebimento de pessoas em situação de drogadição e alcoolismo, bem como a realização de reparos na cozinha do prédio, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

*Aditivo 01 Contrato nº*57/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50,

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, contados de 24 de novembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021

Valor: R$ 51.008,61

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.20152.3390340000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Data: 25/11/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 14/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

5° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso,

representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF n°* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	**R$ 6,59**	**R$ 6,99**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2758 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2712, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei nº. 2.712, de 19 de agosto de 2021, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Campo Verde-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 37. 500.105/0001-10, sediado na Rua Belo Horizonte, nº. 820, Centro, nesta cidade, com objetivo de auxiliar na realização do Circuito Municipal de Laço Comprido que ocorrerá entre os dias 25 e 26 de setembro, 23 e 24 de outubro e **10, 11 e 12 de junho do exercício de 2022**, especialmente mediante o fornecimento dos seguintes itens e serviços nos dias do evento:"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2720, de 08 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

Processo nº 645/2021

Pregão Presencial nº 024/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 054/2021, os valores registrados nos seguintes lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. COM REAJUSTE
52	141	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)	R$ 3,50	R$ 3,82
60	157	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	R$ 2,40	R$ 2,90
60	158	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	R$ 2,40	R$ 2,90
69	187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC).	R$ 4,50	R$ 5,20

69	188	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL	R$ 2,50	R$ 3,07
84	211	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)	R$ 8,50	R$ 8,62

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 25 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ULIANO DE BRITO

CPF nº 07.678.947/0001-03

E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2021

Processo nº 937/2021

Pregão Eletrônico nº 047/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA SELETIVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

FORNECEDOR: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 103/2021, o valor registrado no lote 01:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
01	CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021/MODELO 2021, OU SUPERIOR, TRUCADO, CABINE COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 C.V.; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM BOCA DE CARGA DE NO MÍNIMO 2M³, TAXA DE COMPACTAÇÃO 4:1 OU MAIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M³; CAIXA COLETORA DE CHORUME DE 180 LITROS OU MAIOR	R$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil reais).	R$ 736. 593,06 (Setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 25 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAILTON FERREIRA SOARES

CPF Nº 533.727.356-68

Sócio Administrador / Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2759, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde apreciou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 82. 000,00 (oitenta e dois mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: 20108 – Manutenção do NASF

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.02.000 – Por Excesso de Arrecadação - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.02.000	46.000,00
TOTAL DA AÇÃO			46.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: 20108 – Manutenção do NASF

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.3.47.000 – Por Superávit Financeiro – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.3.47.000	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO			36.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, dispostos nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º. desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º. desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2757 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 780. 000,00 (setecentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar

Ação: 20116 – Manutenção da média e alta complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fontes de Recursos: 0.1.42.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

Valor: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil)

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4. 320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2756 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2ºdo art. 63 da Lei nº. 1.616, de 02 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 63.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

(...)

§ 2º - As despesas administrativas do PREVIVERDE **são de 3,0 % (três inteiros por cento)** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº. 19. 451, de 18 de agosto de 2020".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2755 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, medindo 257,33 m² (duzentos e cinquenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), sob matrícula nº. 7.531, ficha 001, folha nº. 045 no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Verde-MT, edificado sob o Lote nº. 21, da quadra nº. 11, situado na Avenida São Cristóvão esquina com a Avenida Américo Leite Fernandes, bairro denominado Jardim América, nesta cidade de Campo Verde – MT, com a finalidade de sediar a Farmácia Satélite da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe **de R$ 1.000,00 (mil reais).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com a proprietária, Sra. Alessandra Dezordi, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 004.802.281-08 e RG n°.14169185 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, n°. 21, Quadra n°. 11, bairro Jardim América, nesta cidade de Campo Verde – MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2754 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, medindo 348,92 m² (trezentos e quarenta e oito vírgula noventa e dois metros quadrados), sob matrícula nº. 12.655, ficha 001, folha nº. 127 no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Verde-MT, edificado sob o Lote nº. 34, da quadra nº. 04, situado na Avenida Presidente João Goulart, bairro denominado Jardim Campo Verde III, nesta cidade de Campo Verde – MT, com a finalidade de sediar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe **de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o proprietário, Sr. Jobson Moreira Mesquita, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 006.311.651-00 e RG n°.1280754 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua São Luiz, n°. 277, bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde – MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2753 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, medindo 404,25 m² (quatrocentos e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), sob matrícula nº. 12.654, ficha 001, folha nº. 126 no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Verde-MT, edificado sob o Lote nº. 33, da quadra nº. 04, situado na Avenida Presidente João Goulart, bairro denominado Jardim Campo Verde III, nesta cidade de Campo Verde – MT, com a finalidade da instalação do Almoxarifado, Transporte e Complexo Regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe **de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o proprietário, Sr. Querton da Silva Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 654.691.861-72 e RG n°. 980995 SSP/MT, residente e domiciliado na

Avenida João Goulart, Quadra 04, Lote 33, Jardim Campo Verde II, nesta cidade de Campo Verde – MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2752 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

***REVOGA A LEI Nº. 2.702, DE 06 DE AGOSTO DE 2021,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 2.702, de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1205/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA SHADIA DOS SANTOS SALIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 033/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1206/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA FRANÇA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 121/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1207/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 122/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1208/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 123/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1209/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1210/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA SHADIA DOS SANTOS SALIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 035/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1211/2021, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA GOMESJORGE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 125/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

Ata de Registro de Preço com empresa remanescente devido à rescisão da ata de registro de preços nº 172/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.117.493/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 081/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/11/2021 À 25/11/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	*1. 820 KG	PANTANAL POLPAS	R$ 11,74	R$ 21. 366,80

**QUANTIDADE REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2021.*

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LAURA APARECIDA FRAGA VILLELA SOARES – MEI, CNPJ Nº 30.151.371/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 081/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/11/2021 À 25/11/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	1. 980 KG	POLPA SUL	R$ 15,80	R$ 31. 284,00
05	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2. 213 KG	POLPA SUL	R$ 14,98	R$ 33. 150,74

**QUANTIDADE REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2021.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 64.434,74 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

PROCESSO N° 803/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 629/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 074/2021 a pedido do fornecedor, que alega a impossibilidade de cumprir com o fornecimento do medicamento, devido à indisponibilidade do mesmo pelo Laboratório Fabricante.

1 – DO FORNECEDOR

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.027.398/0001-71, com endereço à Rua Paula Freitas, nº 33, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-750, município de Francisco Beltrão/PR, telefone (46) 2601-1345, (46) 2601-1394, e-mail comercial01.jethamed@gmail.com, neste ato representada pela sócia administradora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03677144689 DETRAN-PR, onde consta o CPF nº 054.562.379-03 e o Documento de identidade RG nº 9273377-7 SESP/PR.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
17	DIGOXINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PHARLAB

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes, item 9.5:

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 25 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Fornecedor

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 4

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 4

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019 e 2.740/21, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1199, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE-MT – CONDECON - BIÊNIO DE 2020/2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear e substituir os membros governamentais do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, constituído pelos representantes abaixo mencionados:

I – PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **LINCOLN PEREIRA LEITE**, portador do RG n. 1423308-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 951.367.701-04; endereço: Rua Rio de Janeiro, 178, centro, Campo Verde MT; telefone (66) 3419-3481, e-mail: lpereiraleite@hotmail.com.

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **ALTAIR DONIZETE RESTANI,** portador do RG n.º 280082915, SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 173.560.048-28, endereço: Av. Santa Maria, N.º 1544 – Condomínio das Araras, Casa N.º 20, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99663-3939, e-mail: adm.financeiro@vetinova.com.br.

III – 1º SECRETÁRIO:

c) Representante Titular: **WALDINEY DOS SANTOS GUIMARÃES,** portador do RG n.º 1446621-0, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 995.410.251-53737.569.111-87, Rua Tico de Campos, N.º 489 – Bairro Jardim Campo Verde I, na Cidade de Campo Verde/MT, Telefone: 66-3419-1415, e-mail: ney3625@gmail.com.

IV – 2ª SECRETÁRIA:

d) Representante Titular: **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, portadora do RG n.º 2037069-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.207.031-66, endereço: Rua Peabiru, n.º 676, Bairro Cidade Alta I, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (65) 99714-2401, e-mail: conselhomunicipal@campoverde.mt.gov.br.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **LINCOLN PEREIRA LEITE**, portador do RG n. 1423308-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 951.367.701-04; endereço: Rua Rio de Janeiro, 178, centro, Campo Verde MT; telefone (66) 3419-3481, e-mail: lpereiraleite@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARCOS ANTONIO DA SILVA SCARSELLI,** portador do RG n.º 057596 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 176.103.031-00, endereço: Rua Teresina, n.º 929, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde – MT, telefone: 66-99997-2445, e-mail: masscarselli@gmail.com.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Representante Titular: **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, portadora do RG n.º 2037069-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.207.031-66, endereço: Rua Peabiru, n.º 676, Bairro Cidade Alta I, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (65) 99714-2401, e-mail: conselhomunicipal@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **MARINES REFATI ALMEIDA**, portadora do RG n.º 909.940 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 544.334.601-68, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 255, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1062, e-mail: planejamento@campoverde.mt.gov.br.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **VALDEÍRA APARECIDA CARDOSO**, portadora do RG n.º 808231-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 531.567.571-87, Endereço: Rua Maceió, n.º 1424, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99984-7674, e-mail val20042@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **FIRMIANO COTRIM NETO**, portador do RG n.º 2001894-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 031.005.23-99, endereço: Rua João Pessoa, n.º 1702, Edifício Ferrari, Apto 02, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99984-6324, e-mail fcotrimneto@gmail.com.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) Representante Titular: **DAYANE LIMA FERREIRA,** portadora do RG n.º 24935824 SJUSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 057.817.931-86, endereço: Rua Edson Brocardo, 1331B, Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (65) 99696-6485, e-mail: dayanne.lf25@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **CHRISTIANE NEVES MACIEL,** portadora do RG n.º 3475410-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 033.169.367-24, endereço: Rua Arapoti n.°620, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99601-3815, e-mail: maciel.cv@outlook.com.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Representante Titular: **SIMONI PREIRA BORGES,** portadora do RG n. º 090063346 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 631.275.391-34, endereço: Avenida Mato Grosso, Edifício Family, Apto 201, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99969-4477, e-mail: sborges2@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA**, portadora do RG n.º 11005416-SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 881.291.521-34, Endereço: Rua Recife, n.º 19, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: elida.elida@hotmail.com

X – SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Representante Titular: **FLAVIA FONSECA GEAROLA,** portadora do RG n.º 940524 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 616.319.571-04, endereço: Rua dos Buritis, 544, Recanto do Bosque I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (65) 99675-3886, e-mail: jornadavoluntaria@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA,** portadora do RG n.º 21225974 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.149. 551-92, endereço: Av. São Paulo, n.º 115, esquina com a Rua Teresina, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 999587445, e-mail: jornadavoluntaria@campoverde.mt.gov.br.

XI – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACICAVE:

a) Representante Titular: **WALDINEY DOS SANTOS GUIMARÃES,** portador do RG n.º 1446621-0, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 995.410. 251-53737.569.111-87, Rua Tico de Campos, N.º 489 – Bairro Jardim Campo Verde I, na Cidade de Campo Verde/MT, Telefone: 66-3419-1415, e-mail: ney3625@gmail.com.

b) Representante Suplente: **ZÉLIA MARIA PEREIRA,** portadora do RG n. º 1336659-9, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 859.040.741-15, Endereço: Av. Brasil, N.º 456 - Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, Telefone: (66) 99983-4810, e-mail: apollocampoverde@hotmail.com.

XII – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

a) Representante Titular: **ALTAIR DONIZETE RESTANI,** portador do RG n.º 280082915, SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 173.560.048-28, endereço: Av. Santa Maria, N.º 1544 – Condomínio das Araras, Casa N.º 20, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99663-3939, e-mail: adm.financeiro@vetinova.com.br.

b) Representante Suplente: **RONAN GARBOZZA BETIATO,** portador do RG n.º 2051745-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 031.479801-38, endereço: Av. Senador Atílio Fontana, n.º 2926, Jardim Campo Verde, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99642-3963, e-mail: ronan@agricolabetiato.com.br.

XIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Representante Titular: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS,** portador do RG n.º 1184682-65 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.471-72, endereço: Rua São Salvador, n.º 281, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, Telefone:(66) 99697-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **GENINHO CRISTOFOLI,** portador do RG n. º 13R310.138, SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 141.421.559-20, Endereço: Av. Lions Internacional, N.º 1432, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99979-6269, e-mail: e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

XIV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS - LIONS:

a) Representante Titular: **ODILON DE BRITO FILHO,** portador do RG n.º 295173 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 314.420.051-49, endereço: Rua Fortaleza, n.º 196, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99988-7892, e-mail: odilonbrito@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARIA IVONE DE SOUZA PENA**, portadora do RG N.º 3461008-1, SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 424.073.200-00, Endereço: Av. Goiás, N.º 910 - Edifício Family, Apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99939-6675, e-mail: profmariaivone@hotmail.com.

XV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS – ROTARY:

a) Representante Titular: **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO,** portador do RG n.º 98006011170 SSP/CE, inscrito no CPF sob n.º 993.629.701-63, endereço: Rua Recife, n.º 789, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone 9976-2315. E-mail: marciano@outlook.com.

b) Representante Suplente: **LUIZA MITIE TSURUTA,** portadora do RG n.º 21.480.093-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manoel Genildo de Araújo, n.º 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99608-8492, e-mail: luizamitie@hotmail.com

XVI – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

a) Representante Titular: **DANIELA IVO SANTOS,** portadora do Registro da OAB n.º 20489, inscrita no CPF sob n.º 029.607.511-67 e inscrita no RG sob o n.º 17839645, SSP/MT, endereço: Rua Curió, Q. 15 – Lote 15, n.º 784 – Cidade Alta I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99634-5136, e-mail: dani_cruzadvocacia@outlook.com.

b) Representante Suplente: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO,** portadora do RG n.º 15501973 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016. 783.511-48, endereço: Av. São Paulo, n.º 115, esquina com a Rua Teresina, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99629-3711, e-mail: daiane.cristina01@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa do Consumidor, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 1.566/2010 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 035/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA-ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: R$ 258.913,34 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 25 de novembro de 2021 à 17 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia, porteiro e oficial de serviços gerais.

Valor: R$ 29.306,00 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais)

Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2021 à 31 de março de 2022.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EURELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Av. Lauricio Pedro Rasmussem, 549 Qd-s

Goiania - GO

Contato: (62) 3261-5064

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 3684 /2021- Pregão Eletrônico nº. 33/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Munícipio de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Av. Júlio Domingos de Campos, 6591-A

VÁRZEA GRANDE - MT

Contato: (65) 3692-3444

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 3452 /2021- Pregão Eletrônico nº. 28/2021

AF nº 3478 /2021- Pregão Eletrônico nº. 28/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Munícipio de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2020, originada do Pregão Presencial nº 072/2020, realizado pelo Município de Sapezal - MT, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização e locações de infraestruturas, palcos, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painéis de LED, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.193.034/0001-10, com valor global para esta adesão de R$ 69.878,10 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2021

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de madeiras (vigas e caibros) a serem utilizados nos arranjos de decoração natalina na Praça Municipal Valdir Masutti.

Contratado: E V DOS SANDOS LIMA GONÇALVES, CNPJ/MF nº 32.562.764/0001-67.

Valor global: R$ 2.300,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 118/2021, Processo de Compra nº 193/2021, Processo Administrativo nº 197/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2021.

Douglas Francisco Both

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2021

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração para os eventos alusivos ao aniversário do Município, a serem realizados nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2021.

Contratado: **GENESI DA LUZ BRITO 04672040127, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.**

Valor global: R$ 5.086,00.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 117/2021, Processo Administrativo nº 196/2021 e Processo de Compra nº 192/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2021.

Douglas Francisco Both

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2021

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços médico-veterinários em clínica especializada para atendimento de animal (cão) em estado avançado de debilidade física e com presença de tumores, compreendendo consulta, exames laboratoriais, internação, cirurgia e medicamentos.

Contratado: **VETERINARIA SAPEZAL EIRELI, CNPJ/MF nº 07.169.249/0001-74.**

Valor global: R$ 1.539,40.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 120/2021, Processo Administrativo nº 201/2021 e Processo de Compra nº 197/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Douglas Francisco Both

Presidente em substituição da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2021

O Presidente em substituição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimento do interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de banda musical para apresentação artística no evento comemorativo alusivo ao Aniversário do Município no dia 28/11/2021.

Contratado: ARIELI SUZANA WEISS 02960778103 (PREMIUM PRODUCOES E EVENTOS), CNPJ/MF nº 25.009.730/0001-84.

Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 20/2021 Processo Administrativo nº 200/2021, Processo de Compra nº 196/2021.

Nestes termos, fica ratificada pelo Prefeito Municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Douglas Francisco Both

Presidente em substituição da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2021

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender necessidades pontuais da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ROBERTO SOUZA MACHADO - ME, CNPJ/MF nº 13.852.323/0001-55.

Valor global: R$ 1.394,72.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 119/2021, Processo de Compra nº 194/2021, Processo Administrativo nº 198/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2021.

Douglas Francisco Both

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 049/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 049/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (materiais hospitalares), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90**, vencedora do item (05), com valor total de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 34.351.642/0001-57**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais) e **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17**, vencedora dos itens (04 e 06), com valor total de R$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).

A empresa **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.840.263/0001-89**, foi declarada **"INABILITADAS"** por deixar de atender aos requisitos do edital.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 552/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 552/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARIA PIEDADE DA SILVA,** matrícula n. 719, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2010 Á 01/01/2014
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
29/11/2021 Á 27/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.862, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de novembro de 2021,

ONDE SE LÊ, CONSIDERANDO: o art. 19 e seus parágrafos°, da Lei Municipal n° 253/2007, que dispõe "o Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino." A movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do Fundeb, deve ser realizada pelo (a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

LEIA-SE: **CONSIDERANDO**: Lei nº 295/2007 de 05 de Março de 2007, "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.", passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO: o art. 69, § 5º, da Lei nº 9. 394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO: o art. 2° da Portaria Conjunta n° 02/2018 STN/FNDE que dispõe que "As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos à respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos";

CONSIDERANDO: Lei nº 295/2007 de 05 de Março de 2007, "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB o Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 890.276.801-59, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º. O ordenador de despesas que trata o Artigo 1º será responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamentos, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Canabrava do Norte - MT, 24 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 063/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; **ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166,** vencedor do item 01., **DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122,** vencedor do item 02., **NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150,** vencedor do item 03, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 25 de Novembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014-2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que a tomada de preços nº 014/2021, foi declarada DESERTA PELA SEGUNDA VEZ, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 25 de Novembro de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2021

PROCESSO: 169/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 063/2021

DATA: 25/11/2021

VIGÊNCIA: 25/11/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e hadebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166;

VENCEDOR DO ITEM; 01.

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122,

VENCEDOR DO ITEM; 02.

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150,

VENCEDOR DO ITEM; 03.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/12/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de novembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 021/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84 as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, “b” da Ata de Registro de Preços, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 738.505,50 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), por inexecução do ajuste, o que corresponde **a R$ 7.385,05 (sete mil reais, trezentos e oitenta e cinco centavos).**

2º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8. 666/1993 e na cláusula 8.2, “c” da Ata de Registro de Preços: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de **01 (ano) ano.**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84 do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 25 de novembro 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 357/2021

DECRETO Nº 357/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 22 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração

Titular: Icnnem Beatriz Maffei Souza

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Eletrônico nº 062/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 205/2021.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, de 25/11/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. ° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE TRANSFERÊNCIA TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPÊUTICAS AOS PACIENTES QUE FREQUENTAREM O CENTRO DE TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ACCESSPOOL ELEVADORES PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **38.258. 791/0001-27**

Carlinda - MT, 25 de Novembro de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/GS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 001/GS/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

A Secretária Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT, em reunião ordinária do dia 23 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Carlinda, conforme especificação na estrutura abaixo:

Comissão Executiva

Coordenadoria Geral: ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Geral: ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Comissão Organizadora

Consultoria e Assessoria Permanente: THAIS MOURA ARAGON

Planejamento e Temática: MAYRA BASSI DA SILVA

Administrativo-Orçamentário e Financeiro: ELEN CRISTINA MARTINS ROSA

Comissão de Comunicação e Mobilização

Comunicação: FERNANDA DE SOUZA

Mobilização: IVANA MOREIRA DE SOUZA

Comissão de Formulação e Relatoria

Relatoria: MARLEI APARECIDA BATISTA

Relatoria adjunta: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da II Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em, 22 de novembro de 2021.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 326/2020

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 015/CMS/2021

RESOLUÇÃO 015/CMS/2021

Dispõe sobre a realização II Conferência Municipal de Saúde do Município de Carlinda – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA 014 (Décima quarta) de 2021 (dois mil e vinte e um), realizada no dia 23 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Carlinda/MT, no período de 17 de Novembro de 2021 no Club de Mães Recanto de Talentos do Município de Carlinda/MT.

Art.2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, cujos eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Registra-se e Cumpra-se

Carlinda/MT., 24 de Novembro de 2021.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

Elaine Juviniano de Lima

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologada:

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 356/2021.

DECRETO Nº. 356/2021.

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam **RESPONSÁVEIS** as Servidoras **ADRIANA DE FREITAS** e **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA** pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1. 606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 26 de Novembro de 2021,ás 15:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. WILMAR GREGORIO DA SILVA

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2021.

LLO

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 542/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º GILBERTO GOMES DOS SANTOS, portador do RG nº 745153 e CPF nº 495.789. 791-34, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao ANO LETIVO DE 2020, conforme processo 7537/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/11/2021 e término em 07/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 543/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada Sr.ª ZORAIDE GONSALVES DOS SANTOS, matrícula 60104, portadora do RG nº 688988 e CPF nº 474.036.321-68, sexo feminino, nascida em 21/09/1963, filha de MARIA GONÇALVES PINTO e GILDEZIO PEREIRA PINTO, portadora do PIS nº 170.58252.28.7, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, admitida em 20/07/1987, conforme deferimento em Parecer Jurídico nº 484/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/12/ 1994.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 544/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ROSENIL SOARES DA CRUZ, portadora do RG nº 856645 e CPF nº 776.242. 971-91, *elevação de nível por ESCOLARIDADE* para Classe/Nível F/02, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e Parecer Jurídico favorável de nº 531/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/ 2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 545/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JORGE KAUPATEZ , portador do RG nº 3561409 e CPF nº 486.285.068-53, *elevação de nível por ESCOLARIDADE* para Classe/Nível F/03, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e Parecer Jurídico favorável de nº 522/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/ 2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 546/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO, portadora do RG nº 14423960 e CPF nº 955.615.441-87, *elevação de nível por ESCOLARIDADE* para Classe/Nível C/04, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e Parecer Jurídico favorável de nº 525/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/ 2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 547/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ, portadora do RG nº 18711995 e CPF nº 024. 942.311-16, *elevação de nível por ESCOLARIDADE* para Classe/Nível C/03, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e Parecer Jurídico favorável de nº 530/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/ 2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 548/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA, portadora do RG nº 16778758 e CPF nº 029.738. 491-01, *elevação de nível por ESCOLARIDADE* para Classe/Nível D/ 04, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e Parecer Jurídico favorável de nº 526/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/ 2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 549/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES, portadora do RG nº 11806370 e CPF nº 931.641. 221-87, *elevação de nível por ESCOLARIDADE* para Classe/Nível C/ 04, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e Parecer Jurídico favorável de nº 527/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/ 2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 550/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º CELSON PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 620110 e CPF nº 482.423. 651-72, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao Ano Letivo de 2017, conforme processo 7561/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2021 e término em 18/01/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 551/GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º FERNANDO MARQUES GOBBI, portador do RG nº 14084775 e CPF nº 001.800. 061-42, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 29/10/2017 a 29/10/2018, conforme processo 7523/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2022 e término em 08/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2021 –CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2021 –CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Chapada dos Guimarães – MT: **https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/**, bem como nos murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada seja regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará de 04 (quatro) vagas para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) sendo 01 (uma) vaga para início imediato e 3 (três) vagas para cadastro de reserva, para prestarem serviços, por excepcional interesse público; O Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal; O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio do Currículo Vitae e Entrevista; A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais a ser definido pela Secretaria Municipal Assistência Social, com a remuneração mensal de: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para cargo de visitador;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a quatros vagas formarão cadastro reserva.

2.DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	1 vagas + 3 vagas reservas	30 horas	R$ 1.100,00

2.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional no âmbito da Política de Assistência Social, quais sejam:

Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantem a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; Promoção dos usuários ao acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção, resgatando sua história de vida; Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; Reconhecimento dos direitos dos usuários a ter acesso a benefícios sociais e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; Incentivo para os usuários para que estes exerçam seus direitos de participarem dos fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção; Garantia do acesso da população a Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; Devolução das informações obtidas nos estudos e pesquisas aos usuários no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses; Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

2.2 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

3.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas nos dias 26 e 29 de novembro de 2021, do 8h às 17h, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua das Palmeiras, nº 70. Bairro São Sebastião; Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no edital; O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga; No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos: Currículo (Modelo – Anexo 3); Cópias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência; Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação Expedida pelo Gestor Público, ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribuição afim do Órgão de Lotação; Para o exercício de atividades em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate; Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração; No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato; Não serão aceitas inscrições que deixarem de atender rigorosamente as exigências contidas neste Edital; A organização não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos; É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

a. Ter nacionalidade brasileira;

b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c. Residir no Município;

d. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;

e. Estar em gozo dos direitos políticos;

f. Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio/ ou ensino superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridades exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;

g. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;

h. Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;

i. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;

j. A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas para o cargo: análise de currículo e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório;

Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS. De caráter classificatório/eliminatório **DIA 30/11/2021.**

a. O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob eliminação: Trajetória profissional e perspectivas futuras;

b. Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa “Criança Feliz”;

Segunda Etapa: ENTREVISTA. De caráter classificatório/eliminatório:

a. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital;

b. O **processo de entrevistas** ocorrerá nos dias **01 e 02 de dezembro de 2021**, das 8h às 17H, na sede do **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua das Palmeiras, nº 70. Bairro São Sebastião**;

c. Após a entrevista o candidato terá até 20 minutos para elaborar um texto de Conhecimento Específico do Programa Criança, que: deverá conter, no máximo 01 folha, e ser feito com letra legível;

d. O Assunto do texto a ser abordado deverá ser assuntos trabalhados e vinculados ao Programa Criança Feliz, fica a critério do candidato delimitar o tema a ser escrito.

6.CONHECIMENTOS BÁSICOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA) Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família; Programa Primeira Infância Melhor (PIM); O trabalho dos visitadores; Trabalhando com as famílias; Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação; Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual; Hábitos de higiene; Educação social e contexto da intervenção; Concepções pedagógicas básicas; Atenção à criança em situação de vulnerabilidade; Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz

7.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

8.DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria de Assistência Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

8.3 O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo;

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8.7 Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano.

9.HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no pátio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site Oficial dos Municípios e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

10.CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
26/11/2021 e 29/11/2021	INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRICULOS DAS 08H às 17H
30/11/2021	RESULTADO DAS ENTREGAS DE CURRICULOS
01/12/2021 e 02/12/2021	ENTREVISTA - 2ª ETAPA – LOCAL: CENTRO DE REFENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03/12/2021	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
07/11/2021	PRAZO PARA RECURSO
10/12/2021	RESULTADO FINAL
13/12/2021	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

11.DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

11.1 O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pela Lei 11.788 de 2008 (Lei do estágio), em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas;

11.2 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso de estágio, pelo Fundo do Programa Criança Feliz Municipal de Assistência Social e o visitador;

11.3 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

11.4 No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de: certidão de nascimento ou casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho / PIS/PASEP e número da conta bancária (menos a instituição financeira Caixa Econômica), certidão negativa certidões cíveis e criminal de primeira e segunda instância, certidão negativa criminal da Justiça Federal declaração de não acumulo de cargo público, declaração de bens, cópia da CTPS, certidão negativa de tributos municipais, dados para contato (e-mail; celular, telefone fixo).

11.5 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato;

11.6 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por onde de classificação;

11.8 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo;

11.9 A vigência do contrato de prestação de serviços será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar o Programa e for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo ser encerrado em decorrência do fim do Programa.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/ e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

12.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

12.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conforme estabelecidas neste Edital;

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial;

12.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem feito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

12.8 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.ANEXOS

ANEXO 01

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	1 vagas + 3 vagas reservas	30horas	R$ 1.100,00

ANEXO 02

MODELO ESPECÍFIO DO CURRICULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

I.Com foto atualizada

II. Dados pessoais;

III. Formação;

IV. Titulações e cursos;

V. Experiência Profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado;

VI. Carta de Intenção.

ANEXO 03

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001 INSCRIÇÃO DE Nº _____/2021
NOME DO (A) CANDIDATO (a):
SEXO:
DOCUMENTOS: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CARGO:
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( ) **EM CASO AFIRMATIVO QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?** **_____**
DATA DA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA:

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: **( ) CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS;** **( ) CONTRA O RESULTADO FINAL**
OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS
ASSINATURA DO CANDIDATO: ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Prefeitura de Chapada dos Guimarães ____ de _____ de 2021.

B ANEXO 05

NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Cristina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social)

Mayara Belfort - Equipe técnica)

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 130/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO MUNICIPAL N.º 130/2021

"DESIGNA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURSMO E MEIO AMBIENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O BIENIO 2021/2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 844/98, de 03 novembro de 1998;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 077/2021, que designa os membros do Conselho Municipal de Turismo de Chapada do Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Diretoria do Fundo Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães-MT, conforme segue:

Presidente – Sr. Douglas Araújo Silva – representante dos bares e restaurantes.

Secretária Executiva – Sra. Marilene Aparecida Barbosa – representante do Poder Executivo;

Tesoureira – Sra. Hélia Maria Moreira Pacheco de Melo – representante do Poder Executivo;

Conselho Fiscal – Sr. Alberto Alves do Nascimento - – representante do Poder Executivo;

Conselho Fiscal – Sra. Cintia Maria Santos da Câmara Brazão – representante do ICMbio;

Conselho Fiscal – Sra. Gisele de Freitas Carvalho – representante da rede hotelerira;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 21 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 018/2021/PREVI-SERV.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora**Sra. JUSTINA EULALIA DE SOUZA E SILVA.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. JUSTINA EULALIA DE SOUZA E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 297 903 SSP/MT e do CPF n.º 230.070. 871-04, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "01" lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 98, **contando com 31 anos 08 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2021.04.00015P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de**03 de Novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de novembro de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de Controle Remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio MAPA nº 872254/2018 - Proposta SICONV nº 34411/2018",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 24 de novembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. OSMAR FRONER DE MELLO, torna público, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021** – Processo Administrativo nº 6299/2021, **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de Controle Remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio MAPA nº 872254/2018 - Proposta SICONV nº 34411/2018"**. Chapada dos Guimarães-MT, 24 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 891, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 R$ 71.388.000,00 (setenta e um milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do inciso I, é de até R$ 10.708.200,00 (Dez milhões, setecentos e oito mil e duzentos reais);

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 4º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Institui o Programa de Incentivo a Melhoria da Qualidade e Resolutividade – PIMQUARS para os Profissionais da Atenção Básica em Saúde e Vigilância em Saúde, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Melhoria da Qualidade e Resolutividade dos Serviços e Ações de Saúde - PIMQUARS, a ser pago aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, diretamente envolvidos na execução das ações e serviços das unidades básicas de saúde e Vigilância em Saúde do Município de Cláudia-MT, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º O valor do incentivo de que trata o artigo precedente é aquele descrito no Anexo I desta Lei para cada profissional estatutário específico da atenção primária de saúde e vigilância em saúde, e tem por finalidade estimular os servidores a se empenharem na busca constante de melhorias de produtividade, qualidade e resolutividade das ações e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia.

Art. 3º A(o) titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria própria, caberá nomear comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos da secretaria de saúde, que, em conjunto com a Comissão dos incentivos, avaliará o alcance de metas e indicadores do Ministério da Saúde, bem como, a melhoria de produtividade, qualidade e resolutividade do servidor investido nas funções especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A Comissão instituída pelo art. 3º utilizará os relatórios do Sistema de Informação da Atenção Básica - SISAB, sistema próprio - G-MUS, SISPNCD, livros de apontamentos de produtividade, livros de protocolos, livros atas, POPs de acompanhamento do desempenho do servidor, que será avaliado conforme critérios dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 4º se reunirá bimestralmente, para deliberar acerca do cumprimento das metas pelos profissionais beneficiados.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* do artigo, se reunirá separadamente com cada servidor beneficiário do PIMQUARS para apresentar o resultado da avaliação de desempenho de suas funções, assegurando-lhe o direito ao contraditório, do qual, se acolhido, no todo ou em parte, poderá resultar em reposicionamento.

Art. 6º Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas, exceto férias e décimo terceiro salário.

Art. 7º O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não será pago durante o período em que o servidor estiver em gozo de férias, em licença ou afastamento de qualquer natureza ou remanejado para função que o afaste do envolvimento direto na execução das ações e serviços das unidades básicas de saúde, conforme previsto no art. 1º.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES E VALORES RESPECTIVOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO/ATRIBUIÇÃO	**VALOR DO INCENTIVO**	**Nº DE VAGAS**
ODONTÓLOGO	R$ 900,00	2
ENFERMEIRO	R$ 600,00	5
TOTAIS	**R$ 4.800,00**	**7**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO		
CARGO/ATRIBUIÇÃO	**VALOR DO INCENTIVO**	**Nº DE VAGAS**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA	R$ 400,00	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 200,00	8
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 200,00	2
RECEPCIONISTA	R$ 200,00	2
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 150,00	4
TOTAIS	**R$ 3.800,00**	**18**

ANEXO II

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO

ODONTÓLOGO

Metas:

50% quadro de assiduidade, compromisso, interesse 50% metas

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	10%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	10%
2. Interesse	Comprovar, por lista de chamada, certificação, imagens/fotos, a participação em capacitações/palestra/ roda de conversa, na área de atuação de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre, disponibilidade de horários, ambientes e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA.	10%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 04 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos 2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 20%
	TOTAL	50%

Critérios	Indicador	Percentual
1. Realização de consulta de odontologia	Realizar no mínimo 180 consultas/procedimentos, por mês (utilizando o parâmetro de 20 dias úteis ao mês);	20%
2. Consulta/monitoramento de saúde bucal em gestantes	Atender 60% das gestantes cadastradas no mês;	10%
3. Realização de visita domiciliar para saúde bucal	Realizar 01 atendimento domiciliar por mês.	20%
	TOTAL	50%

ENFERMEIRO

Metas:

50% de coordenação e responsabilidade técnica da ESF 40% alcance de metas 10% quadro de assiduidade, compromisso, interesse

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	2%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	2%
2. Interesse	Comprovar, por lista de chamada, certificação, imagens-fotos, a participação em capacitações (na área de atuação) de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre; disponibilidade de horários, ambientes e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA;	2%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 04 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos 2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 4%
	TOTAL	10%

Indicador	Meta	Peso
1. Realização de consulta em enfermagem	Realizar consultas de enfermagem, totalizando 130 por mês, utilizando parâmetro de 20 dias úteis ao mês;	5%
2. Realização de consulta em domicílio	Realizar 8 visitas domiciliar conforme programação da atenção básica por mês;	5%

3. Realizar coleta de Papanicolau	No mínimo 12 por mês;	10%
4. Realizar procedimento de testes rápidos	No mínimo 8 por mês;	5%
5. Acompanhamento de usuários estratificados (gestantes) de acordo com protocolos e notas técnicas do Ministério da Saúde	Acompanhar/avaliar 30% das consultas agendadas e programadas das gestantes inseridas das unidades básicas de saúde;	10%
6. Ações multidisciplinar	Realizar 2 ações com equipe multiprofissional.	5%
	TOTAL	40%

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADOR

Metas:

50% metas 50% quadro de assiduidade, compromisso e interesse **Para técnico de enfermagem responsável pela sala de vacinas**

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	10%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	10%
2. Interesse	Comprovar (por lista de chamada, certificação, imagens-fotos) a participação em capacitações (na área de atuação) de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre; (disponibilidade de horários , ambiente e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA;	10%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 4 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos 2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 20%
		TOTAL 50%

Critérios	Indicador	Percentual
1. Realização das atribuições do profissional técnico de enfermagem conforme embasamento do órgão representativo COREN/ COFEN e do MS, dentro da atuação na Atenção Básica/ESUS/SIPNI/SIA	Realizar busca ativa para atualização de cartão de vacina. Alimentar o sistema com os dados vacinais diariamente. Alimentar planilha de temperatura de geladeira e ou câmara de conservação diariamente;	20%
2. Realização de vacina domiciliar	Realizar vacina em domicílio, quando solicitado;	10%
3. Manter organizado o ambiente de trabalho	Manter todo o material organizado e esterilizado (avaliado pela coordenação da imunização).	20%
		TOTAL 50%

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Metas:

50% metas 50% quadro de assiduidade, compromisso e interesse **Para técnico de enfermagem da triagem/sala de procedimentos**

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	10%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	10%
2. Interesse	Comprovar, por lista de chamada, certificação, imagens-fotos, a participação em capacitações (na área de atuação) de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre; disponibilidade de horários, ambientes e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA;	10%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 4 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos 2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 20%
	TOTAL	50%

Critérios	Indicador	Percentual
1. Realização das atribuições do profissional técnico de enfermagem conforme embasamento do órgão representativo COREN/ COFEN e do MS, dentro da atuação na Atenção Básica/ ESUS/SIPNI/SIA	Realizar no mínimo 200 procedimentos e, para os técnicos atuantes na sala de vacina, uma média de 60 doses mensais;	20%
2. Realização de visita domiciliar	Realizar 8 visitas domiciliar conforme programação da atenção básica;	10%
3. Manter organizado o ambiente de trabalho	Manter todo o material organizado e esterilizado (avaliado pela coordenação da ESF).	20%
	TOTAL	50%

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Metas:

50% metas 50% quadro de assiduidade, compromisso e interesse

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	10%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	10%
2. Interesse	Comprovar, por lista de chamada, certificação, imagens-fotos, a participação em capacitações (na área de atuação) de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre; disponibilidade de horários, ambientes e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA;	10%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 4 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos

		2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 20%
	TOTAL	50%

Critérios	Indicador	Percentual
1. Realizar escuta inicial na saúde bucal (triagem)	Conforme demanda espontânea comprovada com a agenda da unidade de saúde bucal;	25%
2. Manter organizado o ambiente de trabalho	Manter todo o material organizado e esterilizado (Apresentar check list).	25%
	TOTAL	TOTAL 50%

RECEPCIONISTA

Metas:

50% metas 50% quadro de assiduidade, compromisso e interesse

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	10%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	10%
2. Interesse	Comprovar, por lista de chamada, certificação, imagens-fotos, a participação em capacitações, na área de atuação, de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre; disponibilidade de horários, ambiente e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA;	10%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 4 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos 2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 20%
	TOTAL	50%

Critérios	Indicador	Percentual
1. Recepcionar os usuários com simpatia e cordialidade, agendando se necessário para o setor responsável a depender do motivo que o usuário procurou a unidade	Conhecer o fluxograma da unidade de saúde que trabalha e da Secretaria Municipal de Saúde;	25%
2. Realizar atualização de cadastro dos usuários ao procurar a unidade de saúde para consultas/procedimentos e também atualizar ou criar cartão do SUS para os usuários que procurarem a unidade.	Verificar se os usuários que procuram a unidade estão cadastrados. Realizar o cadastro individual e cartão do SUS (Será avaliado pela coordenadora da unidade).	25%
	TOTAL	50%

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Metas:

50% metas 50% quadro de assiduidade, compromisso e interesse

Critérios	Indicador	Percentual
1. Assiduidade	Não possuir número de faltas injustificadas superior a 03 (três) dias no período avaliado;	10%
	A somatória de dias de atestado médico não poderá ser acima de 14 (quatorze) dias;	10%
2. Interesse	Comprovar, por lista de chamada, certificação, imagens-fotos, a participação em capacitações, na área de atuação de, no mínimo, 01 (uma) por bimestre; disponibilidade de horários, ambientes e ferramentas adequadas supridas pela SEMSA;	10%
3. Compromisso	Para fazer jus ao incentivo, a equipe deverá realizar, no mínimo, 4 ações coletivas de prevenção de doenças ou promoção da saúde, no período avaliado, sendo que tais ações devem ser devidamente registradas na ficha de atividade coletiva do sistema de informação e memória fotográfica.	1 ação = 5 pontos 2 ações = 10 pontos 3 ações = 15 pontos 4 ações = 20 pontos 20%
	TOTAL	50%

Critérios	Indicador	Percentual
1. Cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Cadastrar 100% da área de abrangência de cada ACE. Alimentar o sistema SISPNCD mensalmente.	25%
2. Realizar a visita nos imóveis cadastrados	Alcançar 80% de visitas por ciclo, referente aos imóveis cadastrados. Alimentar o sistema SISPNCD mensalmente.	25%
	TOTAL	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 652, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca a Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema *"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"*.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 12 de Janeiro de 2022.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 655/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inobservância do Feriado Estadual do dia 20 de novembro de 2021, pelos motivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 053/2021, da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de Cláudia;

Considerando a necessidade de manter e incentivar o impulsionamento da retomada econômica do Município no cenário de arrefecimento da pandemia da Covid-19, observadas as normas de biossegurança preconizadas pelas autoridades de saúde;

Considerando a edição da Lei Estadual nº 11.346, de 28 de abril de 2021, que faculta a inobservância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022 no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inobservado o feriado previsto na Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia da Consciência Negra, como feriado estadual.

Parágrafo único. Este Decreto é **excepcionalmente válido para este ano de 2021**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se e divulgue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 655/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Inobservância do Feriado Estadual do dia 20 de novembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Cláudia vem a público **ESCLARECER** que o Decreto Municipal nº 655/2021, de 18 de novembro de 2021, apenas desobriga o empresário de manter seu estabelecimento fechado em função do feriado Estadual e Municipal de comemoração do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia da Consciência Negra, no território do Município, nos horários que tradicionalmente funcionam, em harmonia com a Lei Estadual nº 11.346, de 28 de abril de 2021.

ESCLARECE, também, que o referido Decreto nº 655/2021 não adentra à esfera das relações de trabalho e direitos trabalhistas, mormente por ser a legislação e regulamentação trabalhista privativa do Poder Federal.

ESCLARECE, ainda, que questão de direitos trabalhistas deverá ser resolvida por entendimento de empregadores e trabalhadores e suas entidades representativas.

Cláudia/MT, 19 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ELTON DIOGO VIECELLI

OAB/MT nº 22.370

Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 653, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para Contratação Temporária de Servidores, nomeia a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar no 010/2008 e Lei Municipal no 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar no 010, de 27 de junho de 2008; e

Considerando que o § 2º, do art. 39, da Lei nº 830, de 21 de outubro de 2020, LDO-2021, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita prover seu quadro de profissionais da educação e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas;

Considerando as disposições do inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que excepcionou das proibições “as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal”; e

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a lei impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº **002/2021** para a contratação temporária de servidores destinados a atender necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparação, elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Matrícula nº 2881- Secretária Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II - Adriane Schneider - Matrícula nº 2903 - Coordenador de Departamento/Recursos Humanos - Membro;

III - Kátia Cilene da Silva - Matrícula nº 73 – Professora - Membro;

IV - Sueli Betine - Matrícula nº 445 - Técnico Administrativo Educacional - Membro; e

V - Carlos Divino Cardoso - Matrícula nº 586 – Professor - Membro.

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERBARDO LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS."**Cláudia/MT 23 de Novembro de 2021.**Altamir KurtenPrefeito Municipal Hemilin F. Tiedt Pregoeira em exercício**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 644, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração no Decreto nº 588/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 0133/2021/Sala dos Conselhos;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 588, de 23 de junho de 2021, para substituição de membros, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 588/2021, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

***I - Governo Municipal** - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 04 representantes;*

(...)

***4.** Um Representante dos Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde:*

Titular:Lethicia Victoria Zandarin Chiste Libanio

RG: 2304991-0 SSP/MT

CPF: 041.133.501-40

End: Rua José de Mesquita, nº 1034, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9615-9136

e-Mail: lethicia_leeh22@hotmail.com

Suplente:Angelica Aparecida Lazarin

RG: 2189554-6 SSP/MT

CPF: 050.850.171-70

End: Estrada Gládis, Km 04 – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9673-2499

e-Mail: angélica_lazarin@hotmail.com

***II - Prestadores de Serviços de Saúde -** 25% de entidades representativas de trabalhadores da saúde – total de 04 representantes:*

***1.** Representante da Área de Saúde de Nível Superior:*

Titular:Ernani Uemura Barbosa

RG: 8076940 PC/MG

CPF: 038.835.916-10

End: Rua Hermes da Fonseca, nº 293, Bairro Rotary – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9639-3845

Suplente:Adriana Bilieri

RG: 1492609-1 SSP/MT

CPF: 970.711.291-34

End: Rua Hermes da Fonseca, nº 293, Bairro Rotary – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9683-1012

***2.** Representante da Área de Saúde de Nível Médio:*

(...)

Suplente:Helio Silva de Lima

RG: 13-R 2.943.150 SSP/SC

CPF: 802.710.309-68

End: Rua Amarílio Novis, nº 64, Jardim União – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9997-1683

***3.** Representante da Área de Saúde de Nível Médio:*

Titular:Derli Haubert

RG: 1623844-3 SSP/MT

CPF: 009.873.021.59

End: Rua Campos Sales, nº 1703, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9639-1081

e-Mail: derli84haubert@gmail.com

Suplente:Cleide Hoffman

RG: 1266862-1 SSP/MT

CPF: 868.208.501.15

End: Rua Hermes da Fonseca, nº 1809, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9911-9676

e-Mail: cleidehoffman22@gmail.com"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ DE MESQUITA, N° 1915, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA AS ACOMODAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93. LOCADOR: **RUDINEY BERGAMIN**CPF nº 816.866.501-59, RG nº 11327146 SJ/MTResidente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 1216, CENTRO, Cláudia, Mato Grosso.VALOR GLOBAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.***HOMOLOGO.*Cláudia-MT, em 25 de Novembro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 6,15
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 6,33
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 4,83

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR:**

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	**GASOLINA COMUM**	**R$6,15**	**+ R$ 0,03**	**R$ 6,18**
05	**ALCOOL (ETANOL)**	**R$ 4,83**	**+ R$ 0,29**	**R$ 5,12**
04	**GASOLINA ADITIVADA**	**R$ 6,33**	**+ R$ 0,05**	**R$ 6,38**

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 890, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos

do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na

legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos

sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do

Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão

fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da

administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada

categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das

unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias

econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias

econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as

categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias

econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias

por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções,

programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 39. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor

calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 **do Município de Cláudia-MT.**

Art. 53. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) U*m membro do setor de Contabilidade;*

b) U*m membro do setor de Planejamento;*

c) U*m membro do setor de Controle Interno.*

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 892, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.293.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Detalhamento do Excesso de Arrecadação por Fontes de Recursos.

Fonte de Recurso: 100	Demais recursos vinculados destinados a saúde, transferências da união decorrentes de emenda parlamentares Individuais.	**R$ 1.100.000,00**
Fonte de Recurso: 146.070	Transferências da união decorrentes de emenda Parlamentares Individuais	**R$ 843.000,00**
Fonte de Recurso: 119	Transferências do FUNDEB – Impostos 30%	**R$ 350.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 2.293.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com inciso II, parágrafo § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64 de acordo com efetivação dos excessos de arrecadações apresentados nas fontes de recursos 100, 119 e 146.070 descritas acima.

Quadro de Arrecadação por Fontes até 04 de novembro de 2021.

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela Descrição gerada automaticamente

Art. 3º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no art. 1º, se houver a comprovação do excesso de arrecadação nas fontes citadas, ou seja, o demonstrativo analítico de apuração das receitas mês a mês será a peça principal e somente após a confirmação do excesso de arrecadação nas Fontes descritas, 100, 119 e 146.070 será Decretado o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 504, de 17 de outubro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1° O Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho - MT, 17 de novembro de 2022.

Fernando Humberto Aguiar de Souza

Presidente do Conselho Curador

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2021 - PMR

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2021 - PMR

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (três) veículos zero km, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL de Cocalinho/MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, cimento, vergalhão, tampão fofo, pedra, microesfera de vidro e tinta de demarcação viária para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica e drenagens executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT**.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES	VL. TOTAL (R$)
CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP	10	21.787,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP	02	31.827,30
MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	05	18.999,00
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI EPP	01, 03, 06, 07, 08, 09 e 14	821.814,60
METALÚRGICA VOIGT – EIRELI EPP	11	35.496,00
SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI ME	12	595.000,00
VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME	13	1.373.420,00

Colíder/MT, 25 de novembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, produtos de informática, tecnológicos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT**.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA ME	37 e 40	58.280,00
ARGOS LTDA EPP	35	9.044,64
GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME	01, 04 e 21	416.360,00
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP	32	41.699,60
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	03, 12, 17, 19, 36 e 41	285.476,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	51	127.500,00
STÚDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	22	11.199,90
TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA ME	42	186.700,00
WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	11, 13, 23, 26, 39 e 48	346.804,00

Colíder/MT, 25 de novembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual prestação serviços de confecção e impressão**

de diversos materiais gráficos utilizados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Colider/MT.Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	50, 59, 60 e 75	44. 530,49
AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME	01, 24, 27, 41, 42, 46 e 65	55. 121,30
AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME	52 e 53	49. 928,67
COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA ME	30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 55, 64, 71, 72, 73, 78 e 79	165. 376,80
GRÁFICA ELISA LTDA EPP	07, 12, 13, 15, 16, 25, 28, 37, 38, 51, 61 e 76	91. 330,00
GRÁFICA POLIART LTDA ME	54, 56, 62, 63 e 77	75. 193,00
MARIA LUIZA P DE MATOS ME	02, 04, 05, 10, 17, 18, 19, 20, 21 e 23	86. 171,80
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP	11 e 14	62. 900,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	03, 06, 08, 09, 22, 26, 29, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70 e 74	562. 425,24

Colíder/MT, 25 de novembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO: 4.269/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza, através da Comissão de Licitação, vem comunicar que a licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS 00 A 30 .** Conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura no dia 25/11/2021, às 08:00hs (oito horas), foi declarada **DESERTA.** Nova data de abertura da sessão: **13 de Dezembro de 2021 às 08:00** hs. Esclarecimentos e Informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 25 de Novembro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO: 4.269/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza, através da Comissão de Licitação, vem comunicar que a licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS 00 A 30 .** Conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura no dia 25/11/2021, às 08:00hs (oito horas), foi declarada **DESERTA.** Nova data de abertura da sessão: **13 de Dezembro de 2021 às 08:00** hs. Esclarecimentos e Informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 25 de Novembro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 5º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.767.650,00	85.407.018,26	20.686.434,18	24,22	82.128.667,53	96,16	3.278.350,73
RECEITAS CORRENTES	71.452.650,00	82.566.518,26	18.063.063,76	21,88	78.714.007,11	95,33	3.852.511,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.621.386,85	6.477.779,04	2.325.639,64	35,90	8.241.788,43	127,23	-1.764.009,39
Impostos	3.766.950,00	5.623.342,19	2.037.589,92	36,23	6.246.837,01	111,09	-623.494,82
Taxas	854.436,85	854.436,85	288.049,72	33,71	1.994.951,42	233,48	-1.140.514,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.587.500,00	3.587.500,00	0,00	0,00	137.451,82	3,83	3.450.048,18
Contribuições Sociais	3.220.000,00	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00	137.451,82	37,40	230.048,18
RECEITA PATRIMONIAL	263.500,00	563.500,00	249.277,35	44,24	590.650,44	104,82	-27.150,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	263.500,00	563.500,00	249.277,35	44,24	590.650,44	104,82	-27.150,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	262.500,00	3.528,01	1,34	3.528,17	1,34	258.971,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,16	0,00	262.499,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.528,01	0,00	3.528,01	0,00	-3.528,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.647.653,77	71.605.129,84	15.477.938,12	21,62	69.693.273,68	97,33	1.911.856,16
Transferências da União e de suas Entidades	26.780.972,82	27.988.709,33	5.113.162,82	18,27	26.929.477,23	96,22	1.059.232,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.366.680,95	25.116.420,51	5.621.544,35	22,38	23.359.442,26	93,00	1.756.978,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	18.500.000,00	4.743.230,95	25,64	19.404.354,19	104,89	-904.354,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.109,38	70.109,38	6.680,64	9,53	47.314,57	67,49	22.794,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.700,00	10.700,00	6.680,64	62,44	47.314,57	442,19	-36.614,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.409,38	59.409,38	0,00	0,00	0,00	0,00	59.409,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00	2.840.500,00	2.623.370,42	92,36	3.414.660,42	120,21	-574.160,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	2.840.500,00	2.623.370,42	92,36	3.414.660,42	120,21	-574.160,42
Transferências da União e de suas Entidades	315.000,00	2.840.500,00	1.968.370,42	69,30	2.268.370,42	79,86	572.129,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	655.000,00	0,00	1.146.290,00	0,00	-1.146.290,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.380.650,00	90.020.018,26	20.686.434,18	22,98	82.128.667,53	91,23	7.891.350,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.380.650,00	90.020.018,26	20.686.434,18	22,98	82.128.667,53	91,23	7.891.350,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.380.650,00	90.020.018,26	20.686.434,18	22,98	82.128.667,53	91,23	7.891.350,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.673.855,51			7.673.855,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.673.855,51			7.673.855,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.907.778,86	93.912.002,63	17.485.468,18	63.652.995,99	30.259.006,64	14.492.418,94	53.941.148,94	39.970.853,69	53.380.662,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.987.654,53	77.430.905,99	13.775.618,54	58.115.475,39	19.315.430,60	12.993.984,02	51.176.944,38	26.253.961,61	50.624.498,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.074.540,08	35.988.095,64	5.815.356,54	26.792.000,81	9.196.094,83	5.815.356,46	26.792.000,70	9.196.094,94	26.575.452,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	45.100,00	0,00	42.316,42	2.783,58	5.792,50	35.930,74	9.169,26	35.930,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.883.014,45	41.397.710,35	7.960.262,00	31.281.158,16	10.116.552,19	7.172.835,06	24.349.012,94	17.048.697,41	24.013.115,31	
DESPESAS DE CAPITAL	7.696.017,83	9.256.990,14	3.709.849,64	5.537.520,60	3.719.469,54	1.498.434,92	2.764.204,56	6.492.785,58	2.756.163,71	0,00
INVESTIMENTOS	7.686.017,83	9.246.990,14	3.709.849,64	5.530.068,36	3.716.921,78	1.497.192,88	2.757.994,36	6.488.995,78	2.749.953,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	7.452,24	2.547,76	1.242,04	6.210,20	3.789,80	6.210,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.224.106,50	7.224.106,50			7.224.106,50			7.224.106,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.472.871,14	3.572.079,14	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	2.255.563,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.380.650,00	97.484.081,77	17.999.678,84	66.159.995,98	31.324.085,79	15.006.629,60	56.448.148,93	41.035.932,84	55.636.225,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.380.650,00	97.484.081,77	17.999.678,84	66.159.995,98	31.324.085,79	15.006.629,60	56.448.148,93	41.035.932,84	55.636.225,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				15.968.671,55			25.680.518,60		26.492.442,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.380.650,00	97.484.081,77	17.999.678,84	82.128.667,53		15.006.629,60	82.128.667,53		82.128.667,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
Contribuições Sociais	4.613.000,00	4.613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.472.871,14	3.572.079,14	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	2.255.563,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.472.871,14	3.572.079,14	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	2.255.563,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.472.871,14	3.572.079,14	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	514.210,66	2.506.999,99	1.065.079,15	2.255.563,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.907.778,86	93.912.002,63	17.485.468,18	63.652.995,99	96,21	30.259.006,64	14.492.418,94	53.941.148,94	95,56	39.970.853,69	0,00
Legislativa	2.947.690,08	3.254.317,59	0,00	0,00	0,00	3.254.317,59	0,00	0,00	0,00	3.254.317,59	0,00
Ação Legislativa	2.947.690,08	3.254.317,59	0,00	0,00	0,00	3.254.317,59	0,00	0,00	0,00	3.254.317,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.670.610,92	7.451.727,41	1.484.560,80	6.353.997,88	9,60	1.097.729,53	1.138.783,54	5.467.236,06	9,69	1.984.491,35	0,00
Planejamento e Orçamento	674.000,00	732.865,43	111.592,55	608.768,07	0,92	124.097,36	120.653,97	594.735,60	1,05	138.129,83	
FU04 - Administração Geral	4.016.510,92	3.982.995,92	558.436,07	3.271.312,35	4,94	711.683,57	656.876,36	3.098.581,76	5,49	884.414,16	
Administração Financeira	1.621.800,00	2.537.566,06	814.532,18	2.289.908,39	3,46	247.657,67	361.253,21	1.589.909,63	2,82	947.656,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	350.200,00	190.200,00	0,00	184.009,07	0,28	6.190,93	0,00	184.009,07	0,33	6.190,93	
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.900.211,65	2.033.780,60	200.035,99	1.612.716,56	2,44	421.064,04	280.188,35	1.293.043,66	2,29	740.736,94	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	15.900,00	0,00	1.065,45	0,00	14.834,55	0,00	1.065,45	0,00	14.834,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.300,00	313.596,95	43.548,95	245.941,83	0,37	67.655,12	47.179,05	241.090,73	0,43	72.506,22	
Assistência Comunitária	1.625.911,65	1.704.283,65	156.487,04	1.365.709,28	2,06	338.574,37	233.009,30	1.050.887,48	1,86	653.396,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.372.000,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.372.000,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.696.956,62	21.781.062,35	4.048.295,90	17.551.278,25	26,53	4.229.784,10	3.417.047,30	15.376.239,38	27,24	6.404.822,97	0,00
Atenção Básica	4.828.728,29	7.342.024,24	1.184.823,11	5.840.167,55	8,83	1.501.856,69	1.275.934,69	5.163.726,18	9,15	2.178.298,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.206.176,63	11.378.467,48	2.127.761,97	9.204.145,92	13,91	2.174.321,56	1.646.853,12	8.165.937,04	14,47	3.212.530,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	428.051,70	297.401,70	174.573,10	291.541,22	0,44	5.860,48	38.693,60	129.988,50	0,23	167.413,20	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.234.000,00	2.763.168,93	561.137,72	2.215.423,56	3,35	547.745,37	455.565,89	1.916.587,66	3,40	846.581,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.117.429,93	27.750.449,93	6.209.364,84	19.702.693,60	29,78	8.047.756,33	5.448.819,55	18.174.425,85	32,20	9.576.024,08	0,00
Ensino Fundamental	18.475.677,12	21.565.497,12	5.511.112,20	15.685.669,39	23,71	5.879.827,73	4.883.205,57	14.440.803,67	25,58	7.124.693,45	
Ensino Médio	71.627,25	71.627,25	0,00	0,00	0,00	71.627,25	0,00	0,00	0,00	71.627,25	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.496.299,64	5.064.499,64	523.652,91	3.445.396,08	5,21	1.619.103,56	565.613,98	3.428.912,08	6,07	1.635.587,56	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.073.025,92	1.048.025,92	174.599,73	571.628,13	0,86	476.397,79	0,00	304.710,10	0,54	743.315,82	
Cultura	110.300,00	119.400,00	15.069,54	34.751,06	0,05	84.648,94	12.143,58	23.078,43	0,04	96.321,57	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.300,00	119.400,00	15.069,54	34.751,06	0,05	84.648,94	12.143,58	23.078,43	0,04	96.321,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.086.409,65	11.917.060,00	4.226.001,39	9.777.932,91	14,78	2.139.127,09	2.080.473,12	6.287.859,29	11,14	5.629.200,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	243.650,00	32.440,00	233.814,00	0,35	9.836,00	23.390,00	209.774,00	0,37	33.876,00	
Serviços Urbanos	4.836.409,65	11.673.410,00	4.193.561,39	9.544.118,91	14,43	2.129.291,09	2.057.083,12	6.078.085,29	10,77	5.595.324,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.411.600,00	1.333.970,00	217.906,10	1.292.062,15	1,95	41.907,85	294.195,47	964.937,28	1,71	369.032,72	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.411.600,00	1.333.970,00	217.906,10	1.292.062,15	1,95	41.907,85	294.195,47	964.937,28	1,71	369.032,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	307.500,00	309.720,00	43.201,32	225.677,73	0,34	84.042,27	50.258,89	216.553,32	0,38	93.166,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	296.400,00	298.920,00	43.201,32	225.677,73	0,34	73.242,27	50.258,89	216.553,32	0,38	82.366,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.100,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.136.200,00	1.651.531,74	93.481,58	931.618,49	1,41	719.913,25	165.148,27	843.766,42	1,49	807.765,32	0,00
Abastecimento	59.200,00	412.154,22	10.000,00	404.464,10	0,61	7.690,12	73.504,47	355.504,47	0,63	56.649,75	
Extensão Rural	813.800,00	1.182.577,52	83.481,58	527.154,39	0,80	655.423,13	91.643,80	488.261,95	0,86	694.315,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	263.200,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.828.585,05	6.595.198,05	919.511,01	5.313.652,49	8,03	1.281.545,56	1.406.736,96	4.479.181,30	7,94	2.116.016,75	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Rodoviário	4.818.585,05	6.585.198,05	919.511,01	5.313.652,49	8,03	1.271.545,56	1.406.736,96	4.479.181,30	7,94	2.106.016,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	273.171,96	127.671,96	28.039,71	43.039,71	0,07	84.632,25	20.616,28	29.662,81	0,05	98.009,15	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.171,96	127.671,96	28.039,71	43.039,71	0,07	84.632,25	20.616,28	29.662,81	0,05	98.009,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	803.906,50	978.906,50	0,00	813.575,16	1,23	165.331,34	178.007,63	785.165,14	1,39	193.741,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	40.100,00	55.100,00	0,00	49.768,66	0,08	5.331,34	7.034,54	42.140,94	0,07	12.959,06	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	763.806,50	923.806,50	0,00	763.806,50	1,15	160.000,00	170.973,09	743.024,20	1,32	180.782,30	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.224.106,50	7.224.106,50				7.224.106,50				7.224.106,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.472.871,14	3.572.079,14	514.210,66	2.506.999,99	3,79	1.065.079,15	514.210,66	2.506.999,99	4,44	1.065.079,15	
TOTAL (III) = (I + II)	76.380.650,00	97.484.081,77	17.999.678,84	66.159.995,98	100,00	31.324.085,79	15.006.629,60	56.448.148,93	100,00	41.035.932,84	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.472.871,14	3.572.079,14	514.210,66	2.506.999,99	3,79	1.065.079,15	514.210,66	2.506.999,99	4,44	1.065.079,15	0,00
Legislativa	97.421,14	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	0,00
Ação Legislativa	97.421,14	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	0,00	0,00	0,00	97.421,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	450.000,00	446.618,00	57.049,37	276.898,78	0,42	169.719,22	57.049,37	276.898,78	0,49	169.719,22	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	68.000,00	8.257,12	45.407,03	0,07	22.592,97	8.257,12	45.407,03	0,08	22.592,97	
FU04 - Administração Geral	280.000,00	258.618,00	29.221,67	140.943,75	0,21	117.674,25	29.221,67	140.943,75	0,25	117.674,25	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	19.570,58	90.548,00	0,14	29.452,00	19.570,58	90.548,00	0,16	29.452,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	69.550,00	8.189,77	39.966,46	0,06	29.583,54	8.189,77	39.966,46	0,07	29.583,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	462,46	2.543,53	0,00	12.456,47	462,46	2.543,53	0,00	12.456,47	
Assistência Comunitária	33.000,00	54.550,00	7.727,31	37.422,93	0,06	17.127,07	7.727,31	37.422,93	0,07	17.127,07	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	689.550,00	684.340,00	95.415,21	485.388,04	0,73	198.951,96	95.415,21	485.388,04	0,86	198.951,96	0,00
Atenção Básica	269.900,00	242.600,00	16.720,76	139.673,71	0,21	102.926,29	16.720,76	139.673,71	0,25	102.926,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	299.650,00	321.740,00	64.115,68	270.891,50	0,41	50.848,50	64.115,68	270.891,50	0,48	50.848,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	14.578,77	74.822,83	0,11	45.177,17	14.578,77	74.822,83	0,13	45.177,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.966.000,00	2.053.050,00	325.515,62	1.548.676,14	2,34	504.373,86	325.515,62	1.548.676,14	2,74	504.373,86	0,00
Ensino Fundamental	1.468.000,00	1.535.050,00	259.652,87	1.163.290,78	1,76	371.759,22	259.652,87	1.163.290,78	2,06	371.759,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	498.000,00	518.000,00	65.862,75	385.385,36	0,58	132.614,64	65.862,75	385.385,36	0,68	132.614,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.900,00	5.900,00	476,34	476,34	0,00	5.423,66	476,34	476,34	0,00	5.423,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.900,00	5.900,00	476,34	476,34	0,00	5.423,66	476,34	476,34	0,00	5.423,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	17.783,53	97.785,13	0,15	22.214,87	17.783,53	97.785,13	0,17	22.214,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	17.783,53	97.785,13	0,15	22.214,87	17.783,53	97.785,13	0,17	22.214,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	3.232,99	14.233,37	0,02	5.766,63	3.232,99	14.233,37	0,03	5.766,63	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	3.232,99	14.233,37	0,02	5.766,63	3.232,99	14.233,37	0,03	5.766,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.883,12	8.764,42	0,01	1.235,58	1.883,12	8.764,42	0,02	1.235,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.883,12	8.764,42	0,01	1.235,58	1.883,12	8.764,42	0,02	1.235,58	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	59.200,00	4.664,71	34.811,31	0,05	24.388,69	4.664,71	34.811,31	0,06	24.388,69	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	60.000,00	59.200,00	4.664,71	34.811,31	0,05	24.388,69	4.664,71	34.811,31	0,06	24.388,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,474,718,10	14,400,313,14	7,434,415,06	8,121,986,97	8,967,233,75	7,447,849,11	8,348,558,99	8,505,866,04	9,565,587,74	9,215,427,82	9,296,733,22	10,722,339,55	109,500,829,49	90,136,430,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.920,18	1.127.459,00	416.503,41	759.238,18	578.898,77	454.188,66	798.006,09	1.039.083,04	1.124.927,11	746.103,53	1.150.312,40	1.175.327,24	9.999.166,61	6.525.029,04
IPTU	86.872,37	62.298,82	33.400,72	73.592,44	74.071,18	48.248,55	141.957,38	270.887,88	480.327,80	244.761,80	104.359,72	78.620,97	1.699.399,63	1.331.446,29
ISS	112.709,09	624.501,81	142.549,83	66.505,79	103.007,95	144.924,72	108.370,16	311.898,70	129.602,79	194.854,14	184.240,08	218.529,70	2.341.694,76	2.331.788,15
ITBI	39.146,41	104.772,02	63.746,03	416.432,61	120.211,23	35.320,79	53.165,63	205.889,92	61.094,91	102.841,48	413.449,88	718.420,30	2.334.491,21	997.357,75
IRRF	262.670,74	246.920,29	0,00	5.085,44	12.912,60	12.624,93	331.690,02	12.438,27	193.836,64	12.994,76	294.713,85	25.255,42	1.411.142,96	1.010.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.521,57	88.965,06	176.806,83	197.621,90	267.895,81	213.069,67	162.822,90	237.968,27	260.064,97	190.651,35	153.548,87	134.500,85	2.212.438,05	854.436,85
Contribuições	27.190,68	2.798.347,83	32.671,10	33.743,08	70.931,31	0,00	0,00	0,00	106,33	0,00	0,00	0,00	2.962.990,33	3.587.500,00
Receita Patrimonial	1.938,18	380.535,57	5.387,82	1.793,37	70.431,80	16.780,88	38.752,48	35.948,83	72.963,55	99.314,36	109.063,65	140.213,70	973.124,19	563.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.938,18	380.535,57	5.387,82	1.793,37	70.431,80	16.780,88	38.752,48	35.948,83	72.963,55	99.314,36	109.063,65	140.213,70	973.124,19	563.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25,00	25,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,03	0,05	0,06	0,00	0,00	3.528,01	3.578,17	262.500,00
Transferências Correntes	6,812,585,16	9,466,662,91	6,968,924,55	7,323,197,27	8,240,650,09	6,974,510,15	7,509,210,97	7,428,264,70	8,365,203,39	8,361,156,57	8,033,081,85	9,400,865,28	94,904,312,89	79,127,792,06
Cota-Parte do FPM	2.018.323,47	3.009.476,17	2.187.343,54	2.867.052,80	1.921.725,25	2.009.018,09	2.414.563,15	2.088.222,20	2.853.307,95	2.281.310,74	1.791.598,66	1.996.438,79	27.438.380,81	21.885.652,30
Cota-Parte do ICMS	1.538.975,90	2.095.976,58	1.782.302,05	1.443.075,79	2.095.484,45	1.791.471,03	1.722.830,64	2.217.414,77	2.266.958,13	2.549.875,39	2.404.003,02	3.001.244,24	24.909.611,99	20.999.739,56
Cota-Parte do IPVA	92.068,06	115.757,76	127.751,18	140.552,68	174.616,20	147.654,00	136.979,29	142.534,82	203.034,56	163.947,69	186.233,99	176.236,05	1.809.366,28	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	98.553,65	16.074,89	30.489,92	5.479,67	17.483,85	674,18	20.038,56	599,05	5.152,14	291,74	6.822,53	217.469,12	419.129,30	100.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	142.093,10	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	71.046,55	710.465,50	185.142,01
Transferências da LC nº 61/1989	8.995,21	11.335,01	12.379,58	10.598,46	4.435,25	12.694,00	11.015,69	11.491,50	12.444,76	9.930,42	14.323,76	14.893,78	134.537,42	90.000,00
Transferências do FUNDEB	1.510.199,90	1.947.952,36	1.696.801,78	1.559.812,60	1.859.832,18	1.651.285,58	1.707.579,94	1.967.594,68	1.972.558,32	2.245.858,16	2.082.581,07	2.660.649,88	22.862.506,45	18.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.545.468,97	2.290.090,14	1.132.056,50	1.154.532,17	2.096.026,36	1.290.666,72	1.423.157,15	929.361,13	980.700,98	1.038.895,88	1.476.472,27	1.262.886,87	16.620.315,14	15.967.258,19
Outras Receitas Correntes	3.058,90	607.283,83	10.928,18	4.015,07	7.121,76	2.369,42	2.589,42	2.369,42	2.387,30	8.853,36	4.275,32	2.405,32	657.657,30	70.109,38
DEDUÇÕES (II)	749.584,08	3.630.265,40	825.577,20	891.232,08	841.861,79	789.763,34	859.282,22	889.753,99	859.226,55	999.084,96	877.731,51	1.078.277,50	13.291.640,62	10.742.762,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	2.761.625,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761.625,21	3.220.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.584,08	868.640,19	825.577,20	891.232,08	841.861,79	789.763,34	859.282,22	889.753,99	859.226,55	999.084,96	877.731,51	1.078.277,50	10.530.015,41	7.522.662,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,725,134,02	10.770.047,74	6,608,837,86	7,230,754,89	8,125,371,96	6,658,085,77	7,489,276,77	7,615,912,05	8,706,361,19	8,216,342,86	8,419,001,71	9,644,062,05	96,209,188,87	79,393,668,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,725,134,02	10.770.047,74	6,608,837,86	7,230,754,89	8,125,371,96	6,658,085,77	7,489,276,77	7,615,912,05	8,706,361,19	8,216,342,86	8,419,001,71	9,644,062,05	96,209,188,87	79,393,668,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,725,134,02	10.770.047,74	6,608,837,86	7,230,754,89	8,125,371,96	6,658,085,77	7,489,276,77	7,615,912,05	8,706,361,19	8,216,342,86	8,419,001,71	9,644,062,05	96,209,188,87	79,393,668,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.833.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.220.000,00	0,00
Ativo	3.220.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.613.000,00	0,00
Ativo	4.613.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.833.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.046.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	696.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	350.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.063.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.770.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	300,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	300,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	300,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	82.566.518,26	78.714.007,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.477.779,04	8.241.788,43
IPTU	1.284.196,29	1.550.228,44
ISS	2.331.788,15	1.604.483,86
ITBI	997.357,75	2.190.572,78
IRRF	1.010.000,00	901.551,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.436,85	1.994.951,42
Contribuições	3.587.500,00	137.451,82
Receita Patrimonial	563.500,00	590.650,44
Aplicações Financeiras (II)	563.500,00	590.650,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.605.129,84	69.693.273,68
Cota-Parte do FPM	17.845.652,30	18.134.929,04
Cota-Parte do ICMS	17.839.739,56	17.019.727,85
Cota-Parte do IPVA	1.127.000,00	1.281.233,17
Cota-Parte do ITR	80.000,00	243.600,70
Transferências da LC 87/1996	174.379,79	710.465,50
Transferências da LC nº 61/1989	71.100,00	114.207,20
Transferências do FUNDEB	18.500.000,00	19.404.354,19
Outras Transferências Correntes	15.967.258,19	12.784.756,03
Demais Receitas Correntes	332.609,38	50.842,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.609,38	50.842,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	82.003.018,26	78.123.356,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.840.500,00	3.414.660,42
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.840.500,00	3.414.660,42
Convênios	0,00	1.146.290,00
Outras Transferências de Capital	2.840.500,00	2.268.370,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.840.500,00	3.414.660,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.843.518,26	81.538.017,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.430.905,99	58.115.475,39	51.176.944,38	50.624.498,44	35.867,21	616.404,72	616.404,72
Pessoal e Encargos Sociais	35.988.095,64	26.792.000,81	26.792.000,70	26.575.452,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.100,00	42.316,42	35.930,74	35.930,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.397.710,35	31.281.158,16	24.349.012,94	24.013.115,31	35.867,21	616.404,72	616.404,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.385.805,99	58.073.158,97	51.141.013,64	50.588.567,70	35.867,21	616.404,72	616.404,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.256.990,14	5.537.520,60	2.764.204,56	2.756.163,71	4.986,00	181.580,40	181.580,38
Investimentos	9.246.990,14	5.530.068,36	2.757.994,36	2.749.953,51	4.986,00	150.999,00	150.998,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	7.452,24	6.210,20	6.210,20	0,00	30.581,40	30.581,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.246.990,14	5.530.068,36	2.757.994,36	2.749.953,51	4.986,00	150.999,00	150.998,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.224.106,50						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	93.856.902,63	63.603.227,33	53.899.008,00	53.338.521,21	40.853,21	767.403,72	767.403,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	27.391.238,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	27.391.238,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	785.769,30	744.916,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	40.853,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-40.853,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-40.853,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.673.855,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.673.855,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	722.135,01	256.342,82	40.853,21	0,00	937.624,62	1.085.050,27	1.412.471,39	797.985,12	797.985,10	0,00	1.699.536,56	2.637.161,18
PODER EXECUTIVO	713.630,61	256.342,82	40.853,21	0,00	929.120,22	911.052,73	1.412.471,39	797.985,12	797.985,10	0,00	1.525.539,02	2.454.659,24
PODER LEGISLATIVO	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
Câmara Municipal	8.504,40	0,00	0,00	0,00	8.504,40	173.997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173.997,54	182.501,94
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.182,15	118.600,00	0,00	0,00	119.782,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,15
TOTAL (III) = (I + II)	723.317,16	374.942,82	40.853,21	0,00	1.057.406,77	1.085.050,27	1.412.471,39	797.985,12	797.985,10	0,00	1.699.536,56	2.756.943,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.182,15	118.600,00	0,00	0,00	119.782,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,15
PODER EXECUTIVO	1.182,15	118.600,00	0,00	0,00	119.782,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.380.650,00
Previsão Atualizada	90.020.018,26
Receitas Realizadas	82.128.667,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.673.855,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.380.650,00
Dotação Atualizada	97.484.081,77
Despesas Empenhadas	66.159.995,98
Despesas Liquidadas	56.448.148,93
Despesas Pagas	55.636.225,36
Superávit Orçamentário	25.680.518,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.159.995,98
Despesas Liquidadas	56.448.148,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	96.209.188,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.209.188,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.209.188,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	27.391.238,97	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	27.391.238,97	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.098.259,98	0,00	40.853,21	1.057.406,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.089.755,58	0,00	40.853,21	1.048.902,37
Poder Legislativo	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.497.521,66	0,00	797.985,10	1.699.536,56
Poder Executivo	2.323.524,12	0,00	797.985,10	1.525.539,02
Poder Legislativo	173.997,54	0,00	0,00	173.997,54
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.595.781,64	0,00	838.838,31	2.756.943,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.992.087,19	25,00	15,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.423.572,95	70,00	50,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.537.520,60	3.719.469,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.502.769,33	15,00	18,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATO Nº: 062/2021

DATA: 12/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE, PNATE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2021 E PROJETO DE VENDA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.06.2.021. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.015 (0015) (360) / 06.06.2.022. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01 (0015) (361) / 06.06.2.023. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01 (0015) (362) / 06.06.2.024. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.015 (0015) (363) / 06.06.2.254. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01 (0015) (372) / 06.06.2.020. 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01 (0001) (357)

PORTARIA Nº. 851/2021 DE: 19.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 430, de 03 de junho de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **NEIDE CLEMENTINO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1911**, retornando-a para suas funções a partir de **20 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 430, de 03 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 050/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 050/2021 CONTRATO Nº 032/2021

DATA: 12/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 032/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS,CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	**ROLO COMPACTADOR** VIBRATÓRIO DE SOLO - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 100HP - PESO MÍNIMO OPERACIONAL COM CABINE DE NO MÍNIMO 10.000KG..	**130,5 HORAS NO VALOR DE R$23.490,00**	3.3.90.39. 00.00.00. 00.00.01 0030 C.C. 206 – DESPESA 882	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 206 – DESPESA 895

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

DATA: 16/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**200**	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 0002 C.C. 154 – DESPESA 586	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 (0000) C.C. 199 – DESPESA 716
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**200**	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 0000 C.C. 37 – DESPESA 151	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 (0000) C.C. 199 – DESPESA 716

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049/2021 CONTRATO Nº 022/2021

DATA: 12/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 022/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS.	**471,5 HORAS NO VALOR DE R$103.258,50**	3.3.90.39. 00.00.00. 00.00.01 0030 C.C. 206 – Despesa 882	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 206 – Despesa 895

PORTARIA Nº. 852/2021 DE: 19.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA POMPEO – Recepcionista, Matrícula nº 1468**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do Poder Executivo Municipal abaixo especificado, pelo **período de 01/12/2021 a 30/12/2021**, em virtude das **férias da servidora Juliana de Fátima Spolti.**

Nº Contrato	Empresa
019/2021	**R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 858/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS**,nesta municipalidade.

Ø **Marcio Simpioni – Secretário Municipal de Finanças;**

Ø **Adriano Neves de Souza – Fiscal de Tributos Municipal, e**

Ø **Jorge Calisto de Góis – Fiscal de Tributos Municipal;**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade efetuar a análise de admissibilidade do pedido de incentivos fiscais apresentados pelas Indústrias, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015 e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando parecer ao Prefeito Municipal, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.

Art. 3º. Todo o trabalho da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais será baseado no regramento da Lei Municipal nº 1.595, de 22 de junho de 2015

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 588, de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 052/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 052/2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,**com abertura prevista para o dia **11/11/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **08/12/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 158/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 158/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 129/2019 E ADITIVO Nº 138/2020

DATA: 17/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 129/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18/11/2021 A 18/11/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 159/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 159/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019*

DATA: 17/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R$ 16.894,26 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), VIGORANDO DE 19/11/2021 A 31/12/2021.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01 (0001) (313)

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 160/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 160/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 027/2020 E ADITIVOS Nº. 106/2020,007 E 101/2021

DATA: 17/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS SOUZA RAMOS 65907698268

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 027/2020, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) E SERVIÇO DE SERRALHERIA (INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE **19/11/2021** A **19/04/2022.**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053/2021 CONTRATO Nº 024/2021

DATA: 22/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 023/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS,CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

07	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 180CV - MOTOR NO MÍNIMO 4 CILINDROS CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M3	**2.027,1 HS**	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0030 C.C. 206 – DESPESA 882	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 206 – DESPESA 895

PORTARIA Nº. 850/2021 DE: 19.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 820, de 29 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA – Merendeira, Matrícula nº 2685, retornando-a para suas funções a partir de 10 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 820, de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 161/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 161/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 132/2019 E ADITIVO N° 139/2020

DATA: 18/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 132/2019 , CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO POR MAIS 12 MESES VIGORANDO DE 19/11/2021 A 19/11/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 162/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 162/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 028/2020 E ADITIVO Nº. 107/2020, 006/2021 E 099/2021

DATA: 18/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 028/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 19/11/2021 À 19/04/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 163/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 163/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019 E ADITIVOS Nº 066/2020, 078/2021, 120/2021 E 136/2021

DATA: 25/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS **Nº. 045/2019**, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE **R$ 2.830,45** (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) CORRESPONDENDO A UM AUMENTO DE **4.276%** NO CONTRATO Nº 045/2019, FICANDO AJUSTADO O VALOR DO CONTRATO EM **R$ 69.021,39** (SESSENTA E NOVE MIL E VINTE E UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.(0000) (154)

EXTRATO DE AVISO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2021- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021- PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021– MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS - PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COMODORO- MT, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **22.579.608/0001-55.**

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052/2021 CONTRATO Nº 024/2021

DATA: 19/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 024/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS,CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA,

VISANDO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS SUBSTITUIÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	MOTONIVELADORA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.	**327 HS NO VALOR DE 77.172,00**	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0030 C.C. 206 – DESPESA 882	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 206 – DESPESA 895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 268/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.837, Página 245, do dia 19 de Outubro de 2021.

CONTRATADA: Medlab Assistência Técnica e Comercio de Peças para Equipamentos Hospitalares Eireli - Meinscrito no CNPJ n° 14.995.486/0001-50.

ONDE LÊ SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53	EDELAINE MENDES DE SILVA CPF: 010.591.161-54	CARLOS LOYSE LUZ CPF: 022.720.791-21

LER -SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53	**CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54**	CARLOS LOYSE LUZ CPF: 022.720.791-21

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 076/2021.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 43.941.787/0001-07

ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 145,5

SETOR: GENOVEVA

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP:78.652-000

FONE: (66) 98420-5700

EMAIL:concreaco.adm@gmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 190.320,00 (Cento e Noventa Mil Trezentos e Vinte Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 25 de Novembro de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2021 ADM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

CONTRATO	131/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	11.618.579/0001-77	R$ 548.100,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO, PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM PLAYTABLE, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS E 6 DIAS – 25/11/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 1º - Designar as Servidoras Públicas Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS CPF: 888.145.481-53	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA CPF: 012.464.805

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 175A

DECRETO Nº 00175A/2021 de 03 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01019/21 de 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 – 0000 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica 46.109,50

_____

Total Suplementação 46.109,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(03) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004 - 0000 – Equipamentos e Mat Permanente 11.109,50

(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Física 20.000,00

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 15.000,00

_____

Total Suplementação 46.109,50

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 368/2021 de 25 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 152/GAB/2021 de 25/11/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE o servidor público Municipal EDSON SILVIO PERES, matricula 000637, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - A referida cessão será por período indeterminado e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Munício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primaria, nº 08, Quadra 18, Mod.24/47, Bairro: Distrito Agroindustrial, Cidade: Aparecida de Goiânia, CEP: 74.993-430, Telefone: (62) 4017-2500/2510, E-mail: licitacao1@disbral.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Aspesi,** portador do CPF n°: 004.368.101-82, pactuam nos termos da legislação vigente, **2º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 148/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 148/2021, fica alterado o item 03, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
03	**RR-2C – EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELICULA ASFÁLTICA, ATRAVÉS DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BANHADA, APRESENTA ESTADO FÍSICO LIQUIDO, COLORAÇÃO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELALIVA À 25°.**	TON	**300**	R$ 3.930,18	**R$ 4.237,91**
				R$ 1.179. 054,00	**R$ 1.271. 373,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1**. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 148/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 24 de novembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0001-77

Representante Legal: Ronaldo Aspesi

CPF: 004.368.101-82

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400, telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag, 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, **2º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 149/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 149/2021, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	**CM-30 – IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA, TIPO DE CURA MÉDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO '100 CM. (CM-30).**	TON	**300**	R$ 6.484,66	**R$ 6.873,74**
				R$ 1.945. 398,00	**R$ 2. 062,122,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 149/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 24 de novembro de 2021.

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 – Processo licitatório nº 213/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400, telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag, 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 257/2021**, originada pelo Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 257/2021, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	**EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA ESPECIAL - RC1C-E.**	TON	**270**	R$ 4.495,00	**R$ 5.077,57**
				R$ 1.348.500,00	**R$ 1.370.943,90**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 257/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 24 de novembro de 2021.

.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO, PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM PLAYTABLE, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 548.100,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 1 MÊS E 6 DIAS – 25/11/2021 a 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ n°11.618.579/0001-77.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2021.

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de itens e Valor, para respectivo contrato Nº **087/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI CNPJ: 01.920.296/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tanque de Armazenamento de Oxigênio Liquido incluindo vaporizador, quadro de distribuição, Mão de Obra de Instalação bem como Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Processo Licitatório n° 155/2021**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 041/2021, Ratificada em 21/06/2021**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	1	MES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO TANQUE CRIOGÊNICO DE ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LIQUIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 L, VAPORIZADOR E QUADRO DE COMANDO PARA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PECAS E INCLUINDO INSTALAÇÃO.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.140 - AÇÕES E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19 (PORTARIA 1666/2020)

CÓD RED: 2020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0346

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

R$ 6.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrita noCNPJ n° 02.351.006/0010-20,Endereço: Ayrton Senna Da Silva (Ant. Br 364), S/ Nº, Km 16,3, Sala 08, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Cuiabá-MT, Cep:78.098-282 - Telefone: (65)3667-0700, E-mail: contabilidade@grecaasfaltos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amadeu Clóvis Greca,** portador do CPF n°: 000.260.269-53, pactuam nos termos da legislação vigente, **2º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 150/202**1, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 150/2021**, fica alterado o item 02, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
02	**CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO Á GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%.**	**TON**	**700**	R$ 5.164,28	**R$ 5.711,69**
				R$ 3.614.996,00	**R$ 3.998.183,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas **na Ata de Registro de Preço nº 150/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 23 de novembro de 2021.

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ: 02.351.006/0010-20

Representante Legal: **Amadeu Clóvis Greca**

CPF**: 000.260.269-53**

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 001/2021, referente ao Pregão Eletrônico n°028/2021, da DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC, DA CIDADE DE CAICO- RN**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **FIORI DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.703.056/0001-93**e tem como objeto**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO, 1 CENTRAL DE CONCRETO MOVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 674.800,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

EMPRESA.: FIORI DO BRASIL LTDA
CNPJ: 93.703.056/0001-93
ENDEREÇO: AV. ERNESTO NEUGEBAUER, Nº 1764, BAIRRO: HUMAITÁ.
CIDADE: PORTO ALEGRE-RS
CEP: 90.250-140
FONE: (51) 3337-4888
EMAIL: financeiro@fioridobrasil.com.br

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
16	UND	01	4740 – BETONEIRA (CENTRAL DE CONCRETO MOVEL)	R$ 674.800,00	R$ 674.800,00

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ – ME

CNPJ: 10.828.250/0001-78

END: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, N° 360, BAIRRO CENTRO

CEP:78.600-000

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT

FONE: (66) 3401-2679

EMAIL: edicaopublicidademt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RONAN FERNANDES CICERO DE SA

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 197.633,59 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 25 de novembro de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 367/2021 de 25 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1171/SMEEL/2021 de 25/11/2021

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder no período de 03/01/2021 a 02/01/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora pública Municipal MARIA LUCIANA FERREIRA BARROS, matricula 010248, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	193.519,25
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	128.650,00
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	19.947,50
12/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.241,24
17/11/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.112,65
17/11/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.058,55
19/11/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.408,60
19/11/2021	3437/006/71014-1	FUNASA	Ministerio da Saúde FUNASA - Implantação de Melhorias Sanitárias (LIXEIRAS) | 854880/2017	134.533,22
23/11/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
			Confresa - MT, 25 novembro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 297/2021 ADM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDORES**
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA FISCAL SUPLENTE: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**195/2020 E 196/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.	17.417.928/0001-79	R$ 325.860,00
	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55	R$ 111.150,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 15/12/2020 a 15/12/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 25/10/2021.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDORES
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA FISCAL SUPLENTE: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	195/2020 E 196/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.	17.417.928/0001-79	R$ 325.860,00
	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55	R$ 111.150,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 15/12/2020 a 15/12/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 25/10/2021.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N° 001/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI, CNPJ: 27.967.465/0001-72** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, DO MUNICIPIO DE SANTAREM/PA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM TIPO VAN MINIBUS, 15 + 1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, TIPO MINIBUS ORIGINAL DE FABRICA (NÃO TRANSFORMADO), CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA OU MAIS, AIRBAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIROS, FREIOS ABS, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO FRENTE E BANCOS TRASEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA) TACÓGRAFO DIGITAL ORIGINAL, VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO AM/FM COM MP3/WMA COM PORTA USB, BANCOS DOS PASSAGEIROS COM ASSENTOS BIPARTIDOS RECLINÁVEIS, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS E DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMÁTICA, CINTOS DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS PARA PASSAGEIROS, BAGAGEIRO ELEVADO DE FÁBRICA, CAIXA DE CAMBIO COM 5 MARCHAS OU MAIS. VEICULO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADO PELO DETRAN.	FIAT DUCATO MINIBUS 2021/2022	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 230.000,00**	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

CNPJ: 27.967.465/0001-72

END: RODOVIA BR 316, 1996, VILA OLIMPICA

E-MAIL: licita.para@outlook.com

CIDADE: SANTA INES-MA

FONE: (91) 99372-9319

CEP: 65300-480

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Confresa-MT, 25 de novembro de 2021

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 179/2021

PORTARIA 179/2021

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
SERVIÇOS GERAIS	163/2021	MARLI SILVEIRA DUARTE	1140	"V-01" (A)	"V-02" (B)	17/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2021.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

VIGENCIA: 18/02/2022

CONTRATADO(A): DIANE BUNGENSTAB DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.330,04(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 051/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **BIOQUIMICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2021

VIGENCIA: 19/05/2022

CONTRATADO (A): KRISMENIA DE OLIVEIRA BRUM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 6.660,07(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 052/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

VIGENCIA: 23/02/2022

CONTRATADO(A): MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.418,16(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 24 de Novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1102/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa P.A. DA CRUZ CREMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, para FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL. O valor a ser pago será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Conquista D'Oeste, 25 de novembro de 2021

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.219.688/0001-56, com sede na Av. dos Oitis, nº, Centro, Município de Conquista D'Oeste - MT, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal**,** MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileiro, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o número 607. 752.031.49, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJnº**14.939.979/0001-72,** com endereço na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 277, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 919.290.241-34**,** têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, conforme disposições a seguir:**

O objeto deste TERMO é a AUTORIZAÇÃO dada pelo Município ao INDEA/MT, para utilização do imóvel situado à Avenida dos Oitis, nº 1251, consistindo o lote 17 da quadra 20, Conquista D'Oeste-MT. O imóvel será destinado para funcionamento da **Unidade Local de Execução do INDEA**.

O prazo da autorização será de 11 meses, iniciando-se em 26/01/2021 com término em 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2021 anexo.

A autorização do uso de bem imóvel, ocorrerá sem qualquer ônus ao INDEA/MT.

E, por assim estarem justos e contratados, lavra-se o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes**.**

Conquista D'Oeste – MT, 17 de Agosto de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas (ruas e avenidas) no Distrito de Nova União, Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.162/2021

Autoriza o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI a celebrar Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a Contribuição para o PASEP e multas, conforme as condições e valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, Pessoa Jurídica constituída na forma de Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 692/2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.070.835/0001-31, com sede administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 22, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a celebrar Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a Contribuição para o PASEP e multas, no valor de R$ 88.433,53 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), objeto das Inscrições em Dívida Ativa consolidadas de n.ºs 12714000879, 12719001204, 12719005306, 12620013972, 12620004074, 12619019594 e 12615003612.

§ 1.º A Adesão de Acordo de Transação, com possibilidade de parcelamento, que trata o *caput*, do presente artigo, será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1.ª parcela (entrada) no valor de R$ 884,33 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e as demais no valor de R$ 3.806,48 (três mil, oitocentos e seis

reais e quarenta e oito centavos), com o acréscimo de eventuais correções monetárias e outras cominações legais.

§ 2.º As cópias da simulação do débito para a Adesão de Acordo de Transação, emitido pelo Sistema de Parcelamento e Outras Negociações, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Sétima Ata do Conselho Curador do PREVI-COTRI, que autorizou a renegociação da dívida, seguem em anexo à presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º Para o pagamento das primeiras parcelas do parcelamento a ser celebrado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 17.615,30 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11	**- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu**
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	469071	- Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R$ 14.615,30
Elemento Despesa:	329021	- Juros sobre a Dívida de Contrato..... .R$ 3.000,00
TOTAL:..... .....R$ 17.615,30		

TOTAL GERAL..... R$ 17.615,30

Art. 3.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 17.615,30 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos):

Órgão:	11	**- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu**
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	339036	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 17.615,30
TOTAL:..... .....R$ 17.615,30		

TOTAL GERAL..... R$ 17.615,30

Art. 4.º Para o pagamento das demais parcelas do Parcelamento a ser celebrado, que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão e consignação destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para os Exercícios Financeiros subsequentes.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.161/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, instituído pela Lei Estadual n.º 10.579, de 7 de agosto de 2017, celebrar Instrumento de Adesão junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT e efetuar o pagamento da Certidão de Dívida Ativa – CDA, no valor que menciona, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, instituído pela Lei Estadual n.º 10.579, de 7 de agosto de 2017, celebrar Instrumento de Adesão junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT e efetuar a pagamento do valor de R$ 15.226,07 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), à vista, sendo R$ 10. 875,77 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a parcela da dívida e mais R$ 4.350,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), a ser pago ao Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos do Estado - FUNJUS, referente a Certidão de Dívida Ativa – CDA n.º 2021444727, vencida em 17/04/2020, com fato gerador datado de 07/11/2014, oriunda do Processo Administrativo n.º 630611/2014 (Auto de Infração), da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA-MT.

Parágrafo Único. O valor a ser pago no Programa REGULARIZE que trata o *caput*, do presente artigo, está demonstrado no Documento de Simulação de Negociação de Pagamento, emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT, válido até a data de 30/11/2021, cuja cópia segue em anexo à presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal deverá apurar mediante procedimento administrativo próprio a responsabilidade funcional e/ou administrativa de servidores ou agentes políticos pela infração ambiental que deu causa a penalidade de multa, objeto do pagamento autorizado pela presente Lei, bem como promover a cobrança dos valores pela via extrajudicial ou judicial, na forma da legislação vigorante, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos ao Ministério Público, se os mesmos, em tese, tipificar improbidade administrativa e/ou crime, na espécie.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no Orçamento Municipal vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observado o limite já estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2021.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira sobre rodas equipamento com vassouras coletora, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910613/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de Curvelândia/MT. Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 29/11/2021 às 09:00 horas do dia 13/12/2021. Início da sessão de disputa: dia 13/12/2021 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: http://bllcompras.com. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br e http://bllcompras.com. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 25 de novembro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 356/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2020 a 03/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JESSICA LAURA SILVA SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/12/2021 a 04/01/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 353/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 035/2021/AJ/LP de 23/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ZILDA LUIZA DELMONDES – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "C" – Nível 10**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 032/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – pães e leites, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 08/12/2021

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 25 de novembro de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 346/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **28/07/2020 a 28/07/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2021 a 21/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 345/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/11/2021 a 23/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 344/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANO DA SILVA BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANO DA SILVA BORBA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2021 a 30/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 351/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **01/07/2008 a 01/07/2013.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/11/2021 a 23/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 343/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2015 a 01/08/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MAMED SODRE SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2021 a 15/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 342/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 033/2021/AJ/LP de 17/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA – Cargo: Técnico de Manutenção e Tratamento-DAE – Classe "C" – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 341/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 032/2021/AJ/LP de 17/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO – Cargo: Técnico Administrativo – Classe "B" – Nível 02**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 340/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR REGULARIDADE DAS CONSTATAÇÕES DOS ACS E ACE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo n.º 7.665-1/2012;

Considerando a necessidade de apuração da regularidade das contratações decorrentes dos processos seletivos tratados nos autos supra, que não tenham preenchidos os requisitos da EC n.º051/2006, realizados nos anos de 2008 e 2009.

R E S O L V E

ART. 1º - Instaurar Processo Administrativo de nº 001/2021 a fim de apurar a regularidade das contratações decorrentes dos processos seletivos tratados nos autos n.º 7.665-1/2012 do TCE/MT, que não tenham preenchidos os requisitos da EC n.º051/2006, realizados nos anos de 2008 e 2009.

ART. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o referido Processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Claudio Adriano Amarante	*Saúde*
Lucilene Alves de Oliveira Ramos	*Administração*
Marcely Regina Santos Torres	*Administração*

ART. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de novembro de 2021.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 339/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/10/2014 a 06/10/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/11/2021 a 16/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2021

CONTRATADA: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03

OBJETO: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de instalação de subestação de energia elétrica (posto de transformação) para atender as escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas neste município de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, PROJETO, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

VALOR: R$ 82.468,21 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026-2021

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026-2021

CONTRATADA:AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ nº 07.137.068/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer Veículo tipo caminhonete, zero km, com as especificações mínimas: cabine dupla 4x4, diesel, transmissão automática, potência mínima de 190 CV, kit multimídia, câmara de ré, rodas de alumínio, aro 18, capota marítima, ano/modelo 2021/2022**,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 338/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2004 a 09/02/2009.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **RUTE GETULIO PATRICIO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/11/2021 a 16/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 337/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A JACS LARA STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **JACS LARA STEVANATO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/12/2021 a 05/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 357/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR VALMIR ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 038/2021/AJ/LP de 23/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **VALMIR ALVES DE JESUS – Cargo: Técnico Operacional – Classe "C" – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 352/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA IRENI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 034/2021/AJ/LP de 23/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **MARIA IRENI DE SOUZA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "C" – Nível 06**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 354/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 036/2021/AJ/LP de 23/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES – Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Classe "B" – Nível 02**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 347/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2020 a 10/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/12/2021 a 31/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 355/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR FRANCISCO CHARLES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 037/2021/AJ/LP de 23/11/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **FRANCISCO CHARLES RODRIGUES – Cargo: Técnico Operacional – Classe "C" – Nível 12**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 348/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2012 a 15/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **KATIA TRINDADE COUTO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2021 a 21/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 349/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **01/07/2019 a 01/07/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2021 a 21/12/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 350/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JANE ALVES DA COSTA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **19/02/2012 a 19/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JANE ALVES DA COSTA MIRANDA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2021 a 21/12/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2021

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 086/2021, ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 017.254.421-16, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310**,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.),** Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2021

JOSE ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública **MARTA DAMA**, matrícula n° 1577, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo goza-las a partir do dia 19/11/2021 a 16/02/2022, relativas ao período aquisitivo **2012/2017**, conforme o requerimento de 18 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 075/2021

DATA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 81.240,00(OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 077/2021

DATA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: STAR PRIME LTDA

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 135.614,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 076/2021

DATA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: R J M COMERCIL EIRELI ME

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 467.863,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 073/2021

DATA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 174.090,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 074/2021

DATA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 222.708,90 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETENCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2021

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 087/2021, ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 017.254.421-16, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310**,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.),** Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATO Nº 029/2021

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90 estabelecida na cidade de Cuiabá–MT à Avenida oito de Abril 1610 Região Oeste/Jardim independência, Cuiabá -MT, CEP: 78031-000, neste ato representada por **Claudemir Duarte da Silva**, Carteira de Identidade nº 5.469.350 SSP/MT e CPF nº415.287.868-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 083/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2021**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é ***contratação de empresa para aquisição de Kits de Reagentes para o aparelho F200 Eco Diagnostico para o Laboratório Municipal***, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrições	Marca	Un	Qnt	Valor Unt	Valor Total
000001	LAB FLINE PSA 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880075	ECO DIAGNOSTIC	KT	10	550,0000	5.500,0000
000002	LAB FLINE TSH 10T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880055	ECO DIAGNOSTIC	KT	90	350,0000	31.500,0000
000003	LAB FLINE T4 LIVRE 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880056	ECO DIAGNOSTIC	KT	35	655,0000	22.925,0000
000004	LAB FLINE D-DIMERO 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880076	ECO DIAGNOSTIC	KT	28	975,0000	27.300,0000
000005	LAB FLINE PCT PROCALCITONINA 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880054	ECO DIAGNOSTIC	KT	13	1.255,0000	16.315,0000
000006	LAB FLINE LH 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880081	ECO DIAGNOSTIC	KT	10	650,0000	6.500,0000
000007	LAB FLINE CK MB 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880052	ECO DIAGNOSTIC	KT	35	590,0000	20.650,0000
000008	LAB FLINE TROPONINA I 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880057	ECO DIAGNOSTIC	KT	45	490,0000	22.050,0000
000009	LAB FLINE HBA1C 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880064	ECO DIAGNOSTIC	KT	40	290,0000	11.600,0000
000010	LAB FLINE PCR 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880065	ECO DIAGNOSTIC	KT	12	420,0000	5.040,0000
Valor Global						**R$ 169.380,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do **Processo Administrativo nº. 083/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá realizar a entrega do material, somente com a requisição da Secretaria competente, com a NAD assinada pelo setor competente.

3.2. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os itens, devidamente autorizada;

3.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega solicitada, e deverá ser entregue na sede do município sem nenhum custo ao mesmo.

3.4. O prazo de entrega dos itens **será no máximo de 05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa apresentada.

3.5 - A Contratada deverá entregar conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e, emissões de Nota de Empenho.

3.6- Caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 23/11/2022, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 169.380,00 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta reais)** , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de Saúde de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 774

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda

CNPJ: 26.792.580/0001-90

_____

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 030/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.030/2021, com o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 00.226.324/0001-42, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ITEM 07 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 11 ITEM 13 ITEM 15 ITEM 16 ITEM 27 ITEM 32 ITEM 45 ITEM 46 ITEM 49 ITEM 50 ITEM 52 ITEM 54 ITEM 55 ITEM 56 ITEM 58 ITEM 59 ITEM 60 ITEM 63 no valor total de R$ 80.153,00 (oitenta mil cento e cinquenta e tres reais).

A EMPRESA**: 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 04.347.124/0001-07** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06 ITEM 17 ITEM18 ITEM 19 ITEM 20 ITEM 21 ITEM 22 ITEM 26 ITEM 29 ITEM 33 ITEM 34 ITEM 35 ITEM 38 ITEM 40 ITEM 41 ITEM 42 ITEM 43 ITEM 48 ITEM 57 **no valor total de R$ 38.675,70 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

A EMPRESA**: LUZ & CIA EIRELI CNPJ 31.075.299/0001-77** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02 ITEM 03 ITEM 05 ITEM 12 ITEM 14 ITEM 24 ITEM 28 ITEM 30 ITEM 31 ITEM 39 ITEM 44 ITEM 47 ITEM 51 ITEM 53 ITEM 61 ITEM 62 ITEM 64 **no valor total de R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais).**

A EMPRESA**: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 07. 237.858/0001-13** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04 ITEM 10 ITEM 23 ITEM 25 ITEM 36 ITEM 37 **no valor total de R$ 51.693,75 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos).**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 00.226.324/0001-42. 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 04.347.124/0001-07 LUZ & CIA EIRELI CNPJ 31.075.299/0001-77 COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 07.237.858/0001-13.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 25 de Novembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021 PONTUAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS.

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

PONTUAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS.

CARGO: PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA/ EDUCAÇÃO INFANTIL	
Candidato (a)	Resultado
QUEILA FRANCELINA PUGER	**INDEFERIDO** **MOTIVO: É cediço a apresentação dos documentos informados pela candidata, no entanto, os documentos apresentados quanto ao tempo de serviço, os mesmos, compreendem somente a um ano completo. Sendo assim, tais documentos apresentados no que concerne o item 4.16.1.5 do Edital PSS 01/2021, não correspondem ao número de pontos almejado pela candidata.**

Glória D'Oeste – MT, 25 de Novembro de 2021.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

Presidente

PORTARIA N.º 012 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 012 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por idade** do servidor **Sr. José Soares da Silva."***

O Presidente da Câmara Municipal de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 40, parágrafo 1º inciso III, línea b da CF/88 com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, c/c o art. Art. 12, incisos III alínea b da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT, bem como, considerando ainda a Lei Complementar nº 058/2016 de que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Legislativo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, do servidor **Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG n.º 0004. 666-3 SSP/MT e do CPF n.º 142.270.451-34, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, Classe "B", Nível VIII, lotado na Câmara Municipal de Glória D'Oeste, devidamente matriculado sob o n.º 4-1, contando com 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dia de tempo de contribuição com **proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n. **2021.02.00001P**, a partir da data de 01/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais retroativos a 01 de novembro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gloria D'Oeste/MT, 24 de novembro de 2021.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

JAIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2021 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, do Município de Glória D'Oeste/MT, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : COMUN. SERRA LINDA)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
4	JOÃO BATISTA DE SOUZA	25,00	12,00	20,00	28,00	85,00	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : MORRO DO GAMELÃO)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
6	FLÁVIA JORDANIA OLIVEIRA SANTOS	20,00	20,00	16,00	21,00	77,00	1

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
22	SÉRGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	25,00	16,00	16,00	35,00	92,00	1
18	MATEUS OLIVEIRA PACÍFICO	20,00	20,00	12,00	28,00	80,00	2
20	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	20,00	12,00	16,00	28,00	76,00	3
9	ELIANE DA COSTA FERREIRA	20,00	12,00	20,00	21,00	73,00	4
21	REGINA DE BRITO COUTINHO	15,00	12,00	12,00	28,00	67,00	5
10	FABIANA DE ARAÚJO PITOL	10,00	12,00	20,00	21,00	63,00	6
8	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	7
999	ALINE SCARPASSI RODRIGUES DA SILVA	5,00	4,00	16,00	21,00	46,00	Reprovado
11	FORTUNATO COSTA FONSECA	10,00	4,00	16,00	14,00	44,00	Reprovado
15	LARA LACERDA DELA COSTA	10,00	4,00	8,00	14,00	36,00	Reprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Situação
62	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	30,00	30,00	25,00	85,00	1
48	MARIA CÉLIA SILVA GOMES	30,00	30,00	25,00	85,00	2
41	GERÔNIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	25,00	30,00	25,00	80,00	3
65	SUZANA DE PAULA CORDOSO	20,00	30,00	30,00	80,00	4
31	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	25,00	35,00	20,00	80,00	5
57	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	15,00	35,00	25,00	75,00	6
32	BRUNA LORRAINE SABATINE	25,00	15,00	25,00	65,00	7
51	MICAELE FREITAS DA SILVA	20,00	25,00	20,00	65,00	8

37	ELAINE NOGUEIRA DEMACHI CANO	15,00	20,00	25,00	60,00	9
52	NADIR MATHEUS GARCIA SOARES	10,00	20,00	25,00	55,00	10
26	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	20,00	15,00	20,00	55,00	11
47	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	10,00	25,00	20,00	55,00	12
67	UZIAS RAMOS PANIN	15,00	25,00	15,00	55,00	13
46	LUCIENE HERREIRA INFANTE DA SILVA	5,00	25,00	20,00	50,00	14
53	NATÁLIA INÁCIO DE OLIVEIRA	5,00	25,00	20,00	50,00	15
54	OSILENE GOMES DE SOUZA	10,00	10,00	30,00	50,00	16
56	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	10,00	15,00	25,00	50,00	17
61	SELMA GOMES COSTA	10,00	25,00	15,00	50,00	18
25	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	10,00	15,00	20,00	45,00	Reprovado
43	LUANA SILVA PRADO	15,00	10,00	15,00	40,00	Reprovado
44	LUBIANA MASSAI MENDES AIRES	0,00	15,00	25,00	40,00	Reprovado
69	WALDENICE RAMOS DELGADO	5,00	15,00	15,00	35,00	Reprovado
45	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO	0,00	15,00	20,00	35,00	Reprovado
60	ROSIVANI DE SOUZA COSTA	0,00	20,00	15,00	35,00	Reprovado
35	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	0,00	20,00	15,00	35,00	Reprovado
29	ANTONIA MENDES URUPIS	10,00	10,00	10,00	30,00	Reprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Situação
92	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	20,00	35,00	25,00	80,00	1
88	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	25,00	25,00	30,00	80,00	2
74	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	15,00	25,00	30,00	70,00	3
86	JHONATAN WILLIANS DE ASSIS LOLO	20,00	25,00	25,00	70,00	4
81	FERNADO INFANTE DA SILVA	20,00	25,00	20,00	65,00	5
94	NELSON NEVES	15,00	20,00	25,00	60,00	6
76	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	10,00	25,00	25,00	60,00	7
85	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	10,00	30,00	20,00	60,00	8
93	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	5,00	35,00	20,00	60,00	9
84	GILDO DA SILVA LIMA	0,00	35,00	25,00	60,00	10
83	GABRIEL BARBOSA	15,00	20,00	20,00	55,00	11
75	DÉRCIO RUFINO DO NASCIMENTO	5,00	15,00	15,00	35,00	Reprovado

ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
96	APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	1
99	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	4,00	16,00	15,00	14,00	49,00	Reprovado
97	BRUNA KAROLINE COSTA	8,00	16,00	10,00	14,00	48,00	Reprovado
100	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	4,00	12,00	10,00	14,00	40,00	Reprovado

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situaçaõ
101	MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES	20,00	12,00	16,00	28,00	76,00	1
102	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10,00	12,00	16,00	21,00	59,00	2

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
106	LETÍCIA SCARPASSI	12,00	8,00	25,00	21,00	66,00	1
109	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	12,00	8,00	15,00	28,00	63,00	2
104	FLÁVIA PAVIN PEREIRA DE PAULA	12,00	8,00	20,00	21,00	61,00	3
107	LILLIANE SOUZA DA SILVA	4,00	8,00	10,00	14,00	36,00	Reprovada
103	ADECARLO FONZAR PEGINO	8,00	16,00	0,00	14,00	38,00	Reprovada

BOLSISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
111	ALLEJANDRA KARINA V. DOS SANTOS	10,00	10,00	20,00	20,00	60,00	1
128	MURILO PAULINO DUARTE	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	2
132	SARA FERREIRA DE MATOS	20,00	15,00	15,00	10,00	60,00	3
112	ANA PAULA GOMES DA SILVA	10,00	20,00	15,00	10,00	55,00	4
130	RIZIELI LORRAYNE COSTA LOURENÇO	20,00	15,00	10,00	10,00	55,00	5
133	VÍTOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	15,00	15,00	15,00	10,00	55,00	6
118	GEOVANNI DE ASSIS SILVA	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	7
125	LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA	10,00	20,00	10,00	10,00	50,00	8
126	MAYSA ESTEFANI MARTINS PADOVAN	10,00	15,00	20,00	5,00	50,00	9
115	CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA	15,00	15,00	0,00	15,00	45,00	Reprovado
122	LAISSA SOUZA DA SILVA	5,00	10,00	10,00	20,00	45,00	Reprovado
117	DABIA PIRES T. CORREA	5,00	15,00	15,00	5,00	40,00	Reprovado
121	LAIANE REMÉDIO RAMOS	10,00	15,00	15,00	0,00	40,00	Reprovado
124	LISELI SILVA ASSIS	10,00	5,00	15,00	10,00	40,00	Reprovado
129	NAYARA CRISTINA COSTAS	10,00	5,00	10,00	15,00	40,00	Reprovado
134	WELITON DE S. SANCHES	15,00	5,00	10,00	10,00	40,00	Reprovado

119	ISAMARA ALVES BARROS	10,00	5,00	10,00	10,00	35,00	Reprovado
123	LUCIELI SOARES DO PRADO	10,00	15,00	0,00	10,00	35,00	Reprovado
113	BEATRIZ EMÍDIO DA SILVA	10,00	5,00	5,00	10,00	30,00	Reprovado
114	BRUNA MARQUIORETO ALVES	5,00	5,00	15,00	5,00	30,00	Reprovado

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
136	DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA	20,00	16,00	20,00	28,00	84,00	1
137	GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ	15,00	20,00	20,00	28,00	83,00	2
139	KETLELYN LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCO	15,00	12,00	16,00	28,00	71,00	3
140	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	10,00	16,00	12,00	28,00	66,00	4
142	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	10,00	12,00	12,00	14,00	48,00	Reprovado
135	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00	Reprovado

EDUCADOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
145	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA	20,00	12,00	16,00	21,00	69,00	1
144	CARLOS LEONARDO INOCÊNCIO	15,00	16,00	16,00	21,00	68,00	2
146	LARISSA CONSTANCI ROCHA	20,00	20,00	16,00	7,00	63,00	3
147	RAYANE BAZAN NUNES	10,00	12,00	16,00	7,00	45,00	Reprovado

ESTAGIÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
156	ROSIMEIRE DE FÁTIMA LIMA BEZERRA	15,00	15,00	20,00	10,00	60,00	1
152	LARISSA BONFIM CRAVEIRO	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	2
153	LUANA DE PAULA SANTOS	15,00	15,00	10,00	10,00	50,00	3
148	DANIELLY CORTE MARIM	10,00	20,00	10,00	5,00	45,00	Reprovado

FACILITADOR DE OFICINA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
158	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	20,00	16,00	16,00	35,00	87,00	1
159	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	20,00	16,00	16,00	35,00	87,00	2
161	NATÁLIA SOUZA PUNHARQUE	20,00	16,00	16,00	21,00	73,00	3
157	FLÁVIA DE SOUZA DA SILVA	10,00	4,00	16,00	14,00	44,00	Reprovado
160	LARISSA SOUZA SANTOS	10,00	12,00	12,00	7,00	41,00	Reprovado

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
163	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	12,00	12,00	15,00	35,00	74,00	1

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	Nota final	Situação
171	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	20,00	20,00	20,00	60,00	1
174	MALDELI EUZÉBIO SIMÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	Reprovado
176	ROSIMAR DE JESUS	10,00	15,00	20,00	45,00	Reprovado
173	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA	0,00	20,00	15,00	35,00	Reprovado
175	LARISSA NUNES DA SILVA	10,00	15,00	10,00	35,00	reprovado

MONITOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
182	NATHYELLE RODRIGUES DE SOUZA	25,00	16,00	20,00	35,00	96,00	1
178	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	20,00	20,00	16,00	35,00	91,00	2
179	DAYANE DA SILVA BISPO	20,00	8,00	12,00	35,00	75,00	3
177	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	25,00	12,00	8,00	0,00	45,00	Reprovado
181	NATÁLIA APARECIDA DAS FLORES DOURADO	5,00	4,00	12,00	7,00	28,00	Reprovado

MOTORISTA – CAT. (D) (*)

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Espec.	P. Objt.	P. Prática	Total	Situação
189	RODRIGO APARECIDO DAMIÃO DE ASSUNÇÃO PEIXOTO	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	16,00	80,00	1
183	DIONES MOCHI DOS SANTOS	12,00	15,00	12,00	24,00	63,00	13,25	76,25	2
190	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	13,50	73,50	3
184	GIVANILDO NEVES REMÉDIO	12,00	15,00	6,00	18,00	51,00	0,00	51,00	Desclassif.

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
195	JAYANE MARTINS ESCOLA	20,00	16,00	25,00	35,00	96,00	1
193	ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI DA SILVA	16,00	16,00	25,00	35,00	92,00	2
192	ANA PAULA DA SILVA	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	3

197	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO	12,00	12,00	10,00	7,00	41,00	Reprovada

ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
201	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	12,00	20,00	20,00	35,00	87,00	1
205	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	12,00	16,00	20,00	35,00	83,00	2
203	ENGELLY AMORIM BAURENTINO SILVA	16,00	12,00	25,00	28,00	81,00	3
208	MARIA FERNANDA MARTINHÃO PARADELA	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	4
202	EMANUELLE SABINO FIALHO	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	5
206	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	8,00	16,00	25,00	21,00	70,00	6
209	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	16,00	16,00	15,00	21,00	68,00	7
198	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JÚNIOR	12,00	16,00	15,00	21,00	64,00	8
199	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	12,00	8,00	5,00	28,00	53,00	9
213	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	8,00	12,00	0,00	21,00	41,00	Reprovado

OPERADOR DE PATROL E TRATOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
214	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	8,00	3,00	9,00	6,00	26,00	Reprovado
215	LUCAS MENDES DE SOUZA	0,00	6,00	6,00	12,00	24,00	Reprovado
216	LUIZ CARLOS BARBOSA DALMOR	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	Reprovado

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Espec.	P. Objt.	P. Tít.	Total	Situação
233	PATRICIA EDÍ RAMOS	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	5,00	77,00	1
237	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	16,00	15,00	20,00	18,00	69,00	0,00	69,00	2
236	ZENAIDE MORAES DA CRUZ	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	4,00	64,00	3

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Espec.	P. Objt.	P. Tít.	Total	Situação
218	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	16,00	12,00	20,00	18,00	66,00	2,00	68,00	1
217	CREUDILENE SILVA ARAÚJO	12,00	12,00	15,00	12,00	51,00	4,00	55,00	2

PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
223	NILLO RIBEIRO PEREIRA	12,00	12,00	15,00	18,00	57,00	1

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Espec.	P. Objt.	P. Tít.	Total	Situação
228	FLANÇA RAFAELA PALERMO	16,00	9,00	15,00	12,00	52,00	4,00	56,00	1

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
230	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	16,00	12,00	25,00	30,00	83,00	1

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Espec.	P. Objt.	P. Tít.	Total	Situação
276	JÉSSICA FALCONI GARCIA	16,00	12,00	20,00	30,00	78,00	5,00	83,00	1
284	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	16,00	12,00	20,00	30,00	78,00	5,00	83,00	2
282	MARLENE CARDOSO MEDEIROS	16,00	12,00	15,00	30,00	73,00	5,00	78,00	3
287	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	16,00	9,00	15,00	30,00	70,00	5,00	75,00	4
278	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	16,00	6,00	20,00	30,00	72,00	2,00	74,00	5
289	VIVIENE DE PAULO DE MELO	12,00	15,00	15,00	24,00	66,00	5,00	71,00	6
279	MADALENA COELHO DA SILVA	8,00	12,00	20,00	24,00	64,00	4,00	68,00	7
273	CLAUDINEI DA SILVA LARA	16,00	3,00	15,00	18,00	52,00	5,00	57,00	8
290	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	8,00	15,00	15,00	12,00	50,00	5,00	55,00	9
286	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	12,00	6,00	10,00	18,00	46,00	0,00	46,00	Reprovada
280	MARCELO DANIEL DA SILVA	4,00	6,00	5,00	18,00	33,00	0,00	33,00	Reprovada
275	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	4,00	6,00	10,00	12,00	32,00	0,00	32,00	Reprovada
272	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	8,00	3,00	5,00	12,00	28,00	0,00	28,00	Reprovada

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL.

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Espec.	P. Objt.	P. Tít.	Total	Situação
270	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	16,00	9,00	20,00	30,00	75,00	2,00	77,00	1
254	JANAINA MENKES NEGRO	16,00	12,00	15,00	30,00	73,00	3,00	76,00	2
253	JANAINA GONÇALVES BEJO	16,00	9,00	20,00	24,00	69,00	3,00	72,00	3
267	TUANY PEREIRA LOPES	12,00	6,00	25,00	24,00	67,00	3,00	70,00	4
255	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	16,00	9,00	25,00	18,00	68,00	1,00	69,00	5
245	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	16,00	12,00	15,00	18,00	61,00	5,00	66,00	6

262	QUEILA FRANCELINA PUGER	20,00	9,00	15,00	18,00	62,00	3,00	65,00	7
250	FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	4,00	64,00	8
252	IVONE TORRES GOMES	16,00	9,00	10,00	24,00	59,00	4,00	63,00	9
261	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	12,00	9,00	10,00	30,00	61,00	1,00	62,00	10
240	ADRIANA COELHO DA SILVA	8,00	9,00	15,00	24,00	56,00	5,00	61,00	11
265	SILMARA DA COSTA FONSECA	12,00	9,00	20,00	18,00	59,00	0,00	59,00	12
264	SANDRA PASQUALI	12,00	9,00	15,00	18,00	54,00	1,00	55,00	13
258	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	12,00	9,00	10,00	18,00	49,00	0,00	49,00	Reprovado
242	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	12,00	3,00	15,00	18,00	48,00	0,00	48,00	Reprovado
247	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	12,00	9,00	15,00	12,00	48,00	0,00	48,00	Reprovado
248	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	12,00	3,00	15,00	18,00	48,00	0,00	48,00	Reprovado
249	EUDILA APARECIDA ROMÃO	8,00	3,00	15,00	18,00	44,00	0,00	44,00	Reprovado
259	MIRIAM BARBOSA SILVA	12,00	3,00	15,00	12,00	42,00	0,00	42,00	Reprovado
269	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	12,00	9,00	5,00	12,00	38,00	0,00	38,00	Reprovado
251	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	8,00	6,00	5,00	12,00	31,00	0,00	31,00	Reprovado

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
297	NILSON MARTINS MAGALHÃES	12,00	20,00	20,00	21,00	73,00	1
293	DEBORA FERREIRA LEMES	12,00	12,00	20,00	28,00	72,00	2
294	FÁBIO SOUZA FRANÇA	16,00	16,00	10,00	21,00	63,00	3
292	DANIELE SILVA ZEVIANE RAMOS	12,00	4,00	15,00	7,00	38,00	Reprovado

PSICÓLOGO – CRAS VOLANTE

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
306	NATÁLIA CANÊO	12,00	16,00	20,00	14,00	62,00	1
301	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	16,00	12,00	10,00	14,00	52,00	2
307	PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO	16,00	8,00	5,00	14,00	43,00	Reprovado

VIGIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	Nota final	SITUAÇÃO
319	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	30,00	35,00	25,00	90,00	1
316	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA	20,00	35,00	30,00	85,00	2
321	WILLIAN LOPES DA SILVA	20,00	35,00	15,00	70,00	3
309	JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS	20,00	20,00	25,00	65,00	4
311	HAMILTON GONÇALVES DE JESUS	15,00	20,00	30,00	65,00	5
312	JAISSON DA SILVA NERES	15,00	25,00	25,00	65,00	6
314	LUIZ MIGUEL ASSONI	25,00	15,00	25,00	65,00	7
317	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	25,00	65,00	8
310	GUSTAVO CASADO RAMOS	5,00	25,00	20,00	50,00	9
313	JOEL RAMOS PANIN	0,00	15,00	30,00	45,00	Reprovado

Registre-se,

Publique-se,

e cumpra-se.

Glória D'Oeste - MT, em 25 de Novembro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

DECRETO Nº1002 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº1002 DE 24 de NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar. "

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 685 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00*(dez mil reais),* assim exposto:

0003 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2097 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2092 – **RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS**

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA..... **R$ 10.000,00**

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Gloria D' Oeste - MT, 24 de novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **15 de dezembro de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 017/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA MT 242, TRECHO: IPIRANGA DO NORTE – ITANHANGÁ, SUBTRECHO: KM 45,60 AO KM 56,808 COM EXTENSÃO DE 11,296KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 64.646,97 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021

VIGÊNCIA: 30/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 390/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, portadora do CPF n° 046.163.271-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 391/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender**

a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311-29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 392/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609-97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, portador do CPF n° 033.904.351-23, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 393/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar Da Silva, portador do CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 394/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Gonçalves, inscrita no CPF n° 031.386.121-80, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, portadora do CPF n° 942.497.921-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 395/2021

DATA: 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edinei Caminski, inscrito no CPF n° 007.181.511-27, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, portador do CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara – MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. **..** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 Novembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 336 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 336 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR, a servidora abaixo relacionada para responder exercer e responder interinamente pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de novembro de 2021, conforme segue:

-**FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO** – Contadora Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2057 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N° 2057 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.797/2017, de 28/12/2017, Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, Alterada pela Lei nº. 1.984/2020, de 29/12/2020, e, na Lei nº. 1.986/2020, de 31/12/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Programa: 0018 – JACIARA PAVIMENTADA**Meta:** RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Objetivo – PAVIMENTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, ELIMINANDO O ACÚMULO DE ÁGUA E DE POEIRA.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de **R$ 2.438.243,28 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos),** com a seguinte classificação orçamentária:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	
Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unid. Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0018	JACIARA PAVIMENTADA	
Projeto/Atividade	2058	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	
Código aplicação	0100 001001	Recurso Próprio	438.243,28
		TOTAL	**438.243,28**

Art. 3º- Constitui Recurso de Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 2°, o excesso de arrecadação, de acordo com mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° Inciso III resultante de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: O excesso de arrecadação será proveniente de Repasse de Recurso no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** efetuado pela Fonte de Recurso, como segue:

Fon Codigo	33	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado
FON Detal.	55000	Transferências Convênios ou Cont. Repasse Estado
Fonte de Recurso STN	1.520.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados

Art. 4º - Para amparar o crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II por excesso de Arrecadação, nesse código Funcional Programática:

1728.01.1.1.00.00.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal

Art. 5º- Esta Lei autoriza a atualizar ou ajustar no que couber, a Lei m.° 1.797 de 28/12/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e suas alterações, e a Lei n.° 1985 de 29/12/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando a **Lei 2.041 de 08 de outubro de 2021.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2021**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0866/2021/SINFRA"**;a realizar-se no **DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09h00min horário de MT, na sede da Prefeitura de Jaciara – MT**; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 25 de Novembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO ADITIVO AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA N. º 005/2018

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: *O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar a locação e a manutenção de softwares de propriedade da CONTRATADA pela CONTRATANTE na ordem legal dos seguintes sistemas: sistema de informática (software) na área de* ***Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como, atualização, treinamento de usuários e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TCE-MT*** e incorporar ao presente objeto os softwares para ***Compras, Frotas e Protocolo,*** visando modernizar todos os setores da referida entidade.

Valor Anual: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: Até 31/10/2022

Data de Assinatura: 19/10/2021

AVISO DE RESULTADO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 38/2021

As 08h:00min (oito) horas do dia 25 de Novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 065/2021, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Gildean Lima Dos Santos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 038/2021, cujo objeto trata -se REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, Representada Por: ALICE SOUZA GARCIA Portador do RG:0070296 SSP/MT e CPF:17558514134

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME, Representada Por: RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA Portador do RG:2361868-0 SSP/MT e CPF:1822943159

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara os vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

	4923 J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME		**11.073.488/0001-01**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	439177	CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTI	UNIDADE	12,490	600,000	7.494,000
2	439208	SABAO EM PO - COM MULTIACAO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE	CAIXA	8,340	640,000	5.337,600
3	439222	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO,INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),P	UNIDADE	12,290	270,000	3.318,300
4	439211	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS	FRASCO	16,500	600,000	9.900,000
5	439216	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACON	UNIDADE	15,650	300,000	4.695,000
6	439234	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO, MEDINDO 1,40X0,70. DESCRIC	UNIDADE	30,810	130,000	4.005,300
			TOTAL DO VENCEDOR			**34.750,200**
	6637 L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME		**10.448.902/0001-49**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	439191	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, CO	UNIDADE	4,990	270,000	1.347,300
2	439175	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODI	LITRO	7,300	690,000	5.037,000
3	433327	ALCOOL 46% 12X1 LITROS	CAIXA	69,890	50,000	3.494,500
4	439242	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS). OB	UNIDADE	13,350	380,000	5.073,000
5	439180	BOTA - BOTA EM BORRACHA RESISTENTE, CANO ALTO (325 MM), NA	PR	45,700	80,000	3.656,000
6	435629	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM	UNIDADE	7,700	400,000	3.080,000
7	435630	COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	7,250	400,000	2.900,000
8	433315	COPO DESCARTAVEL 180ML 100 UND	PACOTE	5,350	1.300,000	6.955,000
9	433316	COPO DESCARTAVEL 300ML 100 UND	PACOTE	9,400	800,000	7.520,000
10	433317	COPO DESCARTAVEL 50ML 100 UND	PACOTE	2,900	1.300,000	3.770,000
11	439179	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BA	FRASCO	6,300	535,000	3.370,500
12	439221	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO CONCENTRADO, C	UNIDADE	1,640	1.900,000	3.116,000
13	439181	ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS D	UNIDADE	4,990	295,000	1.472,050
14	439182	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARI	UNIDADE	6,980	545,000	3.804,100
15	439183	ESFREGAO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHAO - ESPECIFICACAO: SUPORT	UNIDADE	60,140	132,000	7.938,480
16	439184	ESPANADOR SINTETICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILE	UNIDADE	19,600	105,000	2.058,000
17	439224	ESPONJA ABRASIVA- TIPO FIBRACO, PARA LIMPEZA ULTRA PESADA,	UNIDADE	3,400	400,000	1.360,000
18	439187	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR,	UNIDADE	3,150	1.000,000	3.150,000
19	439186	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETAN	UNIDADE	2,000	1.150,000	2.300,000
20	439185	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDIND	PACOTE	4,700	950,000	4.465,000
21	439188	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM.	UNIDADE	3,850	1.050,000	4.042,500
22	435647	GARFO DESCARTAVEL (PACOTE C/50 UND)	UNIDADE	4,600	680,000	3.128,000
23	443737	GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSAO, REVESTIMENTO EM ACO INOX, A	UNIDADE	116,990	16,000	1.871,840

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

24	439189	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30	PACOTE	3,440	1.450,000	4.988,000
25	439190	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS,	UNIDADE	9,350	350,000	3.272,500
26	439192	LIMPA FORNO - LIQUIDO DENSO, INCOLOR, NAO INFLAMAVEL, ODOR	UNIDADE	9,960	320,000	3.187,200
27	439193	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO D	UNIDADE	13,800	690,000	9.522,000
28	443738	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRAD	UNIDADE	3,590	600,000	2.154,000
29	439226	LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDAD	UNIDADE	162,000	75,000	12.150,000
30	439227	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE, COR AMARELA,	PR	7,400	365,000	2.701,000
31	439228	LUVA DE BORRACHA-TAM M, NA COR AMARELA	PR	5,300	415,000	2.199,500
32	439229	LUVA DE BORRACHA-TAM P, NA COR AMARELA	PR	4,900	415,000	2.033,500
33	439199	PA PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CO	UNIDADE	11,550	330,000	3.811,500
34	439200	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHAO) - PRODUTO CONFECCIONA	UNIDADE	11,400	650,000	7.410,000
35	1935	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO CO	PACOTE	22,950	380,000	8.721,000
36	439201	PEDRA SANITARIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1,890	2.650,000	5.008,500
37	435679	PRATO DESCARTAVEL GRANDE EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	UNIDADE	2,850	1.500,000	4.275,000
38	439202	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLASTICO, NO MINIMO 10 CM D	PACOTE	2,900	300,000	870,000
39	439203	RASTELO - DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	32,430	90,000	2.918,700
40	439204	RASTELO - REGULAR, FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVAO)	UNIDADE	36,990	90,000	3.329,100
41	439194	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA EM PLASTICO, NO FORMATO CILIN	UNIDADE	42,300	135,000	5.710,500
42	439206	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BA	UNIDADE	7,250	270,000	1.957,500
43	439205	RODO(PUXA E SECA) - RODO - RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIO	UNIDADE	14,890	270,000	4.020,300
44	434406	SABAO EM BARRA 5X1 TIPO I	PACOTE	8,400	430,000	3.612,000
45	439209	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLON	UNIDADE	1,490	1.240,000	1.847,600
46	439243	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETI	PACOTE	30,440	380,000	11.567,200
47	439232	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE D	PACOTE	4,900	440,000	2.156,000
48	439210	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE D	PACOTE	12,850	240,000	3.084,000
49	439212	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,C	UNIDADE	14,900	260,000	3.874,000
50	439214	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENIC	UNIDADE	27,160	75,000	2.037,000
51	439215	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA S	UNIDADE	57,200	75,000	4.290,000
52	439235	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS, FI	UNIDADE	12,750	125,000	1.593,750
53	435684	TOUCA DESCARTAVEIS PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	22,700	430,000	9.761,000
54	439217	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON,, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO	UNIDADE	18,890	105,000	1.983,450
55	439218	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO	UNIDADE	24,410	45,000	1.098,450
56	439219	VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLASTICO/MADEIRA (	UNIDADE	10,590	90,000	953,100
			TOTAL DO VENCEDOR			**223.006,620**

Ato continuo declarado os vencedores o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 25/11/2021, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MTuinta-feira, 25 de novembro de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES	**GILDEAN LIMA DOS SANTOS**
Pregoeiro	**Membro Comissão Licitação**

NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

Membro Comissão Licitação

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

Participante

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME Participante

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a prova de títulosserão realizadas no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2021**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA**, sito à Rua João Pessoa, nº151-N – Centro, em Juara - MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 25 de Novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Roneide de Moraes Silva Pereira

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
516802	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	FABIANA MARTINS VAZ	24859826
516683	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	HELENA DA SILVA DE SOUZA	28567218
519862	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	JAQUELINE DA SILVA ROSA	32961200
520447	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	JOSE ADAILTON SOARES	35762730
521300	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	KARINA DOS SANTOS	534880368
519206	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	DAIANE BRUNA DE CARVALHO	26041391
518119	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	JULIANA CANDIDO ANSELMO	452501623
521045	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	ADIMILA SANTOS FEITOSA	31027180
521322	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	15722147
517862	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	NATHALIA LEMES DE OLIVEIRA DANTAS	33338957
519558	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	DEISIANE CRIVILIN	17999308
521354	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	DORACI JOSILAINE DE LIMA	17148499
521599	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	16798945
520652	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA	JULIO CESAR PEDROSO MACEDO	29779898
517032	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	KELLY DOS SANTOS	25658620
517697	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LUZIA SCHMOELER BATISTA	18102297236
518995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	DANIELY VIVIAN	29177375
521881	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	JULIANA MOREIRA DA SILVA TOLOVI	27224180
519435	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ALESSANDRA COSTA BRAVO	144741900
521076	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ALEXIA HARROTTE RECH	26983583
521127	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ALINE FRANCIELE COLARES	27804631
521494	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	AMANDA PIERETTI SILVA	33185344
520817	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	24959359
521285	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	30950082
520744	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	23080256
519617	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ANDRESSA APARECIDA VALERIO CAZAROTTO	29091810
516872	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS	24405205

518404	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA	27026213
520669	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	17792673
516702	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	BIANCA VOLPATO	2548910
517527	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	BRUNA MARIANO SCHMITZ	25201646
518449	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CATINAIANE GONCALVES DO SANTOS	31744435
521446	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	20806175
519861	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CELINE ROCHA BOBRIK	32432607
520706	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	28214048
520380	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CLARICE PEREIRA	689266
520117	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	22720847
519462	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CLEUZA ROSA DE SOUZA	13109863
519832	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CONCEICAO APARECIDA RISTER INACIO	763462
518335	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA	19278004
521136	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO	1599812
520628	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DAGMAN ABADIA DE BARROS DA SILVA	21033234
519234	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	18799280
520958	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380
517161	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DANIELE RIBEIRO	27150801
521332	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	31198481
521585	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DENIZE NARCISO DA SILVA	22474269
519250	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	12152307
518534	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	12158569
521426	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELAINE DE FATIMA GONCALVES CORREA	20767560
520392	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELI DA SILVA RAMOS	27729583
520119	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	19053835
520460	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA	27873560
519653	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELITON SILVA	27363430
519150	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELIZAMARA ALVES DA SILVA	30206332
520090	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ELZA ALVES DA SILVA	14841185
517443	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	EMILLY EDUARDA LIMA ARRUDA	35065540
518564	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	22139818
516845	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	28230434
517177	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	EVERTON GOMES DOS SANTOS	22728589
520443	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	FERNANDA DA SILVA CATELAN	27025543
519468	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	FLAVIA DOS SANTOS NEVES	26858924
520049	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	FRANCIELE DE SOUZA NASCIMENTO	25709526
519982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO	27979407
521071	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONCALVES DA SILVA	20072325
519447	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDU-	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	17132266

	CAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA		
519228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	GENILDA APARECIDA ALMEIDA	17381398
521526	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	GISELE APARECIDA CALMON	14171503
516709	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	GISLAINE GARANHANI SANTOS	20740778
517164	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	GRASIELE ALVES DA SILVA	21384410
517724	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	HEDILENE COUTINHO	15987850
521075	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ISABEL CAIRES	14171791
521339	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	30165865
519410	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ISABELLY SCHMITT	29244951
521482	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ISALINE MAIARA DA SILVA	19164610
517053	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	19451997
521473	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	22320059
517993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	24124184
518813	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA	20108990
521472	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JOCELIA GOMES DA SILVA	13648870
516835	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	23317582
517147	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	JULIANA GARANHANI KORB	23509694
517434	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	24639974
516823	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	26784688
518229	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA	34345744
521341	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LAUANA EVA LETREILLE	21352291
521475	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LEA FERREIRA DA CONCEICAO	14647877
518898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	25888030
521418	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LEILIANE MARQUES	16627972
517490	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LETICIA ALVES DE SOUZA	23833645
517537	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LETICIA FRANCISCHINI TONDIM	26669153
516924	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS	27179460
517095	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA	30703786
520924	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LUCIANA VINUTO LIMA	16009738
521329	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LUCILENE FERREIRA RAMOS	20382308
520836	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	15293092
520898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA AMELIA FERREIRA	879867
518242	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA ANGELICA WEIS	11987561
518027	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA FERREIRO	817574
519637	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	23833831
516735	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA	14021137
518432	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	22334068
519671	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIA TAISLAINE HERCULANO FREITAS	71034161
521203	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MARIANA PINTO ALVES	28954831
518451	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR	MARLENE ZANOVELLO	14347474

	DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA		
521732	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MEREANY APARECIDA FARIA COUTO DA SILVA	18826296
517611	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	23828641
520656	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MICHELE FERNAND GOVEA CAMARA	13108751
521625	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	MONICA CRISTINA DA SILVA BORGES	24522465
517631	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NAIANI BELARMINO FREITAS	29937256
519610	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA	23833750
520632	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NATALIA MORAIS CARVALHO	28553772
518308	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE	27897249
516945	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	25919628
520747	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NEILDA RODRIGUES DOS SANTOS	27232905
519878	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NIILZA DE OLIVEIRA DIAS	15865312
520723	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	NIKELI DAIANE BOSCHETTI SANTOS	30396603
516993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS	30510317
521284	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	PATRICIA MARTINS HORNICH	18417019
520028	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	27284689
517185	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	RODRIGO BORDINHAO	23080035
519118	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	ROSELY DA SILVA	184853391
520359	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SAMARA PINTO DOS REIS	20605366
519226	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	10945750
518010	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SILVANA TOSSI PEREIRA	22673172
521556	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SUMAYA ISABELLA DA SILVA DURAES	24124281
519856	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SUZANA CANUDO BEZERRA	18893198
516838	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	32432593
517092	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	VALERIA GREIN	22973001
519529	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27346811
517508	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	VANIA EZIDIA DA SILVA	6482547
520175	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	VIVIANE LIELLEN GONCALVES DI BONITO	25201913
519800	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO	ELAINE SANTOS SILVA	24669008
520577	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO	REGIANE TORRENTE OLIVEIRA	1142972
519842	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	15211240
519750	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	27760618
517012	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	ERICA SILVA ANDRADE PAPA	28747968
521126	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	REGIANE FERREIRA DA SILVA	25141538
517875	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	REGEENE BRAZ SANTOS	31222269
517281	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	15111938
521379	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	CARLA POLIANA RODRIGUES RIBEIRO	22974792
521096	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	IAILA OLIVEIRA DE ARAUJO	4889118
520839	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	JULIANA MARIA DE FRANCA	2,001E+12

516899	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO	34830219
517139	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	EDENILZA DA SILVA SANTOS	12158909
520437	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	ELAISA COUTINHO PRESTES	20509650
519140	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	JULIANA TEODORA DE SOUZA	25762915
517960	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	MARIA APARECIDA CLAUDINO	10745432
520464	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ADRIANA ROSA DA SILVA	23379375
521519	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ADRIANA SOUZA MIGUEL	22317732
517441	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	18809910
517900	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	18521843
520292	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ANA KARLA NONATO	5605519166
516722	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	26858967
519606	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ANGELA SERAFIM	12151661
521588	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ANGELINA GOMES DA SILVA	12151475
520512	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	14688620
520533	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	BENEDITA ROSA CRUZ VELLO	9091777
520053	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CARLA FURLANETO	10597735
517642	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CAROLINA GONCALVES SILVA	126408455
520362	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CECILIA GOMES DA SILVA	1353824
518033	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CINTIA SOARES SERRA	21542333
520566	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	17629306
521534	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CLEIDE CRUZ SANCHES	13241443
517180	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CRARINA RAQUEL SANTANA	1308293
516730	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	336207104
521119	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	CRISTIANE SANTANA BEZERRA	25302078
518865	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	18799957
517148	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	DANIELE LEMES BERTOLAZO	25709500
521444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVIA	17553253
517097	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	DEBORA FLORENCIO DA SILVA	20284608
521533	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	15782263
519699	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	15007561
521293	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ELAINE OLIVEIRA	13278967
521289	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	24972193
521506	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	12159557
516943	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ELIZA SOUZA REZENDE	18414680
518386	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ENI APARECIDA PEREIRA	12154105
520761	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	FERNANDA DOS SANTOS KORB	21294321
520081	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	17800013
521302	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	12154520
517415	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	10132031
521070	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	IVANI CAIRES	15825132
521318	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	IVONETE CAETANO DE ANDRADE	15028771
516869	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	JAINE PAULA BARBOSA	22499652
520474	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	JAYNE FERREIRA SALVALAGGIO	28567463
520150	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	JOAO CARLOS VIANA	23082208
521235	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	24195669

521500	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	KAUANNE STHEFANNY FLORENCIO DE SOUZA	31671268
520809	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	KEILLA CRISTINA NASCIMENTO	20104910
519855	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	KELI CRISTINA DA SILVA PAVAO	20644965
518774	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	KELI SAMARA MENESES COSTA	27531961
521712	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20617364
518542	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	LUCIANA DA SILVA	17866413
519618	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	LUIZ MIGUEL SELASCO CEBALHO	5365937
517529	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	7935059
518430	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DIAS	8050457
521927	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14333643
520684	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA FLORIANO	14674505
519853	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	13110454
521296	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	21788847
521622	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	15987094
517031	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	14345129
521004	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747
520997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MARTA GELLER	13318454
518087	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	MELLYANE AMSTALDEN	737259608
517494	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	NEDINA FERREIRA DA SILVA	16379810
520188	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PAMELA DA SILVA KELLER	19076487
517114	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PATRICIA APARECIDA MORANTE	22421050
521538	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	28409027
517453	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	23246189
518228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PATRICIA GONCALVES CARDOZO	18788807
518441	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PATRICIA MARIA QUEIROZ	623988677
520272	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	PATRICIA OLIVEIRA COLARES	22001700
521248	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	14136350
517565	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	919981
520173	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	SIRLEI CASTAO DE PAULA	22423907
521042	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	SOLANGE ALVES DE SOUZA	14171368
517087	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	27151182
520865	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	21611459
520309	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	VALDIRENE APARECIDA NONATO	23084251
517020	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	14239574
519612	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	VERA LUCIA DE ARAUJO	9648380
518753	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA	GIOVANA MARIANO LOPES	24521965
520453	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	28553780
518170	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA	WILMA GOMES DA SILVA	13358812
519632	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	26081873
517712	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	ANA PAULA FERREIRA BELO	20741871
518617	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	46763050
520824	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	FATIMA APARECIDA DA SILVA	132404874
517038	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	24107662
519733	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	LURDES SOARES CONTINI	19211384
517104	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	MARIA CASSIA SOARES	26299887
518841	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	RENATA DILENBURG DELGADO	25578650
517046	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	13109286
518100	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	CARMEN CANDIDO	17167732

520760	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	IKAROLAYNE RODRIGUES	27422151
519456	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	MARIA LUA DIOGENES DE SOUZA	1698113
518490	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	14756633
518482	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	23016990
520905	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	LUIZ SANTOS DA ROCHA	6944027
521561	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	16566491
519051	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	15624650
519235	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28630343
518630	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	ANNY CAROLINE BELEZE	25762192
521745	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	21906963
519026	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	JESSICA FERNANDA KLEIN	26599481
520364	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LOIDENICE MARIA GONCALVES DOS SANTOS	19117361
516756	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	15139948
521013	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	24195022
517049	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	7718845
519308	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ADELAINE TABORDA SOUZA	19953496
517172	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	1400677
520727	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ADRIANA BEZERRA SILVA DE SOUZA	16257804
520287	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ADRIANA VENTURA SIMAO	13710958
521981	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	26081873
520792	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ALINE DE MELO SOUZA	21210454
517039	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	25719920
520718	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	27689751
518916	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	19304919
521730	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	24124010
522052	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANDERSON ELIAS RAZINE	17614627
521992	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	25887645
516848	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	23081864
518976	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANGELICA ALVES DA SILVA	23731494
520260	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	24107824
520396	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ARIANNE ROSSETE GONCALVES	24670227
519404	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	26434261
520026	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	20742398
521116	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CARLA BOONE DA CONCEICAO	21948364
516736	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	27038793
519928	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CELINA DA SILVA REIS	14347431
520431	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLAUDIA ALVES LOPES	16234286
517115	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	24301558
516955	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	14171147
519277	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLEBER BORGES DOS SANTOS	17197139
516783	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379
519622	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLEIDE DE FREITAS MORAES	14364727
518142	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO	14346346
520394	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	23685778
520590	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CLEITON DE LIMA	22071032
516750	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	21610843
519301	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DAIANE MAGALHAES CASTAO	25863495
520004	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	2697737
520418	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DANIEL ALVES DE SOUZA	18134807
516776	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DANIELA TRAMONTIN DE MELO	4225184
516991	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DANIELE MORAES DA SILVA	18115624
517619	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DANIELI COUTINHO TOBIAS	42921361
517671	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DIELE MALINSKI DA SILVA	27172511
519565	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	DILEUSA MAGALHAES	13168797

521061	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300
520307	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	1938780
521516	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	961094
520410	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EDLEIA NOVAIS DE SOUZA	24394580
520861	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELAINE ALVES CAMPOS	23298286
520979	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	32799098
520808	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELANIA MARIA DOS SANTOS	11597755
517703	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	651642
519257	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	21232458
516998	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELENICE DA SILVA XAVIER	21905070
520851	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELIANE ALVES CAMPOS	19964633
520118	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELIANE MORAIS DE CARVALHO VIOLADA	23731141
521337	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELIANE TEREZINHA KLEIN	10354824
519879	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA	15919277
516828	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELISA MARIA RODRIGUES	20571623
520739	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	19723318
517700	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	20443757
519797	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	28076303
520132	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ENIO DOS SANTOS	11430036
520168	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ERICA PISTORE	26550105
520511	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	18932290
517461	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	20972784
517942	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ESTER RODRIGUES DA SILVA	4943355137
521233	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EVERLENE DA ROCHA FARIAS	20723725
518661	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA	21732221
518757	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES	14993015
519962	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS	23910178
517591	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	FERNANDO DANTE	13214918
517317	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO	28845463
517704	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GENECI PAULINO BUENO	594692
517986	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683
519014	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI	25132040
519905	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GIOVANA DA SILVA REIS	24668141
517217	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GIOVANO GOTARGO	83593300
520815	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	12004308
520806	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	14171252
517270	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ILSON ROGERIO MACHADO	19608900
520302	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	1126111
519359	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	IRIS APARECIDA DA SILVA	11500867
520377	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	IVETE ERHARTER	8231923
521357	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	IZAC BORGES DA COSTA	21547130
520199	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	13239724
518734	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JAQUELINE DE SOUZA	23298456
517196	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JAQUELINE MERCADANTE	16346874
520270	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	25317407
520915	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	25132032
517077	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JESSICA TORRES RODRIGUES	22985611
519508	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOANIELE PEDRO DA SILVA	24135151
517043	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOELMA CORTES DOS SANTOS	27804674
520122	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOELY SANTOS LOPES	34445471
517149	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOICE TEODORO	10131612
519151	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOSE ALENTINO CAMPOS	904018
519540	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	35221020
517209	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	12987751
516719	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JOSIANE PIMENTA XAVIER	23314184
520516	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JULIANA FERREIRA VERGE	27889092
516668	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	JUSCILENE COSTA DE MELO	17553539
516746	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	KARINY ANANIAS	26270358
517116	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	KEILA SABRINA FERNEDA	27856550
519196	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA IGNACIO	18741231
521900	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LEANDRO KREIN BERNARDI	14171813

520105	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LEILDE MAXIMO DASILVA	969284
519722	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LENICE SILVESTRE LOPES	16453344
517600	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	23016000
518907	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	27026132
517863	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	28794486
520749	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	18970800
519170	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LUCIANGELA ROCHA BATISTA	21731780
518917	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LUCICLEIA DE LIMA	26233053
517426	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	16066634
517801	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	18198449
521486	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	LUCINETE CONTREIRAS	23279362
517518	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MAGALI CORREA DE LIMA	2350976
518714	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	16803450
520961	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARCOS RAFAEL DE SOUZA	460143300
517469	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DA SILVA	16505301
519924	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	15860833
519570	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES	15207544
518963	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	535549519
517106	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	24301639
519012	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIA LETICIA MORAIS LOURENCO	22809678
519771	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MARIANA DA SILVA TOMADON	25887777
516761	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MATHEUS JUAN MACHADO	29152755
519519	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MAYARA DA CRUZ FERREIRA	28230523
520382	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	MONIQUE GONCALVES MORAES	24124001
518071	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	23695706
520940	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	23910453
520179	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	17821479
517204	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NATIELI DA COSTA CARVALHO	24405183
520522	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	18788963
521419	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	16107497
519461	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	NOELI CASSIA GUIMARAES	14172810
518671	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	14948419
517816	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	17806860
520334	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	PATRICIA LUIZA SILVA	24101893
519034	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	914984
519593	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	POLIANA TORCI FRIZZERA	25888110
521278	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	PRISCYLA MARTINS HORNICH	23478128
516937	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	RAFAELA MELO DA SILVA	20972245
520089	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	RAQUEL COVALSKI MARIANO	11838027
521085	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	REGIANE CAETANA SANTOS	14959887
517522	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	REGIANE MATOS SANTOS	28155947
518771	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	REGINALDO DE OLIVEIRA	15942490
517851	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	RENATA DE OLIVEIRA	20509359
517233	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	RICARDO VOLPATO	19399154
519740	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	RITA DE CASSIA BISCA	85356933
519886	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA	14507200
518109	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	17794820
519776	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	16511301
517082	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	14936577
520155	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSELI RIBEIRO COSTA	12333930
516925	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSIANE VIOLADA	10182977
517302	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSILMA MARTINS PEREIRA	940319
517581	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	19096372
520976	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROSIVAINE BERGAMO DE GOIS	28076222
516840	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	16625811
517128	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	SANDRA APARECIDA DA SILVA	14173832
521162	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	19226578
521434	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202
520082	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046
521012	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	SONIA BEATRIZ HAUSCHILD	17797004
521922	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	SONIA LIMA FERNANDES	10608087
518493	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	THAINARA CAVALLARI TEODORO	18521002

519658	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	THAIS KARLA COSTA DA SILVA	28347870
517013	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	ULIANE CANDIDO	27179486
521560	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	19096356
517318	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	21578540
520757	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	21349380
520933	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA	VIVIANE DA SILVA BRITO	22171355
518135	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	LEIDIANE FERREIRA ASSUNCAO	24640115
520286	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA	22674926
521551	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	31090222
516790	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	PATRICIA PEREIRA GUERRA	19659180
518869	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	ADORI MACHADOO DE BITTENCCOURT	18384129
521213	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	AYANNE DARA SILVA BESERRA	21541426
517736	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	27345785
521227	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	27795543
521493	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	28213890
520426	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	28553870
519941	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	ELKIO GOMES DA SILVA	21756988
520664	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	ESTEFANY BONIFACIO DA SILVA	27599892
518894	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	29581273
520108	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	GISLANE ASSUNCAO FRIZERA	23080752
519676	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	IANA RODRIGUES BEZERRA	17627419
519596	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS	29669723
521342	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	JAQUELINE TISO DE ALMEIDA RIBEIRO	16965230
518239	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	30724082
520939	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	JESSICA RIBAS BARBON	22972323
520545	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	JOAO VITHOR GONCALVES ZANELLA	31693385
516763	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	JOSE SOARES DA COSTA FILHO	26714159
521716	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	KAUANY KAROLINE SOARES DENIZ	32062591
521103	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	KETLYN DE LUCA LEAL	31152716
521262	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	20841469
517604	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	MILLENA SOUZA FELIX	26196603
520680	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	PAULO ROGERIO SILVA LIMA	6954805
521595	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	RAFAEL WESLEY CHALEGRA	1096863
518408	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	RAQUEL GARCIA BERGAMO	19096445
521364	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	SARA DE CARVALHO COSTA	26599449
517715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	SIMEIA LANDI	22333533
520860	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	TATIANE CRISTINA DIAS	25317342
521793	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	THAISA PEREIRA DA SILVA	25762990
520663	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA	VANDERSON SIQUEIRA JOAQUIM GONCALVES	23998008

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 092/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 092/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24/11/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustível "Óleo Diesel S-10" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.620.102/0001-42, localizada à Avenida José Alves Bezerra, 1338, Residencial Bandeirantes, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01 com valor global de R$ 1.053.420,00 (um milhão cinqüenta e três mil quatrocentos e vinte reais).

Juara –MT, 25 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2021 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 DO CODAP (CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA), ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 099/2021/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2021 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 DO CODAP (CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA),** através do Processo Administrativo de Ade-

são e Pregão n.º 099/2021/SECAD, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.093.483/0001-68, sendo vencedora com valor global de R$ 71. 840,00 (setenta e um mil oitocentos e quarenta reais)e a empresa: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 68.858.539/0001-10, sendo vencedora com valor global de R$ 396.376,89 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Juara –MT 25 de novembro de 2021

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.714/2021

Decreto nº 1.714, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

07	Secretaria Municipal de Administração
07.001	PREV Juara - Fundo Municipal de Previdência
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021. 2124	Manutenção com Regime Próprio de Previdência
0238 - 3190050000	Outros Benefícios Previdenciários ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas:

07	Secretaria Municipal de Administração
07.001	PREV Juara - Fundo Municipal de Previdência
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021. 1063	Obras de Infraestrutura PREV Juara
0234 - 4490510000	Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VIGENTES QUE PASSARAM POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE TÉCNICA AMBIENTAL

DECRETO N.º 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso dos recursos naturais, com o momento de enfrentamento da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que empreendimentos que possuem licenças prévia, de instalação e operação vigentes passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, automaticamente, até 31 de dezembro de 2021, a data de validade das licenças prévia, de instalação, de operação, outorgas e cadastros vigentes, com vencimento a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE JUÍNA – INSTITUTO RAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1993/2021.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Instituto Histórico e Geográfico de Juína – Instituto Raízes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Juína, nome fantasia: "**Instituto Raízes"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **34.364.914/0001-53**, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Rua Vinicius de Moraes, número 15N, Modulo II, no Município de Juína-MT, cuja atividade principal é de organização associativa ligada a cultura e à arte.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a associação, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades sociais.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da entidade, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUÍNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1992/2021.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína, nome fantasia: “CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.880.026/0001-86, entidade sem fins econômicos, sem filiação política, partidária ou religiosa, com sede na Avenida Londrina, n.º 1296-N, Área de Governo, no Município de Juína-MT, cuja atividade principal é de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades sociais.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da Entidade, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 061/2021, Processo Administrativo n° 173/2021,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A MANUTENÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 25 de NOVEMBRO de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 38/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 38/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICO NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL DE UTENSILIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM ALGUNS PONTOS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, BEM COMO INDICAR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS ADEREÇOS ALUSIVOS AO NATAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constan" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 38 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 19/11/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS

Lote 1 - MATERIAL NATAL

Item	Marca	Quantidade	Valor
PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO DO TIPO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA NAS DIMENSOES 4/5X30MM (41655)	CISER	200,00	R$ 20,00
PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO DO TIPO CABEÇA COM FENDA COM BUCHA SEM FIM NAS DIMENSOES 2X 12 (41654)	CISER	200,00	R$ 20,00
PREGO COM CABEÇA- EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA,MEDINDO 13X15 PACOTE 1 QUILO (41386)	ARCELLOR	2,00	R$ 65,06
PARAFUSO PARA MADEIRA DE FERRO DO TIPO FENDA COM ROSCA SOBERBA CHT NAS DIMENSOES 2,5X12MM (41656)	CISER	200,00	R$ 20,00
PARAFUSO GANCHO FECHADO 8MM PARA PAREDE (41660)	CISER	100,00	R$ 265,00

PORCA DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO SEXTAVADA COM BITOLA DE 3/8 POL (41659)	CISER	40,00		R$ 23,20
ARAME LISO NUMERO 14 APRESENTANDO EM UTILIZADO EM CERCA (41657)	MORLAN	1,00		R$ 424,90
PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 - PACOTE COM 01 KG (37485)	ARCELLOR	5,00		R$ 185,00
BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 (36532)	CISER	10,00		R$ 400,00
ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 22, ROLO 1.000 METROS (36479)	MORLAN	5,00		R$ 215,00
FITA ADESIVA CREPE (25122)	AFA	20,00		R$ 280,00
BUCHA PARA PAREDE - DE NYLON,NUMERO 8, COM PARAFUSO, PARA FIXACAO EM PAREDE (36616)	WONDER	100,00		R$ 65,00
PREGO COM CABEÇA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27 (JPXLPP) PACOTE 1 QUILO (37457)	ACELLOR	5,00		R$ 169,50
PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA COM ROSCA SOBERBA CHT, NAS DIMENSÕES 2,5 X 10 MM (37291)	CISER	200,00		R$ 60,00
PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSÕES 3,5 X 30 (37289)	CISER	200,00		R$ 18,00
	Total do Lote R$ 2.230,66			
	Total do Vencedor R$ 2.230,66			

Vencedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -

Lote 1 - MATERIAL NATAL

Item	**Marca**	**Quantidade**		**Valor**
LAMPADA PISCA-PISCA,EM PLASTICO,COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V (37113)	WINCY	1.000,00		R$ 190.000,00
	Total do Lote R$ 190.000,00			
	Total do Vencedor R$ 190.000,00			

Page 1

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407 prefeitura@pmjuruena.com.br

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 38/2021

Vencedor: DIAS DE FESTA LTDA-ME

Lote 1 - MATERIAL NATAL

Item	Marca	Quantidade	Valor
FITA DECORATIVA ARAMADA (ARAME NAS BORDAS) DE 38MM X 10M EM VELUDO VERMELHO COM BORDA DOURADA 100% POLIESTER (41644)	DDF	20,00	R$ 595,80
ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA TIPO FESTAO 13 CM ESPESSURA 2,00 METROS DE COMPRIMENTO COR VERDE DEGRADE (41643)	DDF	200,00	R$ 3.980,00
PACOTE DE BOLA DE NATAL PLASTICO DE 15CM A 20CM (41642)	DDF	20,00	R$ 1.131,80
TINTA EM SPRAY TIPO ESMALTE SINTETICO NA COR DOURADO (41648)	CHEMICOLO	20,00	R$ 840,00
TINTA EM SPRAY TIPO ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO BRILHANTE (41651)	CHEMICOLO	20,00	R$ 840,00
TINTA EM SPRAY TIPO ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHANTE (41650)	CHEMICOLO	20,00	R$ 840,00
TINTA EM SPRAY TIPO ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHA FOSCO (41649)	CHEMICOLO	20,00	R$ 840,00
MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERDE, 220V 16W EM SILICONE CONTEM 30 LEDS POR METRO CARRETEL COM 20 METROS (41634)	DDF	1.000,00	R$ 129.900,00
LAMPADA PISCA-PISCA,EM PLASTICO (CORDAO),COM 100 LAMPADAS BRANCAS EM LED, 220V (37111)	GLOBAL	1.000,00	R$ 97.600,00
TINTA SEMI BRILHO 18 LT SEM CHEIRO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. (10747)	CHEMICOLO	2,00	R$ 84,00
MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA TIPO LED COM 1000,00 METROS E DIAMETRO 13MM, NA COR BRANCO (41635)	DDF	200,00	R$ 180.000,00
LAMPADA PISCA PISCA COM 100 LED VERMELHO MULTI FUNCOES FIO VERMELHO 220V (41640)	GLOBAL	1.000,00	R$ 15.500,00
EMENDA DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13 MM PCT COM 5 (41637)	DDF	100,00	R$ 180,00
PLUG DE ALIMENTAÇAO PARA MANGUEIRA LED DE 250 VOLTS (41636)	DDF	50,00	R$ 550,00

Total do Lote R$ 432.881,60

Total do Vencedor R$ 432.881,60

Vencedor: MARCELO SIMONI

Lote 1 - MATERIAL NATAL

Item	Marca	Quantidade	Valor
TECIDO TIPO JUNTA ARMAÇAO TELA NATURAL COMPOSTO DE 100% FIBRA VETAL DE JUNTA PESANDO 280G/M2 COM LARGURA DE 1,00M CORES VARIADAS (41645)	PLASTIC	30,00	R$ 867,90
ABRACADEIRA - DE NYLON, COM PROTECAO U.V,DIMENSOES 3,6 X 200,00MM,PARA FIXACOES DIVERSAS (36393)	PLASTIC	2.000,00	R$ 10.000,00

Total do Lote R$ 10.867,90

Total do Vencedor R$ 10.867,90

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407 prefeitura@pmjuruena.com.br

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 38/2021

JURUENA-quinta-feira, 25 de novembro de 2021

ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 174/2021, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conheci-

mento dos interessados, que o Pregão Eletrônico SRP 047/2021, Processo Administrativo 159/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA USO NAS ALAS DOS BUEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS EM UM PERIODO DE 12 MESES, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 25 de novembro de 2021

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 061/2021, Processo Administrativo n° 173/2021.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A MANUTENÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020.

FORNECEDOR:

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ – 33.086.529/0001-29.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.424,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais)

Juruena - MT, 25 de novembro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 038/2021

Modalidade: Pregão Eletronico SRP

Data da Homologação: 25/11/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICO NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL DE UTENSILIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM ALGUNS PONTOS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, BEM COMO INDICAR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS ADEREÇOS ALUSIVOS AO NATAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS. Vencedores:

Vencedor: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS

Vencedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI –

Vencedor: DIAS DE FESTA LTDA-ME

Vencedor: MARCELO SIMONI

Juruena – MT, 25 de novembro de 2021 **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 039/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Construção Do Centro De Educação Infantil São Miguel (Distrito De Santa Elvira), Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 27.950,32 (Vinte Sete Mil, Novecentos Cinquenta Reais, Trinta Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2021**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Gabinete do Prefeito, por meio do ofício n° 0342/2021/GABPM. de 11/11/2021, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 001/2021, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia - CODEMA, conforme oficio de autorização , de 05 De Novembro 2021, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio de 09/11/2021, **RAFAEL FABRI DOS SANTOS - ME,** detentora doCNPJ nº 26.223.833/0001-05**,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, CONFORME ADESÃO AO PREGÃO DE Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 001/2021.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 25 De Novembro de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021 INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

OBJETO: "Contratação da empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 33.485.058/0001-21**, estabelecida na Rua Américo Brasiliense, 1923, Chácara Santo Antonio (Zona Sul) – São Paulo – SP – Cep: 04.715-005, cujo objeto visa contratação de show com a **BANDA RAÇA NEGRA,** em comemoração ao 42º Aniversário de emancipação do Município de Juscimeira/MT., ao valor global de R$ 230.000,00 (Duzentos Trinta Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 230.000,00 (DUZENTOS TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR

001 – GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR

13.392.0010.20092 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

636 – RED

836 – RED.

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA – MT

JUSCIMEIRA-MATO GROSSO, 25 DE NOVEMBRO 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 41/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Contratada: EXECUTION CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 38252401000101

Valor Global: 39.000,00

Modalidade: Pregão presencial 00000021/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 039/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Construção Do Centro De Educação Infantil São Miguel (Distrito De Santa Elvira), Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 67.317,32 (Sessenta Sete Mil, Trezentos Dezessete Reais, Trinta Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Construção De Muro Cemitério Distrito Irenopolis, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 120 (cento vinte) dias

VALOR: R$ 52.422,21 (Cinquenta Dois Mil, Quatrocentos Vinte Dois Reais, Vinte Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 07 DE MAIO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 202/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 202/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO**, portador do RG 1703481-7 e do CPF 006.075.641-13, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **10/12/2021 a 09/01/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2021"EXONERAR CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 201/2021

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"EXONERAR CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **SAMANDA DIWAKE SOUZA KARAJA**, portadora do RG. 22064257 SSP/MT e CPF nº 037.405.341-33, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E PROGRAMAS ESPECIAIS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até o dia 31/10/2021, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA FARINHEIRA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

O município de Luciara-MT, através de sua Pregoeira, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.467.128/0001-81, classificada em segundo lugar no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da

referida empresa no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite e não havendo mais licitantes no certame será decidida pela revogação da licitação.

Luciara-MT, 18 de Novembro de 2021

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PORTARIA N.º 207/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLÁUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 207/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLÁUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **CLÁUDIO BONFADA FILHO**, portador do RG. 12322890 SSP/MT e do CPF 706.722.961-87, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/12/2021 a 01/01/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 206/2021 "CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 206/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora **GEISNA SILVA BRAGA**, portador do RG 13438956 SSP/MT e do CPF N° 001.128.231-22, licença prêmio por assiduidade, que serão gozadas no período de **01/12/2021 a 01/03/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 205/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDRÉIA FEITOSA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 205/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDRÉIA FEITOSA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **ANDRÉIA FEITOSA CORONHEIRO**, portador do RG 1802660-5 SSP/MT e do CPF 010.892.561-75

, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/12/2021 a 01/01/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 204/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 204/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **UILSON VIANA BARROS**, portador do RG 740148-5 SSP/MT e do CPF 429.862.301-72, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/12/2021 a 01/01/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2021 | PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 0028/2021 | Pregão Eletrônico 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA FARINHEIRA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

PROPONENTES:

Empresa 1: ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.467.128/0001-81

Valor R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de Novembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA N.º 203/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 203/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **RAIMUNDA DA SILVA LUZ**, portador do RG 810.312 SSP/MT e do CPF 513.945.531-53, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/12/2021 a 01/01/2022.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de dezembro de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NOS SHOWS, NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2022 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2021 E 01/01/2022". Maiores informações através do Edital nº. 0138/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de dezembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. *Maiores Informações através do Edital nº. 0137/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3877 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANDERLEI MIRANDA	14078635	20	22º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10792 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA GESTÃO PLENA DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá -Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais relacionados abaixo para comporem a Equipe Multidisciplinar:

- Licenciamento Ambiental

Bruno Fujii Celestino – Engenheiro Ambiental – Matrícula 7837

Elizangela Ferreira da Silva – Engenheira Florestal – Matrícula 7633

Eduardo Antonio Amancio da Silva – Engenheiro Sanitarista – Matrícula 8196

- Fiscalização

Thierry Clemente Dias Guerra Semensato – Engenheiro Civil – Matrícula 7132

Rodrigo Barbosa Craidy – Engenheiro Agrônomo – Matrícula 7871

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8730 de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3880 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
40º	7445	LILIAN MUNIZ	58	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 87/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item. **(Com articipação Exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)** OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS (PAVIMENTAÇAO E ESTRADAS VICINAIS Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/12/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 26/11/2021.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 87/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item. **(Com articipação Exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)** OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS (PAVIMENTAÇAO E ESTRADAS VICINAIS Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/12/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 26/11/2021.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

ONDE LÊ:

PORTARIA Nº 065 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

PORTARIA N°071 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Conceder à servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Licença para Capacitação, conforme o Artigo 71 da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda, de acordo com o Parecer Jurídico nº 07/2021 e Decisão Administrativa, anexo.

Artigo 2º - A servidora gozará de sua licença a partir do dia 27 de Setembro de 2021.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral – SAEMI

LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 12/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 036/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 023/2021 realizado pelo Município de COLNIZA/MT, para: AQUISIÇÃO DE ENFEI-

TES NATALINOS DIVERSOS. Detentora da Ata: DIA DE FESTA - LTDA, CNPJ 19.023.784/0001-00 no VALOR TOTAL: **R$ 60.453,15 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos).** M. D' Oeste, 25/11/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 88/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS E DEMANDA JUDICIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/12/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 25/12/2021.**

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO P.E. 75/2021

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2021.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANISMO E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **"REVOGADO"** o procedimento licitatório referido acima, por determinação do Secretaria da pasta solicitante, considerando pedido de esclarecimento por parte da Empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, por motivo de incoerências entre a descrição do item e o número do itens contido na Solicitação não são suficientes, visto que para este tipo de cobrança há várias modalidades e alíquotas diferentes no mercado.. M. D' Oeste, 25/11/2021. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº.681 /2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Robson Deolindo Lopes,** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.**Robson Deolindo Lopes**, portador do RG nº. 14651998 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.567.461-60, para o cargo em Comissão Gestor Técnico de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/11/ 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 73/2021

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 73/2021/ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2021**, gerador da Ata de Registro de Preço n° 224/2021, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, cujo objeto visa a **AQUISICAO DE VEICULO ZERO KM, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA,** foi adjudicada e homologada para a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** CNPJ n° **30. 260.538/0001-04**, com o valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**.**

Nobres, 25 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 680/2021

"Dispõe sobre Exoneração do Sr. ***Vinicius Alexandre de Souza*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Vinicius Alexandre de Souza***, portador do RG nº. 30219159 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 055.420.841-50, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 22/11/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 682/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Francislene dos Santos Boldori,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Francislene dos Santos Boldori***, portadora do RG nº. 2090975-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 403.844. 678-65, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a 03/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 683/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Francislene dos Santos Boldori,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Francislene dos Santos Boldori***, portadora do RG nº. 2090975-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 403.844. 678-65, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a 04/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n**

022/2021 do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 22/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 07 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades das Secretarias, sendo 1 para Sec. Assistência Social, 1 Sec. Educação, 1 Sec. Obras, 2 Sec. Administração e 2 para Sec. Saúde, 01 Van para atender a Sec. de Saúde, aquisição de Patrulha Mecaniza formada por 01 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira Hidráulica e 01 Trator Agrícola, da através do Convênio nº 890791/2019, aquisição de 03 Caminhões para atender a Sec. de Obras, aquisição patrulha Mecanizada formada por 01 Colhedora de Forragem, 01 Pulverizador, 01 Carreta Forrageira e 01 trator Agrícola para atende a Sec. Des Rural, Aquisição de Patrulha Mecanizada formada por 01 Trator Agrícola e 01 Carreta Agrícola.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de novembro de 2021, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de dezembro de 2021, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de dezembro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 23 de novembro de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

PORTARIA Nº 015/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. - REMUME 2021,

PORTARIA Nº 015/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME 2021, do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Lei nº12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o artigo nº 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têmos medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a Ata nº 007/2021, de 16 de novemro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que Aprovou a Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME 2021.

RESOLVE:

Art.1º Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos contemplados no ambito da Secretaria Municipal de Saúde –REMUME 2019.

Art.2º A Portaria é composta pelos Anexos I- REMUME 2021, Anexo II- METODOLOGIA, e Anexo III- REFERÊNCIAS.

Art. 3º Os medicamentos descritos no Anexo I, citados no Art. 2º desta portaria serão autorizados/liberados às unidades da rede assistencial de acordo com a padronização estabelecida na mesma.

Parágrafo Ùnico: A REMUME tem por objetivo garantir o acesso a medicamentos de qualidade e promover a racionalidade no âmbito da Assistência Farmacêutica no município.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de novembro de 2021.

Rita Aurelia Proença Malaquias.

ANEXO I-REMUME 2021

REMUME 2021					
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 01-Aparelho Digestivo e Metabolismo					
ITEM	**DENOMINAÇÃO/GENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
2.	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
3.	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona-Sódica	6,67mg/ml+333,4mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica, Hospital
4.	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona-Sódica	20mg/5mL+2500mg/5ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Farmácia Básica, Hospital
5.	Carbonato de Cálcio+ Colecalciferol CaCO3	600mg+400UI	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
6.	Cimetidina	150mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2ml	Farmácia Básica, Hospital
7.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
8.	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
9.	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Farmácia Básica, Hospital
10.	Dimenidrinato+Piridoxina	50mg/ml+50mg/ml	Solução Injetável	Ampola1ml	Hospital
11.	Dimenidrinato+Piridoxina+ Glicose+ Frutose	3mg+ 5mg+ 100mg+ 100mg/ mL	Solução Injetável	Ampola10ml	Hospital
12.	Domperidona	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
13.	Fosfato de sódio mono e dibásico	160mg/ml+60mg/ml	Enema	Frasco 250ml	Hospital
14.	Gliclazida	60mg	Comprimido de Liberação Prolongada	Unidade	Farmácia Básica
15.	Gluconato de Cálcio	100mg/ml-10%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
16.	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
17.	Insulina Humana NPH	100UI/ml	Suspensão Injetável	Frasco 10ml	Farmácia Básica, Hospital
18.	Insulina Humana Regular	100UI/ml	Suspensão Injetável	Frasco 10ml	Farmácia Básica, Hospital
19.	Lactulose	667mg/ml	Xarope	Frasco 100mL	Farmácia Básica
20.	Loratadina	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
21.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/mL	SoluçãoOral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
22.	Omeprazol	40mg/ml	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
23.	Omeprazol	20mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
24.	Sais p/ Reidratação Oral	Cloreto de Sódio 125mg/g + glicose anidra717mg/g+ cloreto de potássio 54mg/g+ citrato de sódio dihidratado 104mg/ml	Pó para solução oral	Envelope/Sachê	Farmácia Básica, Hospital
25.	Simeticona	75mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica, Hospital
26.	Sulfato de Atropina	0,25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
27.	Sulfato de Magnésio	100mg/ml-10%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
28.	Sulfato de Magnésio	500mg/ml-50%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 02-Sangue e Órgãos Hematopoiéticos					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
2.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Alopurinol	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
4.	Bicarbonato de sódio	84mg/ml8,4%	Solução Injetável	Frasco 250ml	Hospital
5.	Bicarbonato de sódio	84mg/ml8,4%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
6.	Bissulfato de Clopidogrel	75mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
7.	Cloreto de Potássio	0,191mg/ml-19,1%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
8.	Cloreto de Potássio	6%	Solução Oral	Frasco 100 ml	Básica,Secundária,Terciária
9.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
10.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Frasco 250ml	Farmácia Básica, Hospital
11.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Frasco 500ml	Farmácia Básica, Hospital
12.	Cloreto de Sódio	0,90%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Farmácia Básica, Hospital
13.	Cloreto de Sódio	20%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
14.	Enoxaparina Sódica	40mg/0,4ml	Solução Injetável	Seringa Preenchida	Hospital
15.	Fitomenadiona	10mg/ml	Solução Injetável IM/IV	Ampola	Hospital
16.	Heparina Sódica Subcutânea	5.000UI	Solução Injetável	Ampola 0,25mL	Hospital
17.	Heparina Sódica	5.000UI	Solução Injetável	Frasco 5mL	Hospital
18.	Sacarato de Hidróxido Férrico	20mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
19.	Solução de Ringer+ Lactato	Cloreto109mEq+Sódio130mEq +Potássio4mEq+Cálcio 2,7mEq+Lactato27,7mEq	Solução Injetável	Bolsa 500ml	Hospital
20.	Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica

21.	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral	Frasco 30ml	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 03-Aparelho Cardiovascular					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Adenosina	3mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
2.	Anlodipino	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
3.	Anlodipino	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
4.	Atenolol	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
5.	Captopril	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
6.	Captopril	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
7.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
8.	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Carvedilol	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
10.	Cinarizina	75mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
11.	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
12.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
13.	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	SoluçãoInjetável	Ampola 3ml	Hospital
14.	Cloridrato de Dobutamina	12,5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 20ml	Hospital
15.	Cloridrato de Dopamina	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
16.	Cloridrato de Lidocaína	2% Sem Vaso Constritor	Solução Injetável	Frasco/Ampola 20ml	Farmácia Básica, Hospital
17.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	Unidade	Básica,Secundária,Terciária
18.	Deslanosideo	0,2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
19.	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
20.	Dinitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido Sublingual	Unidade	Hospital
21.	Doxazosina	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
22.	Epinefrina	1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
23.	Espironolactona	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
24.	Furosemida	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
25.	Furosemida	10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
26.	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
27.	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 4ml	Hospital
28.	Hidralazina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
29.	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
30.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
31.	Losartana Potássica	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
32.	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
33.	Manitol	20%	Solução Injetável	Bolsa 250ml	Hospital
34.	Metildopa	250mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
35.	Mononitrato de Isossorbida	10mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
36.	Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
37.	Nifedipino	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
38.	Nitroglicerina	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
39.	Nitroprussiato de Sódio	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
40.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
41.	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
42.	Succinato de Metoprolol	25mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
43.	Tartarato de Metoprolol	1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
44.	Valsartana	80mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 04-Medicamentos Dermatológicos					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	ÁcidoCáprico+ Ác.Caprilico+ Ac.Caproico+ Ac.Linolenico+ Ac.Linoleico+ Lecitina de Soja+ Vitamina Ae E	-	Loção	Frasco 100ml	Hospital
2.	Cetoconazol	20mg/g-2%	Xampu	Frasco100ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Cloridrato de Lidocaína	20mg/g-2%	Geléia	Tubo 30g	Farmácia Básica, Hospital
4.	Colagenase+ Cloranfenicol	0,6UI+0,01g/g	Pomada	Tubo 30g	Hospital

5.	Dexametasona	1mg/g-0,1%	Creme	Bisnaga 10g	Farmácia Básica, Hospital
6.	Neomicina+Bacitracina	5mg/g+250UI/g	Pomada	Bisnaga 10g	Farmácia Básica, Hospital
7.	Óleo Mineral		Solução oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
8.	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido para uso tópico	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Sulfadiazina de Prata	10mg/g-1%	Creme	Tubo 30g	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 05-Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Metronidazol	100mg/g	Geléia vaginal	Bisnaga	Farmácia Básica
2.	Nistatina	25.000UI/g	Geleia Vaginal	Tubo	Farmácia Básica
3.	Nistatina+ Metronidazol	20.000UI+ 100mg/g	Geleia Vaginal	Tubo	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 06-Preparações Hormonais Sistêmicas, excluindo Hormônios Sexuais e Insulinas					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona	3mg/ml+3mg/ml	SuspensãoInjetável	Ampola 1ml	Farmácia Básica, Hospital
2.	Acetato de Medroxiprogesterona	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Acetato de Medroxiprogesterona	50mg/ml	Suspensão Injetável	Ampola 1ml	Farmácia Básica
4.	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Suspensão Injetável	Ampola 1ml	Farmácia Básica
5.	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50mg/ml+5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Farmácia Básica
6.	Dexametasona	4mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
7.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3,0mg/ml	Solução Oral	Frasco 60ml	Farmácia Básica, Hospital
8.	Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Caixa c/2	Farmácia Básica, Hospital
9.	Levonorgestrel+Etinilestradiol	0,15mg+0,03mg	Drágea	Caixa c/21	Farmácia Básica
10.	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
11.	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
12.	Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
13.	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona	0,4+ 0,05mg/mL	Solução Oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica, Hospital
14.	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Blister c/35	Farmácia Básica
15.	Prednisona	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
16.	Prednisona	20mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
17.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	100mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
18.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
19.	Succinato Sódico de Metilprednisolona	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 07-Anti-infecciosos para Uso Sistêmico					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Amicacina	50mg/mL	Solução injetável	Ampola 2mL	Hospital
2.	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
3.	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60ml	Farmácia Básica
4.	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	1000mg+200mg	Pó liófilo para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
5.	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido Revestido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
6.	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	50mg/ml+12,5mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Frasco 75ml	Farmácia Básica, Hospital
7.	Ampicilina	1g	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
8.	Azitromicina	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Azitromicina	40mg/ml	SuspensãoOral	Frasco 15ml	Farmácia Básica, Hospital
10.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000UI	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Farmácia Básica, Hospital
11.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Pó liófilo paraSuspensãoInjetável	Frasco/Ampola	Farmácia Básica, Hospital
12.	Benzilpenicilina Potássica	5.000.000UI	Pó liófilo paraSuspensãoInjetável	Frasco/Ampola	Hospital
13.	Cefalexina	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
14.	Cefalexina	50mg/ml	PóparaSuspensãoOral	Frasco60ml	Farmácia Básica, Hospital
15.	Cefepime	1g	PóparaSoluçãoInjetável	Frasco/Ampola	Hospital
16.	Ceftriaxona	1g	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Farmácia Básica, Hospital
17.	Cetoconazol	20mg/g	Creme	Tubo 30g	Farmácia Básica, Hospital

18.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
19.	Cloridrato de Ciprofloxacino	2mg/ml	Solução Injetável	Bolsa 100ml	Hospital
20.	Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
21.	Fluconazol	150mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
22.	Fosfato de Clindamicina	150mg/ml	Solução Injetável	Ampola 4ml	Hospital
23.	Metronidazol	250mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
24.	Metronidazol	40mg/mL	Suspensão oral	Frasco 100ml	Farmácia Básica
25.	Metronidazol	5mg/mL	Solução Injetável	Bolsa 100ml	Hospital
26.	Nistatina	25.000UI/mL	Suspensão Oral	Frasco 60ml	Farmácia Básica
27.	Nitrofurantoína	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
28.	Oxacilina	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
29.	Piperacilina+Tazobactam	4g+0,5g	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
30.	Sulfametoxazol+Trimetoprima	40mg/ml+8mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 50ml	Farmácia Básica, Hospital
31.	Sulfametoxazol+Trimetropima	400+80mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
32.	Sulfato de Amicacina	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
33.	Sulfato de Gentamicina	80mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
34.	Vancomicina	500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	Hospital

Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 08-Sistema Musculoesquelético

ITEM	DENOMINAÇÃOGENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊTICA/ DES-CRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO
1.	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
2.	Besilato de Atracurio	10mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
3.	Brometo de Pancuronio	2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
4.	Cloreto de suxametônio	100mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
5.	Cloreto de suxametônio	500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	Hospital
6.	Ibuprofeno	50mg/mL	Suspensão oral	Frasco 30mL	Farmácia Básica
7.	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica

Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 09- Sistema Nervoso

ITEM	DENOMINAÇÃOGENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PADRONIZAÇÃO
1.	Ácido Valproico (Valproato de Sódio)	50mmg	Capsula	Unidade	Farmácia Básica
2.	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Carbamazepina	40mg/mL	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
4.	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
5.	Citalopram	20mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
6.	Citrato de Fentanila	0,05mg/ml	SoluçãoInjetável	Ampola 10ml	Hospital
7.	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
8.	Clonazepam	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
9.	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
10.	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
11.	Cloridrato de Cetamina	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
12.	Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
13.	Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
14.	Cloridrato de Clorpromazina	40mg/ml	SoluçãoOral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
15.	Cloridrato de Clorpromazina	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
16.	Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
17.	Cloridrato de Petidina	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
18.	Cloridrato de Tioridazina	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
19.	Cloridrato de Tramadol	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
20.	Cloridrato de Tramadol	50mg	Cápsula	Unidade	Farmácia Básica
21.	Decanoato de Zuclopentixol	200mg	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
22.	Diazepam	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
23.	Diazepam	10mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
24.	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
25.	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
26.	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Farmácia Básica, Hospital
27.	Etomidato	2mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
28.	Fenitoína	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
29.	Fenitoína Sódica	50mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5mL	Hospital
30.	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
31.	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
32.	Fenobarbital	100mg/ml	Solução Injetável IM/IV	Ampola 2ml	Hospital
33.	Haloperidol	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
34.	Haloperidol	5mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
35.	Haloperidol	2mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	Farmácia Básica
36.	Haloperidol, decanoato	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
37.	Levomepromazina	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
38.	Midazolam	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital

39.	Midazolam	5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 3ml	Hospital
40.	Paracetamol	500mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
41.	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
42.	Propofol	1%	Solução Injetável	Frasco/Ampola 20ml	Hospital
43.	Risperidona	2mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
44.	Risperidona	1mg/mL	Solução Oral	Frasco 30ml	Farmácia Básica
45.	Sertralina	50mg	Comprimido revestido	Unidade	Farmácia Básica
46.	Sulfato de Morfina	1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Hospital
47.	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
48.	Topiramato	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC:10-Produtos Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTI-CA/DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Albendazol	40mg/ml	Solução Oral	Frasco 10ml	Farmácia Básica
2.	Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	Unidade	Farmácia Básica
3.	Benzoato de benzila	25%	Emulsão tópica	Frasco 100ml	Farmácia Básica
4.	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 80ml	Farmácia Básica
5.	Ivermectina	6mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
6.	Mebendazol	20 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 30ml	Farmácia Básica
Classificação AnatômicaTerapêutica Química-ATC:11-Aparelho Respiratório					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTI-CA/ DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Acetilcisteína	20mg/mL	Xarope	Frasco 120mL	Farmácia Básica, Hospital
2.	Aminofilina	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
3.	Aminofilina	24mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
4.	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Inalatória	Frasco 20ml	Farmácia Básica, Hospital
5.	Bromidrato de Fenoterol	5mg/ml	Solução Inalatória	Frasco 20ml	Farmácia Básica, Hospital
6.	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
7.	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 2ml	Farmácia Básica, Hospital
8.	Dipropionato de Beclometasona	400mcg/ml	Suspensão Inalatória	Flaconete 2ml	Hospital
9.	Solução fisiologica nasal	0,9%	Solução	Frasco 30mL	Farmácia Básica
10.	Sulfato de Salbutamol	100mcg/dose	Aerossol	Frasco 200 doses	Farmácia Básica, Hospital
11.	Sulfato de Salbutamol	0,4mg/mL	Xarope	Frasco 120mL	Farmácia Básica
12.	Terbutalina	0,5mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1mL	Hospital
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 12-Órgãos Sensitivos					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Cloridrato de Tetracaína+ Fenilefrina	10mg/ml+1mg/ml	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	Hospital
2.	Maleato de Timolol	5mg/ml-0,5%	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000UI/ml+3,500mg/ml+0,250mg/ml+20mg/ml	Solução Oftálmica	Frasco 10ml	Farmácia Básica
4.	Tobramicina	3%	Solução Oftálmica	Frasco 5ml	Farmácia Básica
Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC: 13- Vários					
ITEM	**DENOMINAÇÃOGENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMAFARMACÊUTICA/ DES-CRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**PADRONIZAÇÃO**
1.	Ácido Ascórbico (VitaminaC)	100mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Farmácia Básica, Hospital
2.	Água Destilada para injeção		Solução Injetável	Ampola 10ml	Farmácia Básica, Hospital
3.	Cetoprofeno	100mg	Solução Injetável	Frasco ampola	Hospital
4.	Cloridrato de Naloxona	0,4mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	Hospital
5.	Cloridrato de Protamina	1000UI/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
6.	ComplexoB (Cloridrato de tiamina+ Riboflavina5fosfatodesódio+ Nicotinamida+ Cloridrato de Piridoxina+ Pantotenatodecálcio)	10mg+2,5mg+30mg+2,5mg +6mg	Solução Injetável	Ampola 2ml	Farmácia Básica, Hospital
7.	ComplexoB (Cloridratodetiamina+Riboflavina5fosfato de sódio+ Nicotinamida+ Cloridrato de Piridoxina+ Pantotenato de cálcio)	10mg+2,5mg+30mg+2,5mg +6mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica
8.	Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimido	Unidade	Farmácia Básica, Hospital
9.	Diclofenaco Sódico	25mg/ml	Solução Injetável	Ampola 3ml	Farmácia Básica, Hospital
10.	Flumazenil	0,1mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	Hospital
11.	Glicose	50%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
12.	Glicose	25%	Solução Injetável	Ampola 10ml	Hospital
13.	Glicose	5%	Solução Injetável	Bolsa 250ml	Hospital
14.	Glicose	5%	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	Hospital
15.	Nimesulida	100mg	Comprimido	Unidade	Farmácia básica
16.	Solução de Ringer Simples (Cloreto+ Sódio+ Potássio+ Cálcio)	109mEq+ 130mEq+ 4mEq+ 2,7mEq	Solução Injetável	Bolsa 500ml	Hospital
17.	Suplemento vitaminico A-Z		Drágea	Umidade	Farmácia básica
18.	Suplemento vitaminico A-Z		Solução oral	Frasco	Farmácia básica

ANEXO II- METODOLOGIA

Metodologia:

Tendo em vista, atender os preceitos da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde - MS, quanto à necessidade do uso racional de medicamentos, a garantia da assistência farmacêutica conforme a realidade do paciente, no tempo ideal e com custos menores para a população, a Secretaria Municipal de Saúde, revisou sua **REMUME 2019**, conforme preconizado na Política de Assistência Farmacêutica. Trata-se de uma lista padronizada de medicamentos,a qual favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando- se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção a saúde no nível municipal.

Assim, para garantir a assistência farmacêutica conforme a realidade do paciente, no tempo ideal e com custos menores para a população, foram entregues formulários estruturados, com questões abertas para unidades da Atenção Básica e Hospital Municipal, no intuito de levantar demandas reprimidas. Tais demandas sinalizaram medicamentos que não eram padrões; que não eram mais utilizados ou com pouca saída nas farmácias; e a necessidade de ampliação (tipo de fármaco e quantitativo) frente aos dados de epidemiologia e novos serviços na rede de saúde do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 que ora apresentamos, foi revisada por meio de um Grupo de Trabalho com representação das áreas da Atenção Básica e Hospital, com profissionais da medicina, enfermagem, farmácia e odontologia, tendo o grupo com objetivo de assessorar nos processos e gestão de medicamentos, e o estabelecimento de normas e procedimentos Fármacoterapêuticos. Foram realizadas reuniões de alinhamento e definição de componentes farmacêuticos a serem incluídos, excluídos e substituídos, os quais se basearam no levantamento, supracitado, junto as unidades de saúde e orientação de profissionais das áreas técnicas presentes nesses espaços.

Assim procuramos por evidências de eficácia e/ou efetividade, segurança e em alguns casos custo-utilidade das tecnologias selecionadas frente à doença para a qual foi solicitada. E a partir de critérios e filtros sistematizaram- se os estudos e levantamentos de cada fármaco a ser excluído, incluído ou substituído. Por fim, utilizamos como norteador na produção dos pareceres técnicos o Manual de diretrizes metodológicas do Ministério da Saúde. Assim buscamos: Optar por tecnologias com comprovada eficácia e segurança ao ser humano, devidamente registrada e publicada em literatura fidedigna (diretrizes, consensos, guideline). Preferencialmente que tenham sido adotados ensaios clínicos controlados, com adequado delineamento experimental e relevância clínica, dentro do paradigma da prática baseada em evidências; Menor custo por tratamento, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade; Farmacocinética mais favorável; Facilidade de administração e maior comodidade para o paciente; Disponibilidade no mercado; Preferencialmente, apresentações com um único princípio ativo. As associações de princípios ativos deverão comprovar a utilidade, ou seja, quando a análise de custo- efetividade indicar uma significativa superioridade da associação sobre o uso dos fármacos isolados; Maior estabilidade física e química e facilidade de armazenagem; Suprir necessidades da maioria da população; Medicamentos de igual eficácia, selecionar os de maior efetividade, isto é, aqueles com menor toxicidade relativa e maior comodidade de administração; Limitar o número de apresentações àquelas que contemplam maiores possibilidades de aproveitamento dos medicamentos; Não deve ser inclusos fármacos ou com a finalidade de adquirir experiência local com os mesmos; Os medicamentos devem ser descritos pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB); Os princípios ativos, isolados ou associados,e suas respectivas apresentações deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Figuraram como critérios de exclusão e não recomendação de incorporação,principalmente as tecnologias que se encaixam nos seguintes casos: Medicamentos com eficácia e efetividade similares, para evitar duplicação; Medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica; Fármacos com benefício desconhecido, sem medida de desfechos de relevância clínica em ensaios clínicos confiáveis; Os Pareceres Técnicos seguiram um modelo padrão.

ANEXO III- REFERÊNCIAS

ANVISA. Disponível em:www.anvisa.gov.br

Boletim Farmacoterapêutica– Ano VIII- Número 01-Dez/2002-Abr/2003.Disponívelem:http://www.cff.org.br/userfiles/file/farmacoterape...

MINISTÉRIODASAÚDE.Bancodepreçoemsaúde.Disponívelem:http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. RENAME.http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/rename

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos

OPAS, OMS. Portal de evidências. Disponível em:http://evidences.bvsalud.org.

PUBMED.Disponível em:www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed

OUTRAS FONTES DE PESQUISA

Pareceres CONITEC;

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas- Ministério da Saúde;

Diretrizes Brasileiras de Sociedades Médicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para contrato **128/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA , tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 22000 KG, CARGA ÚTIL MAXINA NÃO INFERIOR A 15350 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 867653/2018/SUDAM, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 061/2021, Processo Licitatório n° 178/2021 na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ N° **19.023.784/0001-00**

VALOR TOTAL R$ 10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 454 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESÁR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES – MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO HIDRLÓGICO TÉCNICO: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS CREA: MT043985 NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃP DE ORÇAMENTO TÉCNICO: FLÁVIO PAULINO FILHO CREA: MT040672

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MILENY BIS

CREA: MT048926

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Bandeirantes, 25 de novembro de 2021.

Cesár Augusto Perigo

Prefeito Municipal

Mileny Bis

Engenheira Civil

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 096/2021, Concorrência Pública nº. 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 086/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 086/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em Anexo V".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **02/12/2021** até a data de **31/03/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Publica n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 24 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 061/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ N° **19.023.784/0001-00**

VALOR TOTAL R$ 10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVO DA OBRA

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

CONTRATO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **Definitivamente a Execução da Calçada da Escola Ernesto Neiverth do Município de Nova Bandeirantes-MT.**

A Obra da calçada da escola, está Localizada na rua São Paulo, S/n, município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 083/2021 na modalidade tomada de preço nº 02/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2021, firmado com a empresa **Poli Engenharia e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.379.965/0001-08** estabelecida na avenida Nove de Maio n° 620, Bairro Modulo 01, Juína-MT, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de novembro 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº. 01.379.965/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 464/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA LUCENI HONORATO DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora ***LUCENI HONORATO*–Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de novembro de 2021, retornando as suas atividades normais em 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
EDITAL 028/2021 24 DE NOVEMBRO CONVOCAÇÃO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **24/11/2021 ao dia 23/12/2021, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 24 de novembro 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Cargo: **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSE EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	154	1º

LEI N° 851/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 820 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 851/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 820 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 32% (trinta e dois), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 080/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - COVID-19

DECRETO Nº 080/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-**19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, REVOGANDO O DECRETO Nº 054/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***,* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.134, de 1º de outubro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1°- Fica mantida, no Municipio de Nova Brasilandia, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 054, de 07 de julho de 2021, bem como suas respectivas alterações através do Decreto nº 067, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Nova Brasilandia, Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021 de 01/01/2021

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.025/2020

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.025/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n°.025/2020. Motivo: alteração e retificação do objeto do Termo Aditivo do Contrato e sua fundamentação legal. Data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2021, edição nº 3.861, pag.496.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.**

PREVBRAS
PORTARIA N° 468/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SANDRA PINHEIRO DE SÁ IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE , DE NOVA BRASILANDIA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SANDRA PINHEIRO DE SÁ**, do cargo em comissão de Diretora Presidenta do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Nova Brasilandia, SAAE a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 458/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designação do servidor responsável pelo monitoramento da aplicação da lei e pela implementação da cultura de transparência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 627/2017, de 10 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Designar a servidora contratada senhora **MAYSA CRISTYELLY DA SILVA – Secretaria Executiva**, portador do RG n° 213.528.9-5/SSP/MT e CPF n° 037.013.721-36,para desempenhar suas funções como responsável pelo Monitoramento da Aplicação da Lei e implementação da Cultura de Transparência, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461

PREVBRAS
PORTARIA N° 459/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA DO CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA** do Cargo **CUIDADOR DE IDOSO, a partir de 01 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 461/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA ASSISTENCIA SOCIAL".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor PEDRO ARRUDA SOBRINHO da Secretaria Municipal de Saúde para a secretaria Municipal de Assistência Social para desempenhar suas funções**,** a partir de 01 de novembro de 2021:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 462/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA CONTRATADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora contratada WELLITA CRISTINA DE SOUZA da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para **Secretaria Municipal de Educação** para desempenhar suas funções**,** a partir de 01 de novembro de 2021:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 463/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ROMILDO JANUARIO MENDES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Srº. *ROMILDO JANUARIO MENDES* – Coordenador da Vigilância Sanitária,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DECRETO Nº 081/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 081/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1°- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º- O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Nova Brasilandia, Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021 de 01/01/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 465/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO CARDOSO DE PAULA DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** o senhor **ANTONIO CARDOSO DE PAULA** – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de novembro de 2021, retornando as suas atividades normais em 09 de janeiro 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 466/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO** – **Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2021, retornando as suas atividades normais em 18 de dezembro 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 467/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 113/2021,** de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** a dar início aos serviços, cujo o **OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO**

DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 475/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO** do Cargo **OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS,** a partir de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 474/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO UILSON LUIS DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº. ***UILSON LUIS DE SOUZA*** – **Agente de Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 20/07/2003 a 20/07/2008, a partir de 12 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 473/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JEFERSON FLORENTINO ARAUJO DO CARGO DE ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JEFERSON FLORENTINO ARAUJO** do Cargo **ASSESSOR CHEFE DE AMOXARIFADO,** a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 472/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL GRAZIELA CANDIDA COSTA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Estável **Srª. *GRAZIELA CANDIDA COSTA* – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 22 de novembro de 2021, retornando suas atividades normais em 21/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 471/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder o servidor efetivo **ANDRE PESSOA** – Motorista **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02(dois)anos a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO: Nº. 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO: Nº. 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2021- PROCESSO Nº. 049/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88 com sede na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 Bairro Centro. CEP: 78. 860-000 na Cidade de Nova Brasilândia - MT, neste ato representada pela Prefeita, Sr.ª **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 1260492-5 SSP/MT e do CPF nº 535.090.561-91 residente e domiciliado na Rua Agripino Antônio das Neves s/nº, Bairro Centro, Nova Brasilândia-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021**, cujo o objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2021, PROCESSO Nº. 49/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VEÍCULOS ZERO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo se faz necessário em atendimento o Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e **Emenda Parlamentar Nº.202125470003** e conforme adesão a ata nº. 057/2021, tendo em vista a desistência do fornecedor a não assinatura do contrato por alegação acréscimos de valores.

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a **REVOGAR** o procedimento licitatório, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nova Brasilândia/MT, 25 de novembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03.2021 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da-Comissão Permanente de Licitação,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Inexigibilidade 03. 2021 do tipo Chamada Pública Para Credenciamento, cujo objeto é a **Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social- CRAS durante o exercício de 2022.**

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas, de forma presencial ou através do endereço eletrônico chamadapublicang@hotmail.com no período de **29/11 a 03/12/2021 das 07:00 as 10:00 e das 13:00 ás 16:00** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa B, CRAS, em Nova Guarita – MT, de forma presencial ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone/Fax (66) 3574-1084.

Nova Guarita – MT, em 25 de Novembro de 2021.

Yana Maria Marcon

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE Nº 11/2021 PROC. LICITATÓRIO:81/2021 PREGÃO ELETRONICO: 11/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE Nº 11/2021

PROC. LICITATÓRIO:81/2021 PREGÃO ELETRONICO: 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares (Leite em Pó) e insumos para a dieta, para atender as demandas com necessidades especiais de acordo com prescrição medica por intolerância a alimentos e processos judiciais da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 22.713,00 (Vinte e dois mil e setecentos e treze reais);

2- GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA- VALOR: R$ 10.260,00 (Dez mil e duzentos e sessenta reais);

3- NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA– ME - VALOR: R$ 156.515,20 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos e quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

Ata de Registro 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 67/2021 PROC. LICITATÓRIO: 144/2021PREGÃO PRESENCIAL: 67/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 67/2021

PROC. LICITATÓRIO: 144/2021PREGÃO PRESENCIAL: 67/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA e C L SUPERMERCADO LTDA – ME.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - VALOR: R$ 96.314,50 (Noventa e seis mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

2- C L SUPERMERCADO LTDA – ME - VALOR: R$ 96.087,00 (Noventa e seis mil e oitenta e sete reais).

Ata de Registro 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 PROC. LICITATÓRIO: 81/2021 PREGÃO ELETRONICO: 11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PROC. LICITATÓRIO: 81/2021 PREGÃO ELETRONICO: 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares (Leite em Pó) e insumos para a dieta, para atender as demandas com necessidades especiais de acordo com prescrição medica por intolerância a alimentos e processos judiciais da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 22.713,00 (Vinte e dois mil e setecentos e treze reais);

2- GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA- VALOR: R$ 10.260,00 (Dez mil e duzentos e sessenta reais);

3- NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA– ME - VALOR: R$ 156.515,20 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos e quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 PROC. LICITATÓRIO: 144/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 67/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROC. LICITATÓRIO: 144/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 67/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - VALOR: R$ 96.314,50 (Noventa e seis mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

2- C L SUPERMERCADO LTDA – ME - VALOR: R$ 96.087,00 (Noventa e seis mil e oitenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **SAYONARA RAMOS - MARCENARIA CANAÃ,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

NOVA MARILANDIA – MT, 25 de novembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 313/2021

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Seletivo de Professor 30hs - Sra. LIGIA CRISTINA KLEMP"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ***LIGIA CRISTINA KLEMP*** portadora do RG 1376049-1 SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.888.721-08, em cargo seletivo de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 342/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO *A SRA. SOLANGE GARCIA HARALA."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado a Sra. *SOLANGE GARCIA HARALA*, portadora do RG Nº 7913931 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571139201-87, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 01 de Novembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 314/2021

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Seletivo de Professor 30hs - Sra. KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ***KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO*** portadora do RG 2436553-0 SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.952.581-81, em cargo seletivo de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 340/2021

"Dispõe sobre licença maternidade de servidora".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE:

MAT	NOME	CPF
2719	MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	022.702.742-61

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Novembro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 24 de Novembro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 338/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE MATERNIDADE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF
2466	**LARIANE PEREIRA BALIEIRO**	**028.896.461-65**

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Novembro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 24 de Novembro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³ COM MOTORISTA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **H.S. TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA, CNPJ 05.129.233/0001-02**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 007/2021 – Credenciamento nº 004/2021**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 007/2021 – Credenciamento nº 004/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 25 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 337/2021

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Seletivo de ZELADOR - Sr. SAMUEL SANTOS CHERRI"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.*SAMUEL SANTOS CHERRI* portador do RG 295491-6 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.811.001-18, em cargo seletivo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 336/2021

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Seletivo de ZELADOR - Sr. GUSTAVO CARVALHO CASARI"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.*GUSTAVO CARVALHO CASARI* portador do RG 2717252-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.470.471-21, em cargo seletivo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 312/2021

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Seletivo de Professor 30hs - Sra. MARJANE DE FREITAS ANDRADE"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ***MARJANE DE FREITAS ANDRADE*** portadora do RG 18509169 SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.216.901.41, em cargo seletivo de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 315/2021

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Seletivo de Professor 30hs - Sra. SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ***SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES*** portadora do RG 2222091-7 SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.202. 221-77, em cargo seletivo de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 339/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos - Sr. REGINALDO DA SILVA"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ***REGINALDO DA SILVA*** portador do RG 30805627 SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o n.º 439.469.259-87 , do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Novembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 341/2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos - Sr. Jean Kerib Ferreira Castro."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. Jean Kerib Ferreira Castroportador do RG Nº. 19763905 SEJUSP/MTinscrito no CPF sob o n.º 042.444.331-71, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração Distrital do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 24 de Novembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICADO 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.861, PAGINA 500-511.

Onde se le:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI** , designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.649.588/0001-59

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF 016.181.541.33

Fiscal de Contrato

Leia-se: **01.3 Itens, quantidades e valores aditivados:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.649.588/0001-59

Contratante Contratada

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

049.565.904-58

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CAVALO MECANICO MINIMO 300CV PARA REBOQUE DE TANQUE DE 30.000 LITROS – COM MOTORISTA POR CONTA DO CREDENCIADO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Inscrição n° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **H. S. TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA CNPJ 05.129. 233/0001-02**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2021 – Credenciamento nº 002/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 25 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7225/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 59/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado pelo no dia 16 de novembro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, para um Valor Total de desconto de 430,50%;
Ø **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA,** inscrita o CNPJ nº 03.084.415/0001-89, para um Valor Total de desconto de 126,76%;
Ø **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30. 865.963/0001-19, para um Valor Total de desconto de 40,40%;
Ø **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09, para um Valor Total de desconto de 40,40%;
Ø **MOIRES LUIZ WITT EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81, para um valor Total de desconto de 164,85%;
Ø **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, para um Valor Total de desconto de 50,50%;
Ø **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22, para um Valor Total de 186,10%;
Ø **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.604.272/ 0001-94, para um Valor Total de 70,80%;
Ø **SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15. 595.969/0001-00, para um Valor Total de 50,50%;
Ø **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.369.251/ 0001-09, para um Valor Total de 50,50%;
Ø **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, para um valor Total de desconto de 53%;
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2021

Ementa: Altera a Portaria n° 033/2021, substitui fiscal de contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a portaria n° 035/2021, que dispõe sobre a exoneração da Servidora Ana Paula Costa Reis do Cargo de Diretora Geral de Administração;

Considerando que a Sra. Ana Paula Costa Reis, era fiscal responsável do contrato n° 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a **OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ.: 76.535.764/0001-43**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados disponibilizando cópia dos documentos contratuais e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 25 de novembro de 2.021

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7225/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representa-

da pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412. 338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA\ MAQUINAS LTDA ME EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, 4581, Jardim Glória, Várzea Grande/MT; **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA,** inscrita o CNPJ nº 03.084.415/0001-89, localizada na Avenida Ariosto da Riva, 1465, Centro, Alta Floresta/MT; **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.865.963/0001-19, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, 5119 A, Quadra 02 Lote 01, Marajoara, Várzea Grande/MT; **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09, localizada na Avenida Gonçalo Botelho de Campos nº 2832 B, Várzea Grande/MT; **MOIRES LUIZ WITT EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81, localizada na Rodovia MT 208 Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT; **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, localizada na Avenida Júlio José de Campos, nº 7.160, Jardim dos Estados, loteamento Ana Luiza, Várzea Grande/MT; **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22, localizada na Travessa Dom Orlando Chaves nº 04, Bairro Ponte Nova , Várzea Grande/MT; **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.604.272/0001-94, localizada na Avenida Mario Raseira Leinig, nº 796, Setor F, Alta Floresta/MT; **SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.595.969/0001-00, localizada na Avenida Júlio Domingo de Campos, 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT; **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 30. 369.251/0001-09, localizada na Avenida Miguel Sutil, 14427, Porto, Cuiabá/MT; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, localizada na Avenida Miguel Sutil 3031, Bairro Areão, Cuiabá/MT; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 59/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 59/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA\ MAQUINAS LTDA ME EPP

CNPJ: 17.274.687/0001-56

ENDEREÇO: Avenida Júlio Domingos de Campos, 4581, Jardim Glória, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
25	311978	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009	41,00%
49	312006	MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013	60,00%
50	311997	MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KOMATSU ANO 2014	64,00%
53	312007	MOTONIVELADORA KOMATSU GD55-3 ANO 2009/2009	64,50%
65	312000	PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98	61,00%
67	312008	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012/2012	55,00%
68	311986	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021	30,00%
72	312011	TRATOR ESTEIRA KOMATSU D51EX-22 SERIE B11699 ANO 15/15	55,00%

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº 03.084.415/0001-89

ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva, 1465, Centro, Alta Floresta/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
3	311941	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX PLACA QBD0122	10,10%
20	311992	CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035	10,01%
21	312014	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246	10,01%
23	311945	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292	10,01%
31	311974	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899	10,01%
34	311964	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704	10,01%
35	311966	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279	10,01%
70	311972	TRATOR AGRICOLA MOD. 685X4C VALTRA 2001/2001	10,10%
71	311973	TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4X2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013	11,00%
73	312010	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96	15,00%
74	312089	TRATOR PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021	10,00%
76	312017	VEICULO FORD KA FLEX COR PRATA ANO 2009 PLACA ENJ 0451	10,50%

FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Júlio Domingos de Campos, 5119 A, Quadra 02 Lote 01, Marajoara, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
13	312003	CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988	10,10%
40	311953	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211	10,10%
59	311957	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81	10,10%
60	311960	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112	10,10%

FORNECEDOR: JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ nº 43.216.895/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Gonçalo Botelho de Campos nº 2832 B, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
14	311990	CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16	10,10%
36	311956	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLACA OBA4F51	10,10%
42	311955	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756	10,10%
54	311962	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570	10,10%

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rodovia MT 208 Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
2	311940	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45	10,10%
4	311942	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLACA QBL 8120	10,10%
7	311971	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664	10,10%
9	312004	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37	10,10%
22	311968	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27	10,10%
27	312015	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215-BR	20,00%
39	311951	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356	10,01%
43	311977	MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018	10,01%
51	311998	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020	19,60%
52	312090	MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021	14,60%
58	311967	ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22	10,10%
64	311999	PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015	10,01%
66	312001	PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018	10,01%
69	311987	SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915	10,01%

FORNECEDOR: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 15.271.538/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Júlio José de Campos, nº 7.160, Jardim dos Estados, loteamento Ana Luiza, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
8	312002	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123	10,10%
15	312009	CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250	10,10%
16	311991	CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774	10,10%
57	311963	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91	10,10%
63	311961	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040	10,10%

FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ nº 17.553.866/0001-22

ENDEREÇO: Travessa Dom Orlando Chaves nº 04, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
6	311944	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611	10,10%
18	312013	CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835	10,10%
19	312012	CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159	10,10%
28	311982	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275	10,10%
29	311984	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05	10,10%
44	311995	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906	10,10%
45	311996	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946	10,10%
46	311950	MOTOCICLETA POP 100 2009/2010 PLACA NPO 0698	10,10%
47	311949	MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926	10,10%
48	311975	MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800	10,10%
75	311976	UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILINDROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106	10,10%
77	312016	VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239	45,00%
78	311965	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252	30,00%

FORNECEDOR: OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ nº 26.604.272/0001-94

ENDEREÇO: Avenida Mario Raseira Leinig, nº 796, Setor F, Alta Floresta/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
1	311939	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL PLACA QBX3534	10,10%
5	311943	AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/2021 PLACA RAP1B62	10,10%
17	311993	CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385	10,10%
24	311946	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803	10,10%
30	311985	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92	10,10%
32	311947	FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19	10,20%
33	311983	GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13	10,10%

FORNECEDOR: SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 15.595.969/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Júlio Domingo de Campos, 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
10	312005	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97	10,10%
12	311988	CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103	10,10%
41	311954	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781	10,10%
61	311959	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162	10,10%
62	311958	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023	10,10%

FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.369.251/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, 14427, Porto, Cuiabá/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DES-CONTO VENCEDOR
11	311989	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063	10,10%
37	311952	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198	10,10%
38	311969	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66	10,10%
55	311948	ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185	10,10%
56	311970	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70	10,10%

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil 3031, Bairro Areão, Cuiabá/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DESCONTO VENCEDOR
26	311994	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 8 ANO 2014	53,00%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspon-

dência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 59/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA\ MAQUINAS LTDA ME EPP

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº 03.084.415/0001-89

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ nº 43.216.895/0001-09

MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 15.271.538/0001-08

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ nº 26.604.272/0001-94

SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 15.595.969/0001-00

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.369.251/0001-09

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N°4084 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N°4084 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 22 de Dezembro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

PREFEITURA
DECRETO N.º 4083 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.

DECRETO N.º 4083 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências"

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública **Mara Lúcia Batista Nunes de Oliveira**, inscrito sob o CPF n° **773 351 391-04**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de ***Apoio Administrativo Educacional*** licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 11 de novembro de 2021 e término no dia 11 de novembro de 2023, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 23 dia do mês de novembro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 014/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021, REFERENTE AO ELETRONICO 064/2021 TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR O TESTE DA ORELHINHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR O TESTE DA ORELHINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI, cadastrada no CNPJ:02.512.121/0001-48, representada pelo Sr. Douglas Freitas da Silva

VALOR GLOBAL:R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0102000000 Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 de novembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 014/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 014/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA MT-408, NO TRECHO ENTRE NOVA OLÍMPIA E MT-246 COM EXTENSÃO DE 22,00M. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Dezembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 994/2021

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da administração Municipal, regulamentando um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º e pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos prestados a pessoa residente no Município de Nova Santa Helena/MT e cuja renda mensal familiar seja até 02 (dois) de salários mínimos ou mediante avaliação socioeconômica pelo profissional Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Para a concessão de quaisquer benefícios citados nesta lei, que preferencialmente o beneficiário esteja incluso no CADÚNICO.

Art. 4º. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio-natalidade;

II- auxílio-funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública;

Art. 5º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária de assistência social.

§ 1º - Conceder um Kit básico para o Bebê recém-nascido, contendo materiais de consumo. Os itens do Kit serão elaborados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º - O requerimento do benefício natalidade deve ser feito, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, em unidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS) e concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária, da assistência social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, em bens ou em prestação de serviços.

Art. 7º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de:

I - custeio das despesas dos serviços funerário, sendo uma urna funerária, transporte funerário, translado do corpo, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária residente no município de Nova Santa Helena.

Parágrafo único - O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado logo após o falecimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, os serviços inerentes deverão ser despachados em plantão 24 horas.

Art. 8º. Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, convivente, parente até segundo grau ou para pessoa autorizada mediante estudo social realizado pelo profissional Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Sem prejuízo do disposto nos artigos 5º e 6º, ficam assegurados os seguintes benefícios eventuais:

I – Benefício de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou sua de sua família;

II – Benefício de calamidade pública para o atendimento de vítimas de situação calamitosa advinda de tempestades, enchentes, inversões térmicas, desabamentos, incêndios e epidemias que causem sérios danos à comunidade afetada.

§2º - Na ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo fica garantido:

I – Cesta básica para suprir as necessidades do solicitante e de sua família;

II – Aluguel Social para famílias vítimas de tempestade, alagamento ou incêndio.

Art. 10. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

§ 1º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo será definidos pelo Município e previsto na Lei Orçamentária anual, com base e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas disposições contrarias, em especial a Lei Municipal nº 457/2011, de 14 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena, numa Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados, no Município de Nova Santa Helena/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa LENZ E LENZ LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.987.957/0001-36, com valor total de R$ 1.597.708,98 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 25 de Novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RREO - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.111.000,00	76.520.996,65	17.970.303,71	23,48	75.474.724,54	98,63	1.046.272,11
RECEITAS CORRENTES	64.011.000,00	70.019.748,11	16.857.233,70	24,07	69.007.855,82	98,55	1.011.892,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.960.279,58	8.960.279,58	1.633.865,12	18,23	8.520.394,34	95,09	439.885,24
Impostos	8.157.829,58	8.157.829,58	1.489.620,00	18,26	7.431.658,13	91,10	726.171,45
Taxas	548.550,00	548.550,00	110.968,95	20,23	855.245,97	155,91	-306.695,97
Contribuição de Melhoria	253.900,00	253.900,00	33.276,17	13,11	233.490,24	91,96	20.409,76
CONTRIBUIÇÕES	2.001.000,00	2.001.000,00	306.024,68	15,29	1.510.216,43	75,47	490.783,57
Contribuições Sociais	1.911.000,00	1.911.000,00	306.024,68	16,01	1.387.822,11	72,62	523.177,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	0,00		122.394,32	135,99	-32.394,32
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	85.350,00	113.672,47	133,18	326.458,49	382,49	-241.108,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	78.000,00	85.350,00	113.672,47	133,18	326.458,49	382,49	-241.108,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	945.000,00	945.000,00	209.470,73	22,17	936.214,76	99,07	8.785,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	945.000,00	945.000,00	209.470,73	22,17	936.214,76	99,07	8.785,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.809.520,42	57.810.918,53	14.465.244,85	25,02	57.398.419,80	99,29	412.498,73
Transferências da União e de suas Entidades	17.104.920,42	17.631.447,20	3.739.712,74	21,21	14.352.783,32	81,40	3.278.663,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.815.400,00	28.852.765,33	7.579.468,31	26,27	30.103.395,58	104,33	-1.250.630,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.889.200,00	11.326.706,00	3.146.063,80	27,78	12.865.906,84	113,59	-1.539.200,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		76.334,06		-76.334,06
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.200,00	217.200,00	128.955,85	59,37	316.152,00	145,56	-98.952,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.200,00	139.200,00	120.250,00	86,39	294.250,00	211,39	-155.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.300,00	20.300,00	8.644,05	42,58	13.508,85	66,55	6.791,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	57.700,00	57.700,00	61,80	0,11	8.393,15	14,55	49.306,85

Documento gerado em 25/11/2021 18:52:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	6.501.248,54	1.113.070,01	17,12	6.466.868,72	99,47	34.379,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	5.601.248,54	863.749,01	15,42	5.601.248,54	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.200.000,00	5.601.248,54	863.749,01	15,42	5.601.248,54	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	249.321,00	31,17	865.620,18	108,20	-65.620,18
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	249.321,00	41,55	865.620,18	144,27	-265.620,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.152.090,00	4.152.090,00	582.344,78	14,03	2.395.206,13	57,69	1.756.883,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.263.090,00	80.673.086,65	18.552.648,49	23,00	77.869.930,67	96,53	2.803.155,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.263.090,00	80.673.086,65	18.552.648,49	23,00	77.869.930,67	96,53	2.803.155,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.263.090,00	80.673.086,65	18.552.648,49	23,00	77.869.930,67	96,53	2.803.155,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.412.779,12	31.292.639,30			7.879.860,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.412.779,12	23.412.779,12					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.879.860,18			7.879.860,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.467.490,00	85.654.271,45	12.409.619,03	70.098.260,15	15.556.011,30	14.787.986,10	63.142.408,11	22.511.863,34	62.577.239,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.313.559,10	67.882.332,50	10.663.781,61	56.810.349,44	11.071.983,06	12.664.824,40	51.655.441,75	16.226.890,75	51.140.798,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.142.538,20	30.890.641,69	4.970.185,28	24.730.668,31	6.159.973,38	4.891.018,43	24.648.201,46	6.242.440,23	24.520.207,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	671.000,00	428.425,85	136.766,30	398.571,72	29.854,13	146.569,91	398.571,72	29.854,13	398.571,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500.020,90	36.563.264,96	5.556.830,03	31.681.109,41	4.882.155,55	7.627.236,06	26.608.668,57	9.954.596,39	26.222.019,53	
DESPESAS DE CAPITAL	9.244.930,90	14.862.938,95	1.745.837,42	13.287.910,71	1.575.028,24	2.123.161,70	11.486.966,36	3.375.972,59	11.436.441,13	0,00
INVESTIMENTOS	8.333.930,90	14.217.188,95	1.693.985,58	12.694.753,35	1.522.435,60	2.071.309,86	10.893.809,00	3.323.379,95	10.843.283,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	911.000,00	645.750,00	51.851,84	593.157,36	52.592,64	51.851,84	593.157,36	52.592,64	593.157,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.909.000,00	2.909.000,00			2.909.000,00			2.909.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.600,00	3.598.675,38	581.858,70	2.680.461,29	918.214,09	579.046,87	2.677.649,46	921.025,92	2.387.506,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.263.090,00	89.252.946,83	12.991.477,73	72.778.721,44	16.474.225,39	15.367.032,97	65.820.057,57	23.432.889,26	64.964.746,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.263.090,00	89.252.946,83	12.991.477,73	72.778.721,44	16.474.225,39	15.367.032,97	65.820.057,57	23.432.889,26	64.964.746,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.091.209,23			12.049.873,10		12.905.184,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.263.090,00	89.252.946,83	12.991.477,73	77.869.930,67		15.367.032,97	77.869.930,67		77.869.930,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.152.090,00	4.152.090,00	582.344,78	14,03	2.395.206,13	57,69	1.756.883,87
RECEITAS CORRENTES	4.152.090,00	4.152.090,00	582.344,78	14,03	2.395.206,13	57,69	1.756.883,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.799.090,00	2.799.090,00	363.468,71	12,99	1.514.876,99	54,12	1.284.213,01
Contribuições Sociais	2.799.090,00	2.799.090,00	363.468,71	12,99	1.514.876,99	54,12	1.284.213,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.353.000,00	1.353.000,00	218.876,07	16,18	880.329,14	65,06	472.670,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.353.000,00	1.353.000,00	218.876,07	16,18	880.329,14	65,06	472.670,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.600,00	3.598.675,38	581.858,70	2.680.461,29	918.214,09	579.046,87	2.677.649,46	921.025,92	2.387.506,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.795.600,00	3.598.675,38	581.858,70	2.680.461,29	918.214,09	579.046,87	2.677.649,46	921.025,92	2.387.506,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.795.600,00	3.158.614,38	368.197,66	2.250.304,07	908.310,31	367.765,72	2.249.872,13	908.742,25	2.064.179,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	440.061,00	213.661,04	430.157,22	9.903,78	211.281,15	427.777,33	12.283,67	323.326,70	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.708.490,00	82.895.271,45	12.409.619,03	70.098.260,15	96,32	12.797.011,30	14.787.986,10	63.142.408,11	95,93	19.752.863,34	0,00
Legislativa	2.890.000,00	2.881.000,00	295.761,57	2.476.344,92	3,40	404.655,08	481.988,04	2.313.651,46	3,52	567.348,54	0,00
Ação Legislativa	2.890.000,00	2.881.000,00	295.761,57	2.476.344,92	3,40	404.655,08	481.988,04	2.313.651,46	3,52	567.348,54	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.229.159,10	6.816.878,66	874.661,91	5.557.920,62	7,64	1.258.958,04	1.023.455,48	4.933.240,78	7,50	1.883.637,88	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.618.000,00	4.026.548,70	560.548,33	3.263.948,24	4,48	762.600,46	626.583,87	2.902.350,93	4,41	1.124.197,77	
Administração Financeira	2.480.159,10	2.647.759,66	288.694,54	2.180.654,67	3,00	467.104,99	371.452,57	1.917.572,14	2,91	730.187,52	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	131.000,00	142.570,30	25.419,04	113.317,71	0,16	29.252,59	25.419,04	113.317,71	0,17	29.252,59	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.754.800,00	3.971.859,42	408.336,29	3.196.594,32	4,39	775.265,10	429.699,11	3.072.390,70	4,67	899.468,72	0,00
Assistência ao Idoso	37.500,00	39.500,00	0,00	3.956,43	0,01	35.543,57	1.733,30	3.909,43	0,01	35.590,57	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.400,00	243.630,07	23.813,14	177.511,64	0,24	66.118,43	26.319,99	173.206,78	0,26	70.423,29	
Assistência Comunitária	2.520.900,00	3.688.729,35	384.523,15	3.015.126,25	4,14	673.603,10	401.645,82	2.895.274,49	4,40	793.454,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.296.590,00	3.990.890,00	394.038,40	2.053.640,58	2,82	1.937.249,42	421.549,45	2.015.806,94	3,06	1.975.083,06	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.296.590,00	3.990.890,00	394.038,40	2.053.640,58	2,82	1.937.249,42	421.549,45	2.015.806,94	3,06	1.975.083,06	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.309.300,00	17.541.419,94	2.921.627,74	17.086.018,37	23,48	455.401,57	3.230.387,57	15.492.235,84	23,54	2.049.184,10	0,00
Atenção Básica	3.653.300,00	4.934.248,28	1.190.977,08	4.716.693,79	6,48	217.554,49	1.141.746,68	4.351.655,86	6,61	582.592,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.930.700,00	1.872.274,37	450.162,98	1.862.614,21	2,56	9.660,16	370.703,93	1.596.507,94	2,43	275.766,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.000,00	1.693.380,07	147.573,21	1.670.572,85	2,30	22.807,22	158.433,95	1.665.142,47	2,53	28.237,60	
Vigilância Sanitária	176.800,00	116.546,00	28.267,95	103.756,75	0,14	12.789,25	28.267,95	103.756,75	0,16	12.789,25	
Vigilância Epidemiológica	105.500,00	188.554,64	52.775,21	183.352,16	0,25	5.202,48	52.775,21	183.352,16	0,28	5.202,48	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.926.000,00	8.736.416,58	1.051.871,31	8.549.028,61	11,75	187.387,97	1.478.459,85	7.591.820,66	11,53	1.144.595,92	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	20.354.500,00	19.522.101,60	3.403.659,62	14.038.764,10	19,29	5.483.337,50	3.074.352,86	13.097.487,22	19,90	6.424.614,38	0,00
Ensino Fundamental	15.963.200,00	15.149.545,64	2.585.421,66	11.106.727,74	15,26	4.042.817,90	2.302.462,29	10.289.856,54	15,63	4.859.689,10	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	51.000,00	102.000,00	0,14	78.000,00	51.000,00	102.000,00	0,15	78.000,00	
Educação Infantil	3.487.700,00	3.552.236,00	548.333,12	2.470.147,33	3,39	1.082.088,67	548.227,86	2.458.605,85	3,74	1.093.630,15	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	709.600,00	626.319,96	218.904,84	359.889,03	0,49	266.430,93	172.662,71	247.024,83	0,38	379.295,13	
Cultura	202.000,00	124.600,00	52.244,42	52.244,42	0,07	72.355,58	30.922,66	30.922,66	0,05	93.677,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	202.000,00	124.600,00	52.244,42	52.244,42	0,07	72.355,58	30.922,66	30.922,66	0,05	93.677,34	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	10.589.200,00	14.870.761,06	1.915.300,50	13.860.778,91	19,05	1.009.982,15	3.184.709,78	12.778.126,80	19,41	2.092.634,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.702.000,00	14.060.300,96	1.890.300,50	13.051.515,56	17,93	1.008.785,40	2.771.712,89	12.105.565,31	18,39	1.954.735,65	
Serviços Urbanos	887.200,00	810.460,10	25.000,00	809.263,35	1,11	1.196,75	412.996,89	672.561,49	1,02	137.898,61	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	119.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	119.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	788.500,00	2.805.268,35	-53.782,26	2.620.525,26	3,60	184.743,09	422.630,82	1.569.899,45	2,39	1.235.368,90	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	788.500,00	2.805.268,35	-53.782,26	2.620.525,26	3,60	184.743,09	422.630,82	1.569.899,45	2,39	1.235.368,90	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	451.100,00	976.648,67	57.092,46	622.510,20	0,86	354.138,47	116.027,66	574.024,59	0,87	402.624,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	448.100,00	973.648,67	57.092,46	622.510,20	0,86	351.138,47	116.027,66	574.024,59	0,87	399.624,08	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	664.610,00	1.863.765,94	549.273,20	1.770.459,53	2,43	93.306,41	386.792,13	1.078.613,25	1,64	785.152,69	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	643.800,00	1.032.455,94	168.473,20	944.959,53	1,30	87.496,41	177.092,13	633.913,25	0,96	398.542,69	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.810,00	831.310,00	380.800,00	825.500,00	1,13	5.810,00	209.700,00	444.700,00	0,68	386.610,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	491.300,00	523.351,23	88.454,95	380.993,43	0,52	142.357,80	89.859,34	335.011,44	0,51	188.339,79	0,00
Promoção Industrial	491.300,00	523.351,23	88.454,95	380.993,43	0,52	142.357,80	89.859,34	335.011,44	0,51	188.339,79	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	20.500,00	0,00	1.016,59	0,00	19.483,41	0,00	1.016,59	0,00	19.483,41	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	20.500,00	0,00	1.016,59	0,00	19.483,41	0,00	1.016,59	0,00	19.483,41	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	130.000,00	928.606,86	224.386,28	928.260,29	1,28	346,57	286.303,92	881.250,74	1,34	47.356,12	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	130.000,00	928.606,86	224.386,28	928.260,29	1,28	346,57	286.303,92	881.250,74	1,34	47.356,12	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.265.300,00	3.511.059,73	864.938,31	3.325.256,66	4,57	185.803,07	1.141.840,53	2.956.977,71	4,49	554.082,02	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.265.300,00	3.511.059,73	864.938,31	3.325.256,66	4,57	185.803,07	1.141.840,53	2.956.977,71	4,49	554.082,02	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	642.700,00	584.553,24	124.807,50	482.059,87	0,66	102.493,37	118.107,13	436.982,35	0,66	147.570,89	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	642.700,00	584.553,24	124.807,50	482.059,87	0,66	102.493,37	118.107,13	436.982,35	0,66	147.570,89	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.314.630,90	1.807.006,75	288.818,14	1.644.872,08	2,26	162.134,67	349.359,62	1.574.769,59	2,39	232.237,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.582.000,00	1.074.175,85	188.618,14	991.729,08	1,36	82.446,77	198.421,75	991.729,08	1,51	82.446,77	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	732.630,90	732.830,90	100.200,00	653.143,00	0,90	79.687,90	150.937,87	583.040,51	0,89	149.790,39	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.600,00	3.598.675,38	581.858,70	2.680.461,29	3,68	918.214,09	579.046,87	2.677.649,46	4,07	921.025,92	
TOTAL (III) = (I + II)	70.504.090,00	86.493.946,83	12.991.477,73	72.778.721,44	100,00	13.715.225,39	15.367.032,97	65.820.057,57	100,00	20.673.889,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.600,00	3.598.675,38	581.858,70	2.680.461,29	3,68	918.214,09	579.046,87	2.677.649,46	4,07	921.025,92	0,00
Legislativa	110.000,00	119.000,00	11.172,16	55.212,72	0,08	63.787,28	8.792,27	52.832,83	0,08	66.167,17	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	119.000,00	11.172,16	55.212,72	0,08	63.787,28	8.792,27	52.832,83	0,08	66.167,17	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	284.600,00	329.500,24	77.521,35	257.253,49	0,35	72.246,75	77.521,35	257.253,49	0,39	72.246,75	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	117.300,00	84.086,45	13.471,35	71.058,76	0,10	13.027,69	13.471,35	71.058,76	0,11	13.027,69	
Administração Financeira	140.000,00	222.468,53	62.539,38	169.710,60	0,23	52.757,93	62.539,38	169.710,60	0,26	52.757,93	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	27.300,00	22.945,26	1.510,62	16.484,13	0,02	6.461,13	1.510,62	16.484,13	0,03	6.461,13	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	276.600,00	218.128,73	24.091,62	151.660,47	0,21	66.468,26	24.091,62	151.660,47	0,23	66.468,26	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	276.100,00	217.628,73	24.091,62	151.660,47	0,21	65.968,26	24.091,62	151.660,47	0,23	65.968,26	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	7.500,00	13.200,00	863,88	8.084,38	0,01	5.115,62	431,94	7.652,44	0,01	5.547,56	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.500,00	13.200,00	863,88	8.084,38	0,01	5.115,62	431,94	7.652,44	0,01	5.547,56	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	902.900,00	700.488,95	144.643,09	599.515,92	0,82	100.973,03	144.643,09	599.515,92	0,91	100.973,03	0,00
Atenção Básica	150.500,00	288.033,26	68.346,72	270.310,91	0,37	17.722,35	68.346,72	270.310,91	0,41	17.722,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	19.400,00	17.308,69	1.408,76	12.421,89	0,02	4.886,80	1.408,76	12.421,89	0,02	4.886,80	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	18.047,00	5.617,17	16.892,36	0,02	1.154,64	5.617,17	16.892,36	0,03	1.154,64	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	730.000,00	377.100,00	69.270,44	299.890,76	0,41	77.209,24	69.270,44	299.890,76	0,46	77.209,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.900.100,00	1.987.405,32	296.686,67	1.438.350,51	1,98	549.054,81	296.686,67	1.438.350,51	2,19	549.054,81	0,00
Ensino Fundamental	1.434.400,00	1.568.684,16	265.618,77	1.139.416,12	1,57	429.268,04	265.618,77	1.139.416,12	1,73	429.268,04	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	463.700,00	416.721,16	31.067,90	298.934,39	0,41	117.786,77	31.067,90	298.934,39	0,45	117.786,77	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	232.000,00	174.062,17	19.038,34	127.685,90	0,18	46.376,27	19.038,34	127.685,90	0,19	46.376,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	232.000,00	174.062,17	19.038,34	127.685,90	0,18	46.376,27	19.038,34	127.685,90	0,19	46.376,27	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	10.000,00	9.189,86	513,80	3.051,57	0,00	6.138,29	513,80	3.051,57	0,00	6.138,29	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	9.189,86	513,80	3.051,57	0,00	6.138,29	513,80	3.051,57	0,00	6.138,29	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	13.800,00	6.118,28	929,63	5.304,81	0,01	813,47	929,63	5.304,81	0,01	813,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.800,00	6.118,28	929,63	5.304,81	0,01	813,47	929,63	5.304,81	0,01	813,47	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	44.300,00	18.626,18	3.314,54	17.680,03	0,02	946,15	3.314,54	17.680,03	0,03	946,15	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	44.300,00	18.626,18	3.314,54	17.680,03	0,02	946,15	3.314,54	17.680,03	0,03	946,15	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	9.846,26	1.482,88	8.335,13	0,01	1.511,13	1.482,88	8.335,13	0,01	1.511,13	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	9.846,26	1.482,88	8.335,13	0,01	1.511,13	1.482,88	8.335,13	0,01	1.511,13	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	3.800,00	13.109,39	1.600,74	8.326,36	0,01	4.783,03	1.600,74	8.326,36	0,01	4.783,03	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.800,00	13.109,39	1.600,74	8.326,36	0,01	4.783,03	1.600,74	8.326,36	0,01	4.783,03	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0021/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, em favor do servidor Sra. JUDITE CARDOSO ABREU".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT com redação dada pela Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020, e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT alterada pela Lei Complementar nº 116 de 21 de agosto de 2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** em favor do Sra.**JUDITE CARDOSO ABREU**, portadora do RG. nº. 1007131 SSP/DF e CPF nº. 398.979.071-49, cadastrada sob o RE n° 617, efetiva no cargo de **TECNICA ENFERMAGEM, PADRÃO C, GRAU IV**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, sendo que a Servidora conta com **5.652 dias líquidos perfazendo 15 Anos, 05 Meses e 26 Dias, com proventos proporcionais da média do tempo de contribuição e sem direito a paridade,** conforme o processo do n.º 2021.06.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2.021, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **Empresa habilitada e vencedora:**RAPHAEL VASCONCELOS SALOMAO 03823126199, inscrita no CNPJ nº 24.895.722/0001-10, com o valor global inicial de R$ 67.548,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Nova Xavantina – MT, 25 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 26/11/2.021 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/12/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/12/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/12/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 25 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ecografia (ultrassonografia),** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **08/12/2021 ás 08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail no endereço eletrônico licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 25 de novembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa doravante denominado CONTRATANTE e a empresa De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Objeto	A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Novo Mundo, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
Valor	**CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE.**
Prazo de Vigência e	Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

Novo Mundo/MT, 23 de novembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-A/2021 E 30-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 41/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ELIODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.981.211/0001-49 localizada na Rua dos Pequizeiros, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78. 520-000, representada pelo seu sócio senhor **ELIO VALERIA DA SILVA** CPF nº 448.550.281-34 RG sob o nº 289.278 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua dos Pequizeiros, nº 1039, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24222	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	300	329,50	98.850,00
24223	PROTESE PARCIAL MAXILAR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	300	341,00	102.300,00

Registro de Preço da empresa **ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.909/0001-97 localizada na Rua do Araujo, nº 164, Bairro Setor RI, cidade de Alta Floresta, CEP 78.580-000, re-

presentada pelo seu representante senhor **ALEX MACHADO DA SILVA**, CPF nº 956.398.021-20 RG sob o nº 1428920-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua A-5, s/n, Bairro Setor A, cidade de Alta Floresta – MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24220	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	300	290,00	87.000,00
24221	PROTESE TOTAL MAXILAR - MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	300	289,00	86.700,00

Novo Mundo, 24 de novembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 006/2021/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 006/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 25 de novembro do ano de 2021, conforme registrado na ata nº 008/2021, foi eleito Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Presidente: Leticia Daufenbach Lopes CPF: 026.542.221-36

Vice-Presidente: Ivanir Kurten CPF: 036.005.889-23

Primeiro Secretário: Paula Hérica da Silva Costa CPF: 056.845.383-20

Segundo Secretário: Elcione Ferreira de Souza CPF: 377.367.791-04

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

Leticia Daufenbach Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021

De 24 de novembro de 2021

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Fundo do Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação do FMAS,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria de Fátima Neres

CPF: 446.027.901-00

Representante do Poder Executivo:

Titular: Kamilly Dos Santos Crepaldi

Suplente: Gracieli Dos Santos Duarte

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Edemar Squena

CPF: 423.400.719-68

II- Representante da Sociedade Civil:

Pastoral da Criança:

Titular: Maira Cardoso Almeida Bosa

CPF: 621.987.691-15

Igreja:

Titular: **Gilcenia Soares Lopes Munaro**

CPF: 853.945.301-06

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 329/2019, de 11 de novembro de 2019, e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E PERFIS DE AÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 80/2021 - Pregão Presencial nº 28/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME -EPP**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35, situada na Rua Castelo Branco, nº 141 Centro, cidade de Novo São Joaquim-MT neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 12805858/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 935.959.211-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 28/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 **(três) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 – CESTA BASICA NATALINA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**ACUCAR CRISTAL PACT 2 KG**: Açúcar cristal, especial, a base de sacarose da cana de açúcar, zero sódio, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BARRAALCOOL	PCT	500,00	R$ 7,11	R$ 3.555,00
02	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG**: grupo- beneficiado, subgrupo-polido-classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Marcas similares ou superiores: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE.	SÃO JOÃO	PCT	500,00	R$ 20,02	R$ 10.010,00
03	**AZEITONA EM CONSERVA** - verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem apropriada, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado 500 gr.	AGROVILA	UND	500,00	R$ 15,90	R$ 7.950,00
04	**BALA MACIA PCT 600 GR**: Bala macia com pacote de diversos sabores de 600 GR.	ERLAN	PCT	500,00	R$ 9,63	R$ 4.815,00
05	**BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR**: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.	BELCOCO	UND	500,00	R$ 8,06	R$ 4.030,00
06	**BOMBONS SABORES VARIADOS SORTIDOS 400GR**: o produto deverá está embalado, e em caixa/ pacote 400gr	GAROTO	PCT	500,00	R$ 13,41	R$ 6.705,00
07	**CAFE MOIDO PCT 250G**: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PONTO CERTO	PCT	1000,00	R$ 7,32	R$ 7.320,00
08	**EXTRATO DE TOMATE 340GR**: produto industrializado preparado com aproximadamente 18 tomates com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	BONARE	UND	1000,00	R$ 4,29	R$ 4.290,00
09	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG**: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo-1, zero sódio, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SOL	KG	500,00	R$ 4,53	R$ 2.265,00
10	**FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG**: Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos inteiros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	SÃO JOÃO	KG	1000,00	R$ 7,75	R$ 7.750,00
11	**FRANGO INTEIRO COMUN**: Inteiro congelado contendo cabeça, pés, pescoço, fígado e moela de primeira qualidade, sem tempero, com 47mg de sódio por porção, provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. **Peso 02 kg unidade**.	SADIA	UND	500,00	R$ 29,40	R$ 14.700,00
12	**GELATINA EM PO 35G**: pó para o preparo de gelatina, 51mg de sódio por porção, embalagem deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade, número do registro no órgão competente.	LUAL	UND	500,00	R$ 1,55	R$ 775,00
13	**LEITE CONDENSADO 395 GR**: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), 24mg de sódio, 56mg de cálcio por porção, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PIRACANJUBA	LT	500,00	R$ 6,07	R$ 3.035,00
14	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT**: leite UHT. 3% de gordura contendo estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio, 160mg de sódio, 240mg de sódio e 6,2 de proteína por porção. embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PIRACANJUBA	UND	500,00	R$ 5,75	R$ 2.875,00
15	**MACARRAO ESPAGUETE 500G**: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, Nº 08, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 7 a 9 minutos.	SOFIA	PCT	1000,00	R$ 3,58	R$ 3.580,00

16	**OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML**: Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CONCORDIA	FR	1000,00	R$ 8,59	R$ 8.590,00
17	**PANETONE** - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	ROMANATO	CX	500,00	R$ 18,02	R$ 9.010,00
18	**PESSEGO EM CALDA LT 450GR**: Ingredientes: Pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GB	UND	500,00	R$ 11,75	R$ 5.875,00
19	**SAL REFINADO IODADO 1K**:com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir a legislação específica, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITA SAL	KG	500,00	R$ 1,80	R$ 900,00
20	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR UVA, COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, RELACAO DE DILUICAO DE 01 LITRO DE SUCO PARA 06 LITROS DE AGUA, ACONDICIONADO EM **EMBALAGEM APROPRIADA DE 01LT.**	MAGUARY	UND	500,00	R$ 8,24	R$ 4.120,00
21	**UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200GR**: Uvas Passas sem sementes, embalagem com o peso liquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido"	ZAELY	PCT	500,00	R$ 9,92	R$ 4.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 117.110,00**

LOTE 02 – EMBALAGEM DE PAPELÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAIXA DE CESTA NATALINA COM PEGADOR**: MEDIDA (COMPXLARGXALT) 380X250X320; SIMPLES PARDO REFORÇADA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 10KG; ALÇA LATERAL QUE FACILITA O CARREGAMENTO	TOLEPRAT	UND	600,00	R$ 5,17	R$ 3.102,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 3.102,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME -EPP - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 021/2021

PORTARIA N.º 021/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por incapacidade permanente** à servidora **Sra. Lucineide Alves Barbosa."***

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I e art. 14, da Lei Municipal n.º 181/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 1.685/2019, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e Lei Municipal nº. 1.326/2016 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a **Sra. LUCINEIDE ALVES BARBOSA**, portadora do RG n.º 15264327 SSP/PR e do CPF n.º 005.442.831-98, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Carga Horária 40 horas Semanais, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1284, contando com **15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais, e sem direito a paridade** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2021.03.00017P**, a partir de **09/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de novembro de 2021.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 14/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brasil, nº 1877, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 368/2021, composta por Camila Premoli de Oliveira: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 14/2021,** referente ao

estabelecimento: Estratégia Saúde da Família III Responsável Legal Jane Ribeiro de Souza, Responsável Técnico Adriana Alves de Oliveira Salazar CNPJ 15.023.971/0001-24 situado a Rua Apolônio Bouret de Melo S/N Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 23/11/2021.

Camila Premoli de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 368/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 39/2019

Aditivo nº 06 ao Contrato 39/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga **CONTRATADO**: empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica** de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. Será aditivado a importância de 20,67% (vinte virgula sessenta e sete por cento) sobre os itens licitados da secretaria municipal de saúde, sendo o valor total de **R$: 65.730,57 (sessenta e sete mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)** Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Valor Total Licitado	Valor Total do Aditivo (20,67)
18	494545	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE	R$: 9.999,96	R$: 2.066,99
19	499128	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE-ATENCAO BASICA	R$: 139.999,92	R$: 28.937,98
20	499127	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE-PRONTO ATENDIMENTO	R$: 60.000,00	R$: 12.402,00
21	499133	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE-VIGILANCIA SANITARIA	R$: 6.000,00	R$: 1.240,20
22	499126	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE-CENTRO DE REABILITACAO	R$: 12.000,00	R$: 2.480,40
23	499125	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE-HOSPITAL MUNICIPAL	90.000,00	R$: 18.603,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 395/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 395/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA SANDRA MARIA CHAGRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª SANDRA MARIA CHAGRAS,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 2325, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada de Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2021, conforme Portaria n° 020/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 394/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 394/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA LUCINEIDE ALVES BARBOSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª LUCINEIDE ALVES BARBOSA,** por motivo de aposentadoria por incapacite permanente, matrícula funcional n° 1284, ocupante do cargo efetivo de AAE I- Merendeira, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de novembro de 2021, conforme Portaria n° 021/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de novembro de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22.** Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de **Revisão de 100 horas (Garantia) da Escavadeira Hidráulica XE215 e Motoniveladora GR 1803BR,** em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Do valor Global de **R$: 10.460,42 (Dez mil qua-**

trocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Da Vigência: **18/11/2021 A 17/12/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Emerson Cesar Moretto,** CPF nº. **02131540132,** matriculanº. **3810**, e o servidor **Geuvair Marques De Moura,** CPF nº. **99340704134,** matriculanº. **6634** lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2041/2021.

D E C R E T O Nº 2041/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2242/2021, de 14 de outubro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 4.531.176,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Trinta e Um Mil e Cento e Setenta e Seis Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R$ 389.000,00

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 339.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 7.200,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.14.00.00.....R$ 460,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.39.00.00.....R$ 1.600,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R$ 2.200,00

06.006.13.392.0006.1102.3350.41.00.00.....R$ 2.600,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 1.820,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.14.00.00.....R$ 1.600,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 2.450,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 189.900,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 43.400,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 830,00

03.001.04.123.0001.1017.4490.52.00.00.....R$ 21.300,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 3.050,00

03.002.04.129.0001.2014.3390.47.00.00.....R$ 30.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 13.900,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 850,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.14.00.00.....R$ 250,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.30.00.00.....R$ 1.250,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 188.300,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 4.900,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.93.00.00.....R$ 1.050,00

04.001.04.122.0001.1011.4490.52.00.00.....R$ 1.100,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.35.00.00.....R$ 2.500,00

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 1.250,00

08.003.08.241.0001.2086.3390.14.00.00.....R$ 230,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.14.00.00.....R$ 400,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R$ 303.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.14.00.00.....R$ 6.400,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 58.200,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 38.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 100.200,00

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 16.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3190.11.00.00.....R$ 1.300,00

06.002.12.365.0005.2042.3191.13.00.00.....R$ 500,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 35.200,00

06.002.12.361.0005.1075.4490.52.00.00.....R$ 520,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 92.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 459.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 132.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 159.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00.....R$ 9.600,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 55.900,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 236.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R$ 11.750,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 14.800,00

05.001.10.302.0012.2076.3390.91.00.00.....R$ 4.200,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 9.500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 18.400,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 200.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 13.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 94.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.39.00.00.....R$ 4.300,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 1.600,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.39.00.00.....R$ 700,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.306.0014.2082.3390.39.00.00.....R$ 1.200,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 77.300,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 5.450,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 6.300,00

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 95.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%.

06.005.12.366.0005.2048.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R$ 154.800,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.04.00.00.....R$ 2.100,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 30%.

06.005.12.366.0005.2052.3190.11.00.00.....R$ 5.500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 7.500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.51.00.00.....R$ 343.100,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 9.100,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 27.600,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 140.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 110.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 9.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 69.206,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 3.200,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 160,00

05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....R$ 8.700,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 4.531.176,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1242.4490.51.00.00.....R$ 80.200,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.08.00.00.....R$ 460,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.30.00.00.....R$ 500,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.92.00.00.....R$ 900,00

06.006.13.392.0006.1100.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.125.0001.2012.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.125.0001.2012.3390.39.00.00.....R$ 50,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.30.00.00.....R$ 250,00

08.003.08.244.0015.2122.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

08.003.08.244.0015.2122.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

08.003.08.244.0015.2122.3190.13.00.00.....R$ 11.000,00

08.003.08.244.0015.2122.3191.13.00.00.....R$ 6.350,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 42.300,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 29.000,00

08.003.08.244.0015.2122.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.2122.3390.36.00.00.....R$ 2.050,00

07.001.27.811.0007.1111.4490.51.00.00.....R$ 224.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R$ 8.830,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.14.00.00.....R$ 2.320,00

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.33.00.00.....R$ 100,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.36.00.00.....R$ 500,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.33.00.00.....R$ 50,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.14.00.00.....R$ 1.250,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 15.200,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.48.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.08.00.00.....R$ 1.830,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00.....R$ 50.500,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.30.00.00.....R$ 3.200,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.30.00.00.....R$ 1.680,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R$ 270,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.92.00.00.....R$ 800,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 712.120,00

06.002.12.361.0005.1088.4490.52.00.00.....R$ 134.800,00

06.002.12.361.0005.1080.4490.51.00.00.....R$ 49.300,00

06.002.12.361.0005.1090.4490.51.00.00.....R$ 30.700,00

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 21.900,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 5.800,00

05.001.10.301.0011.2063.3190.04.00.00.....R$ 8.200,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 5.900,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 700,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.08.00.00.....R$ 5.600,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 70%.

06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 30%.

06.005.12.361.0005.2050.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.94.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 11.500,00

Fonte.: 0.1.33.000000 – Outras Transf. de Convênios.

09.002.15.451.0003.1242.4490.51.00.00.....R$ 293.000,00

Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.001.04.123.0001.1266.3390.39.00.00.....R$ 308.900,00

Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.1263.3190.04.00.00.....R$ 1.188.150,00

Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.306.0005.1267.3390.30.00.00.....R$ 184.050,00

Fonte.: 0.3.18.000000 – Transferência do FUNDEB 70%.

06.005.12.361.0005.1264.3190.04.00.00.....R$ 156.900,00

Fonte.: 0.3.42.000000 - Transf. Rec. do Sistema Uncio de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.302.0012.1263.3190.11.00.00.....R$ 104.700,00

Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.1263.3190.11.00.00.....R$ 676.866,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 4.531.176,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2259/2021

LEI Nº 2259/2021

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT PARA O PERÍODO 2022-2025. "

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Paranatinga – MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA III. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE IV. PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL, TURISTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL NO MUNICIPIO V. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E SUBSISTENCIA VI. DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO VIII. PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PUBLICA COM QUALIDADE SOCIAL IX. GARANTIR O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E OFERTAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCAIS TIPIFICADAS X. CONHECER E RESPEITAR A DIVERSIDADE CULTURAL XI. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias.

§ 2º - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º - O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º - Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025, detalhando as Metas e Prioridades para cada ano;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10 - Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

Art. 11 - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12 - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13 - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14 - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar Ações; e

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas Físicas/Financeiras;

IV - Órgão Responsável.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembrode 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por incapacidade permanente*** *à servidora* ***Sra. Sandra Maria Chagra."***

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I e art. 14, da Lei Municipal n.º 181/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 1.685/2019, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e Lei Municipal nº. 1.326/2016 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a **Sra. SANDRA MARIA CHAGRA**, portadora do RG n.º 15881539 SSP/PR e do CPF n.º 000.135.881-25, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Carga Horária 40 horas Semanais, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n. º 2325, contando com **18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais, e sem direito a paridade** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2021.03.00016P**, a partir de **01/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de novembro de 2021.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2021 –DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 003/2021 –DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, estado de **Mato Grosso**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público a homologação das INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, pessoas físicas, para compor as ações de fomento cultural promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, de acordo com o Edital 001/2021.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº INSCRIÇÃO	SEGMENTO	NOME DO ARTISTA/GRUPO
01	Música	Marcos Vinicius Rodrigues de Souza
02	Música	Patrick dos santos F. Nascimento
05	Música	Jackson de Aquino Carneiro
08	Música	Nilma Abreu da Silva
14	Música	Jonatá Biavatti Regiani
17	Música	Marcos Pereira de Lara
18	Música	Cristiano Antônio Silva Pirazza
19	Música	Evanildo Correa da Costa
25	Música	Isabella de Paula Peres
28	Música	Hudson Pereira M. A. Angelin
09	Artesanato	Valdevino Amâncio dos santos
10	Artesanato	Cleuza Salete Bettega
15	Artesanato	Juliana Aquino dos Reis
16	Artesanato	Ivo Pedro Heinen
20	Artesanato	Cristiane Luiz das Neves
03	Cultura Popular Tradicional	Jonas Trevisan
06	Cultura Popular Tradicional	Antonio Alves dos Santos
07	Cultura Popular Tradicional	Inês Francisca Lodi Rissini
13	Cultura Popular Tradicional	Valdilei Salete Biavatti
26	Cultura Popular Tradicional	Luana Dandara M. C. dos Santos
27	Cultura Popular Tradicional	Luzivânia da Silva Amorim
23	Artes Visuais	Taide Cruz de Oliveira
24	Artes Visuais	Amanda Gabriela Pereira Amorim
21	Coletivo/ Grupo Cultural	Fabio Junior Nogueira
22	Coletivo/ Grupo Cultural	Luiz Fernandes de Oliveira
04	Cultura Indígena	Odil Apacano
11	Cultura Indígena	Sergiane Taiuke Serente
12	Cultura Indígena	Magno Amaldo da Silva

Paranatinga-MT, 24 de novembro de 2021

_____

Josimar Marques Barbosa

Prefeito de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2258/2021

LEI N. º 2258/2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no "Ane-

xo de Prioridades e Metas para 2022, - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, e que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2022-2024;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001, 05/2015 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes à matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2021 e previsão para 2022 e 2024;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10 - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Artigo 12 – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

§ 1 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

Artigo 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2021.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Artigo 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I. Pagamento do serviço da dívida;

II. Cobertura de precatórios judiciais;

III. Pagamento de pessoal e seus encargos;

IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

VIII. Contribuição ao PASEP;

IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por programa, ações, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão serem feitas se:

I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras aos servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Artigo 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34. e ou 3.3.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III. atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV. atualização das taxas por prestação de serviços;

V. contribuição de melhoria;

VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Agosto de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47 - Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores. (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Artigo 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2ºA limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º- O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53 – Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I. EMPAER;

II. POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III. INDEA;

IV. FEMA;

V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI. EXATORIA ESTADUAL;

VII. IBAMA;

VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX. DETRAN;

X. SINDICATOS;

XI. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 54 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Artigo 56 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Artigo 61 – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumen-

tada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4 º da LRF.

Artigo 62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. pagamento do serviço da dívida; e

III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV.1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2022.

Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA - ELEIÇÃO SISEMP

ATA - ELEIÇÃO SISEMP

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um às 8:15 horas e encerrara-se às 13:00 horas, nas dependências da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga-MT, sito a Rua Crisântemo, nº 366, Bairro Primavera, conforme edital de convocação eleitoral publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM diariomunicipal.org/mt/amm/ e locais públicos da municipalidade, a Comissão Eleitoral na pessoa de seu Presidente a senhora Fernanda Cristina de Melo portadora do RG:1242420-0 SEJUSP/MT e CPF:943.581.171-04, nomeada e publicado na página da AMM no dia 21 de outubro de 2021 diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/910003/ , que também neste ato atuará como Coordenadora da Mesa Coletora juntamente com os demais membros secretária Larissa Torres de Oliveira RG: 2447470-3 SEJUSP/MT e CPF: 060.032.471-00, e membro Gleysla Oliveira da Silva RG: 2320757-4 SEJUSP/MT e CPF: 043.454.881-25. A junta eleitoral comunicou que dentro do período legal, ou seja, até 04 de novembro de 2021 não foram registradas nenhuma outra chapa para concorrência e nenhum ato de impugnação conforme certidão, assim permanecendo a chapa “Sindicato de Todos para Todos”, com os seguintes componentes descritos abaixo. A junta eleitoral comunicou que todos os atos do processo foram difundidos aos servidores públicos municipais, bem como disponibilizados nos murais de todas as Secretarias, divulgação na rádio e TV local, no web site diariomunicipal.org/mt/amm/. Assim, a Comissão Eleitoral aprovou os integrantes da chapa “Sindicato de Todos para Todos”, qualificando-os, Presidente: ADRIANA FERREIRA PEDROSO, RG: 491785 SSP/MS, CPF: 638.417.381-68, PIS/PASEP: 124.08186.30-9; Vice-presidente: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS, RG: 1240940-5 SSP/MT, CPF: 603.313.052-91, PIS/PASEP: 12986900404; 1º Tesoureiro: VILMAR JOÃO VIDORI, RG: 953989 SSP/MT, CPF: 550.722.081-68, PIS/PASEP: 1900117492-5; 2º Tesoureiro: MÁRCIO JOSÉ PERUCHINI, RG: 13570439 SSP/MT, CPF: 941.663.581-20, PIS/PASEP: 12856836382; 1º Secretária: MARILENE NUNES SALES, RG: 06322018 SSP/MT, CP: 487.632.841-20, PIS/PASEP: 18068161-06; 2º Secretária: MÁRCIA REGINA PATA, RG: 71178536 SSP/MT, CPF: 024.796.019-51, PIS/PASEP: 12635505537; Conselho Fiscal: DILAIR ALVES DOS SANTOS, RG: 10673164 SSPP/MT, CPF: 790.936.471-72, PIS/PASEP: 13212411316; Conselho Fiscal: JOSIAS IVAN PERUCHINI, RG: 11193760 SSP/MT, CPF: 848.830.491-91, PIS/PASEP: 17068519448; Conselho Fiscal: SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES, RG: 433298 SSP/MS, CPF: 456.724.661-68, PIS/PASEP: 12529427161; Suplente: OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS, RG: 32849281 SSP/MT, CPF: 080.384.246-54, PIS/PASEP: 13148074407; Suplente: ADMILSON FERREIRA SILVA, RG: 05601860, CPF: 550.420.661-87, PIS/PASEP: 17062181488; Suplente: VERA LÚCIA ALVES DA SILVA, RG: 354451583 SSP/SP, CPF: 887.305.301-72, PIS/PASEP: 12727588404; Diretor de Imprensa e Divulgação: ROSICLÉIA DA SILVA PIO, RG: 14272920 SSP/MT, CPF: 008.424.871-82, PIS/PASEP: 12973696404; Diretor de Condições de Trabalho: IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA, RG: 11033495, CPF: 632.692.441-34, PIS/PASEP: 12638812406; Diretor de Formação Sindical: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS, RG: 12588300 SSP/MT, CPF: 859.635.691-68, PIS/PASEP: 19032059958. Essa diretoria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Os membros da Comissão Eleitoral, após verificado todo material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, conforme preceitua o regulamento eleitoral, declara iniciada a votação, a mesa apuradora verificou e de um total de 524 (quinhentos e vinte e quatro) servidores integram a categoria, destes se encontram-se filiados 448 (quatrocentos e quarenta e oito) aptos a votar; foi registrado/apurado a quantidade de 90 (noventa) votos válidos, sendo 87 (oitenta e sete) votos SIM e 03 (três) votos NÃO. Concluindo assim a apuração, prevista em Lei. A mesa proclama eleitos os candidatos integrantes da chapa 01 para o triênio de 2022 a 2024, conforme o Estatuto. O presidente divulgou e assino junto com os membros da mesa apuradora a presente ATA. Paranatinga-MT, 20 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 014/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brasil, nº 1877, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 368/2021, composta por Camila Premoli de Oliveira: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 14/2021,** referente ao Estratégia Saúde da Família III Responsável Legal Jane Ribeiro de Souza, Responsável Técnico Adriana Alves de Oliveira Salazar CNPJ 15.023.971/0001-24 situado a Rua Apolônio Bouret de Melo, S/nº, Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/068/2021 de 16/08/2021, recebido em 17/08/2021; Termo de Notificação n° 1786 de 16/08/2021; Termo de Infração n° 1787 de 16/08/2021; Termo de Apreensão n°0589 de 13/08/2021; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 014/2021

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de ADVERTENCIA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinada aplicação de **advertência**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de

Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 23 de novembro de 2021.

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 82/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA 04794556195 CNPJ: 31.731.562/0001-39.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Nobreak 1500 VA senoidal – tensão de entrada Bivolt, tensão de saída bivolt chaveada, para instalação e funcionamento do Raio X para atendimento no Pronto Atendimento e Hospital Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021.

Valor da contratação: R$: 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais).

Data da contratação: 25/11/2021.

Dispensa de Licitação 82/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 25 de novembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 102/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (PSF I e PSF V), com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde para Atenção Básica**, Conforme **Proposta nº 1231.426000/120-03** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 09/12/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 25 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 679/2021 - ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 654 - CONSITUIÇÃO COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração Portaria nº 654 de 05 de novembro de 2021 que dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a realização de leilão público, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: REINALDO MOREIRA DA SILVA

Secretário: ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR

Membros: LEANDRO NUNES DA SILVA

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

I. para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

II. realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

III. atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

IV. cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

V. dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

VI. fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

VII. decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

VIII. cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

IX. liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

X. anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

XI. prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

XII. antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

XIII. demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo único: A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º A presente Portaria tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata Final do leilão realizado, encerrando suas atividades.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 682/2021 - LICENÇA PRÊMIO MARIA ELIETE LEÃO

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA ELIETE LEÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **06/12/2021 a04/01/2022 e 18/10/2022 a 16/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 663/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2019 à 01/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 24/11/2021à 23/12/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 681/2021 - CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS ELAINE CONRADA DOS SANTOS

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2020 à 18/10/2021.**

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR FÉRIAS regulares da servidora **ELAINE CONRADA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Monitora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, usufruídas no período de**01/02/2021 à 02/03/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 680/2021 - SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suspensão das atividades da Procuradoria Municipal no dia 26 de novembro de 2021, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Eleição da OAB-MT no dia 26 de Novembro de 2021 e estando os prazos processuais suspensos na 1º e 2º Instância, mantendo apenas a realização das audiências já pautadas.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades da Procuradoria Municipal do Município de Pedra Preta MT, no dia 26 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021

RELAÇAO DE ADITIVOS - SERVIDORES

PERÍODO: 04/11/2021 até 31/08/2022

Filtros Utilizados

Periodo: 04/11/2021 até 31/08/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Parecer Jurídico:** Todos **Ordenar:** Código

Contrato	Aditivo	Valor	Vig. Inicial	Data de Assinatura	Nova Vig.	Tipo
00000000146/20	00000000002/2	3.478,9500	04/11/2021	04/11/2021	31/08/2022	Aditivo de Prazo

Total: 1

ARRelatorio_Aditivos_Servidores Página: 1 / 1

DECRETO Nº 128/2021.

DECRETO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AQZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;

Considerando o Artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a Resolução nº 035/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Peixoto de Azevedo/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Peixoto de Azevedo /MT, a realizar-se em Peixoto de Azevedo /MT, no dia 15 de dezembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Peixoto de Azevedo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.950, de 27 de Outubro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, **Edital de Chamada Pública**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Federal n° 13.204/2016, para seleção de uma **Organização da Sociedade Civil**, voltada a realização de evento de grande porte, com o seguinte fim: **Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem Plano de Trabalho para execução de serviços de coordenação de equipe execução e pós-execução, coordenação logística para recebimento dos jogadores e autoridades, passagens aéreas (ida e volta), segurança, cachê dos jogadores, e conjunto de uniformes. A partida festiva ocorrerá no campo sintético bairro nova esperança dia 17/12/2021.** Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 do Edital de Chamada Pública n° 007/2021, até às 18 horas do dia 13 de dezembro de 2021 junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo (horário local). Os impressos do Edital Completo poderão ser acessados, gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, ou obtidos pelo site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores Informações: (66) 3575-5100

Peixoto de Azevedo, 25 de novembro de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5 - BIMESTRE - 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.693.120,00	236.547.231,42	26.721.725,27	11,30	104.728.880,35	44,27	131.818.351,07
RECEITAS CORRENTES	204.173.120,00	207.027.231,42	24.969.324,45	12,06	101.541.137,47	49,05	105.486.093,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.767.000,00	21.767.000,00	1.833.583,63	8,42	8.923.784,10	41,00	12.843.215,90
Impostos	18.825.400,00	18.825.400,00	1.631.188,64	8,66	7.820.822,17	41,54	11.004.577,83
Taxas	2.938.600,00	2.938.600,00	202.394,99	6,89	1.102.961,93	37,53	1.835.638,07
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.985.000,00	4.985.000,00	1.159.232,86	23,25	4.453.676,08	89,34	531.323,92
Contribuições Sociais	2.985.000,00	2.985.000,00	713.288,75	23,90	2.591.764,61	86,83	393.235,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	445.944,11	22,30	1.861.911,47	93,10	138.088,53
RECEITA PATRIMONIAL	792.000,00	792.000,00	186.869,82	23,59	923.938,43	116,66	-131.938,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	792.000,00	792.000,00	186.869,82	23,59	923.938,43	116,66	-131.938,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.991.800,00	178.845.911,42	21.656.764,25	12,11	86.726.875,50	48,49	92.119.035,92
Transferências da União e de suas Entidades	92.897.800,00	93.151.911,42	9.744.997,85	10,46	39.381.073,47	42,28	53.770.837,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.094.000,00	43.694.000,00	6.404.867,70	14,66	27.428.576,21	62,77	16.265.423,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.000.000,00	42.000.000,00	5.506.898,70	13,11	19.917.225,82	47,42	22.082.774,18
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	635.120,00	635.120,00	132.873,89	20,92	512.863,36	80,75	122.256,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	12.486,05	624,30	75.134,59	3.756,73	-73.134,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	402.000,00	402.000,00	624,03	0,16	9.122,50	2,27	392.877,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	231.120,00	231.120,00	119.763,81	51,82	428.606,27	185,45	-197.486,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	29.520.000,00	29.520.000,00	1.752.400,82	5,94	3.187.742,88	10,80	26.332.257,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00		0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000.000,00	29.000.000,00	1.752.400,82	6,04	3.187.742,88	10,99	25.812.257,12
Transferências da União e de suas Entidades	17.000.000,00	17.000.000,00	190.225,86	1,12	1.625.567,92	9,56	15.374.432,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000.000,00	12.000.000,00	1.562.174,96	13,02	1.562.174,96	13,02	10.437.825,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.351.880,00	6.351.880,00	1.519.725,23	23,93	5.129.564,36	80,76	1.222.315,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.045.000,00	242.899.111,42	28.241.450,50	11,63	109.858.444,71	45,23	133.040.666,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.045.000,00	242.899.111,42	28.241.450,50	11,63	109.858.444,71	45,23	133.040.666,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.045.000,00	242.899.111,42	28.241.450,50	11,63	109.858.444,71	45,23	133.040.666,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.262.000,00			2.262.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.262.000,00			2.262.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	224.554.620,00	229.240.796,93	20.689.901,37	93.375.528,03	135.865.268,90	22.473.601,91	86.956.839,38	142.283.957,55	85.178.791,23	
DESPESAS CORRENTES	188.270.863,32	199.962.398,12	18.535.063,29	85.865.349,49	114.097.048,63	21.316.354,83	80.903.750,04	119.058.648,08	79.755.140,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.515.800,00	100.650.891,98	8.919.598,19	39.056.755,65	61.594.136,33	8.898.895,24	39.037.906,98	61.612.985,00	38.756.128,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	117.775,81	374.464,91	525.535,09	117.775,81	374.464,91	525.535,09	296.839,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.855.063,32	98.411.506,14	9.497.689,29	46.434.128,93	51.977.377,21	12.299.683,78	41.491.378,15	56.920.127,99	40.702.172,78	
DESPESAS DE CAPITAL	33.578.756,68	26.573.398,81	2.154.838,08	7.510.178,54	19.063.220,27	1.157.247,08	6.053.089,34	20.520.309,47	5.423.650,50	
INVESTIMENTOS	33.078.756,68	26.073.398,81	2.101.640,01	7.337.380,99	18.736.017,82	1.104.049,01	5.880.291,79	20.193.107,02	5.286.079,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	53.198,07	172.797,55	327.202,45	53.198,07	172.797,55	327.202,45	137.570,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.705.000,00	2.705.000,00			2.705.000,00			2.705.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.917.880,00	12.347.814,49	1.399.831,26	5.355.885,40	6.991.929,09	1.399.831,26	5.355.885,40	6.991.929,09	4.804.393,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	236.472.500,00	241.588.611,42	22.089.732,63	98.731.413,43	142.857.197,99	23.873.433,17	92.312.724,78	149.275.886,64	89.983.184,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	236.472.500,00	241.588.611,42	22.089.732,63	98.731.413,43	142.857.197,99	23.873.433,17	92.312.724,78	149.275.886,64	89.983.184,47	
SUPERÁVIT (XIII)				11.127.031,28			17.545.719,93		19.875.260,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	236.472.500,00	241.588.611,42	22.089.732,63	109.858.444,71		23.873.433,17	109.858.444,71		109.858.444,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.351.880,00	6.351.880,00	1.519.725,23	23,93	5.129.564,36	80,76	1.222.315,64
RECEITAS CORRENTES	6.351.880,00	6.351.880,00	1.519.725,23	23,93	5.129.564,36	80,76	1.222.315,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.351.880,00	6.351.880,00	1.519.725,23	23,93	5.129.564,36	80,76	1.222.315,64
Contribuições Sociais	6.351.880,00	6.351.880,00	1.519.725,23	23,93	5.129.564,36	80,76	1.222.315,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.917.880,00	12.347.814,49	1.399.831,26	5.355.885,40	6.991.929,09	1.399.831,26	5.355.885,40	6.991.929,09	4.804.393,24	
DESPESAS CORRENTES	11.917.880,00	12.347.814,49	1.399.831,26	5.355.885,40	6.991.929,09	1.399.831,26	5.355.885,40	6.991.929,09	4.804.393,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.909.880,00	12.343.814,49	1.377.469,12	5.272.394,24	7.071.420,25	1.377.469,12	5.272.394,24	7.071.420,25	4.723.499,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	4.000,00	22.362,14	83.491,16	-79.491,16	22.362,14	83.491,16	-79.491,16	80.893,42	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.864.620,00	229.550.796,93	20.689.901,37	93.375.528,03	94,58	136.175.268,90	22.473.601,91	86.956.839,38	94,20	142.593.957,55	
Legislativa	3.122.500,00	3.122.500,00	426.851,23	2.220.946,03	2,25	901.553,97	465.194,82	2.079.010,19	2,25	1.043.489,81	
Ação Legislativa	3.122.500,00	3.122.500,00	426.851,23	2.220.946,03	2,25	901.553,97	465.194,82	2.079.010,19	2,25	1.043.489,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.499.000,00	1.537.100,00	116.416,98	600.491,42	0,61	936.608,58	116.416,98	600.491,42	0,65	936.608,58	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.499.000,00	1.537.100,00	116.416,98	600.491,42	0,61	936.608,58	116.416,98	600.491,42	0,65	936.608,58	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.522.160,00	47.783.185,82	4.775.094,20	19.628.898,52	19,88	28.154.287,30	5.680.917,17	18.190.866,68	19,71	29.592.319,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	41.002.160,00	43.192.025,82	4.389.498,69	17.887.427,19	18,12	25.304.598,63	5.261.744,74	16.560.306,85	17,94	26.631.718,97	
Administração Financeira	4.520.000,00	4.591.160,00	385.595,51	1.741.471,33	1,76	2.849.688,67	419.172,43	1.630.559,83	1,77	2.960.600,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.725.800,00	4.239.307,56	252.735,75	1.103.312,03	1,12	3.135.995,53	260.903,48	1.028.386,67	1,11	3.210.920,89	
Assistência ao Idoso	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	37.000,00	0,00	14.400,00	0,01	22.600,00	2.400,00	10.800,00	0,01	26.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.174.800,00	1.105.534,34	70.881,90	300.024,90	0,30	805.509,44	65.118,98	284.514,99	0,31	821.019,35	
Assistência Comunitária	3.191.000,00	2.936.773,22	181.853,85	788.887,13	0,80	2.147.886,09	193.384,50	733.071,68	0,79	2.203.701,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.092.920,00	7.090.845,00	684.539,94	3.114.044,74	3,15	3.976.800,26	718.684,90	2.983.801,93	3,23	4.107.043,07	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.092.920,00	7.090.845,00	684.539,94	3.114.044,74	3,15	3.976.800,26	718.684,90	2.983.801,93	3,23	4.107.043,07	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	61.738.183,32	76.152.276,63	8.520.080,87	38.570.452,56	39,07	37.581.824,07	9.406.331,29	37.469.520,73	40,59	38.682.755,90	
Atenção Básica	17.565.000,00	23.744.835,91	2.086.998,39	13.840.639,60	14,02	9.904.196,31	3.082.154,33	13.999.282,83	15,17	9.745.553,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.850.183,32	33.855.450,35	5.231.234,92	17.413.100,70	17,64	16.442.349,65	4.811.398,34	16.911.739,00	18,32	16.943.711,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.800.000,00	3.702.641,00	241.605,56	2.071.217,43	2,10	1.631.423,57	339.664,93	1.498.852,39	1,62	2.203.788,61	
Vigilância Sanitária	1.099.000,00	1.188.928,08	181.870,57	566.516,47	0,57	622.411,61	181.870,57	566.015,65	0,61	622.912,43	
Vigilância Epidemiológica	3.632.000,00	3.504.576,67	54.742,73	860.968,73	0,87	2.643.607,94	127.523,72	840.809,30	0,91	2.663.767,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.792.000,00	10.155.844,62	723.628,70	3.818.009,63	3,87	6.337.834,99	863.719,40	3.652.821,56	3,96	6.503.023,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	57.304.456,68	53.368.415,41	3.228.077,97	18.622.184,87	18,86	34.746.230,54	4.399.460,59	16.747.637,15	18,14	36.620.778,26	
Ensino Fundamental	40.588.456,68	37.519.286,90	2.075.367,99	13.145.884,30	13,31	24.373.402,60	3.151.515,57	11.414.515,54	12,37	26.104.771,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	157.200,00				157.200,00				157.200,00	
Educação Infantil	11.920.000,00	11.304.228,52	962.179,05	4.041.962,98	4,09	7.262.265,54	955.979,10	4.022.256,89	4,36	7.281.971,63	
Educação de Jovens e Adultos	437.000,00	426.600,00	12.579,64	113.896,94	0,12	312.703,06	12.579,64	113.896,94	0,12	312.703,06	
Educação Especial	410.000,00	390.200,00	0,00	156.300,00	0,16	233.900,00	26.050,00	117.225,00	0,13	272.975,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.909.000,00	1.765.599,99	35.951,31	488.917,45	0,50	1.276.682,54	130.585,12	423.768,40	0,46	1.341.831,59	
FU12 - Demais Subfunções	1.840.000,00	1.805.300,00	141.999,98	675.223,20	0,68	1.130.076,80	122.751,16	655.974,38	0,71	1.149.325,62	
Cultura	1.051.000,00	1.059.961,42	43.668,01	198.705,69	0,20	861.255,73	43.668,01	198.705,69	0,22	861.255,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.051.000,00	1.059.961,42	43.668,01	198.705,69	0,20	861.255,73	43.668,01	198.705,69	0,22	861.255,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.080.000,00	11.067.566,58	173.587,98	2.289.918,34	2,32	8.777.648,24	173.587,98	2.289.918,34	2,48	8.777.648,24	
Infra-Estrutura Urbana	16.080.000,00	11.067.566,58	173.587,98	2.289.918,34	2,32	8.777.648,24	173.587,98	2.289.918,34	2,48	8.777.648,24	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	464.000,00	329.300,00				329.300,00				329.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental	424.000,00	309.300,00				309.300,00				309.300,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.192.600,00	622.300,00				622.300,00				622.300,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.192.600,00	622.300,00				622.300,00				622.300,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	40.000,00	20.682,00				20.682,00				20.682,00	
Promoção Industrial	40.000,00	20.682,00				20.682,00				20.682,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	410.000,00	224.000,00				224.000,00				224.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	410.000,00	224.000,00				224.000,00				224.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.700.000,00	3.023.900,00	422.061,00	1.419.523,32	1,44	1.604.376,68	370.031,25	1.268.666,14	1,37	1.755.233,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.700.000,00	3.023.900,00	422.061,00	1.419.523,32	1,44	1.604.376,68	370.031,25	1.268.666,14	1,37	1.755.233,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.547.000,00	9.545.526,51	1.097.189,39	2.582.253,20	2,62	6.963.273,31	186.189,39	1.601.789,17	1,74	7.943.737,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.547.000,00	5.884.448,68	186.189,39	1.330.829,39	1,35	4.553.619,29	186.189,39	1.284.489,98	1,39	4.599.958,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.000.000,00	3.661.077,83	911.000,00	1.251.423,81	1,27	2.409.654,02		317.299,19	0,34	3.343.778,64	
Desporto e Lazer	3.610.000,00	3.666.480,00	544.134,98	1.535.111,60	1,55	2.131.368,40	274.725,56	1.176.153,71	1,27	2.490.326,29	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.610.000,00	3.666.480,00	544.134,98	1.535.111,60	1,55	2.131.368,40	274.725,56	1.176.153,71	1,27	2.490.326,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.000.000,00	3.952.450,00	405.463,07	1.489.685,71	1,51	2.462.764,29	377.490,49	1.321.891,56	1,43	2.630.558,44	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	170.973,88	547.262,46	0,55	852.737,54	170.973,88	547.262,46	0,59	852.737,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.600.000,00	2.552.450,00	234.489,19	942.423,25	0,95	1.610.026,75	206.516,61	774.629,10	0,84	1.777.820,90	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.705.000,00	2.705.000,00				2.705.000,00				2.705.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.917.880,00	12.347.814,49	1.399.831,26	5.355.885,40	5,42	6.991.929,09	1.399.831,26	5.355.885,40	5,80	6.991.929,09	
TOTAL (III) = (I + II)	236.782.500,00	241.898.611,42	22.089.732,63	98.731.413,43	100,00	143.167.197,99	23.873.433,17	92.312.724,78	100,00	149.585.886,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.917.880,00	12.347.814,49	1.399.831,26	5.355.885,40	5,42	6.991.929,09	1.399.831,26	5.355.885,40	5,80	6.991.929,09	
Legislativa	140.000,00	140.000,00	14.592,53	103.334,78	0,10	36.665,22	14.592,53	103.334,78	0,11	36.665,22	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	14.592,53	103.334,78	0,10	36.665,22	14.592,53	103.334,78	0,11	36.665,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	201.000,00	205.500,00	22.793,70	94.422,86	0,10	111.077,14	22.793,70	94.422,86	0,10	111.077,14	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	201.000,00	205.500,00	22.793,70	94.422,86	0,10	111.077,14	22.793,70	94.422,86	0,10	111.077,14	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.272.000,00	2.324.311,19	244.552,33	945.994,01	0,96	1.378.317,18	244.552,33	945.994,01	1,02	1.378.317,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.032.000,00	2.046.648,00	202.339,66	812.528,99	0,82	1.234.119,01	202.339,66	812.528,99	0,88	1.234.119,01	
Administração Financeira	240.000,00	277.663,19	42.212,67	133.465,02	0,14	144.198,17	42.212,67	133.465,02	0,14	144.198,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	214.200,00	210.389,00	22.955,68	80.756,88	0,08	129.632,12	22.955,68	80.756,88	0,09	129.632,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.200,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Assistência Comunitária	209.000,00	207.789,00	22.955,68	80.756,88	0,08	127.032,12	22.955,68	80.756,88	0,09	127.032,12	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.080,00	34.155,00	23.271,56	86.790,34	0,09	-52.635,34	23.271,56	86.790,34	0,09	-52.635,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.080,00	34.155,00	23.271,56	86.790,34	0,09	-52.635,34	23.271,56	86.790,34	0,09	-52.635,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.816.600,00	4.034.080,14	462.593,96	1.752.522,67	1,78	2.281.557,47	462.593,96	1.752.522,67	1,90	2.281.557,47	
Atenção Básica	1.606.000,00	1.749.603,36	225.412,68	824.745,46	0,84	924.857,90	225.412,68	824.745,46	0,89	924.857,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.169.600,00	1.184.792,94	111.907,05	427.734,68	0,43	757.058,26	111.907,05	427.734,68	0,46	757.058,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	121.000,00	147.984,41	30.956,76	78.574,75	0,08	69.409,66	30.956,76	78.574,75	0,09	69.409,66	
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	305.000,00	22.122,01	120.557,12	0,12	184.442,88	22.122,01	120.557,12	0,13	184.442,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	610.000,00	646.699,43	72.195,46	300.910,66	0,30	345.788,77	72.195,46	300.910,66	0,33	345.788,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.116.000,00	5.291.379,16	602.203,08	2.268.146,91	2,30	3.023.232,25	602.203,08	2.268.146,91	2,46	3.023.232,25	
Ensino Fundamental	3.566.000,00	3.663.537,95	418.406,71	1.586.815,44	1,61	2.076.722,51	418.406,71	1.586.815,44	1,72	2.076.722,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.464.000,00	1.547.841,21	181.552,71	662.059,20	0,67	885.782,01	181.552,71	662.059,20	0,72	885.782,01	
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	74.500,00	2.243,66	19.272,27	0,02	55.227,73	2.243,66	19.272,27	0,02	55.227,73	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.772,25	6.949,58	0,01	13.050,42	1.772,25	6.949,58	0,01	13.050,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.772,25	6.949,58	0,01	13.050,42	1.772,25	6.949,58	0,01	13.050,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	36.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	5.096,17	16.967,37	0,02	53.032,63	5.096,17	16.967,37	0,02	53.032,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	5.096,17	16.967,37	0,02	53.032,63	5.096,17	16.967,37	0,02	53.032,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **089/2021**

PE SRP-050/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DESTE MUNICIPIO CUJO BENEFICIÁRIO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A do Termo de Referencia parte integrante deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **050/2021**, retro mencionada, realizada na data de 17 de novembro de 2021, **CONVOCA** as empresas licitantes vencedoras nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2021.**

1- C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS – PARANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n° 24.864.422/0001-73, estabelecida na Avenida 7 de setembro, nº 835, Centro, em Lurnadelli/PR, CEP 86. 935-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n° 7.793. 323-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 007.976.549-17.

Através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **088/2021**

PR SRP- 049/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICA DE 03 (TRES) MOTORES DE VEICU-

LOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A do Termo de Referencia parte integrante deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **049/2021,** retro mencionada, realizada na data de 16 de novembro de 2021, **CONVOCA** as empresas licitantes vencedoras nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2021.**

1- NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES , inscrita no CNPJ nº 29.978. 894/0001-70, sediada na Rua Serra Azul, nº 955, Centro, em Planalto da Serra/MT, CEP 78.855-000, neste ato representado pelo seu representante Sr. JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 16516001 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 024. 965.791-01, residente e domiciliado Rua Serra Azul, nº 971, Centro, em Planalto da Serra/MT, CEP 78.855-000;

2- J M DOS SANTOS JUNIOR SERVIÇO, CNPJ n° 40.330.252/0001-20, estabelecida na Rua Senador Morais Filho, quadra 63, lote 22, nº 417, sala 01, bairro Set Campinas, em Goiânia/GO, CEP 74.515-010, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n° 2159478 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 789.524.251-20, residente e domiciliado na Avenida Primeira Avenida, s/n°, quadra A, lote 18, setor Leste Vila Nova, em Goiânia/GO, CEP 74.643-070.

Através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 085

DECRETO Nº 085, de 25 de novembro DE 2021.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,** no uso da atribuição que lhe confere os artigos 41, da Lei Orgânica Municipal 399/2012.

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 3.047, de 28 de novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define

critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Planalto da Serra - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto da Serra - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Planalto da Serra /MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

IV - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

V - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Planalto da Serra/MT.

VI - formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

VII - estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VIII - elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

IX - implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Planalto da Serra/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

X - implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Planalto da Serra/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

XI - construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Planalto da Serra/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Dois Membros Efetivos.

Art. 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros ser liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra/MT.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, 25 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 590/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 147/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DOMICILIAR LTDA

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 018/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PORTARIA Nº 543/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 563/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 573/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 583/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da

Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 629/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**JOCILENE CORREA ROCHA", CPF nº 050.230.821-48,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 074/2021, Pregão nº 033/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA, CPF nº 050.230.821-48** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOCILENE CORREA ROCHA

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 595/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, Pregão nº 032/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 605/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Mailde de Almeida Lobo**”, CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, Pregão nº 032/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 615/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão nº 032/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Mailde de Ameida Lobo" CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 551/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 552/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 580/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 570/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 569/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro

de Preços nº 067/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 579/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 559/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 632/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PREGÃO N° ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIRA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 075/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 589/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 603/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 – Pregão nº 032/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 607/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2021 – Pregão nº 032/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 136/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 12 DE OUTUBRO DE 2021

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Luis Fernando Lima da Silva"**, portador do CPF nº 040.097.041-44 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal de Contrato nº 005/2020, Carona nº 07/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Luís Fernando Lima da Silva, portador do CPF nº 040.097.041-44 ,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Luís Fernando Lima da Silva

CPF nº 040.097.041-44

PORTARIA Nº 617/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2021 – Pregão nº 032/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 625/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2021 – Pregão nº 033/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 647/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ADÃO BENAIR DA SILVA (P D TRANSPORTE)

VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 19 DE JULHO DE 2022

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,* Fiscal do Contrato nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 135/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 12 DE OUTUBRO DE 2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Contrato nº 005/2021, Carona nº 07/2020 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PORTARIA Nº 644/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CATARINO PEDROSO DE BARROS

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2021 Á 10 DE SETEMBRO DE 2022

R E S O L V E :

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Mariza Cristina Guimarães Campos**, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal do Contrato nº 035/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **Mariza Cristina Guimarães Campos**, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mariza Cristina Guimarães Campos

CPF nº 616.151.881-34

PORTARIA Nº 520/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 582/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862. 970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 540/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 550/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 065/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 560/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº, 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Eliane Maria De Arruda Souza**", CPF nº 532.099.231-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Eliane Maria De Arruda Souza

CPF nº, 532.099.231-91

PORTARIA Nº 522/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862. 970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 562/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 512/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 542/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 532/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862. 970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ademir da Silva Modesto

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 584/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/ 2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 623/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**Manoel Sotero Afonso Pereira**”, portador do CPF nº 469.223.691-49 lotadona Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Manoel Sotero Afonso Pereira**, portador do CPF nº 469.223.691-49 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Manoel Sotero Afonso Pereira

CPF nº 469.223.691-49

PORTARIA Nº 541/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 613/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Manoel Sotero Afonso Pereira**", portador do CPF nº 469.223.691-49 lotadona Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, Pregão nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Manoel Sotero Afonso Pereira**, portador do CPF nº 469.223.691-49 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Manoel Sotero Afonso Pereira

CPF nº 469.223.691-49

PORTARIA Nº 602/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Manoel Sotero Afonso Pereira**", portador do CPF nº 469.223.691-49 lotadona Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, Pregão nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Manoel Sotero Afonso Pereira**, portador do CPF nº 469.223.691-49 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Manoel Sotero Afonso Pereira

CPF nº 469.223.691-49

PORTARIA Nº 631/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2021, Pregão nº 033/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 577/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 521/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 587/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 599/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, Pregão nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 610/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, Pregão nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 527/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, Pregão nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 511/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 571/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 624/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – CARONA N° 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VIVAX CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 073/2021, Carona nº 04/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 622/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão nº 032/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 612/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, Pregão nº 032/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 601/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, Pregão nº 032/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 588/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 581/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÁRCIO CORREIA & CIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 578/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 621/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão nº 032/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 611/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, Pregão nº 032/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 600/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, Pregão nº 032/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 137/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 12 DE OUTUBRO DE 2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal do Contrato nº 005/2021, Carona Nº 07/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 133/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 12 DE OUTUBRO DE 2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal de Contrato nº 005/2021, Carona nº 07/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo"CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 568/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 628/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2021, Pregão nº 033/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 558/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Rafaela Neves Van Der Sand**”, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 514/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 517/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 524/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, Pregão nº 030/

2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 534/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão nº 030/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 537/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**”, portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 544/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2021, Pregão nº 030/ 2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Mailde de Ameida Lobo" CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 619/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2021, Pregão nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 554/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão nº 030/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 627/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**Lauro Pereira Leite**”, portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2021, Pregão nº 033/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 516/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 143/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 014/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PORTARIA Nº 146/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS – 09/04/2021 Á 09/07/2021

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 017/2021, fiscal que representará a Secre-

taria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PORTARIA Nº 645/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 13/10/2021 A 13/10/2022

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal do Contrato nº 036/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria Silva Simione

CPF nº 858.403.351-34

PORTARIA Nº 538/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 528/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 533/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 518/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rafaela Neves Van Der Sand**", CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Rafaela Neves Van Der Sand**, CPF nº 026.461.361-96, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rafaela Neves Van Der Sand

CPF nº 026.461.361-96

PORTARIA Nº 641/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PREGÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2021, Pregão nº 035/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 564/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão nº 030/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ”Mailde de Ameida Lobo“ CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 626/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Charlene Moraes Arruda Rosário**”, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 074/2021, Pregão nº 033/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Charlene Moraes Arruda Rosário”, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Charlene Moraes Arruda Rosário

CPF nº 616.151.881-34

PORTARIA Nº 640/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PREGÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2021, Pregão nº 035/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 561/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 646/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 13/10/2021 A 13/10/2022

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858. 403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal do Contrato nº 037/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Ana Maria Silva Simione**, CPF nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria Silva Simione

CPF nº 858.403.351-34

PORTARIA Nº 639/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – PREGÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 082/2021, Pregão nº 035/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 638/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PREGÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 081/2021, Pregão nº 035/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 513/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 643/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CATARINO PEDROSO DE BARROS

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021 A 25 DE AGOSTO DE 2022

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928. 590.541-20** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal de Contrato nº 034/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Laura Cristina da Silva

CPF nº 928.590.541-20

PORTARIA Nº 523/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 574/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão nº 030/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Mailde de Ameida Lobo" CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PORTARIA Nº 637/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, Pregão nº 35/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 553/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão nº 030/2021 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 636/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 079/2021, Pregão nº 35/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 635/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 078/2021, Pregão nº 35/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 634/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 077/2021, Pregão nº 35/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 633/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PREGÃO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 076/2021, Pregão nº 35/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 519/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS SACARDI BIUDES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES D

Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 529/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

D

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 539/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM 537.944.781-34

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 549/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2021 – Pregão nº 030/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/04/2021, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2340/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2340/2021, de 25 de novembro de 2021.

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto 2336/2021, de 17 de Novembro de 2021 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2021 De 25 de Novembro de 2021.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 099/GP/2021".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2339/2021

DECRETO Nº. 2339/2021 De 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei n° 984/2020, de 09 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 80.000,00

3.1.90.03.00.00– PENSÕES.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 25 de Novembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.250.688,02	14.056.739,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.675,00	884.479,27
IPTU	132.500,00	74.291,12
ISS	175.925,00	251.345,40
ITBI	92.500,00	374.129,69
IRRF	135.000,00	105.618,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.750,00	79.094,19
Contribuições	514.000,00	17.181,14
Receita Patrimonial	12.000,00	62.099,94
Aplicações Financeiras (II)	12.000,00	62.099,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.747.813,02	12.808.091,07
Cota Parte do FPM	6.638.100,00	6.044.976,56
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	2.927.421,32
Cota Parte do IPVA	67.200,00	47.575,12
Cota Parte do ITR	180.000,00	123.822,96
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	850.000,00	912.308,23
Outras Transferências Correntes	3.446.113,02	2.751.986,88
Demais Receitas Correntes	366.200,00	284.888,28
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	23.034,19
Receitas Correntes Restantes	361.200,00	261.854,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.233.688,02	13.971.605,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.875.268,54	343.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.860.268,54	343.000,00
Convênios	2.785.268,54	343.000,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.875.268,54	343.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.108.956,56	14.314.605,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.877.978,93	11.385.819,64	10.843.930,48	10.595.306,70	45.339,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.960.062,62	4.895.306,24	4.882.118,74	4.788.748,30	5.695,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	4.694,29	4.694,29	4.694,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.897.916,31	6.485.819,11	5.957.117,45	5.801.864,11	39.643,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.857.978,93	11.381.125,35	10.839.236,19	10.590.612,41	45.339,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.556.928,01	2.312.396,85	1.852.353,08	1.796.635,26	22.507,45	0,00	0,00
Investimentos	4.269.828,01	2.040.313,95	1.632.923,72	1.581.791,22	22.507,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	287.100,00	272.082,90	219.429,36	214.844,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.269.828,01	2.040.313,95	1.632.923,72	1.581.791,22	22.507,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	305.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.432.906,94	13.421.439,30	12.472.159,91	12.172.403,63	67.846,86	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.074.355,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	373.564,37

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.074.355,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	373.564,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	209.436,69	271.462,83
DEDUÇÕES (XXIX)	1.895.515,40	3.008.733,14
Disponibilidade de Caixa	1.895.515,40	3.008.733,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.998.527,40	3.043.898,28
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	103.012,00	35.165,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.686.078,71	-2.737.270,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.051.191,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	67.846,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	983.344,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	983.344,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.124.748,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.124.748,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.770.800,00	18.125.956,56	3.389.857,45	18,70	14.399.739,70	79,44	3.726.216,86
RECEITAS CORRENTES	14.785.800,00	15.250.688,02	3.389.857,45	22,23	14.056.739,70	92,17	1.193.948,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.675,00	610.675,00	208.321,69	34,11	884.479,27	144,84	-273.804,27
Impostos	568.925,00	568.925,00	203.537,65	35,78	839.756,89	147,60	-270.831,89
Taxas	36.750,00	36.750,00	4.784,04	13,02	44.722,38	121,69	-7.972,38
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	17.181,14	3,34	496.818,86
Contribuições Sociais	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	17.181,14	34,36	32.818,86
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	15.435,80	128,63	62.099,94	517,50	-50.099,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	15.435,80	128,63	62.099,94	517,50	-50.099,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	44.500,47	14,83	255.690,65	85,23	44.309,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	44.500,47	17,80	255.690,65	102,28	-5.690,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.282.925,00	13.747.813,02	3.116.527,43	22,67	12.808.091,07	93,16	939.721,95
Transferências da União e de suas Entidades	8.366.675,00	8.481.563,02	1.664.445,77	19,62	7.415.991,37	87,44	1.065.571,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.016.250,00	4.366.250,00	1.229.080,30	28,15	4.479.791,47	102,60	-113.541,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	850.000,00	850.000,00	223.001,36	26,24	912.308,23	107,33	-62.308,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.200,00	66.200,00	5.072,06	7,66	29.197,63	44,11	37.002,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.200,00	61.200,00	39,80	0,07	6.163,44	10,07	55.036,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.032,26	100,65	23.034,19	460,68	-18.034,19
RECEITAS DE CAPITAL	985.000,00	2.875.268,54	0,00	0,00	343.000,00	11,93	2.532.268,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	970.000,00	2.860.268,54	0,00	0,00	343.000,00	11,99	2.517.268,54
Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	1.089.840,75	0,00	0,00	343.000,00	31,47	746.840,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	1.770.427,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.427,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.320.800,00	18.675.956,56	3.389.857,45	18,15	14.399.739,70	77,10	4.276.216,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.320.800,00	18.675.956,56	3.389.857,45	18,15	14.399.739,70	77,10	4.276.216,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.320.800,00	18.675.956,56	3.389.857,45	18,15	14.399.739,70	77,10	4.276.216,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00	1.520.748,06			1.124.748,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	396.000,00	396.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.124.748,06			1.124.748,06		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.209.100,00	19.740.006,94	2.447.754,91	13.698.216,49	6.041.790,45	2.848.076,25	12.696.283,56	7.043.723,38	12.391.941,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.060.250,00	14.877.978,93	2.091.915,14	11.385.819,64	3.492.159,29	2.446.030,14	10.843.930,48	4.034.048,45	10.595.306,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.725.500,00	6.960.062,62	981.889,69	4.895.306,24	2.064.756,38	993.702,19	4.882.118,74	2.077.943,88	4.788.748,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	4.694,29	15.305,71	0,00	4.694,29	15.305,71	4.694,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.314.750,00	7.897.916,31	1.110.025,45	6.485.819,11	1.412.097,20	1.452.327,95	5.957.117,45	1.940.798,86	5.801.864,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.669.750,00	4.556.928,01	355.839,77	2.312.396,85	2.244.531,16	402.046,11	1.852.353,08	2.704.574,93	1.796.635,26	0,00
INVESTIMENTOS	2.509.750,00	4.269.828,01	355.839,77	2.040.313,95	2.229.514,06	350.439,77	1.632.923,72	2.636.904,29	1.581.791,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	287.100,00	0,00	272.082,90	15.017,10	51.606,34	219.429,36	67.670,64	214.844,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.100,00	305.100,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.700,00	581.697,68	90.311,68	444.473,93	137.223,75	90.311,68	444.473,93	137.223,75	366.085,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.716.800,00	20.321.704,62	2.538.066,59	14.142.690,42	6.179.014,20	2.938.387,93	13.140.757,49	7.180.947,13	12.758.027,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.716.800,00	20.321.704,62	2.538.066,59	14.142.690,42	6.179.014,20	2.938.387,93	13.140.757,49	7.180.947,13	12.758.027,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				257.049,28			1.258.982,21		1.641.712,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.716.800,00	20.321.704,62	2.538.066,59	14.399.739,70		2.938.387,93	14.399.739,70		14.399.739,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Contribuições Sociais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.700,00	581.697,68	90.311,68	444.473,93	137.223,75	90.311,68	444.473,93	137.223,75	366.085,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	507.700,00	581.697,68	90.311,68	444.473,93	137.223,75	90.311,68	444.473,93	137.223,75	366.085,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	507.700,00	581.697,68	90.311,68	444.473,93	137.223,75	90.311,68	444.473,93	137.223,75	366.085,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.451.075,64	2.454.254,25	1.353.301,76	1.611.429,82	1.677.349,07	1.327.325,71	1.539.165,73	1.422.067,92	1.791.381,30	1.679.725,45	1.885.754,47	1.969.159,65	20.161.990,77	17.323.088,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.900,32	55.653,39	53.101,36	142.258,37	82.200,66	35.737,87	74.615,23	58.262,96	115.495,60	114.485,53	66.344,56	141.977,13	978.032,98	610.675,00
IPTU	1.973,48	2.068,58	420,88	1.233,85	3.153,94	3.155,99	2.673,53	2.987,96	29.187,17	22.417,21	3.693,05	5.367,54	78.333,18	132.500,00
ISS	13.174,04	25.316,08	1.213,70	7.706,46	18.559,95	7.855,19	59.004,33	20.932,80	28.928,14	54.237,85	38.846,06	14.060,92	289.835,52	175.925,00
ITBI	0,00	1.400,00	42.160,00	114.906,27	35.953,74	10.795,47	1.222,27	21.683,43	23.421,81	4.309,42	9.791,31	109.885,97	375.529,69	92.500,00
IRRF	7.380,52	14.184,98	8.567,46	10.863,89	11.688,32	10.457,69	10.343,73	10.440,92	10.771,33	11.782,40	10.430,01	10.273,12	127.184,37	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.372,28	12.683,75	739,32	7.547,90	12.844,71	3.473,53	1.371,37	2.217,85	23.187,15	21.738,65	3.584,13	2.389,58	107.150,22	74.750,00
Contribuições	3.228,09	393.840,32	3.393,78	2.795,81	3.678,29	5.164,49	1.019,95	1.058,30	70,52	0,00	0,00	0,00	414.249,55	514.000,00
Receita Patrimonial	7.491,05	5.419,44	199,75	223,50	994,09	2.857,26	6.865,71	6.254,27	22.562,76	6.706,80	7.128,79	8.307,01	75.010,43	12.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.491,05	5.419,44	199,75	223,50	994,09	2.857,26	6.865,71	6.254,27	22.562,76	6.706,80	7.128,79	8.307,01	75.010,43	12.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.492,49	51.822,61	18.739,86	21.091,24	36.753,35	26.376,08	31.594,73	24.843,52	27.696,78	24.094,62	23.304,51	21.195,96	329.005,75	300.000,00
Transferências Correntes	1.379.179,04	1.868.145,21	1.272.201,93	1.443.055,08	1.551.562,13	1.254.770,84	1.422.894,49	1.329.397,94	1.620.236,15	1.532.309,59	1.786.505,47	1.795.078,63	18.255.336,50	15.820.213,02
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.126,98	8.016.100,00
Cota Parte do ICMS	275.153,04	374.739,02	307.378,63	248.150,72	360.338,66	308.060,62	296.257,24	381.305,72	389.825,18	438.475,52	413.391,38	516.092,72	4.309.168,45	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.098,75	10.430,31	4.805,11	4.583,23	7.883,99	3.955,19	6.286,78	2.025,00	8.971,90	7.636,33	4.556,98	8.763,86	73.997,43	84.000,00
Cota Parte do ITR	15.124,63	25.063,17	30.805,57	793,06	433,32	0,00	152,41	22,44	232,13	2.539,46	9.635,37	110.164,85	194.966,41	216.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	73.358,78	94.622,78	82.413,35	75.768,72	90.342,34	77.638,44	72.483,22	92.505,80	92.739,16	105.415,84	97.911,83	125.089,53	1.080.289,79	850.000,00
Outras Transferências Correntes	338.669,35	360.131,21	117.684,76	158.075,08	451.988,74	195.443,88	242.860,45	157.464,90	177.365,12	217.805,53	663.810,36	369.488,06	3.450.787,44	3.446.113,02
Outras Receitas Correntes	1.784,65	79.373,28	5.665,08	2.005,82	2.160,55	2.419,17	2.175,62	2.250,93	5.319,49	2.128,91	2.471,14	2.600,92	110.355,56	66.200,00
DEDUÇÕES (II)	193.350,10	614.399,06	214.420,68	241.842,14	201.846,09	196.337,66	221.510,06	215.885,36	201.204,98	241.817,54	204.956,57	260.100,10	3.007.670,34	2.536.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	391.406,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.406,50	464.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	193.350,10	222.992,56	214.420,68	241.842,14	201.846,09	196.337,66	221.510,06	215.885,36	201.204,98	241.817,54	204.956,57	260.100,10	2.616.263,84	2.072.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.369.587,68	1.475.502,98	1.130.988,05	1.317.655,67	1.206.182,56	1.590.176,32	1.437.907,91	1.680.797,90	1.709.059,55	17.154.320,43	14.786.688,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	24.434,26	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	122.171,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.345.153,42	1.463.285,85	1.118.770,92	1.305.438,54	1.193.965,43	1.577.959,19	1.425.690,78	1.668.580,77	1.696.842,42	17.032.149,13	14.786.688,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.345.153,42	1.463.285,85	1.118.770,92	1.305.438,54	1.193.965,43	1.577.959,19	1.425.690,78	1.668.580,77	1.696.842,42	17.032.149,13	14.786.688,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.344,14	90.386,48	67.846,86	0,00	42.883,76	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	44.569,05
02	PODER EXECUTIVO	20.344,14	90.386,48	67.846,86	0,00	42.883,76	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	44.569,05
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	11.755,50	0,00	0,00	0,00	11.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.755,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	1.173,48	1.173,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	670,00	20.169,78	11.907,06	0,00	8.932,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.932,72
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.714,62	2.714,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.507,83	14.423,52	0,00	1.084,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,31
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.927,67	8.927,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	200,02	11.625,42	5.900,42	0,00	5.925,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925,02
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	6.064,72	0,00	0,00	6.064,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.064,72
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	1.514,49	114,49	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	178,15	178,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.510,32	22.507,45	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	691,29	623,01	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,28
02	PODER EXECUTIVO	0,00	691,29	623,01	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,28
	TOTAL (III) = (I + II)	20.344,14	91.077,77	68.469,87	0,00	42.952,04	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	44.637,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.209.100,00	19.740.006,94	2.447.754,91	13.698.216,49	96,86	6.041.790,45	2.848.076,25	12.696.283,56	96,62	7.043.723,38	0,00
Legislativa	770.000,00	758.447,04	0,00	0,00	0,00	758.447,04	0,00	0,00	0,00	758.447,04	0,00
Ação Legislativa	770.000,00	758.447,04	0,00	0,00	0,00	758.447,04	0,00	0,00	0,00	758.447,04	0,00
Administração	3.399.850,00	4.332.773,36	597.698,71	3.582.204,54	25,33	750.568,82	680.995,41	3.376.346,20	25,69	956.427,16	0,00
Administração Geral	2.755.350,00	3.513.072,62	491.749,41	3.074.341,07	21,74	438.731,55	557.718,19	2.885.016,89	21,95	628.055,73	0,00
Administração Financeira	30.500,00	35.700,00	8.234,85	34.855,69	0,25	844,31	10.434,85	28.255,69	0,22	7.444,31	0,00
Controle Interno	169.000,00	177.500,00	11.622,92	137.281,24	0,97	40.218,76	26.750,84	127.347,08	0,97	50.152,92	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	313.000,00	344.088,74	67.546,03	270.175,39	1,91	73.913,35	67.546,03	270.175,39	2,06	73.913,35	0,00
Comunicação Social	128.000,00	126.551,00	18.545,50	65.551,15	0,46	60.999,85	18.545,50	65.551,15	0,50	60.999,85	0,00
Serviços Urbanos	0,00	131.861,00	0,00	0,00	0,00	131.861,00	0,00	0,00	0,00	131.861,00	0,00
Assistência Social	849.150,00	677.808,40	124.756,98	579.656,03	4,10	98.152,37	137.861,61	550.551,71	4,19	127.256,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.000,00	189.209,40	25.573,36	170.543,06	1,21	18.666,34	31.049,56	154.224,66	1,17	34.984,74	0,00
Assistência Comunitária	671.150,00	488.599,00	99.183,62	409.112,97	2,89	79.486,03	106.812,05	396.327,05	3,02	92.271,95	0,00
Previdência Social	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00
Saúde	2.995.000,00	4.185.821,05	596.533,48	3.606.064,46	25,50	579.756,59	650.860,91	3.463.750,10	26,36	722.070,95	0,00
Administração Geral	232.000,00	393.905,00	34.885,99	368.128,37	2,60	25.776,63	66.859,41	314.750,52	2,40	79.154,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	8.561,30	385,25	1.787,70	0,01	6.773,60	385,25	1.787,70	0,01	6.773,60	0,00
Atenção Básica	783.750,00	1.202.185,05	176.094,15	984.480,06	6,96	217.704,99	189.797,70	956.887,54	7,28	245.297,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.650.000,00	2.307.184,60	340.680,73	2.074.151,92	14,67	233.032,68	349.135,49	2.022.807,93	15,39	284.376,67	0,00
Vigilância Sanitária	43.250,00	63.900,00	5.017,90	30.501,51	0,22	33.398,49	5.017,90	20.501,51	0,16	43.398,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	210.075,10	39.469,46	147.014,90	1,04	63.060,20	39.665,16	147.014,90	1,12	63.060,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Trabalho	120.000,00	147.430,84	27.430,84	147.430,84	1,04	0,00	35.038,39	147.430,84	1,12	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	147.430,84	27.430,84	147.430,84	1,04	0,00	35.038,39	147.430,84	1,12	0,00	0,00
Educação	3.957.000,00	2.422.155,94	331.672,52	1.844.617,99	13,04	577.537,95	361.920,75	1.750.174,35	13,32	671.981,59	0,00
Administração Geral	135.500,00	172.480,00	22.303,56	133.333,72	0,94	39.146,28	25.104,38	133.333,72	1,01	39.146,28	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	9.870,00	1.707,84	9.714,03	0,07	155,97	1.707,84	9.714,03	0,07	155,97	0,00
Ensino Fundamental	2.913.000,00	1.853.604,44	268.235,87	1.455.505,86	10,29	398.098,58	295.352,23	1.361.433,16	10,36	492.171,28	0,00
Ensino Superior	120.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Educação Infantil	758.500,00	338.201,50	39.425,25	246.064,38	1,74	92.137,12	39.756,30	245.693,44	1,87	92.508,06	0,00
Cultura	117.000,00	108.630,00	2.894,00	13.804,00	0,10	94.826,00	3.348,15	12.972,95	0,10	95.657,05	0,00
Difusão Cultural	117.000,00	108.630,00	2.894,00	13.804,00	0,10	94.826,00	3.348,15	12.972,95	0,10	95.657,05	0,00
Urbanismo	622.000,00	1.219.811,88	419.335,85	978.521,44	6,92	241.290,44	436.410,65	938.159,40	7,14	281.652,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	163.000,00	497.671,88	217.583,09	282.549,58	2,00	215.122,30	224.543,09	282.549,58	2,15	215.122,30	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	722.140,00	201.752,76	695.971,86	4,92	26.168,14	211.867,56	655.609,82	4,99	66.530,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	232.000,00	326.426,60	37.675,62	325.998,40	2,31	428,20	64.425,34	295.441,68	2,25	30.984,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	326.426,60	37.675,62	325.998,40	2,31	428,20	64.425,34	295.441,68	2,25	30.984,92	0,00
Gestão Ambiental	27.500,00	22.770,00	7.526,20	18.501,91	0,13	4.268,09	7.526,20	18.501,91	0,14	4.268,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	22.670,00	7.526,20	18.501,91	0,13	4.168,09	7.526,20	18.501,91	0,14	4.168,09	0,00
Agricultura	190.000,00	2.112.703,46	0,00	697.412,39	4,93	1.415.291,07	0,00	309.922,16	2,36	1.802.781,30	0,00
Abastecimento	190.000,00	2.112.703,46	0,00	697.412,39	4,93	1.415.291,07	0,00	309.922,16	2,36	1.802.781,30	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	52.100,00	7.659,30	36.576,54	0,26	15.523,46	7.659,30	36.576,54	0,28	15.523,46	0,00
Turismo	44.500,00	52.100,00	7.659,30	36.576,54	0,26	15.523,46	7.659,30	36.576,54	0,28	15.523,46	0,00
Energia	168.000,00	670.025,45	109.762,78	541.763,85	3,83	128.261,60	109.762,78	541.763,85	4,12	128.261,60	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	492.135,45	5.088,78	372.837,98	2,64	119.297,47	5.088,78	372.837,98	2,84	119.297,47	0,00
Energia Elétrica	108.000,00	177.890,00	104.674,00	168.925,87	1,19	8.964,13	104.674,00	168.925,87	1,29	8.964,13	0,00
Transporte	930.000,00	984.783,92	153.525,56	929.790,63	6,57	54.993,29	273.821,13	919.130,53	6,99	65.653,39	0,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	984.783,92	153.525,56	929.790,63	6,57	54.993,29	273.821,13	919.130,53	6,99	65.653,39	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	169.119,00	31.283,07	119.096,28	0,84	50.022,72	26.839,29	111.437,69	0,85	57.681,31	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	166.872,00	31.283,07	119.096,28	0,84	47.775,72	26.839,29	111.437,69	0,85	55.434,31	0,00
Lazer	5.000,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00
Encargos Especiais	165.000,00	292.100,00	0,00	276.777,19	1,96	15.322,81	51.606,34	224.123,65	1,71	67.976,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	292.100,00	0,00	276.777,19	1,96	15.322,81	51.606,34	224.123,65	1,71	67.976,35	0,00
Reserva de Contingência	479.100,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00
Reserva de Contingência	479.100,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	507.700,00	581.697,68	90.311,68	444.473,93	3,14	137.223,75	90.311,68	444.473,93	3,38	137.223,75	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	107.500,00	116.550,00	15.464,55	78.423,42	0,55	38.126,58	15.464,55	78.423,42	0,60	38.126,58	0,00
Administração Geral	95.500,00	96.300,00	12.016,75	59.987,55	0,42	36.312,45	12.016,75	59.987,55	0,46	36.312,45	0,00
Controle Interno	5.000,00	7.550,00	1.630,42	7.536,29	0,05	13,71	1.630,42	7.536,29	0,06	13,71	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	10.700,00	1.817,38	10.600,91	0,07	99,09	1.817,38	10.600,91	0,08	99,09	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	298,67	0,00	1.701,33	0,00	298,67	0,00	1.701,33	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	3.934,19	17.136,65	0,12	863,35	3.934,19	17.136,65	0,13	863,35	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	3.934,19	17.136,65	0,12	863,35	3.934,19	17.136,65	0,13	863,35	0,00
Saúde	129.700,00	142.147,68	19.426,21	95.832,49	0,68	46.315,19	19.426,21	95.832,49	0,73	46.315,19	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	2.613,11	8.625,58	0,06	374,42	2.613,11	8.625,58	0,07	374,42	0,00
Atenção Básica	28.700,00	28.700,00	3.437,56	17.779,12	0,13	10.920,88	3.437,56	17.779,12	0,14	10.920,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	10.676,11	54.369,99	0,38	21.630,01	10.676,11	54.369,99	0,41	21.630,01	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	8.260,00	499,86	3.807,62	0,03	4.452,38	499,86	3.807,62	0,03	4.452,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	20.187,68	2.199,57	11.250,18	0,08	8.937,50	2.199,57	11.250,18	0,09	8.937,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	195.500,00	237.800,00	41.892,90	207.991,58	1,47	29.808,42	41.892,90	207.991,58	1,58	29.808,42	0,00
Administração Geral	3.500,00	9.100,00	1.819,10	9.089,64	0,06	10,36	1.819,10	9.089,64	0,07	10,36	0,00
Ensino Fundamental	156.000,00	178.400,00	32.406,10	154.722,10	1,09	23.677,90	32.406,10	154.722,10	1,18	23.677,90	0,00
Educação Infantil	36.000,00	50.300,00	7.667,70	44.179,84	0,31	6.120,16	7.667,70	44.179,84	0,34	6.120,16	0,00
Urbanismo	30.000,00	38.050,00	7.881,45	38.013,38	0,27	36,62	7.881,45	38.013,38	0,29	36,62	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	38.050,00	7.881,45	38.013,38	0,27	36,62	7.881,45	38.013,38	0,29	36,62	0,00
Saneamento	5.000,00	7.150,00	1.712,38	7.076,41	0,05	73,59	1.712,38	7.076,41	0,05	73,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	7.150,00	1.712,38	7.076,41	0,05	73,59	1.712,38	7.076,41	0,05	73,59	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.716.800,00	20.321.704,62	2.538.066,59	14.142.690,42	100,00	6.179.014,20	2.938.387,93	13.140.757,49	100,00	7.180.947,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.016.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	464.000,00	0,00
Ativo	464.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	550.000,00	0,00
Ativo	550.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.016.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	952.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	64.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	396.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 092/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/11/2021 a 21/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, GARI, Matrícula Funcional 909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/11/2021 a 23/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **KELCI MACHADO ASSUNÇÃO**, TEC.ENFERMAGEM, Matrícula Funcional 870, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saude, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **OZENIR DE JESUS OLIVEIRA**, SER. GERAIS, Matrícula Funcional 892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEIBER ALVES FIGUEIREDO**, VIGIA, Matrícula Funcional 499, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/12/2021 a 02/01/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **AQUILES MOREIRA NETO**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 101, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saude, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/12/2021 a 03/01/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC FINANÇAS - RREO ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	16.320.800,00
Previsão Atualizada	18.675.956,56
Receitas Realizadas	14.399.739,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.124.748,06

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	16.716.800,00
Créditos Adicionais	3.604.904,62
Dotação Atualizada	20.321.704,62
Despesas Empenhadas	14.142.690,42
Despesas Liquidadas	13.140.757,49
Despesas Pagas	12.758.027,64
Superávit Orçamentário	1.258.982,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.142.690,42
Despesas Liquidadas	13.140.757,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.154.320,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.032.149,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.032.149,13

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	373.564,37	2.074.355,08	555,29
Resultado Primário - Acima da Linha	373.564,37	2.074.355,08	555,29

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	111.421,91	0,00	68.469,87	42.952,04
Poder Executivo	111.421,91	0,00	68.469,87	42.952,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.685,29	0,00	0,00	1.685,29
Poder Executivo	1.685,29	0,00	0,00	1.685,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	113.107,20	0,00	68.469,87	44.637,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a outubro 2021/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.069.305,19	25,00	25,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	856.340,73	70,00	93,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.312.396,85	2.244.531,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	374,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.465.982,07	15,00	23,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2021 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES O

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2021 02

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021,Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte,Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site assepublica.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 30/11/2021.

Porto Alegre do Norte/MT, em 25 de Novembro de 2021.

Silvania Pereira santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
147	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA
276	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA
101	ANA PAULA ALVES BARBOSA
322	BEATRIZ TEODORO DA SILVA
76	CARMELITA MILHOMEM BARROS
180	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES
337	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA
88	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO
254	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO
193	CREUSA MESSIAS LIMA
253	DIVINA LOBATO DA CRUZ
241	EDILENE BRAZ DOS SANTOS
365	EDILENE MARIA DA SILVA
369	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA
197	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE
404	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ
33	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR
425	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
100	EVA BATISTA DOS SANTOS
230	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA
220	GECILENE BEZERRA ALVES
174	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO
134	GRAZIELA BRAGA ALVES
112	GUARÁCIABA BRAGA ALVES
361	IVANETE BRITO DOS SANTOS
450	IVONICE COELHO SOARES
380	JANETE PEREIRA DA SILVA
315	JAQUELINE COSTA DA SILVA
420	JOSILENE MARTINS DOS SANTOS
401	KATIANE MOURA DA SILVA
335	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA

451	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA
198	LUZILENE ROSA PORTO
46	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA
168	MAKIELE DA SILVA CARVALHO
45	MARA KELVY FRANCO ANDRADE
111	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES
154	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
117	MARIA BONFIM SOUZA DE OLIVEIRA
41	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
108	MARIA JOSE SENA SILVA
362	MARIA JOSÉ SOUSA VALE
191	MARIA NILZA PEREIRA LIMA
149	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA
113	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA
232	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA
250	NAIARA BORGES DOS SANTOS
316	NAIARA COSTA DO CARMO
408	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS
217	RAISLANE DA SILVA MENDONCA
119	RANAYRA BARROS DA SILVA
164	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE
172	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA
262	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA
461	THAYSA COSTA DO CARMO
265	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS
435	VANESSA DE SOUZA LIMA
136	VEREDIANA SOUZA MOTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
378	MAGNA PEREIRA DA SILVA
311	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
330	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA
382	ANA CAROLINE ALEIXO DA SILVA GALVAO
283	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS
436	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA
115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
371	CLEONICE BRANDÃO DO LAGO DINIZ
86	CLUADIA PEREIRA TAVARES CARVALHO
181	DANIEL MARTINS DOS SANTOS
363	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA
195	DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA
169	DULCE BARBOSA DE MOURA
107	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS
338	EVA LOPES DA SILVA QUIRINO
179	FABIANA PERES DE ALMEIDA
287	GISELE RODRIGUES DE MORAES
456	GOIACI CECILIA PIRES LUZ
91	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA
235	MARIA SELMA DA SILVA
95	NEILZA SILVA LUZ PIRES
394	ROSA ALVES BISERRA
158	SONIA MENDES VASCONCELOS
353	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
66	VANUBIA CARDOSO DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
139	ANA PAULA LUZ SALES
267	ANTÔNIO JOCIEL SOUSA RODRIGUES
271	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS
326	ARTUR COSTA OLIVEIRA
183	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA
231	CARLINHA DE SOUSA SILVA
204	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
211	CHARLES FREITAS GUIMARÃES
264	DAMIAO FERREIRA DE SOUZA
109	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
423	DIEGO PEREIRA QUEIROZ
426	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA
386	DOMINGOS CUNHA DA SILVA
314	ELIÃ RODRIGUES REGO
215	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
407	ERIK PEREIRA MARINHO
87	ESLAINE DIAS FRANCO
355	EUVALDO SOARES DA SILVA
251	EVANILSON DA SILVA VITALINO
274	FABRICIO COSTA CRAVEIRO
148	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
372	GUILHERME MOREIRA LIMA
392	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA
221	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS
447	IGO SOUSA SILVA
417	IRACILDO ALVES AZEVEDO
49	JAILTON ARAUJO GOMES
51	JAILTON JUNIOR ARAUJO GOMES
324	JEFERSON SANTOS DE SOUSA
167	JUNIOR FERREIRA NOLETO
414	JUSTINIANO PEREIRA SALES
422	KAILAN LOPES BARBOSA
116	KETHOLI KAUANE DA SILVA SOUZA
301	LARISSA SOUZA LIMA
219	LEANDRO VIEIRA BATISTA
212	LIDIA PEREIRA TAVARES
427	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
68	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
349	LUCIANO ALVES DA COSTA
190	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
320	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA
455	MAIKON DHONES FERREIRA
70	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
171	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA
368	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA
350	NILSON ALMEIDA DA SILVA
77	OSNI DO CARMO DE GODOI
297	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR
74	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES
175	PEDRO ALVES LEÃO
255	PEDRO DE SOUZA ANDRADE
150	PEDRO PEREIRA DUARTE
336	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
120	RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS
173	REBECA SOUSA FEITOSA
236	RENIELDO SOUSA SANTOS
431	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
457	ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES
375	ROBERTO SERGIO DA SILVA
327	RODRIGO CALDAS DOS SANTOS
131	ROGERIO HONÓRIO DE MORAES
145	RONEY RIBEIRO LUZ
444	SALVIANO PEREIRA SANTOS
228	SANDI EVANGELISTA CORREA
341	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO
223	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS
452	TASSIO FERNANDO SENA DORTA
137	TATIANE SOARES FERREIRA
252	UEBES CARLOS PINTO
233	VALDECIR JUNIOR BARBOSA LIMA
133	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO
331	VICTOR REIS DA SILVA CARDOSO
278	VINICIUS SILVA DE MELO
128	VITOR SILVA GUIMARAES
443	WABINE SOUSA DOS SANTOS
156	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
441	ADAO DE SOUSA PARENTE
226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ
224	FERNANDO JOSÉ JARDIM SOARES
151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS
99	HUGO CESAR MACIEL SOUZA
225	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA
391	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES
348	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO
381	REGINALDO PIRES

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
299	EDISON BEZERRA PEDROSO
218	ELDINO ALVES DE SOUZA
188	EURIPEDES JOSE DA CRUZ
39	JANECI FERREIRA DA SILVA
209	REINALDO LUIZ DE SOUSA
165	RONAN DOS SANTOS CRUZ

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO
272	ALEXANDER NOGUEIRA FERNANDES
291	MARCELO LIMA DA SILVA

MOTORISTA CNH D ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
403	ADAUTO SOUZA DE OLIVEIRA
429	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA
281	ADEMIR DE SOUZA MOTA
257	CÁSSIO CESAR CHAVES DE SOUZA
143	EDMAR BARBOSA LIMA
186	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU
114	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA
63	IBANEIS MONTEIRO COSTA
384	IRIS PIRES DA SILVA
356	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR
75	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS
428	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA
216	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA
142	RODRIGO COSTA SILVA
374	WESLEY CARVALHO MATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
97	ELAINE R. DE A. FERNANDES
310	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS
98	FERNANDA MARIA GOMES DE JESUS
458	IRACIELY AGUIAR VICENTE
459	JOAO PAULO COELHO DE MATOS
201	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA
102	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO
110	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
430	ALANNA MATOS OLIVEIRA
71	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
357	ALINE PRIAMO MACHADO
222	ALINE REGO DE OLIVEIRA
35	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
266	ANDREA BARBOSA LIMA
360	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA
118	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA
438	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO
90	CARLOS FERREIRA MARINHO
38	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA
239	CELSON SOUSA DA SILVA
189	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
346	CLAUDIVALDA DO NASCIMENTO RIBEIRO
178	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS
65	DANIELA MOREIRA PARENTE
73	DANÚBIA MONTEIRO COSTA
89	DÉBORA MOTA ARAUJO
439	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS
421	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA
135	ELIO ADORNO COSTA
418	ELISANGELA DE LIRA BARROS
288	ERONILDA SOUSA AGUIAR
419	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
56	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
319	ILTOMAR SOUSA DA SILVA
377	IONE PEREIRA DA SILVA
432	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
237	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES
402	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
395	KELI JAQUELINE WIEBBELLING
182	KELMA DE SOUZA MACIEL
285	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS
123	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA
342	LETICIA BANDEIRA TAVARES
269	LILIAN RWANY SOUSA COELHO
159	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA
400	LINDINALVA ABREU SANTOS
321	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
96	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS
388	LUCIA ENI LEITE DE SOUZA
229	LUCIANA ALVES DE FREITAS
351	LUCIANA SILVA DE SOUZA
160	LUCIENE VALE SOUSA
376	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
398	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA
240	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS
92	MARIA CECILIA DA SILVA
155	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA
125	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL
207	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
277	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA
284	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU
437	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
412	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO
214	MICHELE PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
82	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA
416	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS
409	NILDA BARBOSA DE SOUSA
275	NUBIA CORREA DA COSTA
343	ODILENE HONORATO CAMPOS
60	PATRÍCIA FERREIRA GOMES
121	PAULOCESAR PEREIRA DA SILVA
249	POLIANNY LIBERAL DA COSTA
205	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
55	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA
359	REMILDES RODRIGUES REGO
263	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET
261	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
396	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
302	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
184	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA
42	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE
411	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
166	VALDERI PEREIRA DE JESUS
94	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA
389	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO
303	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
163	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO
52	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA
397	MARIA JOSE DA SILVA
347	NALMA PEREIRA DA SILVA
294	RAIANE DA LUZ BRITO
323	THAIS DA COSTA TAVARES
258	THAYS ANDRADE MOREIRA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
390	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA
329	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
405	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA
67	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA
62	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO
81	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA
434	ERIVAN DAS NEVES SILVA
152	ERMENICE SOUZA DA SILVA
454	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
132	FABIULA PEREIRA ARAÚJO
460	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA

364	KELIANE GUIMARAES SOUSA
387	KELITTA ALVES VILELA
161	LILIA MARTINS PEREIRA WARMLING
47	LUCELIA CRUZ DA SILVA
340	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA
78	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA
306	TÂNIA LOPES DA SILVA
141	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
318	ABIUDE ALVES DA SILVA
393	ACSA DA CRUZ SOARES
268	ALAINE VIEIRA PEREIRA
243	ALBENARIA LIMA LUZ
69	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
298	ALINE RIBEIRO DA SILVA
170	AMANDA COSTA DE ALMEIDA
104	AMANDA GABRIELA ALVES RODRIGUES
293	ANA PAULA BRITO CUNHA
286	CARLA FARIAS AGUIAR
279	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS
304	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO
48	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO
194	CLEIDIANA FERREIRA BRITO
292	DANIELA DE SOUZA BRITO
210	DENISE NUNES BARBOSA
202	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES SANTOS
352	DEUZIRENE CABRAL CORPA
413	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS
379	EDILEUZA FERNANDES DOS SANTOS
53	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
129	ERIONE SANTOS DA SILVA
238	ESTER SOUSA FEITOSA
354	FERNANDA LIRIEL DOS SANTOS RODRIGUES
440	FLASNEY PINTO MEDEIROS
58	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
93	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA
187	GEANE FEEEIRA SOARES
300	GERONIMA MONTEIRO SALES
373	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS
282	GRESLEM DA SILVA LEITE
453	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA
307	IVONETE LOPES SAMPAIO
79	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA
244	JESSICA COSTA ALMEIDA
200	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA
339	JOSY LEANDRO SOUSA
50	JULIENE PEREIRA DA SILVA
64	KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO
54	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO
385	KARIELI LEITE DA CRUZ
448	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA
247	KAROLINE ROGOWSKI FERNANDES DA SILVA
44	KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA
424	LEDINEIA SANTOS RIOS
192	LIVIANE TAVARES DIAS
80	LUCIANA SANTOS SOUSA
313	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA
34	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES
399	MAIZA DOS SANTOS LUZ
305	MARA GRACIELA DE SOUZA
245	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA
213	MARCULINA PINHEIRO ROSA
256	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA
248	MARIA DEUZINEIDE CARVALHO GUIMARAES
445	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA
176	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA
333	MAYARA SENA MATOS
312	MAYNE DOS SANTOS LUZ
334	MONICA PIRES DA SILVA
196	NADABY HADASSA PEREIRA DE SOUZA
105	NATHÁLIA DE OLIVEIRA NEVES
43	NÚBIA COSTA DA SILVA
317	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES
208	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO
199	POLLIANA ALVES PIAGEM
177	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS
433	ROSANEA CAVALCANTE DORTA
270	RUSCAIA DE SOUZA LIMA
144	SAMILA SALES LIMA
122	SANDRA FAGUNDES FERREIRA
358	SANDRA PIRES LUZ
325	SERGIA DE MELO ROCHA
72	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ
442	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO
126	TAÍS MIRANDA NOGUEIRA
203	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA
309	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA
124	WELIDA MARINHO BARBOSA
40	WELKRA DA SILVA RIBAS DE NEIRA
446	YARA FERNANDA COELHO BORGES
157	ZELINA ALVES MORAES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 114 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 142, Pregão Eletrônico nº 47/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME

CNPJ nº. 02.943.563/0001-49

Valor Total 634.400,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de BRITAS. Para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publica Município de Porto Alegre do Norte/MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 25/11/2021 até 25/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021.

FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 06/2021 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 0 nº 06.020.318/0001-10

Valor Total R$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

OBJETO: Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1 0 , da Lei n o 8.666/93.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Ailton Cerino de Campos	01/02/2016	Gari	A/04	B/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/10/2021.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2021 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Osmar Ribeiro da Silva	04/03/2002	Ag. Serv. Público	A/20	C/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 25 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/ 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO CONFORME CONVENIO 910464/2021 DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 09 de dezembro **de 2021**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 25 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/ 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/ 2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+-BRASIL Nº889712/2019 DO MINISTERIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 09 de dezembro **de 2021**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 25 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

REGISTRO PREÇOS Nº 054/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E DE PARQUINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 10 de dezembro **de 2021**

Horário: 10:30 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 25 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PROVAS E GABARITOS PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA APLICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 011/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021**, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PROVAS E GABARITOS PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA APLICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura de proposta de Preços ocorreu no dia 19/11/2021 sendo assim as mesmas foram entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, e pelo E-mail: comprasdiretas@poxoreu.mt.gov.br, até o dia 24/11/2021.

Sagrou se vencedora com a menor proposta da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.761.650/0001-76, no Valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de Novembro de 2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 011/2021, de 19 de Novembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 011/2021, de 19 de Novembro de 2021, com o resultado em favor da empresa, 1 – **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** estabelecida na Rua: Praça Monteiro Lobato, 94, Centro, na cidade de Lobato-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.761.650/0001-76, com valor global deR$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/11/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação Da Empresa**: FOGOS ARSENAL LTDA**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.748/0001-62**, com sede à Av. **MARGINAL, 01, Lote 10, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 15.720-000, PALMEIRA D OESTE-SP**, para a Contratação Referente a Aquisição fogos de artifícios, para o show Pirotécnico de final de Ano. Fogos esse para atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de novembro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **10/02/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de preço para Aquisição de Equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipal de reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de Novembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 16/2021

Objeto: Referente a Aquisição fogos de artifícios, para o show Pirotécnico de final de Ano. Fogos esse para atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 16/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 16/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **FOGOS ARSENAL, cadastrada no CNPJ Nº: 10.676.748/0001-62,** referente a Aquisição fogos de artifícios, para o show Pirotécnico de final de Ano. Fogos esse para atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **FOGOS ARSENAL**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.748/0001-62,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de novembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

PAULO DINIZ DA SILVA

Membro

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de novembro de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **FOGOS ARSENAL, cadastrada no CNPJ Nº: 10.676.748/0001-62,** com sede na cidade PALMEIRA D OESTE – SP, Referente a Aquisição fogos de artifícios, para o show Pirotécnico de final de Ano. Fogos esse para atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de novembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FOGOS ARSENAL

CNPJ Nº: 10.676.748/0001-62

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA O SHOW PIROTÉCNICO DE FINAL DE ANO. FOGOS ESSE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

VIGENCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021 A 25 DE JANEIRO 2022

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº117/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA O SR JADSON GONÇALVES GOUVEIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FOGOS ARSENAL, CNPJ Nº: 10676748000162.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JADSON GONÇALVES GOUVEIA** cadastrado no CPF nº 059746051-52, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 38/2021 que tem como objeto referente a Aquisição fogos de artifícios, para o show Pirotécnico de final de Ano. Fogos esse para atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 043 2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE SESSÃO PÚBLICA

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial 043 2021, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para atender todas as secretarias, atendendo os princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

FICHA DE CONTROLE DE FREQUENCIA- SULFITE- 180	22 X 16cm
PANFLETOS COLORIDOS- SULFITE- 24	24 X 16,5cm 32 X22 CM
CADERNETA DO HIPERTENSO E DO DIABÉTICO, SULFITE 180	32 X 12cm
CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, SULFITE 180	24 X 11cm
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, SULFITE 180	14 X 13cm
FICHA DE VISITA(PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE), SULFITE 180	16 X 11cm
LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, SULFITE 18	32 X 22cm
NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO CASO POSITIVO DE COVID 19, SULFITE 18	32 X 22cm
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS – SULFITE 18	32 X 22
AUTO TERMO DE 3 VIAS - SULFITE 18	32X 22
REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
PRONTUARIO DE ATENDIMENTO, FRENTE E VERSO- SULFITE 18	32 X 22
FICHA PERINATAL AMBULATÓRIO, FRENTE E VERSO- SULFITE 18	32 X 22
BLOCO DE FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	
FICHAS DE PROCEDIMENTOS, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL SERVIÇO GRAFICO FRENTE/VERSO – SULFITE 18	32 X 22
RECEITUARIO DUAS VIAS – SULFITE 18	32 X 22
PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL (VERMELHO), FRENTE E VERSO – SULFITE 180	21 X 15
PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL (AZUL), FRENTE E VERSO – SULFITE 180	21 X 15
TESTE RÁPIDO COVID19 RASTREAMENTO DE CONTATOS- SULFITE 18	32 X 22
CARTÃO DA GESTANTE, FRENTE E VERSO- SULFITE 180	32 X22
CONTROLE DE VISITAS DOMICILIAR, FRENTE E VERSO –SULFITE 18	32 X 22
RECEITUARIO SIMPLES (BLOCOS) SULFITE 18	22 X 16
ATESTADO MÉDICO E DE COMPARECIMENTO – SULFITE 18	20 X 14,5
EMCAMINHAMENTO ENTRE UNIDADES- SULFITE 18	18 X 10
ADESIVOS DE POSOLOGIA	3,5 X 7,0
ADESIVOS ROTULOS DE SORO	10,5 X 6,0
ADESIVOS PARA ALMOTELIAS (SORO FISIOLOGICO, ALCOOL 70%, VASELINA,DETERGENTE, ALGODÃO, POVIDINI TOPICO,ALCOOL IODADO, GEL, DIGLICONATODE CLOREXIDINA 2%, DIGLICONATODE CLOREXIDINA5%, AGUA OXIGENADA).	7,0 X 5,0
SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATALÓGICO, FRENT E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
TERMO DE RESPONSABILIDADE SULFITE 18	32 X 22
RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
FICHA DE ENCAMINHAMENTO 2 VIAS – SULFITE 18	22 X 16
ALTA RN – SULFITE 18	22 X 16
TESTE DA ORELHINHA – SULFITE 18	22 X 16
SOLICITAÇÃO DE VACINA – SULFITE 18	22 X 16
TESTE DA LINGUINHA – SULFITE 18	22 X 16
TESTE DO PEZINHO SULFITE 18	22 X 16
CONTROLE DE CIRURGIA- SULFITE 18	32 X 22
CONTROLE DE CESARIANA – SULFITE 18	32 X 22
CONTROLE DE ANESTESIA – SULFITE 18	32 X 22
PRONTUARIO MÉDICO, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
CAPA DE PROCESSO – SULFITE 180	48 X 33
ENVELOPES PERSONALIZADOS- SULFITE 180	24 X 34
CARTÃO DE VISITA – SULFITE 18	32 X 22
CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID19 E SINTOMAS GRIPAIS – SULFITE 18	32 X 22
SISPNCD SISTEMA DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	
CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, FRENTE/VERSO – SULFITE 18	32 X 22
RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, FRENTE E VERSO – SULFITE 18	32 X 22

A nova data da sessão pública do Pregão Presencial 042/2021, será no dia 09 de Dezembro de 2021.

Demais condições permanecem inalteradas.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, 25 de Novembro de 2021

_____

Pregoeiro

Gustavo Tiago de Queiroz da Maia Santos

PORTARIA N°. 211/2021 DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS

PORTARIA n°. 211/2021

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

***"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Gestão Democrática da Educação Básica nº 446/2006 e Lei Complementar nº 604/2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 796/2018 do dia 09 de março de 2018.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação	Karla Regina Prolo
Profissionais da Educação ou do Sindicato	Lorena Sousa Oliveira Batista
Pais e Alunos	Cárita Souza da Silva
Conselho Municipal de Educação	Simone Gonçalves de Paula e Silva

Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana	Roselina Vieira da Cunha

Art. 2º - Das responsabilidades da Comissão: Deverão ser lavradas em ata todas as sessões públicas, reuniões da Comissão de trabalho, processo de atribuição de cargo classe/aula do ano letivo escolar de 2022 até o final do referido ano, aplicar-se-á está em todas as Unidades Escolares Públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA REAPRESENTAÇÃO DA LOA-2022

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA REAPRESENTAÇÃO DA LOA-2022

Aos três dias do mês novembro, do ano de dois mil e vinte e um, às treze e trinta horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de Reapresentação de autoria do Poder Executivo Municipal a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Coordenando os trabalhos, a contadora senhora Juvenaide Soares Miranda, inicia a audiência pública, explanou que o motivo da Reapresentação da LOA-2022, somente apresentação, porque o projeto já está protocolado no Poder Legislativo e não podemos mais fazer alterações, somente com solicitação do Poder Legislativo, a importância da LOA, o planejamento governamental delimitado no PPA e a execução física e financeira das ações do município, por meio da alocação detalhada dos recursos necessários à implementação e execução de cada ação governamental, processo orçamentário, orçamento para o exercício de 2022, receitas públicas, composição de receitas para 2022, evolução da arrecadação de 2017 a 2020, **imposto predial e territorial urbana – IPTU, imposto de renda retido na fonte,**imposto sobre prestação de serviços– ISSQN, transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, taxas, avaliação das receitas de transferências, fundo de participação dos municípios – FPM, imposto territorial rural – ITR, imposto sobre circulação de mercadoria e serviços – ICMS, participação relativa das receitas, percentual 2020 – receitas federais e estaduais, receitas de transferências, despesas por órgão, categoria econômica, receitas e despesas com educação e saúde, as principais restrições básicas do planejamento, arrecadação, constitucionais e legais, gastos com pessoal, gestão da dívida. O orçamento para o exercício de 2022 foi revisado para enxugar despesas desnecessárias e/ou para priorizar projetos já iniciados; As receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas.

Encerrou as explanações e passando a fase de perguntas e possiveis questionamentos caso houvesse, mas não havendo encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes, conforme lista de presença anexo. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Favorecido:	***SEBASTIÃO CAMILO DA SILVA, CPF nº 154.516.661-72, Valor global do Contrato:*** *R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 035/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 035/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 25 de Novembro de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 017/2021

Justificativa:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, *contratou – se a* **RODOCAR PNEUS EIRELI CNPJ:** 20.170.314/0001-40 **Valor**: R$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais.).

Ribeirãozinho-MT, 25 de novembro de 2021.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS,** Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 793/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07– Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer*

Unidade: *04 – FUNDEB*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa : *0042 – Ensino Fundamental*

Ação: *2.045 – Manutenção do FUNDEB 60%*

Elemento: *3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal – Dec. Cont. Terc ..... R$ 180.000,00*

Fonte de Recursos:

0.1.18 - FUNDEB 60% ..... R$ 180.000,00

Órgão: *07– Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer*

Unidade: *04 – FUNDEB*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *365 – Educação Infantil*

Programa : *0041 – Educação Infantil*

Ação: *2.045 – Manutenção do FUNDEB Infantil 60%*

Elemento: *3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal – Dec. Cont. Terc ..... R$ 40.000,00*

Fonte de Recursos:

0.1.18 - FUNDEB 60% ..... R$ 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), resultantes do anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACONIAS ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACONIAS ALVES DA SILVA,*** portador do RG n° 1000415 SSP/MT e do CPF n° 920.446.701-00, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 708.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 14299677 SSP/MT e do CPF n° 069.749.526-43, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. "NOMEIA AMANDA THUANNY DIAS LIMA NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***AMANDA THUANNY DIAS LIMA,*** portadora do RG n° 2663030-3 SSP/MT e do CPF n° 050.928.391-80, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NATAIR AUGUSTO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NATAIR AUGUSTO DE SOUZA,*** portador do RG n° 1082675-0 SSP/MT e do CPF n° 029.983.056-01, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 30.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDNO CLEMENTINO FILHO,*** portador do RG n° 599136 SSP/MT e do CPF n° 459.643.781-53, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 36, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA*** portadora do RG n° 303123 SSP/MT e do CPF n° 785.721.501-53, a partir de 16/11/2021 a 15/12/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. "EXONERA IRACELMA DE SOUZA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***IRACELMA DE SOUZA FERERIRA,*** portadora do RG n° 1091085-9 SSP/MT e do CPF n° 567.564.021-53, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIANA DE MENEZES FARIA,*** portadora do RG n° 801299 SSP/MT e do CPF n° 785.811.761-00, a partir de 15/11/2021 a 15/12/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 91.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. "ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe a servidora abaixo relacionada;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
DIRLENE CORREIA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	A - 01	B - 01	1059

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. "ELEVAÇÃO DE CLASSE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora abaixo relacionada;

NOME	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
MARIA CELIA ROMA	ASSISTENTE SOCIAL	C - 22	136

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei

Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2021.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR VANDERLEI DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 16/11/2021, para do servidor, **VANDERLEI DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 08, portador do RG: 1034297-4 SSP/MT e do CPF: 808.990. 721-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ALMEIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SELMA ALMEIDA DA SILVA,*** portadora do RG n° 302432 SSP/MT e do CPF n° 725.613.941-15, a partir de 22/11/2021 a 21/12/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 145.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER

FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO,*** portadora do RG n° 687.577 SSP/MT e do CPF n° 483.363.781-20, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 414.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GERALDA PATRICIA SILVA MENDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***GERALDA PATRICIA SILVA MENDES*** portadora do RG n° 10486089 SSP/MT e do CPF n° 959.547.591-20, a partir de 03/11/2021 a 31/01/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1060.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE RODRIGUES DA SILVA,*** portador do RG n° 1093521-5 SSP/MT e do CPF n° 795.026.281-87, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. "TERMINO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GERALDA PATRICIA SILVA MENDES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Maternidade, a partir do dia **03/11/2021**, da servidora **GERALDA PATRICIA SILVA MENDES,** TECNICO ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO, Nível 03, Classe C, portadora do RG: 10486089 SSP/MT e do CPF: 959.547.591-20, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GISLAINE TOMAZELI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GISLAINE TOMAZELI,*** portadora do RG n° 1543280-7 SSP/MT e do CPF n° 016.317.111-48, a partir de 22/11/2021 a 21/12/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1073.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021 - PREGÃO ELETRONICO N°.005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°.029/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°.005/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do corrente ano, na cidade de Rio Branco- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, estava marcado para as 09:00 no horário de Brasília-DF, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 049 de 25 de janeiro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRILOCA 0km, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 910747/2021**. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horário de Brasília – DF. A Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Rio Branco-MT, 25 de novembro de 2021.

Vanderléia rodrigues alves

Pregoeira Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LEIDIANE APARECIDA DE BARROS,*** portadora do RG n° 20777655 SSP/MT e do CPF n° 027.978. 451-10, a partir de 22/11/2021 a 21/12/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1098.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CELINA PINHEIRO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CELINA PINHEIRO CAMPOS*** portadora do RG n° 1101331-1 SJ/MT e do CPF n° 843.263.101-97, a partir de 26/11/2021 a 25/12/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 703.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JULIO CESAR LOPES PINHEIRO,*** portador do RG n° 337886 SSP/MT e do CPF n° 111.531.991-49, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 52.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA FABIANE JOSE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 10/11/2021 a 10/05/2022, para a servidora, **FABIANE JOSE DE OLIVEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 08, portadora do RG: 000828760 SES/RO e do CPF: 759.458.862-20, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR RODRIGO DA SILVA FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 04/11/2021 a 16/05/2022, para o servidor, **RODRIGO DA SILVA FERRARI**,no Cargo Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 20149689 SSP/MT e do CPF: 042.942.261-02, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ.- Não Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189. 261-37
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ.- Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171. 491-20
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370. 641-15
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	Apoio Adm. - Não Profissionalizado	1675237-6 SSP/MT	030.117. 321-40
Flavia Aparecida de Oliveira	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	1534792-3 SSP/MT	005.330. 541-84
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924. 231-05
Joelma Silva de Oliveira	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	1857117-4 SSP/MT	031.298. 431-67
Josiana P. de Jesus Castelam	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	1856230-2 SSP/MT	033.359. 641-28
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939. 808-90
Olivia Silva Pereira	Apoio Adm. Profissionalizado	919.311 SSP/MT	816.431. 441-20
Sandra Gomes de Almeida Melo	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373. 361-05
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667. 571-42
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI)	00001104441 SSP/RO	006.629. 142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDVALDO CARLOS MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDVALDO CARLOS MACHADO,*** portador do RG n° 790464 SSP/MT e do CPF n° 695.222.861-68, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 491, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS – GO.

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS – GO.

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS, torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO ADM Nº. 3100/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás – GO, que teve como vencedora a empresa: **LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24. O município de Rio Branco pretende aderir a 01 (um) item da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 258/2021 da Prefeitura do município de Gameleira de Goiás – GO, datado de 24 de novembro de 2021, com anuência da empresa LIZAR SERVIÇOS EIRELI. Rio Branco – MT, 25 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 804070 SSP/MT e do CPF n° 411.617.421-15, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Saúde cadastrado com a matrícula de n° 493.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS – GO.

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS – GO.

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS, torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO ADM Nº. 2249/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás – GO, que teve como vencedora a empresa: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.730.394/0001-06. O município de Rio Branco pretende aderir a 01 (um) item da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 254/2021 da Prefeitura do município de Gameleira de Goiás – GO, datado de 24 de novembro de 2021, com anuência da empresa HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Rio Branco – MT, 25 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DA ASSUNÇAO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***JOSE AUGUSTO DA ASSUNÇÃO*** portador do RG n° 273308 SSP/MT e do CPF n° 207.897.771-34, a partir de 01/11/2021 a 29/01/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/09 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 12/11/2021 a 18/01/2022, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe D, Nível 08, portador do RG: 809016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEUZI GOMES DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEUZI GOMES DE SOUZA,*** portadora do RG n° 1526329-0 SSP/MT e do CPF n° 021.975.361-09, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 772.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA,*** portador do RG n° 257.579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE TRIBUTOS II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE TRIBUTOS II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE LHE FACULTA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art.1º As atividades da Administração tributária, definidas como essenciais ao funcionamento dos tributos municipais, serão exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo de:

a. Fiscal de Tributos;

b. Fiscal de Tributos II

Art 2º Os servidores ocupantes de cargos mencionados no artigo anterior desta Lei terão as seguintes atribuições pelas unidades responsáveis de arrecadação de tributos: lançamento de créditos tributários e de cobrança relativas ao imposto sobre a propriedade territorial rural-ITR, lançamentos de créditos tributários de todas as esferas municipais, de fiscalização tributarias, arrecadação e cobrança de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, tributação e julgamento, realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuição de pessoas físicas e jurídicas, realizar estudo sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, bem como lavrar notificações, autos de infração e outras termos pertinentes.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 25 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital para o Processo de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RIO BRANCO-MT Criado pela Lei Municipal nº78 de 29 de abril de 1991

Edital nº 03/2021 – CMDCA – RIO BRANCO-MT

PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Art.23 da Lei Municipal nº 106 de 30 de novembro de 1992 torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar do Município.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos suplentes de conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas.

I. Inscrição de candidatos. III. Prova escrita

IV. Eleição dos candidatos que participaram do curso previamente com frequência de 100%, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades: I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito e Promotor da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-MT. IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um (a) conselheiro (a) conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário mínimo vigente no país, e fará jus a outros direitos sociais compatíveis com a natureza de sua função pública, especificamente:

I - gratificação natalina;

II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;

III – licença gestante;

IV – licença paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Art. 5º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Art. 6º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro suplente do Conselho Tutelar:

I _ reconhecida idoneidade moral;

II _ idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III _ residir no município;

IV _ ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo;

V_ realizar avaliação escrita sobre conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente;

Parágrafo único- Ao candidatar-se à função suplente de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 7º - Os Suplentes de Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do Município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 8º - O mandato do Suplente de Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132, Lei 8.069/90. NR), cujas eleições acontecerão com estrita observância no disposto no artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) com redação dada pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de quarenta horas semanais, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 606 de 02 de outubro de 2013.

Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I _ reconhecida idoneidade moral;

II _ idade superior a 21 anos;

III _ residir no município;

IV _ ter como escolaridade mínima o Ensino Médio

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 11 _ A inscrição provisória dos candidatos será realizada de segunda-feira a sexta-feira de 29/11/2021 à 02/12/2021. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Silveira Tavares, 37 **-** Centro. Rio Branco-MT. No horário de 07h30 às 13h00.

Parágrafo 1º _ O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa criminal;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia e o original)

c) Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade, título eleitoral e CPF acompanhados dos originais);

d) Comprovante de residência (conta de luz, telefone ou água de no máximo dois meses anteriores);

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo 2º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar ou judicial.

III- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará em até 02 (dois) dias úteis através de publicação a relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

V- DA ELEIÇÃO

Art. 14 – A eleição será realizada no dia 19 de dezembro de 2021, das 08h00 às 17h00 em local a ser publicado, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem sua inscrição deferida, e participado do curso prévio.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral. **Parágrafo Único –** No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato. II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 15 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 16 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

II. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 17 – Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 18 – Ao final de todo o Processo de Escolha, a

Comissão divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco suplentes de conselheiros tutelares e todos os demais suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, terá preferência na classificação o candidato que comprovar através de documento maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

VIII _ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 _. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do

Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 606/2013 e Resoluções do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único _ É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos suplentes dos conselheiros tutelares.

Art. 19 _ O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha de Suplentes de Conselheiro Tutelar.

Cronograma Referente ao Edital 03/2021 do CMDCA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	26/11/2021
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 07h30 às 13h00	01/12/2021 a 03/12/2021
Análise das inscrições	03/12/2021
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	Até 07/12/2021
Prazo para recurso e/ou impugnação	07 e 08/12/ 2021
Análise dos recursos	09/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	até 10/12/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	até 13/12/2021

Rio Branco-MT, 25 de novembro de 2021.

Silvéria Pereira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 009/2021

Proc. adm. nº 1054/2021/SEMOSP, DE 17/11/2021

DL Nº 095/2021

Contrato Adm. nº 102/2021-PGM-PMR

OBJETO: EXECUÇÃO Serviços de Engenharia, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA E BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DELEGACIA MILITAR E DE DIVERSAS RUAS do Município de Rondolândia/MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na Dispensa de Licitação n° 095/2021 e em cumprimento ao contrato n° 102/2021-PGM-PMR, autoriza a empresa Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46,representada pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos**, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços**objeto do contrato acima indicado,**em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital DL nº 095/2021.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 25 de novembro de 2021.

José Guedes De Souza	**Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda.**
Prefeito Municipal	**Josias Braz dos Santos**

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 936/2021-SEMOSP, de 22/09/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma praça pública, oriundo do Convênio 884238/2019, número interno 346/2019, que entre si celebram o Ministério da Defesa Calha Norte - DPCN e o Município de Rondolândia/MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 006/2021-PMR e está registrado no Sistema e-ticons como TP nº 006/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma praça pública, oriundo do Convênio 884238/2019, número interno 346/2019, que entre si celebram o Ministério da Defesa Calha Norte - DPCN e o Município de Rondolândia/MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 611/SEMOSP/2021, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Termo de Convênio SICONV nº 884238/2019/Departamento do Programa Calha Norte - DPNC e documentos de apresentação: Primeiro Relatório de acompanhamento da execução dos serviços de dre-

nagem profunda na praça municipal; relatório fotográfico; declaração de fornecimento de energia elétrica; declaração de viabilidade de fornecimento de água; declaração de viabilidade de fornecimento de esgoto; indicação de engenheiro fiscal; Projeto relativo as obras a serem realizadas, assinado pela Engenheira Civil Mayara Epping, do Quadro Técnico da Associação Matogrossense dos Municípios/AMM; Declaração de Responsabilidade Elétrico; Declaração de Responsabilidade Estrutura; Declaração de Responsabilidade Orçamento; Declaração de Responsabilidade Hidrossanitário; Declaração de Responsabilidade Projeto Arquitetônico; Declaração de veracidade de Preços; Declaração de Responsabilidade de itens a serem executados pelo Município de Rondolândia/MT; informação do percentual do BDI utilizado na Obra; Declaração de Alíquota e base de cálculo do ISSQN; Planilha orçamentária - SINAP data base mês de março/2021; Memorial Descritivo - Especificações Técnicas; Cronograma Físico e Financeiro; Composição de Preço Unitário; despacho interno de orçamento disponível para assegurar as obrigações do objeto licitado, autorização do ordenador de despesas e por fim, Ofício nº 26925/COAF/DIAF/DPCN/SGMD (fls. 02/278)

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 588.333,39 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer Jurídico/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 372/382), contendo a aprovado do edital de TP n.º 006/2021 que se encontra corroborado às fls. 283/365 com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 06/10/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º.A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, fls. 385, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 190, pag. 219, de 06/10/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.099, pag. 138 de 06/10/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 06/10/2021, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 395/396, Ed. 3.829, Ano XVI, de 06/10/2021. (fls. 385/393).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 25/10/2021. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n.º 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

O Edital de TP n.º 006/2021 e seus anexos, atendendo ao chamado, foram retirados pelos interessados: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99; Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29 e JCB Construtora e Comércio de Materiais para Construção Eireli, CNPJ n.º 27.209.828/0001-00.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu na data prevista de 25/10/2021 ás 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, os interessados, Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99; Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29 e JCB Construtora e Comércio de Materiais para Construção Eireli, CNPJ n.º 27.209.828/0001-00**,** conformedocumentos decredenciamento de fls. 399/431.

Documentos e habilitação pela Empresa Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99, juntados de fls. 433/519, pela empresa JCB Construtora e Comércio de Materiais para Construção Eireli, CNPJ n.º 27.209.828/0001-00, juntados de fls. 520/642 e pela Empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntados de fls. 643/729, foram realizadas as consultas às fls. 730/745, sendo a sessão de julgamento suspensa para a análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes do certame.

A Comissão Permanente de Licitação, designou para o dia 03/11/2021 às 10h (horário oficial de Brasília), para dar continuidade a sessão de julgamento, vindo a publicar o aviso de convocação na data de 28/10/2021 inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, fls. 752, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 204, pag. 243, de 28/10/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.114, pag. 213, de 28/10/2021, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 335, Ed. 3.844, Ano XVI, de 28/10/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 28/10/2021, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT. (fls. 752/759).

A Comissão Permanente de Licitação ainda encaminhou e-mail aos representantes das empresas participantes do certame comunicando para a retomada da Sessão de julgamento da habilitação às fls. 760/765.

Diante da necessidade de redesignar para o dia 04/11/2021, às 13h (horário oficial de Brasília), a Sessão de Julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, novamente publicou o aviso de convocação na data de 29/10/2021 inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, fls. 767, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 205, pag. 252, de 29/10/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.115, pag. 126, de 29/10/2021, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 242, Ed. 3.845, Ano XVI, de 29/10/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 29/10/2021, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT. (fls. 766/776).

A Comissão Permanente de Licitação ainda encaminhou e-mail e via aplicativo what’sApp aos representantes das empresas participantes do certame comunicando para a retomada da Sessão de julgamento da habilitação às fls. 775/784.

Conforme Ata de Sessão de Julgamento, pela Comissão de Licitação, as licitantes, Empresa Rondomaq Motterle Eireli e a empresa JCB Construtora e Comércio de Materiais para Construção Eireli, foram inabilitadas por descumprirem o edital, vindo somente ser habilitada a Empresa Destak Construtora Eireli, tendo em vista o cumprimento do Edital de TP n.º 006/2021, conforme as razões e justificativas, juntada de fls. 786/789.

Diante da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, foi aberto o prazo de recurso para as empresas inabilitadas, vindo ainda a certificar as diligências necessárias, conforme razões expostas e validação dos documentos apresentados pela empresa vencedora do certame às fls. 790/815

A Comissão Permanente de Licitação, publicou o aviso de resultado da fase de habilitação, na data de 05/11/2021 inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, fls. 817, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 208, pag. 293, de 05/11/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.118, pag. 151, de 05/11/2021, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 368, Ed. 3.849, Ano XVI, de 05/11/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 03, de 05/11/2021, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT. (fls. 816/824).

Decisão dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa Rondomaq Motterle Eireli e da empresa JCB Construtora e Comércio de Materiais para Construção Eireli, ambos no mérito negado provimento conforme corroborado às fls. 826/863, com suas respectivas publicações no JOM-AMM, do dia 23/11/2021, ano XVI, Ed. 3.860.

A Comissão Permanente de Licitação, publicou a convocação de abertura de proposta de preços da empresa habilitada no certame, para o dia 24/11/2021 às 10h (horário oficial de Brasília), na data de 23/11/2021 inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, fls. 865, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 219, pag. 272, de 23/11/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.129, pag. 74, de 23/11/2021, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag.

639, Ed. 3.860, Ano XVI, de 23/11/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 23/11/2021, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT. (fls. 865/873).

Proposta de preços da empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17. 471.810/0001-29, juntada aos autos as fls. 875/970 no valor global de R$ 588.333,39 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

A Comissão de Licitação após o julgamento da proposta de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntada aos autos as fls. 875/970, no valor global de R$ 588.333,39 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme Ata CPL de fls. 971/974.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados às fls. 975/984.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021, de 18/01/2021 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 006/ 2021-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntada aos autos no valor global de R$ 588.333,39 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme proposta de preços encartada de fls. 875/970.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 25 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise (Solução Equilibrada de Ácido Peracético e Teste Residual) destinados a suprir o Centro de Nefrologia** neste município,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras. com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/12/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 26 de novembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.025/2021

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio de seu Pregoeiro Municipal, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 025/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT, **marcada para o dia 30/11/2021 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, para a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: DEVIDO PROBLEMAS COM AS PROPOSTAS DIGITAIS PARA SER LANÇADAS NO SISTEMA.

Rosário Oeste, 25 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 035/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em face do disposto na Lei Municipal nº. 1385/2014,

RESOLVE:

I- Designar, a partir da presente data, a Servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 264 621 SSP/MT, CPF nº. 241.479. 901-34, integrante do quadro efetivo, lotada na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, para acompanhar Sistemas do SIC e da Ouvidoria deste Poder Legislativo.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 02 de setembro de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada **de MATERIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO**", **do tipo MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: L. PINHAL & CIA LTDA CNPJ: 03.274.481/0001-11

PERÍODO: 16/11/2021 à 16/11/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à **Comemoração ao 42º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT", sendo show com a **BANDA BITHH DO VERÃO** nos dias **10/12/2021** e **11/12/2021** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 008/2021; e) Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;** f)Contratada:PEDRO BATISTA CORREIA-ME CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 22/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 25/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à **Comemoração ao 42º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT", sendo show com a dupla **BRENNO REIS & MARCO VIOLA** no dia **10/12/2021** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 006/2021; e) Valor:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);f)Contratada:PEDRO BATISTA CORREIA-ME CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 22/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 25/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à **Comemoração ao 42º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT", sendo show com a **BANDA FORRÓ BOYS** no dia **13/12/2021** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 009/2021; e) Valor:R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;** f)Contratada:L2 ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 10.553.559/0001-00; g) Autorização: em 22/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 25/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 052/2021

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO EM MÁQUINA/IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA),** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital; em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Conforme processo **Pregão Presencial nº 048/2021**.

CONTRATADA: ALFREDO ACÁCIO NUERNBERG-ME CNPJ: 02.676.040/0001-83

PERÍODO: 23/11/2021 à 23/05/2022

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à **Comemoração ao 42º Aniversário** de Salto do Céu/MT", sendo show com a dupla **EDY BRITTO & SAMUEL** no dia **12/12/2021** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 007/2021; e) Valor:R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); f)Contratada: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI CNPJ: 26.052.129/0001-37; g) Autorização: em 22/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 25/11/2021, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 051/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE DO EVENTO 42º ANIVERSÁRIO DE SALTO DO CÉU/MT, COM INÍCIO EM NOVEMBRO/2021 E TÉRMINO NO DIA 13/12/2021.

CONTRATADA: JONER FERREIRA DE CAMPOS CNPJ: 19.503.219/0001-31

PERÍODO: 19/11/2021 à 31/12/2021

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME/SCX/MT Nº 012/2021

1ª RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME/SCX/MT Nº 012/2021

Diante de comunicação operacional apresentada, bem como alguns pedidos de reconsideração, e para fins de concretizar o princípio da eficiência da Administração Pública, retifica-se a **PORTARIA SME/SCX/MT Nº 012/2021** conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos Técnicos em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica, efetivos e/ou de contrato temporário da Rede Pública

Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos Técnicos em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica, efetivos e/ou **prestadores de serviços** da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Considerando a necessidade de contratação temporária por tempo determinado de profissionais da educação, o referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e da Lei Municipal Complementar nº 013/2016, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Santa Cruz do Xingu.

LEIA-SE:

Considerando a necessidade de **se admitir servidores prestadores de serviços da educação**, o referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, **sendo de Contagem de Pontos (para todos os profissionais da educação) e avaliação de desempenho didático para os profissionais docentes**, está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e da Lei Municipal Complementar nº 013/2016, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Santa Cruz do Xingu.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Regulamentar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do Regime/Jornada de Trabalho do Técnico em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica, efetivos ou de contrato temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, para o ano letivo de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1° - Regulamentar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do Regime/Jornada de Trabalho do Técnico em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica, efetivos ou **prestadores de serviços** na Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, para o ano letivo de 2022.

ONDE SE LÊ:

§ 2º - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

LEIA-SE:

§ 2º - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022 de **Contagem de Pontos (para todos os profissionais da educação) e ainda avaliação de desempenho didático para os profissionais docentes**, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

ONDE SE LÊ:

§ 4º - O processo de validação, análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos para o cargo de professor e demais profissionais da educação (efetivos e de contrato temporário) será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, que ficarão encarregadas e obedecerão os critérios estabelecidos nesta Portaria.

LEIA-SE:

§ 4º - O processo de validação, análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos para o cargo de professor e demais profissionais da educação (efetivos e **prestadores de serviços**) será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, que ficarão encarregadas e obedecerão os critérios estabelecidos nesta Portaria.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Determinar que as Classes e/ou Aulas sejam atribuídas aos professores em conformidade com a pontuação obtida, obedecendo a seguinte ordem:

I – Professor efetivo, em exercício docente na Unidade Escolar;

II – Titular de cargo de Professor em exercício docente, que após atribuição ficar remanescente, dentro do limite de vagas;

III – Professor e Profissionais da Educação habilitados na área de Educação que passar pelo Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) para Contrato Temporário;

IV – Avaliação de desempenho didático para professores que passarão pelo Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) para Contrato Temporário.

LEIA-SE:

Art. 2° - Determinar que as Classes e/ou Aulas sejam atribuídas aos professores em conformidade com a pontuação obtida, obedecendo a seguinte ordem:

I – Professor efetivo, em exercício docente na Unidade Escolar;

II – Titular de cargo de Professor em exercício docente, que após atribuição ficar remanescente, dentro do limite de vagas;

III – Professor e Profissionais da Educação habilitados na área de Educação que passar pelo Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) para **prestadores de serviços;**

IV – Avaliação de desempenho didático para professores que passarão pelo Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos) para **prestadores de serviços**

ONDE SE LÊ:

§ 1° - Havendo necessidade de Profissional Intérprete (Libras) e/ou de Professor de Articulação (profissional com habilitação específica em Pedagogia/Letras e/ou Matemática) para contrato temporário, a atribuição será mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, com comprovação de qualificação para o cargo e/ou ficará a cargo da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação prosseguir com a escolha e/ou elaborar um Processo Seletivo Simplificado mais específico por meio de outros atos regulamentares.

LEIA-SE:

§ 1° - Havendo necessidade de Profissional Intérprete (Libras) e/ou de Professor de Articulação (profissional com habilitação específica em Pedagogia/Letras e/ou Matemática) para **prestador de serviço**, a atribuição será mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, com comprovação de qualificação para o cargo e/ou ficará a cargo da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação prosseguir com a escolha e/ou elaborar um Processo Seletivo Simplificado mais específico por meio de outros atos regulamentares.

ONDE SE LÊ:

Profissionais Docentes (Professores –**Efetivos e Contratados**): **https://forms.gle/iri92ZrTmQmT7bgm6**

Profissionais da Educação (Técnico em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica – **Efetivos e Contratados**):

https://forms.gle/ux6VaJ25hYxWwFTU9

LEIA-SE:

a. **Profissionais Docentes** (Professores –**Efetivos e prestadores de serviços**): **https://forms.gle/iri92ZrTmQmT7bgm6** b. **Profissionais da Educação** (Técnico em Administração Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Motorista, Técnico em Desenvolvimento Infantil da Educação Básica – **Efetivos e prestadores de serviços**):

https://forms.gle/ux6VaJ25hYxWwFTU9

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - Determinar que o Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para os Profissionais da Educação efetivos e que pleiteiam contrato temporário na Rede Municipal serão efetivados e acompanhados por uma Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 5º - Determinar que o Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para os Profissionais da Educação efetivos e que pleiteiam a **prestação de serviços** na Rede Municipal serão efetivados e acompanhados por uma Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

Art. 6º - Determinar que o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho serão efetivados em três etapas. A primeira e segunda etapa ocorre de forma universal (professores e demais servidores efetivos e contratados) e a terceira etapa, apenas para os professores candidatos temporário a contrato, sendo:

LEIA-SE:

Art. 6º - Determinar que o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho serão efetivados em três etapas. A primeira e segunda etapa ocorre de forma universal (professores e demais servidores efetivos e **prestadores de serviços**) e a terceira etapa, apenas para os professores candidatos **prestadores de serviços**, sendo:

ONDE SE LÊ:

I – Professores Efetivos e de contrato temporário (Atribuições do Cargo, LC 013/2016) será conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

LEIA-SE:

I – Professores Efetivos e **prestadores de serviços** (Atribuições do Cargo, LC 013/2016) será conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

Art. 12º - No processo de Atribuição dos Técnicos (profissionais da educação efetivos e de contrato temporário) nas Unidades de Escolares a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme Art. 6º, Inciso I desta Portaria deverá realizar a Contagem de Ponto e classificação dos Titulares de Cargo da seguinte forma:

LEIA-SE:

Art. 12º - No processo de Atribuição dos Técnicos (profissionais da educação efetivos e **prestadores de serviços**) nas Unidades de Escolares a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme Art. 6º, Inciso I desta Portaria deverá realizar a Contagem de Ponto e classificação dos Titulares de Cargo da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 17º – Determinar que os contratos temporários, em substituição serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

LEIA-SE:

Art. 17º – Determinar que **a suspensão do vínculo de prestação de serviços**, em substituição, no decorrer do ano, aconteça nas seguintes situações:

ONDE SE LÊ:

Art. 19º - O candidato a contrato temporário, após atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

LEIA-SE:

Art. 19º - O candidato **prestador de serviços**, após atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

ONDE SE LÊ:

Art. 21º – O não comparecimento do candidato (efetivo e de contrato temporário), dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

LEIA-SE:

Art. 21º – O não comparecimento do candidato (efetivo e **prestador de serviços**), dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

ONDE SE LÊ:

Art. 24º – Os candidatos (contrato temporário) penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar e/ou de natureza deliberativa via CDCE, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

Art. 24º – Os candidatos (**prestadores de serviços**) penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar e/ou de natureza deliberativa via CDCE, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

ONDE SE LÊ:

Art. 25º – Os candidatos (efetivos e de contrato temporário) serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão/contratação.

LEIA-SE:

Art. 25º – Os candidatos (efetivos e **prestadores de serviços**) serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com a opção de atribuição e, no ato da admissão.

Santa Cruz do Xingu, 25 de novembro de 2021.

(Original Assinada)

Danilo Fernando Luz Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Anexo I - CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local e/ou Funções Relacionadas
De 08/11 (7h30min) a 26/11/ 2021 (23h59min)	Inscrições	Links
	ONDE SE LÊ: Professores (Efetivos e Contratados) **LEIA-SE**: Professores (Efetivos e **Prestadores de serviços**)	https://forms.gle/ iri92ZrTmQmT7bgm6
	ONDE SE LÊ: Profissionais da Educação (Efetivos e Contratados) **LEIA-SE**:	https://forms.gle/ux6-VaJ25hYxWwFTU9
	Profissionais da Educação (Efetivos e **Prestadores de serviços**)	
19 e 20 de janeiro de 2022	**ONDE SE LÊ**: Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação (efetivos e de contrato) **LEIA-SE**: Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação (efetivos e **prestadores de serviços**)	Na unidade escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021

Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de atuação do Agente Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino; A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; A necessidade de fixar critérios para atribuição da atuação e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização; A necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição da atuação para o Ano Letivo de 2022; A necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição dos Agentes Administrativos Educacionais das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição do Agente de Administrativo Educacional, nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único. A atribuição ocorrerá na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa, nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

Art. 2º - O Agente Administrativo Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2021 via Processo Seletivo) deverão participar do processo de atribuição da atribuição e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais, estando condicionado à Ficha de Inscrição Cadastral (há ser solicitada e preenchida junto a Secretaria da Unidade Educacional) para essa finalidade dentro dos prazos fixados conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II. Cedidos para outra Secretaria Municipal, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; III. O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV. Servidor em exercício de mandato classista; V. Servidor em vacância; VI. Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial/MT.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica para ser lotada em uma das Unidades Educacionais no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma Unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia em que antecede a atribuição o nome dos profissionais efetivos que não poderão comparecer para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela Unidade.

§ 4º Caberá à Assessoria Pedagógica convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Assessoria Pedagógica deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição dos ***profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio***, deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de ***LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/Médico Específico, deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, na unidade de lotação e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE" e a liberação da função será feita pelo Laudo Pericial, após análise; II. O profissional em ***READAPTAÇÃO*** com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial, deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, e atribuir em uma das funções elencadas na Lei Complementar Nº 086/2018; III. O profissional em usufruto de ***LICENÇA PRÊMIO*** somente será autorizado após a análise da Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de planejamento orçamentário, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei Complementar Nº 086/2018.

Parágrafo Único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada. Uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de ***22/11/2021 a 10/12/2021***, para atuação junto à demanda apresentada como segue aos:

I. Agente Administrativo Educacional Efetivo ou Admitido Estável; II. Agente Administrativo Educacional ***não efetivo com contrato ativo celebrado em 2021***, via Processo Seletivo;

Parágrafo Único. A responsabilidade da confirmação da inscrição pelo Agente Administrativo Educacional será do próprio interessado.

Art. 5º - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de atuação junto aos ***profissionais efetivos ou em contrato ativo celebrado em 2021*** de acordo com a contagem de pontos averiguada de acordo com a comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I. No Centro de Educação Infantil Nascer do Sol e Salas Anexa da Escola Municipal Nova Brusque para a faixa etária de zero a cinco anos: a) Agente Administrativo Educacional – efetivo ou admitido estável; b) Agente Administrativo Educacional – com contrato ativo celebrado em 2021 via Processo Seletivo; c) Agente Administrativo Educacional – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública. II. Na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para faixa etária de quatro a quatorze anos (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e para demais estabelecimentos que apresentarem necessidade da atuação em sintonia com a legislação em vigor: a) Agente Administrativo Educacional – efetivo ou admitido estável; b) Agente Administrativo Educacional – com contrato ativo celebrado em 2021 via Processo Seletivo; c) Agente Administrativo Educacional – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública.

Art. 6º - Para a classificação do Agente Administrativo Educacional serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação.

Art. 7º - Para atender as disposições contidas nesta Instrução Normativa, haverá nas Unidades Educacionais organização na apresentação da demanda a ser atendida (podendo sofrer alterações em consonância com o fluxo apresentado) para atribuição em ordem decrescente de pontuação, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - O afastamento e consequentemente o desligamento do Agente Administrativo Educacional, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Artigo 36 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Ocorrendo o afastamento do Agente Administrativo Educacional, o motivo será averiguado e tomada as providencias junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 9º - Será desligado da Unidade Educacional disponível atribuída/escolhida, o Agente Administrativo Educacional que se afastar da por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.

Art. 10 - É vedado ao Agente Administrativo Educacional:

I – Recusar-se de assumir a Unidade Educacional disponível;

II – Desistir da Unidade Educacional disponível após combinar com o titular;

Art. 11 - Retornará à Unidade Educacional disponível escolhida/ atribuída, o Agente Administrativo Educacional que ausentar-se por:

I. Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade, Acidente de trabalho, e Prêmio; II. Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III. Férias; IV. Dispensa de ponto autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento da turma atribuída no Artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 13 - O Agente Administrativo Educacional poderá deixar de atuar na Unidade Educacional disponível atribuída, por nomeação/designação para outro cargo/função em dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 9º da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 14 - O Agente Administrativo Educacional efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Portaria.

Art. 15 - A atribuição dos Agentes Administrativo Educacional será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Assessora Pedagógica, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição da atuação e jornada de trabalho nas UNIDADES EDUCACIONAIS será composta por:

I. Assessora Pedagógica; II. Diretor Educacional; III. Coordenador Educacional; IV. Secretário(a) Educacional; V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VI. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional; VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares.

§ 3º A *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO* deverá estar composta em até 20 (vinte) dias antes do Processo de Atribuição.

Art. 16 - Para a realização da atribuição a Comissão de Atribuição e Assessora Pedagógica deverá seguir os procedimentos:

I. Realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição referente ao ano letivo 2021; II. Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Agente Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição; III. É de competência da Assessora Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 17 - A inscrição do Agente Administrativo Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2021 via Processo Seletivo), será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais - Anexo I, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o Agente Administrativo Educacional deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitida correção após Validação da Inscrição;

§ 2º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 18 - É vedado realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar para que o interessado realize sua inscrição.

Art. 19 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 20 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS"*.

Art. 21 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Agente Administrativo Educacional efetivo:

Maior Titulação; Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

II – Agente Administrativo Educacional com contrato ativo vias Processo Administrativo/2021:

Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

Art. 22 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, no período estabelecido no cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

I. A não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; II. Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2021) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos/Formação, referente aos anos 2018, 2019 e 2020 (1,0 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos/Formação, referente ao ano 2021 (2,0 pontos a cada 40 horas); d) Participação via certificação referente ao ano 2021 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria |Municipal de Educação e Cultura (4,0 pontos a cada 40 horas); e) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ou Programa Similar (5,0 pontos); f) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida e/ou qualquer outro Projeto Proposto pela Instituição indicado pela Secretária de Educação e Cultura em 2021 (5,0 pontos para cada Projeto). II. Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado). III. Assiduidade, Pontualidade, Frequência em Reuniões, Cumprimento do horário em Sala de aula e/ao Local de Trabalho (margem de 90% - 8,0 Pontos): a) Assiduidade (2,0 pontos); b) Pontualidade (2,0 pontos); c) Frequência em reuniões administrativas (2,0 pontos); d) Cumprimento de horários (2,0 pontos). IV. Participação na Composição de Conselhos constituídos pelas Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura (3,0 pontos). V. Cumprimento dos prazos estipulados pela secretaria das Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura (3,0 pontos). VI. Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização). VII. Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (5,0 pontos); b) Licenciatura Curta ou Pró infantil, Pró funcionário e Arara Azul (10,0 pontos); c) Licenciatura Plena (20,0 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). VIII. Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); IX. Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 23 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 24 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 25 - Para atribuição ao cargo de Agente Administrativo Educacional na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I. Atribuir, preferencialmente, Agente Administrativo Educacionales candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; II. Em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2021), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; III. Quando o Agente Administrativo Educacional efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito a turma atribuida, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 26 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 27 - Compete à Assessora Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Assessora Pedagógica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classe/turma, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classe/turma/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizado pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 29 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Assessoria Pedagógica, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 30 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 32 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Novembro de 2021.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2021

PORTARIA Nº 02/2021/SMEC/SRT/MT/ E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 22/11/2021 a 10/12/2021)

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
Email:		
ATUAÇÃO		
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	
AGENTE ADMINISTRATIVO:	( ) Alimentação ( ) Manutenção da Infraestrutura Educacional ( ) Vigilância Educacional ( ) Motorista Escolar	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 30 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	( ) Projetos Educacionais ( ) Horas Complementares	
CONTAGEM DE PONTOS (ART. 23)		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2018, 2019 e 2020)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2021)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC ou Programa Similar	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2021 ou Projeto indicado pela SMEC	5,0 pontos (por projeto)	

Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade	2,0 pontos	
Pontualidade	2,0 pontos	
Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos	
Cumprimento de horários	2,0 pontos	
Participação na Composição de Conselhos	3,0 pontos	
Cumprimento dos prazos estipulados pela Secretaria da Unidade Educacional	3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta ou Pro infantil, Pró funcionário e Arara Azul	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I Efetivo: Maior Titulação; Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

II – Contrato Ativo: Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
Assessora Pedagógica	***Diretor Educacional***	***Coordenador Educacional***
Secretário(a) Educacional	***Presidente do CDCE***	***Profissionais da Educação***
Profissionais da Educação	***Membros do CDCE***	***Membros do CDCE***

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALN°067/2021, publicado no dia 24/11/2021, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), e JornalOficial dos Municípios – AMM MOTIVO: foi publicado indevidamente, DEVENDO então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (65) – 3529-6161, no horário das 07h00-min às 16h00min, através do e-mail licitaccaosantariradotrivelato@gmail.com. Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de novembro de 2021, Dieniffer Moura da Silva Pregoeira Oficial

DIENIFFER MOURA DA SILVA/MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRAS OFCIAIS DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0574/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0.637.517-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 474.052.441.49 no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo 23/08/2019 a 22/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 053/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 17/11/2021, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

7059	35.942.214/0001-61	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
231524	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 10 KG	PANGUE REF. 105	UNIDADE	20,0000	195,0000	3.900,0000
231525	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 3 KG	PANGUE REF. 1202	UNIDADE	30,0000	69,0000	2.070,0000
231526	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 5 KG	PANGUE REF. 1212	UNIDADE	20,0000	105,0000	2.100,0000
234502	ANTENAS VOLEIBOL FUTEVOLEI FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL PAR - ESPECIFICACOES: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO; TAMANHO OFICIAL - 1,80M X 0,01M; LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO	PANGUE REF. 094	UNIDADE	10,0000	159,0000	1.590,0000
231527	APITO MESARIO, PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE. ORIGEM: NACIONAL	ROCKET MESARIO	UNIDADE	45,0000	31,5000	1.417,5000
231528	APITO OFICIAL FOX 40 CLASSIC - 115 DECIBEIS	FOX 40	UNIDADE	40,0000	58,0000	2.320,0000
231529	BAMBOLE DE PLASTICO - 65 CM	PANGUE REF. 109	UNIDADE	210,0000	5,8500	1.228,5000
231531	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEUROMUSCULAR 5 CM X 5 METROS	MB FIT ML	UNIDADE	100,0000	69,0000	6.900,0000
238204	BANDEIRAS COM MOLAS PARA ESCANTEIO	PISTA E CAMPO REF. CFG-111	UNIDADE	8,0000	598,0000	4.784,0000
231533	BARRAS DE FERRO DE 1.20M ANEXO DE ANILHAS COM PRESILHAS	ZUI BRASIL ML	UNIDADE	20,0000	149,0000	2.980,0000
238212	BASTAO PARA REVESAMENTO	PISTA E CAMPO REF. BRPPC-CNJ	UNIDADE	7,0000	63,9900	447,9300
231534	BICOS PARA ENCHER BOLAS	MAGUSSY REF. 1037	UNIDADE	35,0000	2,8500	99,7500
231536	BLOCO DE ENCAIXE, FORMAS GEOMETRICAS	JOTT PLAY REF. 29.22	UNIDADE	40,0000	39,8500	1.594,0000
231537	BLOCO DE SAIDA PARA CORRIDA NO ATLETISMO - BLOCO DE CORRIDA PARA ATLETISMO DE ACO/ALUMINIO COMPETICAO. BASE CENTRAL (ARMACAO RIGIDA) DE ACO. APOIOS PARA OS PES DE ALUMINIO COM REVESTIMENTOS DE PVC. AJUSTE DE 16 DISTANCIA E 4 INCLINACOES	PISTA E CAMPO REF. VSB-08A	UNIDADE	40,0000	498,0000	19.920,0000
238211	BOLA DE FERRO PARA ARREMESSO 1KG	PISTA E CAMPO REF. ESP-001K	UNIDADE	2,0000	89,0000	178,0000
238210	BOLA DE FERRO PARA ARREMESSO 2 KG	PISTA E CAMPO REF. ESP-002K	UNIDADE	2,0000	119,0000	238,0000
238205	BOLA DE FUTEVOLEI PRO - 425-440G, 68-69CM, 32GOMOS, ULTRA FUSION, CAMARA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	MIKASA FTS	UNIDADE	5,0000	237,0000	1.185,0000
231538	BOLA DE INICIACAO DE BORRACHA - BORRACHA, 48 - 50 CM, 180 - 200G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	LCM Nº 10	UNIDADE	50,0000	43,0000	2.150,0000
231539	BOLA DE TENIS DE MESA - ACETATO, 1 ESTRELA - 40 MM	KLOPF 40MM	UNIDADE	200,0000	2,9900	598,0000
238206	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO 260-280G , 66-68CM, 12GOMOS, MICROFIBRA, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	PENALTY VOLEI DE PRAIA PRO	UNIDADE	5,0000	338,0000	1.690,0000
231540	BOLA DE VOLEIBOL - ULTRA FUSION, PVC, 18 GOMOS, 65 - 67 CM, 260 - 280 GRAMAS. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY VP 5000	UNIDADE	35,0000	109,0000	3.815,0000
234503	BOLA FUTSAL MAX 500 COM GUIZO - DESCRICAO: MATERIAL: PU X PVC. CAMARA: BUTIL E LATEX MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CORES: BRANCA; MEDIDA: 62 A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA; MODALIDADE: FUTSAL PARA DEFICIENTE VISUAL	MAGUSSY REF. 3020	UNIDADE	110,0000	249,0000	27.390,0000
231541	BOLA HANDEBOL - TAMANHO MASCULINO, ULTRA FUSION, PVC, 323 GOMOS, 58 - 60 CM, 425 - 475 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY H3L ULTRA FUSION	UNIDADE	60,0000	149,0000	8.940,0000

231542	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, BORRACHA, 72 - 74 CM, 450 - 500 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY PLAYOFF MIRIM	UNIDADE	65,0000	89,0000	5.785,0000	
231543	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, PVC, 11 GOMOS, 68 - 69 CM, 420 - 450 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY BOLA 8	UNIDADE	50,0000	158,0000	7.900,0000	
231544	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)	PENALTY MAX 500	UNIDADE	60,0000	249,0000	14.940,0000	
234421	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO INFANTIL (SUB-13) 0 DE ABSORCAO DE AGUA TERMOTEC PU 8 GOMOS 50 - 55 CM 350 - 380G. CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)	PENALTY MAX 200	UNIDADE	40,0000	198,0000	7.920,0000	
234422	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM (SUB-11) 0 DE ABSORCAO DE AGUA TERMOTEC PU 8 GOMOS 50 - 55 CM 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)	PENALTY MAX 100	UNIDADE	60,0000	198,0000	11.880,0000	
231547	BOLA OVERBALL PARA PILATES E YOGA - 25 CM	JUSTGOFIT ML	UNIDADE	10,0000	49,5000	495,0000	
231549	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 72 - 74 CM, 510 - 565 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB	PENALTY 6.8 COSSOVER	UNIDADE	40,0000	449,0000	17.960,0000	
231550	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, APROVADA PELA FIFA, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 75 - 78 CM, 600 - 650 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB	PENALTY 7.8 CROSSOVER	UNIDADE	20,0000	459,0000	9.180,0000	
231551	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA OFICIAL DA SELECAO BRASILEIRA DE FUTSAL, COM CAMADA DE NEOGEL O QUE A TORNA MUITO MAIS MACIA, TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL	PENALTY MAX 1000	UNIDADE	50,0000	339,0000	16.950,0000	
231552	BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 3 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA	MAGUSSY REF. 1027	UNIDADE	15,0000	139,0000	2.085,0000	
231553	BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 5 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA	MAGUSSY REF. 1029	UNIDADE	15,0000	169,0000	2.535,0000	
231554	BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHAS 2 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA	MAGUSSY REF. 1026	UNIDADE	15,0000	119,0000	1.785,0000	
231555	BOLAS SUICAS DE 55 CM. GINASTICA	PISTA E CAMPO REF. PC-GB003-55	UNIDADE	15,0000	99,0000	1.485,0000	
231556	BOLAS SUICAS DE 65 CM. GINASTICA	PISTA E CAMPO REF. PC-GB003-65	UNIDADE	15,0000	109,0000	1.635,0000	
231560	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, COM SISTEMA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA PROLONGADORA E AGULHAS	MAGUSSY REF. 1061	UNIDADE	35,0000	48,0000	1.680,0000	
231561	CALIBRADOR DE BOLA, TIPO CANETA	MAGUSSY REF. 1036	UNIDADE	20,0000	39,0000	780,0000	
231562	CARTOES PARA ARBITROS JOGO	PANGUE REF. 098	UNIDADE	30,0000	14,0000	420,0000	
231563	COLETES PARA TREINAMENTO COM 4 CORES DIFERENTES, LISO, COM VIES. QUANTIDADE POR COR A SER ESCOLHIDA PELO SETOR /ORGAO SOLICITANTE. (TAMANHO P E M)	TRB REF. 4900	UNIDADE	350,0000	16,5000	5.775,0000	
231567	CONE TIPO DISCO CHAPEU CHINES, DIVERSAS CORES	PANGUE REF. 559	UNIDADE	180,0000	7,8500	1.413,0000	
231569	CORDA DE PULAR PARA RECREACAO, EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA	PANGUE REF. 1080	UNIDADE	60,0000	13,8500	831,0000	
231570	CORDAS PARA PULAR, COM ROLAMENTO, E MATERIAL RESISTENTE	BULLDOZER ML	UNIDADE	70,0000	42,5000	2.975,0000	
231571	CRONOMETRO ELETRONICO DIGITAL, COMPOSICAO: CAIXA DE PLASTICO ABS, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS	PISTA E CAMPO REF. SP-01P	UNIDADE	25,0000	49,8500	1.246,2500	
231572	CRONOMETRO PRETO 60 VOLTAS	PISTA E CAMPO REF. SP-10	UNIDADE	20,0000	129,5000	2.590,0000	
231573	DARDO PARA INICIACAO DE ATLETISMO - DARDO DE ATLETISMO PARA LANCAMENTO 500G. INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMINIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CAIDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES MUITO PROXIMOS DO OFICIAL	PISTA E CAMPO REF. JALC500	UNIDADE	15,0000	519,0000	7.785,0000	

238207	DISCO DE ARREMESO EM MADEIRA. DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE ACO/ MADEIRA 1,50KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA	PISTA E CAMPO REF. PC-DM150	UNIDADE	3,0000	477,0000	1.431,0000
231574	ESCADA DE TREINAMENTO COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, ACOMPANHA UM BORNAL PARAR GUARDAR A ESCADA	PANGUE REF. 1152	UNIDADE	25,0000	99,5000	2.487,5000
238203	ESTACA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - KIT COM 6 - MUV - ETA - 30100 - 1,60 METROS	RYTHMOON ML	UNIDADE	30,0000	578,0000	17.340,0000
231576	FAIXA ELASTICAS DE 1.20 M INTENSIDADE ALTA PARA EXERCICIOS	THERA INTENSIDADE ALTA	UNIDADE	20,0000	33,8500	677,0000
231575	FAIXA ELASTICAS DE 1.20 M INTENSIDADE BAIXA PARA EXERCICIOS	THERA INTENSIDADE BAIXA	UNIDADE	20,0000	31,5000	630,0000
231577	FAIXA ELASTICAS DE 1.20 M INTENSIDADE MEDIA PARA EXERCICIO	THERA INTENSIDADE MEDIA	UNIDADE	20,0000	36,8500	737,0000
231578	FITA TRX DE SUPORTE PARA EXERCICIOS COM REGULAGEM	BE STRONGER ML	UNIDADE	15,0000	169,8500	2.547,7500
231579	JOGO DE ARGOLAS - BRINQUEDO EDUCATIVO - COMPOSTO POR 12 PECAS SENDO 2 PECAS EM MDF TAMANHO 40 X 4 X 1.5 CM PARA A MONTAGEM DA BASE SERIGRAFADAS COM PINTUACAO 5 PINOS EM MADEIRA COLORIDA TAMANHO 10 X 2X 2 CM 5 ARGOLAS EM PLASTICO OU EVA 10 X 10 X 1CM	JOTT PLAY REF. 31.00	UNIDADE	52,0000	119,5000	6.214,0000
231580	JOGO DE BADMINTON COMPOSTO POR 4 RAQUETES CONFECCIONADAS EM AÇO (PESO APROXIMADO: 115G, DIMENSOES APROXIMADAS: 66 X 20 X 3CM), 3 PETECAS DE NYLON COM BASE DE CORTIÇA (PESO APROXIMADO 6 GRAMAS) 1 JOGO DE REDE, COMPOSICAO FIO DE NYLON, 2 MM	PISTA E CAMPO REF. PC-KBD004	UNIDADE	50,0000	319,0000	15.950,0000
231581	JOGO DE BOLICHE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLASTICO	LE PLASTIC ML	UNIDADE	55,0000	31,5000	1.732,5000
231582	JOGO DE DOMINO, CONFECCIONADO EM PLASTICO	PANGUE REF. 313	UNIDADE	50,0000	13,8500	692,5000
231583	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ, CONFECCIONADO EM PLASTICO	DUCATI ML	UNIDADE	50,0000	39,5000	1.975,0000
234512	MEDALHA 41000-D - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIAMETRO. COM DESCRICAO DE HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM	PANGUE REF. 775	UNIDADE	150,0000	6,8000	1.020,0000
234513	MEDALHA 50002-D - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO. COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO NO CENTRO E COM BODAS COM DETALHES. ESPESSURA MAXIMA DE 4,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA	VITORIA	UNIDADE	150,0000	7,8000	1.170,0000
234515	MEDALHA 60000-D - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,5 MM. METALIZADA NA COR DOURADA	VITORIA	UNIDADE	50,0000	8,8000	440,0000
234516	MEDALHA 65000-D - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIAMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESSURA MAXIMA	VITORIA	UNIDADE	50,0000	10,8000	540,0000
234514	MEDALHA 70600-D - MEDALHA HEXAGONAL FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 70 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ESPESSURA MAXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA	VITORIA	UNIDADE	30,0000	9,8000	294,0000
231586	MEDALHAS CONFECCIONADA EM ACRILICO COM 5,0CM DE DIAMETRO X 3,00 MM DE ESPESSURA, FORMATO REDONDO, ADESIVADA, RESINADA E PERSONALIZADA, COM FITA	ACRIL 5CM	UNIDADE	2.000,0000	7,9000	15.800,0000
231587	MEDALHAS CONFECCIONADA EM METAL, FORMATO REDONDO, COM ESPESSURA DE 3,6MM 8,0 X 7,5 CM, PARA 1º, 2º E 3º LUGAR (OURO, PRATA E BRONZE), COM FITA	ML HONRA AO MERITO	UNIDADE	1.600,0000	5,8000	9.280,0000
231588	MEIA BOLA (BOSU), CONFECCIONADA EM LATEX 3,00MM, SUPORTA ATE 200 KG, DIMENSOES: 60.5 CM X 59.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). ACOMPANHADA DE 2 TUBBINGS ELASTICOS, 2 ALCAS DE MAO EMBORRACHADA	MINY MIX ML	UNIDADE	100,0000	525,0000	52.500,0000
238208	MINI BARREIRAS DE PVC COM TRAVESSAO MACIO	PISTA E CAMPO REF. PC-BA430	UNIDADE	5,0000	39,0000	195,0000
238197	PAR DE CANELEIRA 1KG, 2KG, 3KG, 4KG, 5KG	PANGUE REF. 425, 426, 590, 771, 792	UNIDADE	7,0000	565,0000	3.955,0000
231590	PARES DE HALTERES DE 1 KG, COM REVESTIMENTO	PANGUE REF. 587	UNIDADE	50,0000	39,8000	1.990,0000

231591	PLACAR MANUAL TAMANHO GRANDE, 7 SETS, 31 PONTOS, EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE	PANGUE REF. 724	UNIDADE	16,0000	295,0000	4.720,0000	
231593	PROTETOR DE ANTEBRACO PARA TAEKWONDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA PU (COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA), POSSUI ELASTICO COM VELCRO EM AMBAS AS PONTAS DO PRODUTO. TAMANHOS P, M E G	FHERAS REF. 000012.G0006	UNIDADE	100,0000	119,0000	11.900,0000	
231594	PROTETOR DE CABECA PARA TAEKWONDO (CAPACETE), CONFECCIONADO EM EVA INJETADO, TAMANHO UNICO, REGULAVEL, COM GRADE PROTETORA	FHERAS REF. 000022UN0004	UNIDADE	100,0000	178,0000	17.800,0000	
231595	PROTETOR DE CABECA PARA TAEKWONDO (CAPACETE), CONFECCIONADO EM EVA INJETADO, TAMANHO UNICO, REGULAVEL, SEM GRADE PROTETORA	FHERAS REF. 000023UN0004	UNIDADE	100,0000	168,0000	16.800,0000	
231597	RAQUETE PARA TENIS DE MESA	PANGUE REF. 638	UNIDADE	50,0000	19,0000	950,0000	
231598	REDE BADMINTON, FIO DE NYLON 2 MM, TAMANHO OFICIAL	PANGUE REF. 369	UNIDADE	45,0000	178,0000	8.010,0000	
231599	REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXA SINTETICA, FIO SEDA, 1.5 MM, MEDIDAS OFICIAIS	PANGUE REF. 469	UNIDADE	40,0000	148,0000	5.920,0000	
231600	REDE PARA CESTA DE BASQUETE, FIO SEDA 4 MM, TIPO CHUA	PANGUE REF. 044	PAR	45,0000	38,0000	1.710,0000	
231601	REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO SEDA 4 MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTECAO UV	PANGUE REF. 887	PAR	15,0000	488,0000	7.320,0000	
231602	REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL, FIO SEDA 4 MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTECAO UV	PANGUE REF. 145	PAR	35,0000	278,0000	9.730,0000	
231605	SACO PARA BOLAS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 BOLAS, FIO DE SEDA 2MM	PANGUE REF. 092	UNIDADE	35,0000	29,0000	1.015,0000	
234499	SIMETROGRAFO PORTATIL COM PLATAFORMA DESCRICAO: FABRICADO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA; EQUIPAMENTO LEVE E RESISTENTE DOBRAVEL, FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ACOMPANHA PLATAFORMA COM NIVELAMENTO DOS PES PARA MANTER O AVAL	SANNY	UNIDADE	5,0000	1.768,0000	8.840,0000	
231606	STEPS - TAMANHO 48 X 34 X 15CM	AMS EVA ML	UNIDADE	30,0000	147,0000	4.410,0000	
235686	TABELA DE BASQUETE MOVEL EM ACRILICO 90000 E MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 122CM X COMPRIMENTO 67CM	SPALDING GAMETIME	UNIDADE	4,0000	6.980,0000	27.920,0000	
234517	TABELA DE CESTA DE BASQUETE COMPLETO ADULTO	KLOPF	UNIDADE	2,0000	795,0000	1.590,0000	
238199	TATAME 100X100X20MM	HAITI 100X100X2	UNIDADE	50,0000	98,0000	4.900,0000	
234501	TATAME TAPETE EVA 10X100X3CM 1X1 METRO 30MM COR PRETO	HAITI 100X100X3	UNIDADE	200,0000	128,0000	25.600,0000	
231612	TORNOZELEIRA DE NYLON, COM PESO - 3 KG	PANGUE REF. 590	PAR	50,0000	68,0000	3.400,0000	
231613	TORNOZELEIRA DE NYLON, COM PESO - 5 KG	PANGUE REF. 792	PAR	50,0000	88,0000	4.400,0000	
231614	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS	STARFER 30M ML	UNIDADE	8,0000	75,0000	600,0000	
234505	TROFEU COM 103 CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA	JEB'S REF. 1102	UNIDADE	100,0000	259,5000	25.950,0000	
234504	TROFEU COM 104 CM DE ALTURA: COM BASE OCTOGONAL COM 35 CM DE LARGURA, EM MADEIRA NA COR PRETA, COM UM SUPORTE EM POLIMERO NA COR PRATA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TACA EM METAL COM 39CM DE LARGURA A PARTIR DE ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE EST	JEB'S REF. 1102	UNIDADE	100,0000	358,0000	35.800,0000	
234506	TROFEU COM 46 CM 40 CM E 33 CM DE ALTURA - COM BASE OITAVADA EM POLIMERO NA COR VINHO COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADITIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA SERA FIXADO UM LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 80 MM	JEB'S REF. 1655, 1656, 1657	UNIDADE	20,0000	189,0000	3.780,0000	
234508	TROFEU COM 46CM 40CM E 33 CM DE ALTURA: COM BASE OITAVADA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA, COM TEMA DE FUTEBOL DE SALAO. NESTA PLACA SERA FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL	JEB'S REF. 1655, 1656, 1657	UNIDADE	50,0000	188,0000	9.400,0000	
234510	TROFEU COM BASE OCTOGONAL EM MADEIRA NA COR VERDE COM ACABAMENTO MARMORIZADO: COM QUATRO SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO	JEB'S REF. 2019	UNIDADE	100,0000	695,0000	69.500,0000	

234511	TROFEU COM TRES TAMANHOS DE ALTURA, IDEAL PARA PREMIACAO DE 1º 2º 3º LUGAR E ADIANTE: COM BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TACA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. TAMPA DA TACA E ALCAS EM POLIMERO METALIZADO NA	JEB'S REF. 1387, 1388, 1389	UNIDADE	100,0000	1.590,0000	159.000,0000	
231617	TROFEUS 1º LUGAR - TROFEU COM 65 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14.5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLIMERO COM FRISO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOUR	JEB'S REF. 2104	UNIDADE	100,0000	198,0000	19.800,0000	
231618	TROFEUS 2º LUGAR - TROFEU COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12.1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLIMERO COM FRISO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR D	JEB'S REF. 1004	UNIDADE	100,0000	168,0000	16.800,0000	
231619	TROFEUS 3º LUGAR - TROFEU COM 45 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 9.1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLIMERO COM FRISO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURA	JEB'S REF. 1065	UNIDADE	100,0000	138,0000	13.800,0000	
231616	TROFEUS CHUTEIRA DE ARTILHEIROS - TROFEU COM 43 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLIMERO NA COR AZUL, COM 11.5 CM DE LARGURA E 9.5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIAVEL	JEB'S REF. 1468	UNIDADE	100,0000	88,0000	8.800,0000	
231620	TROFEUS DESTAQUE POR MODALIDADE - TROFEU COM 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10.1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR VERMELHA. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL	JEB'S REF. 1908	UNIDADE	100,0000	69,0000	6.900,0000	
231621	TROFEUS DO TIPO TACA - TROFEU CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, COM UMA TACA DOURADA SEM TAMPA, COM ALCAS, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, MEDIDA APROXIMADA 19 CM	JEB'S REF. 1057	UNIDADE	100,0000	29,0000	2.900,0000	
234509	TROFEUS PRODUZIDOS EM MDF DE 15,6 OU 3MM: COM RECORTE ESPECIAL APLIQUES DECORATIVOS EM MDF E ADESIVO. PINTURA LACA COM VERNIZ PU. PERSONALIZACAO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA. DIMENSAO DE 46/43/40 CM	ACRIL	UNIDADE	20,0000	198,0000	3.960,0000	
					Total Fornecedor:	**909.089,18**	
					Total Geral:	**909.089,18**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Novembro de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0572/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061 A 064/ 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores descritos abaixo para fiscalização das seguintes **Atas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** Empresa 4D DESINGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25 **-** PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** - Empresa A F GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** Empresa EVERTON L. DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.622.227/ 0001-74- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** Empresa SOZO & FOLIN LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob o n.º 00.070.595/ 0001-51 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021.

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA**,inscrita no CPF sob nº 017.381.371-20 (titular) **BEATRIZ APARECIDA BRONDANI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.529.401-031 (suplente), representando a secretaria municipal de saúde;

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 967.634. 421-49 (suplente), representando a secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente;

Ø **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33(titular) e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), representando a secretaria municipal de educação e cultura;

Ø **CLEIDE ZAINI LEMOS DA S. RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421-04 (titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.399.261-37 (suplente), representando a secretaria municipal de obras e serviços públicos;

Ø **FABIO KUNZ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 044.607.441-12 (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER,** inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87, representando a secretaria municipal de assistência social;

Ø **JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES,** inscrito no CPF nº 694. 424.441-15 (titular), e **SIRLEI LOURDES BASSANI**, inscrita no CPF nº 962.822.230-91 (suplente), representando a secretaria municipal de finanças;

Ø **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA,** inscrita no CPF nº 973.994. 771-91(titular), e **ANA CAROLINE IZE**, inscrita no CPF nº 103.565.639-60 (suplente), representando as secretarias de administração, esporte e gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0573/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI**, portadora do RG nº 21896500 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.645.311.01 no período de 01/12/2021 a 15/12/2021, referente ao período aquisitivo 13/04/2019 a 12/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2021

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT, e CPF: 022.566.881-51 residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.286.917/0001-05, estabelecida à Rua das Dalias , Bairro Jardim Cuiabá, nº 324, Cuiabá/MT representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Jhony Nicacio Clemente, Rua das Dalias , Bairro Jardim Cuiabá, nº 324, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade n. 19364890 SSP/MT e CPF n. 028. 631.071-60 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 025/2021 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de

Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futuro e eventual PREGÃO **PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 025/2021, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação de serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência conforme segue abaixo.

Orientação contábil incluindo revisão de balanços e contas em geral do Fundo Municipal de Saúde;

Orientação na Gestão do SUS - Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;

Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;

Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde

Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;

Acompanhamento de processo seletivo simplificado e público para servidores de saúde;

Orientações referente a elaboração de Organograma e Estruturação Administrativa e Organizacional da Secretaria de Saúde;

Elaboração da Apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012.

Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde através do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB

Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar através do Fundo Municipal de Saúde - FNS;

Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS;

Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;

Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão – RQGA

Consultoria jurídica;

Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde;

Implantação da Gestão Compartilhada;

Elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS e Programação Anual de Saúde - PAS;

Criação de material publicitário para campanhas de saúde local;

Elaboração do Guia Municipal de Saúde;

Elaboração de projetos de credenciamento da implantação de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Academia da Saúde e etc.

Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe;

Criação de Protocolo Municipal de Regulação, orientações e monitoramento da Central de Regulação do município;

Consultoria, e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

Monitoramento do E-SUS - Atenção Básica e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;

Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial a base de dados do DATASUS;

Consultoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de Práticas

Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);

Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PQAVS e TCE/MT;

Consultoria no planejamento das Ações de Saúde;

Capacitação dos profissionais de saúde por área de abrangência;

Consultoria referente a utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização, avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde);

Consultoria na Elaboração do fluxo e protocolos referente a média e alta complexidade;

Consultoria na Elaboração de Planos Operacionais de acordo com a legislação vigente;

Consultoria na Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;

Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;

Consultoria e acompanhamento do fluxo de credenciamento e implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentaria e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

Assessoramento em estabelecimentos Farmacêuticos;

Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;

Consultoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

Consultoria na Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;

Consultoria na Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Consultoria na Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde;

Implantação do Programa Medicamento em Casa;

Implantação de cadastro de pesquisa e alimentação no Banco de Preços em Saúde – BPS;

Consultoria na organização de processos licitatórios da área da saúde, com orientações referente aos orçamentos, termos de referência, planilhas de balizamento, entre outros

Consultoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

Consultoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, Dengue, Febre de Chikungunya, Zika e outros;

Consultoria na elaboração de planos de aplicação e planos de ação referentes ao combate do mosquito Aedes Aegypt

Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção a saúde;

Consultoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;

Monitoramentos dos indicadores da Vigilância em Saúde;

Consultoria em organização estrutural da Vigilância em Saúde, com elaboração de protocolos, planos de ação e prestação de contas de recurso recebido;

Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial/hospitalar à base de dados do DATASUS, sendo SCNES, E-SUS, SIASUS, SIHD;

Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

Orientações e monitoramento referente ao faturamento hospitalar;

Serviço de orientações na alimentação do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);

Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde.

Impressão de crachás de 9x5cm para os servidores da saúde;

Impressão de cartazes A3 42x29,7cm para as campanhas publicitárias de Saúde do município, conforme as necessidades da Secretaria municipal de saúde;

Criação e impressão de placas A3 42x29,7cm identificadoras para sinalização interna das unidades de saúde do município;

Consultoria em Controle e Avaliação;

Consultoria na Gestão de Custos das Unidades de Saúde;

Consultoria no Controle Social e Transparência;

Consultoria de Projetos e Análise de Investimentos na Área de Saúde;

Consultoria em Estatística na Área de Saúde;

Consultoria em Educação Permanente em Saúde e Qualificação Setorial e Inter setorial,

Consultoria nas Atividades que serão desenvolvidas no Fundo Municipal de Saúde, Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Entre Outras.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** _____/2021 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI CNPJ: 17.286.917/0001-05 Inscrição Estadual: 5120133896

Endereço: RUA DAS DALIAS, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, Nº 324. **Cidade/Estado:** CUIABÁ/MT **CEP:** 78043-152 **Telefones:** (65)3054-2400 **E-mail:** facilita01@hotmail.com **Representante Legal:** JHONY NICACIO CLEMENTE **RG:** 19364890 SSP/MT **CPF:** 028.631.071-60

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALORT TOTAL
001	12	Mês	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS DE APOIO Á MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE PADRONIZAÇÃO DE MATÉRIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.	R$-4. 000,00	R$-48. 000,00

Valor total do item acima descrito: R$- 48.000,00 (quarenta oito mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços prestados deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal.

No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente dos serviços prestados pela contratada;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento da prestação de serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 00/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Administração Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 25 de novembro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES -CPF: 031.176.161-52

NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVA- CPF: 028.266.132-86

EXTRATO DE CONTRATO 045/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI.

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Assinado em: 25/11/2021

Vencimento: 25/12/2022

Valor Total de R$-48.000,00 (Quarenta oito mil reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **REJAINE COELHO FERREIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 045/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 6/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 6/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

OBJETO: Aquisição de ônibus escolar rural (ORE) visando atender as necessidades da rede municipal de ensino, no transporte escolar de alunos do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Fornecedor Registrado na Ata – **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ- 59.104.273/0001-29.**

TELEFONE - (11) 99156-3242

ENDEREÇO: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo – São Paulo/MT – CEP: 09.680-900.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	00016456	**ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO:** ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, MÍNIMO, DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	UNID	01	R$ 259. 300,00	R$ 259. 300,00

O valor total da adesão à Ata é de R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867. 715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.846.888/0001-05**, com sede na Rua A, nº 3390, Bairro Distrito Industrial II, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Dulceleia Braga Bragagnolo, brasileira, portadora do RG n.º 4.486.301-4 – SSP/PR e do CPF n.º 604.264.461-00, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020 de 21/02/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 012/2020, à CLÁUSULA SETIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do prazo – **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa) dias com término em 09 de janeiro 2022.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução– **Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 90(noventa) dias com término em 09 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de dar finalização aos processos de pagamento e encerramento do contrato, e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 28.846.888/0001-05

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

EMILY KALLINE DE SOUZA VIEIRA, CNPJ: 27.820.425/0001-01, vencedora com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	365694-2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;** **2 Tuneis de 14,45 metros** Os quais deverão ser posicionados nos dois corredores de entrada da praça. **** Concha Acústica **** 1 Trenó com 4 renas 3D 2 Cascata (concha e banheiro) Luzes de led branco frio nos pilares Led nos degraus **** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa**** 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas Mangueira de led branco frio, em todo caule com 15 cm de distância das mangueiras 6 anjos com corneta 2D de 1,00 m 1 Estrela de seis pontas (Estrela de Davi) Palmeira em frente à Igreja 1m. ****Árvore **** 25 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro suspensa em árvore com led dourado Luzes e led em todas as árvores ****Gramado**** 15 estrelas 3D de 0,70cm 3 bolas esféricas 3D de 0,90cm; 0,80cm e 0,70cm 3 Caixa de presente 2D de 0,70cm 2 bengalas 2D de 1,50 m 2 Papai Noel 2D DE 1,20m 2 Boneco de neve 2D 1,20m 2 renas com chifres 2D 1,00m 1 árvore de Natal 3D com estrela no topo de 3,00m 1 Chafariz 3D de 2,00 altura x 2,00 comprimento 1 Sino 2D de 1,00m **OBS: Todos com Led** ****Espaço do Antigo Palco**** 1 Presépio iluminado de 2,00 m (Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo (em armação metálica). ****Cascata em volta do banheiro**** **** Arvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas**** 15 Oitis arvore 14 Coqueiro Fênix Luzes – Do tipo pisca, porém acesas permanentemente. **OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA.** **OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.**	1	R$ 100.083,33

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 6/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

OBJETO: Aquisição de ônibus escolar rural (ORE) visando atender as necessidades da rede municipal de ensino, no transporte escolar de alunos do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Fornecedor Registrado na Ata – **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ- 59.104.273/0001-29.**

TELEFONE - (11) 99156-3242

ENDEREÇO: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo – São Paulo/MT – CEP: 09.680-900.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	00016456	**ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO:** ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, MÍNIMO, DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	UNID	01	R$ 259.300,00	R$ 259.300,00

O valor total da adesão à Ata é de R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

EMILY KALLINE DE SOUZA VIEIRA, CNPJ: 27.820.425/0001-01, vencedora com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	365694-2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;** **2 Tuneis de 14,45 metros** Os quais deverão ser posicionados nos dois corredores de entrada da praça. **** Concha Acústica **** 1 Trenó com 4 renas 3D 2 Cascata (concha e banheiro) Luzes de led branco frio nos pilares Led nos degraus **** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa**** 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas Mangueira de led branco frio, em todo caule com 15 cm de distância das mangueiras 6 anjos com corneta 2D de 1,00 m 1 Estrela de seis pontas (Estrela de Davi) Palmeira em frente à Igreja 1m. ****Árvore **** 25 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro suspensa em árvore com led dourado Luzes e led em todas as árvores ****Gramado**** 15 estrelas 3D de 0,70cm 3 bolas esféricas 3D de 0,90cm; 0,80cm e 0,70cm 3 Caixa de presente 2D de 0,70cm 2 bengalas 2D de 1,50 m 2 Papai Noel 2D DE 1,20m 2 Boneco de neve 2D 1,20m 2 renas com chifres 2D 1,00m 1 árvore de Natal 3D com estrela no topo de 3,00m 1 Chafariz 3D de 2,00 altura x 2,00 comprimento 1 Sino 2D de 1,00m **OBS: Todos com Led** ****Espaço do Antigo Palco**** 1 Presépio iluminado de 2,00 m (Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo (em armação metálica). ****Cascata em volta do banheiro**** **** Arvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas**** 15 Oitis arvore 14 Coqueiro Fênix Luzes – Do tipo pisca, porém acesas permanentemente. **OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA.** **OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.**	1	R$ 100.083,33

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de novembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PINTURA COMPLETA INTERNA E EXTERNA, DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. QUE ESTÁ EM FASE ACABAMENTO. CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa FRANCIEL FERNANDES DO CARMO - MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 36.948.484/0001-42, estabelecida na Rua RB Avenida Vila Nova, nº 197, Bairro Centro, representada neste ato representado por seu Diretor **FRANCIEL FERNANDES DO CARMO.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PINTURA COMPLETA INTERNA E EXTERNA, DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. QUE ESTÁ EM FASE ACABAMENTO. CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Empresa: FRANCIEL FERNANDES DO CARMO - MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 36.948.484/0001-42,** estabelecida na Rua RB Avenida Vila Nova, nº 197, Bairro Centro, representada neste ato representado por seu Diretor **FRANCIEL FERNANDES DO CARMO. VALOR GLOBAL:** R$ 13.000,00 (treze mil reais)**;PRAZO DE VIGENCIA: 60** (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II,** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG;

OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM CO-

MO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT E DISTRITOS.

EMPRESA**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ/MF n.º 00.226.324/0001-42,** estabelecida na Av. Independência, nº 6060, Qd. 70C, Lt 02, St. Aeroporto, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.070-010, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 388.530,61 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) AUTOMOVEL MODELO CAMIONETE COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: TIPO PICK UP; POTENCIA MINIMA 1.8 CABINE DUPLA FLEX 2021/2021, COM AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA/VIDRO ELETRICO NAS PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVENIO 0342-2021; TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **10 de DEZEMBRO de 2021, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **29/11/2021** até as 08h30m do dia **10/12/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 25 de novembro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.

ADESÃO Nº 008/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **Ata de Registro de Preço nº 259/2021**, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 140/2021, Processo Administrativo nº 244/2021, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de Araguari – MG;** Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL,** EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT E DISTRITOS.EMPRESA:**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ/MF n.º 00.226.324/0001-42. Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R$ 388.530,61 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos).** Adesão autorizada pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Araguari - MG, SENHOR: LUIZ FELIPE DE MIRANDA, representante do Órgão Gerenciador, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 28.280.788/0001-56, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 93.424,60 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: 3M COMÉRCIO ELETRICO CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 04.347.124/0001-07, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 17.176,50 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos.), Pessoa Jurídica 3ª vencedora: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.301.285/0001-12, no valor TOTAL DOS ITENS de R$16.884,50 (Dezesseis Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Novembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 58/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor GLOBAL de R$ 7.590,00 (Sete Mil, e Quinhentos e Noventa Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Novembro de 2021.

Objeto: Aquisição de lubrificante para atender a demanda da secretaria de Infraestrutura e Obras.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, PARA O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 09 de dezembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 25 de novembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 15h00min, do dia 09 de dezembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 25 de novembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO ARP DE Nº 017/2020

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 30.313.649/0001-23

VALOR GLOBAL: R$ 94.291,36 (Noventa e quatro mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

OBJETO:

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o PEDIDO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO de PREÇOS referente a Ata de Registro de preços nº 017/2020. Para o exercício de 2021 e anos subsequentes até a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 8666/93.

1.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.663/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro da ARP.

DATA: 24/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ: nº 04.858.022/0001-48

ENDEREÇO: Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 dois mil reais

Prazo: 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022

Fundamento legal: II do art. 75, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021;

RESOLVO,

RATIFICAR a presente dispensa de licitação determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 25 de novembro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIQUAM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021**", Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LAMPADAS LED***".* Em favor da empresa: **S. A. DE LIMA & CIA LTDA EPP; CNPJ: 32.935.165/0001-41, no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais);**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 87/2021 – Dispensa de Licitação nº 38/2021. **Número de Contrato:** 45/2021. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON. **CNPJ/MF**: 24.465.407/0001-52**. Objeto:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas em funções de Nível Superior e Nível Fundamental do Município de São José dos Quatro Marcos, sob demanda, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços**. Valor Global:** Ocorrerão por conta dos valores das inscrições a serem cobradas pela CONTRATADA, sem previsão de nenhum desembolso ou repasse financeiro pelo Poder Público**. Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 23/11/2021. **Fiscal do Contrato:** José Charupá Gomes. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020, do Consórcio Intermunicipal Público - **CINDESP**, com objeto **"Eventuais Aquisições de Uniformes e Tênis Escolares para Volta as Aulas"**, ao valor global de **R$ 50.085,60** (cinquenta mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), onde sagrou vencedora a empresa **VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**. São Pedro da Cipa – MT, 25 de novembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 097/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Gabriella da Silva Fonseca

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas.

Valor do Contrato: 1.372,33 Mensais

Data da Assinatura: 22/11/2021

Vigência 22/11/2021 a 31/12/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, referente ao Pregão Presencial nº 007/2021, da Prefeitura municipal de União do Sul, com objeto **"Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Programa de uso diário, ou seja Mochila Escolar para Rede Municipal'**, ao valor global de R$ 32.850,00, (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), onde sagrou vencedora a empresa **VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**. São Pedro da Cipa – MT, 25 de novembro de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM- pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, Conforme especificações no **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 09/12/2021

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 09/12/2021

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 25 de Novembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021.

No dia vinte cinco (25) de novembro do **ano de 2021**, compareceram, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº. 610, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº: 37.465.945/0001-99, representada neste ato pelo Presidente Municipal Sr. **Marco Antônio de Oliveira**, portador do RG nº 941784 SSP/MT e CPF nº 593.093.691-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº. Centro, Agrovila de Nova Fronteira, neste município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021, Processo Licitatório nº. 001/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80	Carlos Vicente de Oliveira	826.257.351-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 1068 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Carlos Vicente de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1166928-4 SJ/MT e CPF nº. 826.257.351-04, residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 690, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

ITEM	Código TCE	Unidade de Medida	Descrição	MARCA	QUANT.	Valor Unitário
01	00031716	MT²	TELHA - TERMICA TERMO ISOLANTE DE ACO ZINCADO , TERMO-ACUSTICA COM ISOPOR DE NO MINIMO 0,43 MM DE ESPESSURA, COM LARGURA UTIL MINIMA DE 1000 MM E LARGURA TOTAL DE NO MINIMO 1.100 MM	AÇOMETAL	500	R$ 95,00
02	186420-3	UN	PARAFUSO PERFURANTE PARA MADEIRA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA N° 3 ½. **Obs: PARA FICXAÇÃO DE TELHA TELHA - TERMICA TERMO ISOLANTE DE ACO ZINCADO**	CISER	2.000	R$ 2,00
03	262039-1	UN	VERNIZ - ANTI-DESLIZANTE E ANTI-DERRAPANTE,PARA APLICAÇÃO EM PORCELLANATOS E CERÂMICAS ESMALTADAS,EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS,COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM PISOS INCLINADOS DO TIPO RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES,COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 125ML/M²,NÃO ALTERA A TEXTURA ORIGINAL DO PISO APÓS A APLICAÇÃO	BAUTECH	20	R$ 164,00

04	232260-9	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS	CASACRYL	20	R$ 404,00
05	232260-9	UN	TINTA - A BASE DE RESINA ACLÍLICA PADRÃO DNIT 02 ANOS, NA COR BRANCA, PARA PINTURA DE PARA PINTURA NO PAVIMENTO, ACONDICIONADA EM LATA 18,000 LITRO	CASACRYL	25	R$ 230,00
06	00010256	UN	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, GALAO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA	NOVALAR	25	R$ 84,00
11	252683-2	UN	LIXA PARA ACABAMENTO - EM PAPELAO, PARA REBOLO DE MAQUINA DE SETE INSTRUMENTOS, MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA, ESPESSURA FINA, NUMERO 100, PARA	3M	40	R$ 1,75
Um valor global de **R$ 70.780,00** (setenta mil setecentos oitenta reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais,

indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata

obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 25 de Novembro de 2021

Marco Antônio de Oliveira Presidente da Câmara	**TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80** **Carlos Vicente de Oliveira** **Sócio/Representante**
Maicon de Almeida Sanches Pio CPF/MF nº. 060.657.451-46	**Regiane Cristina Nascimento Oliveira** CPF/MF nº. 848.955.511-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - NOVEMBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2021, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 849/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 383/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 707/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar o Percentual de Adicional de Insalubridade e Conceder o pagamento retroativo da diferença de 10% do adicional de insalubridade referente ao mês de agosto e setembro/2021, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 383/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% para 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022714, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a agosto e setembro/2021, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA SOARES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 850/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 437/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/10/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar o Percentual de Adicional de Insalubridade e Conceder o pagamento retroativo da diferença de 10% do adicional de insalubridade referente ao mês de outubro/2021, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 437/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% para 40% GHE: 05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Unidade Orçamentária: 022807, Lotação: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a outubro/2021, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE.

TERMOADITIVONº 851/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA DE LIMA ALVAREZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 410/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/09/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Conceder o Adicional de Insalubridade de 40 % e o pagamento retroativo a partir de 23/09/2021, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 410/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1. 90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 23/09/2021, conforme Memorando nº 1040/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 33681/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA DE LIMA ALVAREZ.

TERMOADITIVONº 852/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 161/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 428/2020, 549/2020, 611/2020, 238/2021 e 753/2021, no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 161/2020.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 425,38 (quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 1055/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 34128/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 1055/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 34128/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2021, conforme Memorando nº 1055/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 34128/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 853/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA ROBERTA FERREIRA BENÁ OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 063/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 437/2021, no cargo de FARMACÊUTICO – CRF/MT 6068, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 08/02/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/11/2021 a 05/02/2022, considerando que a servidora está em usufruto de Licença Maternidade até 05/02/2022, conforme Portaria nº 1215 de 11 de agosto de 2021.

Cargo: FARMACÊUTICO – CRF/MT 6068

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e insalubridade de 30% conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020, Memorando Nº 1163//RH/SMS/2021, Protocolo nº 35498/2021 e Memorando nº 2928/SAD/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Manut. Enfrent. Emergência COVID-19.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2021, conforme Memorando nº 1163/RH/SMS/2021, Protocolo nº 35498/2021 e Memorando nº 2928/SAD/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; PAULA ROBERTA FERREIRA BENÁ OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 854/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 074/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 476/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COREN/MT 634324-TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 10/02/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/11/2021 a 01/05/2022, considerando que a servidora está em usufruto de Licença Maternidade até 01/05/2022, conforme Portaria nº 1859 de 16 de novembro de 2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COREN/MT 634324-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020, Memorando nº 1163/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35498/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Manut. Enfrent. Emergência COVID-19.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2021, conforme Memorando nº 1163/RH/SMS/2021, Protocolo nº 35498/2021 e Memorando nº 2928/SAD/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; PATRICIA DE SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 25 de novembro de 2021.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PORTARIA INTERNA Nº 025/2021/SEPLAN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO AO ASSESSOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PARA APROVAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO, EXPEDIR ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E EMITIR CERTIDÃO DE HABITE-SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista na Portaria nº 1.105/GP/2018 de 06/09/2018 e Decreto nº 020/GP/2018 de 22/01/2018;

RESOLVE:

Art. 1ºDelegar competência ao Assessor de Orçamento e Gestão no âmbito da administração direta do Poder Executivo, durante a ausência do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, para praticar e expedir atos administrativos, específicos, no sentido de analisar, deliberar e aprovar:

I – Processos de Projetos de Construção de Obras Civis, inclusive expedir Alvará de Construção;

II – Processos de HABITE-SE, inclusive com expedição da Certidão correspondente;

III – Processos de Certidões e Declarações diversas, no âmbito das atividades do Departamento de Desenvolvimento urbano e Habitação;

Art. 2º Todos os atos administrativos praticados durante a ausência do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, deverão obedecer à ordem cronológica utilizada atualmente no Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oitodias do mês de outubrodo ano de **dois mil e vinte e um**, 45º aniversário de emancipação político-administrativa.

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - NOVEMBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 450/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 028/2021 que prestará serviços no cargo 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 20 horas aula semanais, sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas a hora atividade e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) com contrato a partir de 08/11/2021, conforme Ata de Atribuição nº 422/2021.

Valor: 20 horas aula semanais no valor de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento das 20 horas aula semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 24 horas aulas no valor de R$ 2.552,32 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33277/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 451/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 59º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 028/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula des-

tinadas a hora atividade) com contrato a partir de 08/11/2021, conforme Ata de Atribuição nº 424/2021.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes, Total da carga horária: 48 horas aulas no valor de R$ 5.104,65 (Cinco mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33277/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE.

Contrato de Pessoal n°. 452/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA GOMES BUENO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 57º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 028/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 08/11/2021, conforme Ata de Atribuição nº 425/2021.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33277/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA GOMES BUENO.

Contrato de Pessoal n°. 453/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **IDÊ FERREIRA DA SILVA SANTANA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 80º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 028/2021 que prestará serviços no cargo 657 – PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 657 – PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 08/11/2021, conforme Ata de Atribuição nº 426/2021.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula excedentes, Total da carga horária: 57 horas aulas no valor de R$ 6.061,77 (Seis mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33277/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IDÊ FERREIRA DA SILVA SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 454/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MÉRCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 56º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à

contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 028/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC.

Cargo: 660 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 08/11/2021, conforme Ata de Atribuição nº 423/2021.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula excedentes, Total da carga horária: 48 horas aulas no valor de R$ 5.104,65 (Cinco mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado – Fonte: 0.118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33277/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MÉRCIA GERALDO PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 455/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 82º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 028/2021 que prestará serviços no cargo 657 – PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 657 – PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 08/11/2021, conforme Ata de Atribuição nº 427/2021.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021e Protocolo nº 33277/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 1033/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33277/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 456/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, Classificado em 96º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 049/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Para substituição da falta de servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos, no CME Tania Arantes Junqueira, considerando que as convocações do concurso publico Edital Complementar nº 007/2021 Concurso Publico 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021, conforme Memorando nº 1029/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33094/2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Termo de Lotação 106/2021: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 1029/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 33094/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS.

Contrato de Pessoal n°. 457/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURI ANTONIO PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 ju-

nho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 050/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 à 07/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AMAURI ANTONIO PINTO.

Contrato de Pessoal n°. 458/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 050/2021 no cargo de 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 à 07/11/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 459/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 050/2021, prestará serviços no cargo de 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU CRM/UF 6665/MT, com plantão de 24 horas no SAMU, para a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 1028/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31763/2021.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 6665/MT

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU e adicional de insalubridade de 30% Grupo: 12.20 GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 1028/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31763/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 1028/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31763/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/11/2021 à 07/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 460/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 051/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.02.0.1.02.000000-3000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-3000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 1048/RH/SMS/2021, Protocolo nº 32710/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/11/2021 à 15/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DOUGLAS COELHO.

Contrato de Pessoal n°. 461/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYLLA DA SILVA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 051/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência, que possa levar a sofrimento e a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 e 12.20.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31710/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.02.0.1.02.000000-3000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-3000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/11/2021 à 15/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NATYLLA DA SILVA DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 462/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 018/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência, que possa levar a sofrimento e a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 e 12.20.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decre-

to nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31710/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.02.0.1.02.000000-3000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-3000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31710/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/11/2021 à 15/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GISELLE GRIPP DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 463/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA MARIA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 051/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência, que possa levar a sofrimento e a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 e 12.20.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31710/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.02.0.1.02.000000-3000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-3000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31710/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/11/2021 à 15/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELIANDRA MARIA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 464/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 051/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 1048/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 32710/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.02.0.1.02.000000-3000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-3000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 1048/RH/SMS/2021, Protocolo nº 32710/2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/11/2021 à 15/11/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 465/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KÁTIA CAROLINA PRATES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1062/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 33361/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Raio-X CRTR 02852T, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde,

com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: Técnico de Raio-X CRTR 02852T

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 30 horas semanais o vencimento mensal de R$ 1.174,26 (Um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.10.16 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, memorando nº 1062/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 33361/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KÁTIA CAROLINA PRATES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 466/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 009106/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 009106/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANISIO BORBA BOTELHO.

Contrato de Pessoal n°. 467/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICIANNI BERNARDO VIANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 008724/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 008724/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CICIANNI BERNARDO VIANA.

Contrato de Pessoal n°. 468/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 008713/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 008713/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JERRY DA SILVA MOTA.

Contrato de Pessoal n°. 469/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11942/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11942/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

Contrato de Pessoal n°. 470/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 10970/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 10970/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 471/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11940/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria

Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11940/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO.

Contrato de Pessoal n°. 472/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 008919/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 008919/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENAN MOURA TORRES.

Contrato de Pessoal n°. 473/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11999/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11999/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 474/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11614/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy

Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 11614/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 475/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 6849/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 6849/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1135/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35188/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ.

Contrato de Pessoal n°. 476/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE MARCOLINO TEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1292 – ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 229101-ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1292 – ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 229101-ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 4.621,45 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALINE MARCOLINO TEODORO.

Contrato de Pessoal n°. 477/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1292 – ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 605185-ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1292 – ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 605185-ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 4.621,45 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 478/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1292 – ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 504758-ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1292 – ENFERMEIRO EMERGENCIAL COREN/MT 504758-ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 4.621,45 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 479/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA SONIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 222057-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 222057-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; APARECIDA SONIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 480/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1327576-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1327576-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01,

do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES.

Contrato de Pessoal n°. 481/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIDIORRAINE DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 858304-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 858304-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELIDIORRAINE DE MOURA.

Contrato de Pessoal n°. 482/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1475443-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1475443-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO.

Contrato de Pessoal n°. 483/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1287793-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1287793-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais

do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 484/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENI APARECIDA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1220511-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1220511-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JUCILENI APARECIDA SOARES.

Contrato de Pessoal n°. 485/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDIANE ALVES TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1429497-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1429497-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEIDIANE ALVES TEIXEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 486/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA BATISTA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1383553-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1383553-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º

LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA BATISTA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 487/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1201635-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1201635-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 488/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1490479-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1490479-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 489/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA HELENA ALVES DE BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 659464-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 659464-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA HELENA ALVES DE BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 490/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA PIZZATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 483349-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 483349-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30% GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONICA PIZZATTO.

Contrato de Pessoal n°. 491/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANIA ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001430922-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001430922-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSIVANIA ALVES DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 492/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000932517-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000932517-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orça-

mentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 493/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000896938-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000896938-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VALDENICE BARRETO SANTOS FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 494/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000711561-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000711561-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VILMA CANDIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 495/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.887.725-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 000.887.725-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 496/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZÉLIA ANGELICA DA SILVA NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001201653-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001201653-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ZÉLIA ANGELICA DA SILVA NEVES.

Contrato de Pessoal n°. 497/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001043236-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 001043236-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 498/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1293 – MAQUEIRO, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1293 – MAQUEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.188,70 (um mil cento e oitenta e oito e setenta centavos), insalubridade de 30%, GES 12.04.21, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 499/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA GUARIENTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1298 – FISIOTERAPEUTA CREFITO -9/19436-F, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais cumprindo jornada de 12X60, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1298 – FISIOTERAPEUTA CREFITO -9/19436-F

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais cumprindo jornada de 12X60

Valor: pela jornada de trabalho de 30 horas semanais cumprindo jornada de 12X60, o vencimento mensal no valor de R$ 3.465,90 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), insalubridade de 30%, conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RITA DE CASSIA GUARIENTI.

Contrato de Pessoal n°. 500/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1298 – FISIOTERAPEUTA CREFITO-9/266700-F, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais cumprindo jornada de 12X60, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1298 – FISIOTERAPEUTA CREFITO-9/266700-F

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais cumprindo jornada de 12X60

Valor: pela jornada de trabalho de 30 horas semanais cumprindo jornada de 12X60, o vencimento mensal no valor de R$ 3.465,90 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), insalubridade de 30%, conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1143/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35214/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 501/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDOMIR MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1151/RH/SMS/2021, Protocolo nº 35270/2021 e Memorando nº 2918/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 10101/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1290 - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL CRM/UF 10101/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1. 380,67 (um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1151/RH/SMS/2021, Protocolo nº 35270/2021 e Memorando nº 2918/SAD/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDOMIR MACIEL DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 502/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021.

Cargo: 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.188,70 (um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), insalubridade de 30% conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.584/2021, Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 § 1º e art. 2º da LM nº. 5.584/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR.

Contrato de Pessoal n°. 503/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021.

Cargo: 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.188,70 (um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), insalubridade de 30% conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.584/2021, Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 § 1º e art. 2º da LM nº. 5.584/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 504/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CAETANO BARAGÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021.

Cargo: 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.188,70 (um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), insalubridade de 30% conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.584/2021, Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 § 1º e art. 2º da LM nº. 5.584/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAYANE CAETANO BARAGÃO.

Contrato de Pessoal n°. 505/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de

Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.584 de 19/11/2021.

Cargo: 1299 – AUXILIAR DE FARMÁCIA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.188,70 (um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), insalubridade de 30% conforme art. 1º do Decreto nº 278, de 29 de junho de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5.584/2021, Memorando nº 1161/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35490/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 28/02/2022, conforme art. 1 § 1º e art. 2º da LM nº. 5.584/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER.

Contrato de Pessoal n°. 506/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYLLA DA SILVA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1169/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35676/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1509352-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021.

Cargo: 1291 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 1509352-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.565,64 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), insalubridade de 30%, GES 12.02.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, Memorando nº 1169/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35676/2021.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.0.3.00.077000-Ficha: 2194 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.0.3.00.077000-Ficha 2195 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência com efeito retroativo a 03/11/2021 a 15/11/2021, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021 e Memorando nº 1169/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 35676/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NATYLLA DA SILVA DUARTE.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 25 de novembro de 2021

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme CONVÊNIO NA MODALIDADE "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS"PLATAFORMA +BRASIL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-013277 A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 08 de DEZEMBRO de 2021 às 09:00hs horário de Brasília. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com Recursos do Convênio Ministério da Economia sob nº PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-013277. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 26 de DEZEMBRO de 2021, no link: http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 25.12.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe Departamento de Licitação. Portaria nº 1752/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 28/11/2021".

CONSIDERANDO a ação nacional de potencialização das vendas do comércio em virtude da "Black Friday" datada para 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra/MT (CDL), através do ofício nº 023/2021, manifestou a intenção dos empresários no funcionamento em horário especial para a data de 28/11/2021;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de

1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 28/11/2021 (domingo) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 13:00 horas.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR, GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 912308/2021-SUDECO.** torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 22.825.872/0001-21 e AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°22.865.897/0001-59**o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 25 de Novembro de 2021. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2021/SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2021/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Angela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003 e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (III, art. 303 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação (tributos)**
Cesar Augusto Oliveira	592/2021
Claudinéia Custodia de Assunção	685/2021
Cristiane Loreda Garcia	705/2021
Desinsetizadora Olho de Águia Ltda. Me	683/2021
Edmilson Teixeira Franco	576/2021
Fabio Carmonia Trintan	681/2021
Gilmar Bento de Sales	669/2021
L.P Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda. Me	695/2021
M. Alves Pereira – Peças e Acessórios Me	594/2021
Marcelo Filgueiras Guimaraes	703/2021
Nascimento & Nascimento Sociedade Médica	717/2021
Peniel Organizações Contábeis Ltda Me	710/2021
Rhudson Randow Neris Gonçalves	720/2021
Sirlei Fatima Tormem	721/2021
Talita Angelica de Azevedo	723/2021
Thiago Andrade Gonzaga	712/2021

https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=legisl...

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - NOVEMBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 50 – W, Centro CEP: 78300-000 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – NOVEMBRO/2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS. SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 287/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 250/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**AMAURI ANTÔNIO PINTO**

Objeto: Rescindir em **08/11/2021** o contratode **Nº 250/2019**de **25/11/2019, aditivado através dos Termos aditivos 404/2020 e 008/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 250/2021**firmado em **25/11/2019,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 08/11/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: AMAURI ANTÔNIO PINTO.

DISTRATO Nº 288/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 744/2018.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANILA BORGES DA SILVA**

Objeto: Rescindir em **01/11/2021,** o contrato de nº **744/2018de 03/10/2018, aditivado através dos Termos aditivos 569/2019 e 153/2020.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**744/2018de 03/10/2018,** no cargo de**AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato:08/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DANILA BORGES DA SILVA

DISTRATO Nº 289/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 261/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/11/2021** o contrato **261/2021** de **18/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 261/2021** firmado em **18/06/2021,** no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 08/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES:VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA

DISTRATO Nº 290/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 099/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir a partir de **17/11/2021** o contratode **Nº 099/2019**de **19/03/2019, aditivado através dos Termos aditivos 033/2020 e 202/2020.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **099/2019 de 19/03/2019,** no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 10/11/2021

Signatários: MARCOS SCOLARI: LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 291/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 887/2018.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra– CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**RENATO SANTOS DA ROSA**

Objeto: Rescindir **a partir de 11/11/2021** o contratode **Nº 887/2018**de **10/12/2018, aditivado através dos Termos aditivos 638/2019, 599/2020 e 534/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº887/2018,** firmado em **10/12/2018,** no cargo **VIGIA,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 10/11/2021

Signatários:VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES:RENATO SANTOS DA ROSA.

DISTRATO Nº 292/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 037/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**PEDRO RENILDO ANTON**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/11/2021**o contrato **037/2019** de **11/02/2019,** e aditivado através do **Termos Aditivos N° 027/2020 e 206/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **037/2019** firmado em**11/02/2019,** no cargo de**MOTORISTA – ZONA RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 11/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PEDRO RENILDO ANTON

DISTRATO Nº 293/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 229/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARLI DA SILVA BANDEIRA**

Objeto: Rescindir **em01/11/2021** o contratode n**º 229/2020**de **01/07/2020, aditivado através do Termo Aditivo de Nº 377/2020, 112/2021 e 658/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº229/2020,** firmado em **01/07/2020,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 12/11/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARLI DA SILVA BANDEIRA

DISTRATO Nº 294/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 402/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MÁRCIO RIBEIRO SALES**

Objeto: **Rescindir em 08/11/2021 o contrato**de **Nº 402/2021**de **01/09/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item I– Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 402/2021** firmado em **01/09/2021,** no cargo **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**.

Data do distrato: 16/11/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MÁRCIO RIBEIRO SALES.

DISTRATO Nº 295/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 329/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 329/2021** de**05/07/2021,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 708/2021,**conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 329/2021**firmado em **05/07/2021,** no cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, o qual informa que laborará até o dia 30/11/2021**.

Data do distrato: 18/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 296/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 209/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir o Contratode n**º 209/2021** de**07/06/2021,** conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 209/2021**firmado em **07/06/2021,** no cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, o qual informa que laborará até o dia 30/11/2021**.

Data do distrato: 19/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 297/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 298/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**REGIANE CARVALHO BARBOSA**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 298/2021** de**01/07/2021,** conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 298/2021**firmado em **01/07/2021,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC, a qual informa que laborará até dia 08/11/2021**.

Data do distrato: 19/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: REGIANE CARVALHO BARBOSA

DISTRATO Nº 298/2021- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 651/2018.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**WAGNER FURQUIM PEREIRA**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 651/2018** de **17/09/2018,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 522/2019, 172/2020,** conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 651/2018**firmado em **17/09/2018,** no cargo **MOTORISTA - ZONA RURAL SEMEC,a qual informa que laborará até dia 16/11/2021.**

Data do distrato: 19/11/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: WAGNER FURQUIM PEREIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 24 de novembro de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Rúbia Moreira de Campos

Chefe de Pessoal Ag. Adm II Depto. Pessoal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 052/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 052/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
15	2496	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	21	84	CLASSIFICADO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
2	1365	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	19	76	CLASSIFICADO
3	485	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	19	76	CLASSIFICADO

712 - COZINHEIRA - SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1621	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	23	92	CLASSIFICADO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	852	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	17	68	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 26 e 29/11/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de novembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria L. Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 109 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REGRIGERANTES, ISOTÔNICOS E SIMILARES EM GARRAFAS DE VIDRO NA VIA PÚBLICA E EM TENDAS DURANTE TODO O EVENTO DENOMINADO VILA DE NOEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas no centro da cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares em garrafas de vidro na via pública e em tendas no período compreendido entre os dias 27 de novembro 2021 a 03 de janeiro de 2022, durante a realização do evento denominado Vila de Noel.

Art. 2º. Fica determinada a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (tendas) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada responsável/autorizado a realizar a comercializar seus produtos no evento, dando-lhes ciência da norma legal para o devido cumprimento e manutenção da ordem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 085/2021

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 147/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/12/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Fica acrescentado o **Parágrafo Nono** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor"**,para o fim de aditivar **R$ 22.582,96 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** ao contrato, com a seguinte redação: ***"Parágrafo Nono: R$ 22.582,96 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)*** *corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.*

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(237) 06.002.10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio público.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

Do Valor Global do Contrato: O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 929.461,08 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2021 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 19/11/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

PORTARIA Nº 211/2021

Constitui Comissão para formular regras de organização do processo de designação de profissionais para direção das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 61, caput, da Lei n.º 723, de 25 de setembro de 2019;

Considerando a recente tutela cautelar proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282-1, publicada no DJE em 28.11.2019, reconhecendo, liminarmente, a inconstitucionalidade do art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino;

Considerando que o STF já possuía precedentes em julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 387, ADI 640, ADI 573, ADI 578, AD 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, julgando inconstitucional toda norma que preveja eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com participação da comunidade escolar;

Considerando, ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, ficando suspensas as eleições para função de Diretor das escolas até o julgamento do mérito da ADI 282-1;

Considerando que o mandato dos atuais Diretores das unidades escolares da rede pública de Mato Grosso encerra em 31.12.2020, sendo necessário a designação de servidores para exercer a função de direção a partir de 18.01.2021;

Considerando o entendimento consolidado na jurisprudência da Suprema Corte que Diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo a nomeação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo o provimento de cargos em comissão de diretor de escola pública; Segue a íntegra da decisão para conhecimento:

“O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator: i) não conheceu da ação em relação aos artigos 10, X; 41, § 2º; 45, XV; 111, § 1º; 114; e 302, § 2º, da Constituição Estadual de Mato Grosso e ao artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Estadual; ii) julgou prejudicada a ação no que concerne à análise dos artigos 39; 65; 67, II; 77, I, II, III, IV e V; 83, I a VI, e parágrafo único; 84; 110, parágrafo único; 111, caput e § 2º; 112, II e VI; 113, II; 116; 117; 121; 122; 123; 147, §§ 3º e 4º; 160, parágrafo único; 162, § 8º; 185; 246, caput e parágrafo único; 354, caput e § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 7º e 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; iii) julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "e dos municípios" constante do artigo 10, XVI, e do artigo 11; da expressão "e do país por qualquer tempo" do artigo 26, III, e do artigo 64, § 1º; da expressão "através de quaisquer de seus membros ou Comissões" do artigo 26, VIII; da expressão "e o Procurador-Geral da Defensoria Pública" do artigo 26, XVII e XXIII; da expressão "e do Procurador-Geral da Defensoria Pública" do artigo 26, XXII; arts. 26, XXIX, alínea "d"; 26, XXVII; 47, III; 64, § 2º; 66, VIII; 76, parágrafo único; 79, I, III, IV e V; 113, III, IV e V; 129, § 6º; e 134, parágrafo único; da expressão "e dos municípios" do artigo 135; artigo 139, § 3º, I e II; da expressão "sendo aprovados por maioria absoluta dos seus membros" do artigo 164; artigo 165, § 3º; da expressão "e funcionamento do Judiciário" do artigo 177, II; arts. 182, parágrafo único; 186; 190, parágrafo único; 203, §§ 1º, 2º e 3º; 207; 208, parágrafo único; 222, parágrafo único; 237, III e IV; 240, parágrafo único; 243; 245, na expressão “e os municípios”; arts. 267; 305, § 2º; 325; 329; e 332 da Carta Estadual; e dos artigos 2º, caput e parágrafo único; 22; 35; 38; 39, parágrafo único; e 40, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; iv) julgou improcedente a ação para declarar a constitucionalidade dos arts. 26, XXX; e 27, II, III, IV e V; da expressão "aos ocupantes dos cargos enumerados nos incisos do artigo anterior" do artigo 28; da expressão "o Procurador Geral da Defensoria-Pública" do artigo 55; artigo 78; da expressão "à Procuradoria Geral do Estado e à Defensoria Pública" do artigo 99, § 3º; arts. 110, caput; 124, IV e V; 136; 198, § 3º; e 205; da expressão "a partir do dia quinze de fevereiro" do artigo 209; arts. 211 e 212 da Constituição do Estado de Mato Grosso; v) julgou procedente para conferir interpretação conforme à Constituição das expressões "após aprovação pela Assembléia Legislativa", em relação aos "titulares dos cargos indicados no inciso XIX, do art. 26 desta Constituição", previstas no inciso VII do artigo 66 da Constituição Estadual de Mato Grosso, de forma a legitimar o ato de nomeação dos interventores dos municípios, sem a necessidade de prévia aprovação da mencionada Casa Legislativa. Por fim, por maioria, julgou improcedente a ação para declarar a constitucionalidade da expressão “Procurador-Geral de Justiça” do art. 26, XXIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Gilmar Mendes e Roberto Barroso. Plenário, Sessão Virtual de 25.10.2019 a 04.11.2019.”

Considerando que o julgamento no Supremo Tribunal Federal da ADI 282-1, que declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, qual segue:

“Art. 237 O Estado e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania com base nos seguintes princípios: (...)”

“IV – Gestão democrática, em todos os níveis, dos sistemas de ensino, com eleição direta para diretores das unidades de ensino, dirigentes regionais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos Escolares, com participação dos profissionais de ensino, pais e alunos, na forma da lei; (suspenso por medida cautela concedida na ADI 282-1).”

Considerando que o STF entende que Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os profissionais, abaixo mencionados, para compor Comissão com a finalidade de verificar se os servidores escolhidos cumprem os requisitos para a função de Diretor das Unidades Escolares municipais de ensino.

I - Bruna de Miranda Zampieri;

II - Edilene Campos dos Santos;

III - Luciana Werner Bilhalva.

Art. 2º. Os requisitos devem ser os estabelecidos no artigo 62, incisos I à VIII da Lei n.º 723/2019, com foco na melhoria dos processos de gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de Novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 773, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Ratifica a participação do Município de União do Sul e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Alto Teles Pires" e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Ratifica-se a participação do Município de União do Sul no **Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, assinado em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o **Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, CEP 78894-358, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso – MT.

§ 1º. O Contrato de Rateio referido no *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação do serviço de melhorias da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

§ 3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 4º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 5º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 775, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcarem por conta própria com as necessidades urgentes, advindas de contingências sociais, no município de União do Sul-MT, como um instrumento de fortalecimento e garantias dos direitos básicos do cidadão, nos termos do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta Lei deverão ser concedidos apenas a pessoas ou famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social que comprovarem residência no Município de União do Sul ou àqueles que estiverem em trânsito pelo município, devendo, o técnico de referência, neste caso, inserir em seu relatório as informações de origem e destino do beneficiário, bem como a justificativa da concessão.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para os efeitos desta Lei o grupo de pessoas, constituído em um núcleo social básico, que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, e que independente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade.

§ 2º. Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário referenciado ou de pessoa domiciliada no município com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de serviços ou de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender o indivíduo ou a família em situação de risco, vulnerabilidade

social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar a sobrevivência e reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza em riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na Lei Orgânica da Assistência Social.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

Art. 5º. Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município para preenchimento do Formulário Padrão de Requerimento de Benefício, conforme anexo único desta lei.

§ 1º. As famílias ou indivíduos requerentes deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com suas informações atualizadas e referenciados ao respectivo Centro de Referência de Assistência Social de seu território, devendo, o técnico de referência, priorizar o caso atendido, em detrimento de qualquer cadastro, se houver possibilidade de prejuízo ou degradação da condição do indivíduo ou da família.

§ 2º. Fica responsável a equipe técnica que autorizou a concessão do benefício, ou a Coordenação do respectivo Centro de Referência de Assistência Social na ausência daquela, por promover todos os procedimentos necessários à consecução dos cadastramentos exigidos no parágrafo anterior.

Art. 6º. O formulário padrão de benefício deverá contemplar informações mínimas do beneficiário que possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:

I - endereço residencial completo;

II - nomes de todos os membros da família e respectivos documentos pessoais;

III - o motivo da solicitação;

IV - assinatura do requerente declarando a responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 1º. No processo de requerimento de um benefício eventual o técnico de referência, devidamente habilitado e autorizado pelo município, poderá proceder à visita domiciliar, quando houver esta possibilidade, para dar continuidade ao atendimento socioassistencial, bem como transparência aos processos de concessão de benefícios eventuais.

§ 2º. Quando for impossível inserir no requerimento qualquer dado exigido no *caput*, o técnico de referência justificará esta ausência em seu relatório.

Art. 7º. O técnico de referência deverá, por intermédio do diálogo com os requerentes, absorver os conteúdos fáticos que justificam a concessão do benefício eventual e indeferir o requerimento quando:

I - existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II - a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;

III - se o requerente for declarado inidôneo ou restar comprovada a sua incapacidade de prestar informações;

IV - quando o auxílio requerido já houver sido concedido, gerando duplicidade.

Art. 8º. Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica, devendo, neste caso, ocorrer o indeferimento do requerimento de protocolo mais recente.

Art. 9º. Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas a fim de obter vantagens indevidas, restando comprovada sua incompatibilidade com os requisitos para a concessão do referido benefício, deverá proceder à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido monetariamente, sob pena da inscrição dos débitos em dívida ativa.

§ 1º. Ante a comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico de referência deverá elaborar relatório circunstanciado e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise.

§ 2º. Após análise do relatório citado no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Assistência Social concluirá pela sua procedência ou não, devendo, na primeira hipótese, encaminhar todas as informações pertinentes ao Ministério Público.

§ 3º. Será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do técnico de referência responsável pela elaboração do parecer técnico que autoriza a concessão de um benefício eventual, que agir de má-fé no intuito de prejudicar ou beneficiar indevidamente o requerente.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10. São considerados benefícios eventuais para os fins desta Lei:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio-funeral;

III - auxílio a situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio a situações de calamidade pública.

Art. 11. Não se incluem na condição de benefícios eventuais de Assistência Social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios relacionados ao campo da saúde, educação, obras e demais políticas tais como:

I - fornecimento de leite com prescrição médica ou indicação por problemas relacionados à saúde;

II - fornecimento de dieta alimentar especial;

III - fornecimento de fraldas infantil, adulto ou geriátrica à pessoa que tem necessidade;

IV - fornecimento de medicamentos;

V - fornecimento de material de construção;

VI - fornecimento de órtese, prótese dentária, cadeiras de rodas, muletas, óculos, material escolar, uniforme e material esportivo;

VII - ajuda financeira para tratamento de saúde;

VIII - transporte de indivíduos para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo deverão ser provisionados em seus orçamentos, ficando estes a cargo das demais políticas setoriais do Município, Estado e União.

Art. 12. Serão concedidos benefícios eventuais aos indivíduos e às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que incapacite o acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas mínimas do solicitante e de sua família;

II - pela falta de moradia, pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir acolhimento a familiares;

III - pela presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

IV - por situações de desastres e calamidades públicas ou por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência do solicitante e de sua família;

V - pela situação de rua ou pela iminência desta situação por consequência da migração;

VI - pela falta de documentação.

Art. 13. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a equipe técnica de referência com apoio do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município, no que lhes compete, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a garantia da ampla cidadania e acesso às demais políticas setoriais.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 14. O auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em bens de consumo, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 15. O auxílio-natalidade consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º. O valor do auxílio e os itens que comporão o enxoval deverão ser definidos em Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimentos.

§ 3º. O benefício também abrangerá pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito pelo município e as que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar, respeitados os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 16. As famílias beneficiárias do auxílio-natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II - comprovante de residência no Município de União do Sul, por meio de fatura de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III - certidão de nascimento do recém-nascido, declaração de nascido-vivo ou, quando ainda gestante, documento que comprove o estado gravídico.

Parágrafo único: O benefício de auxílio-natalidade poderá ser solicitado até 30 (trinta) dias após o nascimento do novo membro familiar e a concessão ficará condicionada à participação aos cursos e oficinas realizadas no CRAS.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 17. O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em prestação de serviços funerários, realizado por empresa especializada, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada pelo falecimento de membro da família.

§ 1º. O auxílio-funeral também será concedido às pessoas em situação de rua, mesmo que apenas em trânsito pelo município, e aos que estiverem em unidades de acolhimento sem referência familiar, quando da impossibilidade do custeio do serviço por parte do estabelecimento.

§ 2º. A cobertura do auxílio-funeral e os seus valores deverão ser definidos em Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18. O auxílio-funeral deverá ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de forma ininterrupta, devendo o Órgão Gestor definir as formas de atendimento em feriados e finais de semana.

Art. 19. O requerente beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF;

II - comprovante de residência no Município de União do Sul, por meio de fatura de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III - declaração ou certidão de óbito.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 20. O auxílio a situações de vulnerabilidade temporária constitui-se em prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em bens de consumo ou serviços, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada por riscos, perdas ou danos advindos sobre o indivíduo ou família, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21. São considerados auxílios a situações de vulnerabilidade temporária para os fins desta lei:

I - auxílio-alimentação;

II - auxílio-viagem;

III - auxílio-hospedagem;

IV - auxílio-aluguel;

V - auxílio-vestuário.

Art. 22. As famílias beneficiárias do auxílio a situações de vulnerabilidade temporária, não obstante o procedimento determinado pelo §1º do artigo 5º desta Lei, serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão dos auxílios de que trata esta seção.

SUBSEÇÃO I

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 23. O auxílio-alimentação constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada no fornecimento de gêneros alimentícios, no formato de cestas-básicas, para indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 24. O auxílio-alimentação terá preferencialmente os seguintes critérios para concessão:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para garantir uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade;

II - morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III - emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. Em hipótese alguma o município concederá o benefício em pecúnia ou efetuará ressarcimento à família, caso tenha adquirido produtos de terceiros.

Art. 25. Para a priorização da concessão do auxílio-alimentação o técnico de referência deverá considerar a situação socioeconômica de cada família ou indivíduo, identificando e atendendo, por ordem, àqueles que apresentarem indícios de maior vulnerabilidade.

SUBSEÇÃO II

DO AUXÍLIO-VIAGEM

Art. 26. O auxílio-viagem constitui-se em uma prestação não contributiva da Assistência Social, consubstanciada no fornecimento de passagem preferencialmente rodoviária, dentro do território nacional, a indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, para:

I - retorno ao local de origem, objetivando o resgate dos vínculos familiares;

II - afastamento preventivo de pessoas vítimas de violência doméstica;

Art. 27. Para a concessão do auxílio-viagem o técnico de referência deverá considerar o histórico do requerente, vedando qualquer tentativa de deturpação do objetivo desta Lei, notadamente pela possibilidade da sucessão de pedidos similares em curto período de tempo.

SUBSEÇÃO III

DO AUXÍLIO-HOSPEDAGEM

Art. 28. O auxílio-hospedagem constitui-se em uma prestação temporária, excepcional e não contributiva da Assistência Social, concedida na forma de custeio de diárias na rede hoteleira municipal para indivíduos ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I - pessoas ou famílias em situação de rua;

II - moradia que apresenta condições de risco;

III - situação de extrema pobreza;

IV - indivíduos com indicativos de rupturas familiares.

Art. 29. A hospedagem deverá ser ofertada em caráter excepcional, devendo o técnico de referência promover todas as diligências necessárias para a rápida resolução ou minoração das vulnerabilidades ou riscos que justificaram a concessão do benefício.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO-ALUGUEL

Art. 30. O auxílio-aluguel constitui-se em uma prestação temporária, excepcional e não contributiva da Assistência Social, concedida na forma de pecúnia para pagamento de aluguel de imóvel residencial de terceiros, na circunscrição do município de União do Sul, para a estada de indivíduos ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I - situação de rua;

II - moradia que apresenta condições de risco;

III - situação de extrema pobreza;

IV - indicativos de rupturas familiares.

§ 1º. Nos casos de rupturas familiares, o auxílio-aluguel será concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento dos vínculos familiares.

§ 2º. É vedada a concessão do auxílio-aluguel para locação de imóvel a mais de um membro do mesmo núcleo familiar, sob pena de suspensão do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 3º. O auxílio-aluguel será concedido pelo prazo de até 3 (três) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 4º. Não superados os riscos ou vulnerabilidades do indivíduo ou família beneficiária no prazo do parágrafo anterior, o benefício de auxílio-aluguel poderá ser estendido para além do período supracitado, após parecer técnico da equipe de referência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo este monitorar o caso mensalmente.

§ 5º. Nos casos de indivíduos ou famílias cuja moradia esteja em situação de risco, a concessão do auxílio-aluguel fica condicionada a laudo técnico exarado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de União do Sul que deverá constatar a não-habitabilidade do imóvel do beneficiário requerente, salvo quando o estado do imóvel dispensar a análise técnica, o que deverá ser comprovado por acervo fotográfico.

§ 6º. Os limites correspondentes aos valores do auxílio-aluguel deverão ser definidos em Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31. O pagamento do benefício (auxílio-aluguel), diante da dificuldade ou impossibilidade do beneficiário em obter conta corrente em instituição financeira e na sua inaptidão para o controle e realização de transações bancárias, e ainda, para evitar-se eventual inadimplência, o pagamento deverá ser realizado diretamente ao locador proprietário ou legítimo possuidor do imóvel locado, mediante transferência bancária, conforme previsão no Termo de Responsabilidade a ser firmado pelo beneficiário com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município deverá solicitar do locador do imóvel os recibos dos pagamentos do aluguel em que conste ao menos o nome do locador, seu CPF, o endereço do imóvel locado, o valor do aluguel, o período a que se refere, o nome do beneficiário e seu CPF, devendo estes recibos ser arquivados junto ao processo de concessão.

Art. 32. O beneficiário perderá o direito ao auxílio-aluguel quando:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios que deram origem ao benefício estabelecido nesta lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III - descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Responsabilidade, que será lavrado antes do pagamento do primeiro benefício mensal e do qual constarão os direitos e obrigações previsto nesta lei.

Parágrafo único. Antes da decretação da interrupção da concessão do benefício, os técnicos de referência priorizarão o diálogo para solucionar quaisquer imbróglios supervenientes que prejudiquem a relação negocial surgida por força do auxílio-aluguel, oferecendo orientação técnica ou encaminhando o beneficiário ao suporte jurídico do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

SEÇÃO V

DO AUXILIO-VESTUÁRIO

Art. 33. O auxílio-vestuário constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada no fornecimento de roupas, calçados, colchões e cobertores para indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 34. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá promover a aquisição de roupas, calçados, colchões e cobertores, por intermédio de campanhas de doação ou por processo licitatório, de forma a ter um estoque de peças comuns e diversificadas o suficiente para atender à demanda pelo auxílio.

Art. 35. A equipe de referência deverá autorizar a concessão do benefício considerando a minoração da vulnerabilidade social do indivíduo ou da família, bem como a equidade entre os usuários, visando atender o maior número possível de requerentes ante o estoque de produtos.

SEÇÃO VI

DO AUXÍLIO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 36. O auxílio a situações de calamidade pública constitui-se em prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em bens de consumo ou serviços, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada por eventos anormais, naturais ou não, que superem a autonomia do indivíduo ou da família, piorando as suas condições sociais.

Parágrafo Único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 37. O auxílio será concedido na forma de serviços e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em consideração as especificidades de cada caso, conforme análise do técnico de referência.

Art. 38. Enquadra-se como medida emergencial a concessão de:

I - abrigo temporário;

II - alimentos e água potável;

III - cobertores, colchões e vestuário;

IV - material de limpeza e higiene pessoal; e

V - gás de cozinha.

Art. 39. No caso de calamidades ou situações de caráter emergencial, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá fomentar ações conjuntas com outras Políticas Setoriais para o atendimento aos cidadãos e às famílias atingidas.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social deste Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante equiparação da concessão dos benefícios eventuais com a realidade atual; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 41. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - fiscalizar a concessão e a execução dos benefícios eventuais e, mediante a constatação de irregularidades, encaminhar as informações pertinentes ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

II - monitorar e avaliar periodicamente a execução dos benefícios eventuais, devendo requerer ao Órgão Gestor relatórios e quaisquer outros documentos que confirmem a boa execução dos programas de concessão;

III - reformular, sempre que necessário, as regulamentações inerentes a esta lei;

IV - propor alterações que achar necessárias às normas estatuídas por esta lei.

Art. 42. Caberá ao Centro de Referência de Assistência Social deste município:

I - a operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos benefícios eventuais;

II - a elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;

III - o cadastramento das famílias no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) e nos demais serviços socioassistenciais;

IV - a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 43. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de parecer, elaborado pelos técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), demonstrando a necessidade do atendimento.

Art. 44. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revoga-se a Lei n.º 399, de 24 de novembro de 2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de União do Sul/MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, ressalvado o que dispõe o art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais com o objetivo de garantir os direitos sociais e o acesso às demais políticas públicas;

a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município União do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município União do Sul é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município União do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de União do Sul, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade do território do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de União do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências nacional, estadual e muni-

cipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º, do art. 8°, da Lei nº 10.836 de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX– elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º, do art. 6º-B, da Lei Federal nº 8.742 de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de União do Sul.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de União do Sul, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:

I – de usuários, àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - de organizações de usuários, aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, sob todas as formas de organização de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º. Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5°. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante importância social, e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual de investimentos do município (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, na imprensa oficial do município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação das políticas públicas de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público alvo da política de assistência social, e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados nas formas de bens de consumo, prestação de serviços, ou pecúnia, quando necessário em situações especiais.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da política assistencial;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, ou pecúnia, ou de ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o quantitativo e a duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu quantitativo fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742 de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742 de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742 de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742 de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção Única

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas:

a) a Lei nº 021, de 09 de maio de 1997;

b) a Lei nº 082, de 26 de agosto de 1999; e

c) a Lei nº 182, de 24 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos de Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 5.843.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 5.843.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2021, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes fontes:

a) – Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários no valor de R$ 2. 820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais);

b) – Fonte de Recurso: 1.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais);

c) – Fonte de Recurso: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde no valor de R$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais);

d) – Fonte de Recurso: 1.18 – Transferência do FUNDEB 70% - no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

e) – Fonte de Recurso: 1.19 – Transferência do FUNDEB 30% - no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação por fontes de receitas (Anexos I-A e I-B).

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.355, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020 QUE AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO E SALDOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E A LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2021 QUE PRORROGA O PRAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar federal Nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar federal Nº 181 de 06 de maio de 2021, que promoveu a prorrogação da vigência da Lei Complementar nº 172 para até 31 de dezembro de 2021;

Considerando o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando que na situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do que faculta a Lei Complementar federal de Nº 172 de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar federal de Nº 181 de 06 de maio de 2021, para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", ficam reprogramados os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, remanescentes do exercício de 2020 **para o exercício financeiro de 2021**, no valor de R$ **45.181,54 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

1. Custeio

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
BRASIL 001	4270-6	147232-1	3.499,89
CEF 104	0854-0	624102-9	96,59
CEF 104	0854-0	624052-9	0,01
CEF 104	0854-0	624053-7	11.480,69
CEF 104	0854-0	624083-9	3.992,36
Total			**R$ 19.069,54**

2. Investimento

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
CEF 104	0854-0	624095-2	12.813,08
CEF 104	0854-0	624085-5	6.431,59
CEF 104	0854-0	624097-9	6.867,33
Total			**R$ 26.112,00**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ciência deste Decreto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criar AÇÕES/METAS para atender a gastos com enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, para atender a despesas oriundas de Ações de Saúde para o Enfrentamento ao COVID-19, em cumprimento à Resolução Normativa Nº 004/2020 do TCE-MT.

Art. 2°. Para atender à despesa autorizada no art. 1º desta lei, o Poder Executivo municipal deverá abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 71. 651,88 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o Exercício de 2021, contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.244 – Assistência Comunitária.

07.002.08.244.0030 – COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia.

07.002.08.244.0030**.2.078 – Manutenção de Despesas com COVID-19-Sec. de Assistência Social.**

339030.00.00 – Material de Consumo = R$ 71.651,88.

Fonte Recurso: 03270740000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavirus – Covid-19 = R$ 71.651,88.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2020 da Prefeitura de União do Sul, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fará parte da presente Lei o Demonstrativo de Saldos Disponíveis da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2021

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, portadora do RG nº 17044529 SSP/MT e CPF nº 632.094. 201-06, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.817/2021

Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Várzea Grande, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhora da qualidade do esporte e do lazer no município.

Parágrafo único: A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I – doação de materiais;

II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III – reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos; e

IV – realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” do referido, aprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º O poder público municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

ATO Nº 562/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Everton Jupiraci Navarro,do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Rural– DNS 04,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito,a partir de 01 de Novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 563/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mariana Silva do Bom Despacho,docargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Procuradoria Geral do Municipio, com efeito,a partir de 01 de Novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 564/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Barbara Iandra Silva Santos no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

PROCESSO Nº 736537/2021.

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Prestação de Serviço.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.A realização do certame estava previsto para o **dia 26 de novembro de 2021**, **às 10h00min**– horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequações do termo de referência e edital conforme CI nº 141/2021/Sup. de Aquisição/SMS juntada aos autos.**Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG -** Assinado nos autos

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 20/2021

Processo n° 730354/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma **EMEB “EDNILSON FRANCISCO KOLLING”**, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1. 384,71m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA e pavimentação, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A CPL**DECLARA: CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R$ 464.927,54** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)por atendimento a todas as regras legais e edilícias.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 25 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EDITAL DE LEILÃO 0010/2021

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 15/12/2021

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via logine senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2021 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2021 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2021 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **22/01/2021 a 24/02/2022 (leilão do dia 15/12/2021)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentaçãodos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá prorrogar o prazo de retirada de veículoarrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nosprontuários dos veículos leiloados, podera ser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9.Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a clausula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 24 denovembro de 2021

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	REST	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NIY5467	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R193020	JC30E78193020		CONSERVADO	R$ 700,00
2	OBG4392	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/ 2014	AMARELA	GASOLINA	9C2JC4160ER018959	JC41E6E018959		CONSERVADO	R$ 700,00
3	GFI3439	SP	HONDA/CG 160 FAN	2018/ 2018	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR148428	KC22E0J148462		CONSERVADO	R$ 800,00
4	KAB7867	MT	HONDA/C100 BIZ	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07004R031312	HA07E-4031312		CONSERVADO	R$ 400,00
5	KAK4356	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/ 2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08206R828979	KC08E26828979		CONSERVADO	R$ 400,00
6	KAL7883	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/ 2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JA04107R005449	JA04E17005449		CONSERVADO	R$ 400,00
7	OAP4969	MT	CITROËN/C4 16GLX5P F	2011/ 2011	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	8BCLCN6BYBG558867	10DBU20065240		CONSERVADO	R$ 400,00
8	NJV8122	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	95VJJ1B8BBM001220	J1AB001143		CONSERVADO	R$ 400,00
9	NTX6329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR117210	JC41E2A117210		CONSERVADO	R$ 400,00
10	KAJ3563	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R838359	JC30E76838359		CONSERVADO	R$ 400,00
11	NJI6740	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08208R017727	KC08E28017727		CONSERVADO	R$ 400,00
12	KAM7903	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R110430	JC30E77110430		CONSERVADO	R$ 400,00
13	JYS4821	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2007/ 2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JA04107R040115	JA04E17040115		CONSERVADO	R$ 400,00
14	OBM3C12	MT	HONDA/CG 160 START	2016/ 2016	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500GR021348	KC25E0G021347		CONSERVADO	R$ 900,00
15	NJB1500	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R042487	JC30E78042487		CONSERVADO	R$ 400,00
16	QCX1384	MT	HONDA/CG 160 FAN	2018/ 2018	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR011785	KC22E0J011833		CONSERVADO	R$ 700,00
17	QCN7I54	MT	HONDA/BIZ 110I	2020/ 2020	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC7000LR023488	JC70E0L023424		CONSERVADO	R$ 700,00
18	JZJ8546	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30102R188614	JC30E12188614		CONSERVADO	R$ 400,00
19	OBK9417	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2013	ROSA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820DR013965	JC48E2D013965		CONSERVADO	R$ 700,00
20	KAC0685	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2005/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2JA04206R009582	JA04E26009582		CONSERVADO	R$ 400,00
21	KAI8431	MT	HONDA/CG 150 JOB	2007/ 2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08307R005347	KC08E37005347		CONSERVADO	R$ 500,00

22	OAR4297	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2013/2013	CINZA	GASOLINA	95VGF4H2DDM000800	C1K1041398	SIM	CONSERVADO	R$ 400,00
23	NPO1466	MT	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	GASOLINA	95VCA4J59AM001559	C7J9001481		CONSERVADO	R$ 300,00
24	NJP2294	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	GASOLINA	9C6KE122090076956	E3D1E-076958		CONSERVADO	R$ 500,00
25	NPJ8616	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680BR306639	KC16E8B306639		CONSERVADO	R$ 600,00
26	QBH1187	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680ER034876	KC16E8E034876	SIM	CONSERVADO	R$ 700,00
27	JYE2432	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1994/1995	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZRT149133	1814122		CONSERVADO	R$ 500,00
28	NJO7137	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41209R082290	JC41E29082290		CONSERVADO	R$ 400,00
29	NPD0199	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	GASOLINA	9C2KC08508R089025	KC08E58089025	SIM	CONSERVADO	R$ 500,00
30	JZX0977	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD20103R010972	JC30E83010972		CONSERVADO	R$ 400,00
31	KAE8022	MT	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRETA	GASOLINA	9C6KE091070028789	E381E-044356		CONSERVADO	R$ 500,00
32	NPM2752	MT	HONDA/CB 300R	2011/2011	AMARELA	GASOLINA	9C2NC4310BR254360	NC43E1B254360		CONSERVADO	R$ 700,00
33	NJL5570	MT	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE090080024866	E381E073166		CONSERVADO	R$ 400,00
34	JZZ3321	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30705R083612	JC30E75083612		CONSERVADO	R$ 400,00
35	NPI3981	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670BR504411	KC16E7B504411		CONSERVADO	R$ 500,00
36	EJN0432	MT	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092080156793	E382E-154964		CONSERVADO	R$ 400,00
37	NKN0175	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W09P080540	CCP098806		CONSERVADO	R$ 400,00
38	KAJ5326	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08506R846972	KC08E56846972		CONSERVADO	R$ 400,00
39	NUE8021	MT	HONDA/POP100	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210CR008019	HB02E1C008019		CONSERVADO	R$ 400,00
40	QCB2304	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2016/2017	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C6RG3110H0010396	G3G2E-029488		CONSERVADO	R$ 700,00
41	KAL7353	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	GASOLINA	9C2KC08507R030410	KC08E57030410		CONSERVADO	R$ 400,00
42	KAL7507	MT	CHEVROLET/CELTA	2000/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G118649	DJ0018403		CONSERVADO	R$ 400,00
43	KAI8273	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08106R873360	KC08E16873360		CONSERVADO	R$ 400,00
44	KAC9274	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08106R005038	KC08E16005038		CONSERVADO	R$ 500,00
45	KAH4919	MT	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C6KE092060059963	E382E-059129		CONSERVADO	R$ 400,00
46	OAV0852	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520C0089405	E3G9E-089405		CONSERVADO	R$ 400,00
47	NUA8566	MT	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VCA4H8ABM005145	C7HA004946		CONSERVADO	R$ 300,00
48	KAK6839	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2007	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ7M041784	F466BR142841		CONSERVADO	R$ 400,00
49	KAD5015	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08605R025590	KC08E65025590		CONSERVADO	R$ 400,00
50	QBM2136	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2014/2014	ROSA	GASOLINA	9C2HC1420ER026589	HC14E2E026589		CONSERVADO	R$ 500,00
51	OBI2147	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680DR404588	KC16E8D404588		CONSERVADO	R$ 600,00
52	OBC8523	MT	FLASH/MV TEEN 50	2012/2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJXACCM004166	9XAAC022737		CONSERVADO	R$ 500,00
53	KAL3081	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JA04306R803656	JA04E36803656		CONSERVADO	R$ 600,00
54	NPM5932	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110BR733381	JC41E1B733381		CONSERVADO	R$ 500,00
55	NPK6587	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4120AR018439	JC41E2A018439		CONSERVADO	R$ 600,00
56	NJO2J84	MT	YAMAHA/XT 660R	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KM003090012437	M315E-002455		CONSERVADO	R$ 700,00
57	OAS0189	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	2012/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0560CR512458	KD05E6C512458		CONSERVADO	R$ 800,00
58	NPH3264	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	ROXA	GASOLINA	9C6KE1520B0020294	E3G9E-020263		CONSERVADO	R$ 700,00
59	QBM5966	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR042181	JC41E1A042181		CONSERVADO	R$ 500,00
60	QCU6506	MT	HONDA/CG 160 START	2018/2018	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500JR125756	KC25E0J125821		CONSERVADO	R$ 500,00
61	NPJ6121	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1510B0004023	E3G8E-004031		CONSERVADO	R$ 500,00
62	NJH0083	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	GASOLINA	9C2KC1550AR059280	KC15E5A059280		CONSERVADO	R$ 700,00
63	OAT1135	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110BR789843	JC41E1B789843		CONSERVADO	R$ 400,00

64	GOW2881	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI CLI	1996/ 1996	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ379TT029377	UNC130291		CONSERVADO	R$ 400,00
65	NJB2750	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R022172	JC30E78022172		CONSERVADO	R$ 400,00
66	NUB0474	MT	HONDA/XRE 300	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2ND0910BR213813	ND09E1B213813		CONSERVADO	R$ 900,00
67	OBA5363	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR471481	JC41E1C471481		CONSERVADO	R$ 600,00
68	OAV2A08	MT	HONDA/CG 160 START	2016/ 2017	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500HR003687	KC25E0H003720		CONSERVADO	R$ 800,00
69	NJP6167	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/ 2009	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC16109R017061	KC16E19017061		CONSERVADO	R$ 600,00
70	NJW0608	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC42209R120616	JC42E29120616		CONSERVADO	R$ 500,00
71	NPH2448	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41109R545226	JC41E19545226		CONSERVADO	R$ 400,00
72	OBR6C44	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/ 2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR118890	JC41E1D118890		CONSERVADO	R$ 600,00
73	JZK7534	MT	HONDA/C100 BIZ	2002/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07002R020735	HA07E-2020735		CONSERVADO	R$ 500,00
74	OBL5698	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/ 2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR118378	JC41E1D118378		CONSERVADO	R$ 500,00
75	KAI8680	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1998	VERDE	GASOLINA	9C2JC250WVR035589	JC25E-W035589		CONSERVADO	R$ 500,00
76	JZU0512	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08105R045282	KC08E15045282		CONSERVADO	R$ 400,00
77	DLY5794	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08105R813313	KC08E15813313		CONSERVADO	R$ 400,00
78	JZP9I23	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/ 2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R195248	JC30E13195248		CONSERVADO	R$ 400,00
79	NPI0742	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/ 2011	AMARELA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660BR518891	KC16E6B518891		CONSERVADO	R$ 600,00
80	QCB7568	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/ 2018	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR102258	KC22E0J102264		CONSERVADO	R$ 700,00
81	NJG8464	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/ 2009	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ9M272722	F466BR329968		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
82	JZO0058	MT	HONDA/XLR 125	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD170XWR006724	JD17E-X006724		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
83	JZN1443	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/ 2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07103R017157	HA07E13017157		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
84	KAM5135	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2KC08207R008117	KC08E27008117		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
85	QBA3388	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680ER533601	KC16E8E533601		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
86	NJB8196	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/ 2008	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164G85250459	178F1011*8225039*		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
87	JYL0302	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/ 1995	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2501SRS22785	JC25E-SS22785		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
88	FNW0598	MT	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	2014/ 2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRP48F0FG299979	NAB681050		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
89	OBG9063	MT	HONDA/XRE 300	2013/ 2013	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C2ND1110DR001913	ND11E1D001913		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
90	NJE7850	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08508R018256	KC08E58018256		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
91	KAU2098	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC270XWR005038	MC27E-X005038		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
92	JXZ3498	MT	VOLKSWAGEN/ GOL GL	1993/ 1993	BRANCA	GASOLINA	8AWZZZ30ZPJ045942	UD229177		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
93	JZH4051	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/ 2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3020YR030893	JC30E2Y030893		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
94	KAD3849	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30705R067022	JC30E75067022		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
95	JJG2017	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/ 2009	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164G95331236	178F1011*8472769*		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
96	NKV7357	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/ 2010	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164LA5567460	310A1011*9250085*		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
97	HSL0720	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2004	AZUL	GASOLINA	9C2KC08104R058844	KC08E14058844	SIM	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
98	NPO8417	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0127550	E3D1E-127554		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
99	KAI8242	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/ 2008	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M090561	F466BR191678		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
100	JZJ0010	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/ 1994	VERMELHA	GASOLINA	9BD146000R5314746	4076479		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
101	JYZ1959	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1997/ 1997	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ377VP544522	AFZ087145		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
102	KAP3865	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JA04107R009946	JA04E17009946		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
103	CQN9664	MT	VOLKSWAGEN/ POLO CLAS. 1.8 MI	1999/ 1999	PRATA	GASOLINA	8AWZZZ6K2XA618439	USE019674		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
104	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/ 2009	AMARELA	GASOLINA	95VCA1H289M034139	C3H8034925		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
105	KAO9776	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	2006/ 2007	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ48907G121421	K70033244		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
106	KAT1650	MT	CHEVROLET/ CELTA	2000/ 2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G105187	DJ0004665		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00

107	KAA9422	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30706R805913	JC30E76805913		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
108	JYT4981	MT	HONDA/CG 125	1991/1991	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801MR563977	2132039		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
109	JZD4188	MT	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA0700XR062598	HA07E-X062598		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
110	JZC6341	MT	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.6 MI	1999/2000	AZUL	GASOLINA	9BWZZZ376YP508135	UNF140165		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
111	JZC8926	MT	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	AZUL	GASOLINA	9BD178269Y2177925	11249		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
112	JYQ6086	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	GASOLINA	9C2JC250WWR188920	JC25E-W188920		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
113	OBB1166	MT	FORD/KA FLEX	2012/2013	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZK53A9DB398506	SMRBD398506		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
114	KAC3875	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08506R010251	KC08E56010251	SIM	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
115	JYY2349	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA070XWR006057	HA07E-X006057		SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
116	JZN5694	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30103R131864	JC30E13131864		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
117	JZC5735	MT	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	PRATA	GASOLINA	9C2ND0700YR006084	ND07E-Y006084		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 700,00
118	NJC7508	MT	VOLKSWAGEN/CROSSFOX	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAB05Z494053480	CCR033038		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
119	KAI2384	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	GASOLINA	9C2MC35005R049222	MC35E-5049222		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
120	KAO1349	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R957109	JC30E76957109		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
121	JYZ1616	MT	CHEVROLET/BLAZER EXECUTIVE	1998/1999	BRANCA	GASOLINA/GAS NA	9BG116EWXWC911317	W5T68LD		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
122	NJH9070	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R060988	JC30E78060988		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
123	NTY5756	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR514253	JC41E2B514253		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
124	JYZ4264	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3010YR053966	JC30E1Y053966		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
125	NUG6791	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2012	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05U9CP170789	CCNB54257	SIM	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
126	LAM7476	MT	RENAULT/TWINGO	1994/1995	GRENA	GASOLINA	VF1C06355RF110289	MT0004602		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
127	JYF7290	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1990/1990	BEGE	GASOLINA	9BWZZZ30ZLT012441	979967		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
128	JYP1229	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR213081	JC25E-V213081		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
129	OAU4669	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2012/2013	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W8DP057807	CCP373798		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
130	NJD3566	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2008/2009	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ08909G143002	Q30101046		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
131	JYG7326	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.8	1993/1993	AZUL	ALCOOL	9BWZZZ30ZPT074625	UE345616		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
132	KAH8117	MT	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE100080020360	E3A3E-020379		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
133	JZV8700	MT	VOLKSWAGEN/SANTANA 2000 MI EXCL.	1996/1997	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ327TP057012	UQF004309		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00

Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2021.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 24.11.2021, pág.795 e no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, pág.17 **AVISO DE LICITAÇÃO**, que seja corrigido a data da sessão:

Onde se lê:

Data da sessão: **08 de dezembro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).**

Leia-se:

Data da sessão: **09 de dezembro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.826/2021

Institui o regime de previdência complementar no âmbito do município de Várzea Grande, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência para os novos servidores públicos efetivos, nos termos do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Várzea Grande, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – MT (PREVIVAG) aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Várzea Grande a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **patrocinador**: o município, suas autarquias e fundações, em decorrência da aplicação desta Lei;

II - **participante**: o servidor público titular de cargo efetivo do município, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que aderir aos planos de benefícios administrados por entidade de previdência complementar a que o município de Várzea Grande - MT fizer adesão, nos termos do art. 6º desta Lei;

III - **assistido**: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

IV - **instituidor**: é a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que institui plano de benefício previdenciário para os seus associados ou membros, a ser administrado por uma entidade fechada de previdência complementar;

V - **entidade fechada de previdência complementar – EFPC**: é a fundação ou sociedade civil sem fins lucrativos que realiza a administração e a execução dos planos de benefícios;

VI - **plano de benefícios**: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras contidas no regulamento, definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais Planos de Benefícios Previdenciários Complementares administrados pela entidade gestora, inexistindo solidariedade entre os planos; e

VII - **Regulamento**: é o documento elaborado pela EFPC no qual estarão dispostas as regras de funcionamento do plano de benefícios, as condições, os direitos e as obrigações do participante e do patrocinador.

Art. 2º O município de Várzea Grande é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único: A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência a partir da data da publicação da autorização pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Nacional Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela EFPC.

Parágrafo único: O RPC de que trata esta Lei será aplicado:

I - aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do art. 13 desta Lei, que ingressarem no serviço público do município de Várzea Grande a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, cuja remuneração supere o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS; e

II – aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que estiverem no serviço público do município de Várzea Grande até a data anterior ao início da vigência do RPC e que nele permaneçam sem perda do vínculo efetivo, cuja remuneração supere o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, e exercerem a opção, na forma e no prazo, prevista no caput do art. 5º desta Lei, conforme disposição do §16 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT (PREVIVAG) aos segurados definidos no § 1º, do art. 1º, e inciso I, do parágrafo único, do art. 3º, ambos desta Lei Complementar.

Art. 5º Os servidores públicos definidos no inciso II, do parágrafo único, do art. 3º, desta Lei poderão, mediante prévia e expressa opção, inscrever-se no RPC, no prazo de 01 (um) ano contado da vigência deste Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aos servidores referidos no *caput* deste artigo poderá ser assegurado o direito a um benefício especial, que deverá ser regulamentado por lei própria, a qual deverá, inclusive, prever novo prazo para inscrição no RPC, a partir da sua vigência.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o *caput* enseja a aplicação do limite máximo dos benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões do servidor, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – MT (PREVIVAG), de forma irrevogável irretratável.

§3º Aos servidores que se inscreveram no RPC na forma deste artigo, será devida contrapartida, pelos órgãos, entidades ou poderes do ente federado, referente ao valor da contribuição previdenciária que incidir sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do RGPS, nos moldes definidos no art. 15 desta Lei.

§ 4º Os servidores públicos referidos no *caput* deste artigo, que não fizerem a inscrição no prazo estipulado pelo *caput* ou pelo §1º, deste artigo, poderão realizá-la a qualquer tempo, mediante prévia e expressa opção, não se aplicando o disposto nos § § 1º e 3º deste artigo.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Várzea Grande de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Várzea Grande somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Patrocinador

Art. 9º O município de Várzea Grande é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Várzea Grande será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do ente federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo ente federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do plano de benefícios os servidores titulares de cargo efetivo dos poderes, Legislativo e Executivo do município de Várzea Grande, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos das exigências previstas nesta Lei.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação; e

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Várzea Grande sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREVIVAG estabelecidas na Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande – MT, ou outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do PREVIVAG, na forma prevista no art. 1º, ou do art. 5º, desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária ao percentual escolhido pelo participante, dentre aqueles constantes do regulamento, que incidirá sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei e observará o disposto no parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado, conforme Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC n.º 40, de 30 de março de 2021.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, ao qual este município é consorciado, conforme Lei Municipal n.º 4.301 de 13 de novembro de 2017, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Várzea Grande que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação e saúde.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar; e

II – até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. A fiscalização e controle dos planos de benefícios e das entidades fechadas de previdência complementar competirá ao órgão regulador e fis-

calizador das entidades fechadas de previdência complementar, consoante o art. 24, da Lei Nacional Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 21. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.825/2021

Dispõe sobre a denominação da via principal que liga o bairro Parque das Mangabeiras ao Residencial Celestino Henrique Pereira de Dorival Ramos Galibert, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dorival Ramos Galibert a via principal que liga o bairro Parque das Mangabeiras ao Residencial Celestino Henrique Pereira, recentemente entregue pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Carlos Martins Figueiredo

LEI N.º 4.824/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos mercados, supermercados e hipermercados localizados no município de Várzea Grande, possuírem cadeiras de rodas para atenderem aos clientes necessitados deste equipamento.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam os mercados, supermercados e hipermercados, com área superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de construção, localizados no município de Várzea Grande, obrigados a possuírem cadeiras de rodas, para uso dos clientes portadores de deficiência e idosos.

Art. 2º As cadeiras de rodas devem permanecer na entrada do estabelecimento em local visível, com placas de informações acerca da possibilidade dos clientes necessitados, na forma do art. 1º, utilizarem para sua locomoção.

Art. 3º A quantidade de cadeiras de rodas deve ser proporcional ao tamanho do estabelecimento, respeitando o seguinte:

§1º O mínimo de 01 (uma) cadeira de rodas comum, para estabelecimentos com área de 400 m² a 1.000 m² de construção.

§2º O mínimo de 02 (duas) cadeiras de rodas comuns, para estabelecimentos com área superior a 1.000 m² a 2.500 m² de construção.

§3º O mínimo de 03 (três) cadeiras de rodas comuns, para estabelecimentos com área superior a 2.500 m² a 5.000 m² de construção.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais mencionados nesta Lei deverão cumprir o determinado pelos artigos 1º, 2º e 3º, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará ao infrator à imposição de multa no valor de 5 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jerônimo Carvalho Neto

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 06/2021-MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 752650/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT**. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP)inscrita no CNPJ sob nº 24.683. 120/0001-07, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº** 06.232.484/0001-80, **LEÃO MARCONDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 19.324.875/0001-77, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.898.295/0001-28 e **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90.**INABILITADA** a licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA** CNPJ 30.515.116/0001-24. por desatendimento ao subitem 7.3.1do Instrumento Convocatório. Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerra a sessão. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 25 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753104/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas no Município de Várzea Grande/MT. de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA:CLASSIFICADAS:** as licitantes: **UNIDAS CONSTRUTORALTDA** inscrita no CNPJ 01.865.426/0001-70 como **1ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06. 232.484/0001-80 como **2ª colocada e VM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 08.225.968/0001-28 como 3ª colocada. DESCLASSIFICADAS:as empresas: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscri-

ta no CNPJ 03.076.083/0001-90 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA:**do certame a licitante **UNIDAS CONSTRUTORALTDA** inscrita no CNPJ 01.865.426/0001-70 com o valor global de **R$ 1.497.956,90 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa Centavos).** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara a sessão encerrada. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 25 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 28/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753166/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADAS:** as licitantes: **W R CERQUEIRA ENGENHARIA (EPP)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98 como **1ª colocada, GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (EPP**) inscrita no CNPJ sob nº 16.941.912/0001-06 como **2ª colocada** e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **3ª colocada.VENCEDORA:**do certame a empresa **W R CERQUEIRA ENGENHARIA (EPP)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98 com o valor global de **R$ R$ 1.815.725,02 (um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara a sessão encerrada. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 25 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DATOMADA DE PREÇOS N. 25/2021

Processo n° 749166/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Adequação do Miniestádio "Silvio Manoel Gomes",** localizado na Rua das Japuíras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A CPL**DECLARA: CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R$ 776.227,52** (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) por atendimento a todas as regras legais e edilícias.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 25 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 24.11.2021, pág.535 e 536 **PORTARIA Nº 347/2021**, que seja corrigido o nome do documento:

Onde se lê:

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº051/2021 – PHB CONSTRUÇÔES LTDA.

Leia-se:

CONTRATO N° 024/2021 - PHB CONSTRUÇÔES LTDA.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 110 DE 18 DE NOVEMBRODE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 64/2019, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação do Cemitério Municipal de Souza Lima –Poço Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 591.061/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal n.º 64/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana com 02 hectares, situada no lugar denominado Poço Grande (Souza Lima), neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 42.275, do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Eliane Martins Simi – CPF/MF n.º 701.300.351-49, Luciano Martins Simi – CPF/MF n.º 488.859.671-91 e Andrea Martins Simi Lessa – CPF/MF n.º 934.856.971-68.*

Parágrafo único: a área de 02 hectares, situado na localidade denominada Poço Grande (Souza Lima), a ser desmembrada da matrícula n.º 42. 275, possui o seguinte perímetro: Inicia-se se no marco denominado 'P. 1', cravado no limite com Cemitério e Área Remanescente; Deste segue confinando com o referido CEMITÉRIO com o azimute magnético de 180°45'00" e a distância de 140.21 m até o marco 'P.2'; Daí segue confrontando com OSVALDO SIMI com o azimute magnético de 90°58'13" e a distância de 142.63 m até o marco 'P.3'; Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com o azimute magnético de 0°58'14" e a distância de 140.21 m até o marco 'P.4; Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com o azimute magnético de 270°58'14" e a distância de 143.17 m até o marco 'P.1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 16/2021

Processo N°739929/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Rua Estado da Bahia s/N° no **Residencial Parque das Américas** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo

incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A CPL**DECLARA:CLASSIFICADA** em **1º lugar** do certame a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R$ 262.908,89 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos), em **2º lugar** a empresa **CONSTRUTORA 55 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.729.797/0001-25 com o valor global de R$ 286.578,28 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).**VENCEDORA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R$ 262.908,89** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 26/11/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 – TP) e prazo final dia **03/12/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 24de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 18/2021

Processo N°743522/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA"**, localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A CPL **DECLARA: CLASSIFICADA**e**VENCEDORA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R$ 1.317.578,29 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) por atendimento a todas as regras legais e editalicias.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 26/11/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT, conforme §1º, art. 3º da Resolução Normativa Nº 27/2012 – TP) e prazo final dia **03/12/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande,25de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

DECRETO Nº 107 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande - MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande:

I - Representante do Poder Executivo Municipal: **Wagner Júlio Gomes Teixeira;**

II - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACAS – FUNDEB**:Maria de Fátima Gabriel;**

III - Assessor Pedagógico de Várzea Grande: **Denilson Soares da Silva;**

IV**-** Representante dos professores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino**: Alysson Vinícius Procópio da Silva;**

V **-** Representante dos professores das unidades escolares da rede pública estadual de ensino:**Edinéia Domingas de Miranda Saga;**

VI - Representante dos pais: **Gislene Kelly de Magalhães**; e

VII – Representante dos alunos: **Manoel Sebastião de Campos**.

Art. 2° Os membros terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º A presidência será exercida pelo representante dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 4º A secretaria da Comissão Municipal do Transporte Escolar será exercida pelo representante da rede pública estadual de ensino.

Art. 5º Não será paga nenhuma gratificação a título dos trabalhos exercido pela Comissão.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 67/2019 e suas alterações.

Art. 7° Este Decreto entra em vigência com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO N°004/2020 – PREVIVAG – INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE.

Objeto: Reajuste de preço e prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.361

Suplente de Fiscal: Mario Sales Rodrigues Junior

RG N.º 829968 SSP/MT CPF N.º 567.211.531-49

END.º: Qd, 1 Qd 74 Casa 04- 255- Bairro: Canellas Cidade: Várzea Grande

Matricula N.º 2.370

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 271/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 021/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)

Realizado no dia: 19/11/2021

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT**.**

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI**, CNPJ: 14.741.983/0001-21, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).**

Várzea Grande, 24 de novembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

TIPO: Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI**, CNPJ: 14.741.983/0001-21, foi a VENCEDORA, para o lote, fechou com valor de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 24 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 027/2021 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais para retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas Padrão III (três), da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de sua execução."

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIM**, Crea: MT041090, a Engenheiro Civil Srº **MARLON SENA DA SILVA,** Crea: MT045834 e Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN B. MORAES,** CREA: MT032806**,** como fiscais da retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas Padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de sua execução.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de novembro de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ERRATA

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Kalil Sarat Baracat de Arruda, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,considerando a existência de mero erro material, quando da digitação da penalidade disciplinar aplicada ao servidor ALYSSON FERREIRA GOMES, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a retificação doAto nº 249/2021, publicado no Jornal AMM-MT, em 25/02/2021, pág. 587, com efeito retroativo a 22/02/2021, data de sua assinatura.

Onde se lê: ...ficando o mesmo incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 147 da mesma Lei Municipal.

Leia-se: converter a exoneração do Ato nº 114/2019 em Destituição de Cargo em Comissão, ficando o mesmo incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 147 da mesma Lei Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 1142/CPSPAD/SAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020,em desfavor de ALYSSON FERREIRA GOMES, que apurou irregularidades quanto a ausência de prestação de contas de Adiantamento, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 22/02/2021;

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1. 164/1991 fora oportunizado ao processado o prazo legal de 60 dias para que o mesmo fizesse o ressarcimento ao Erário, entretanto, não houve o pagamento, assim,

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de R$ 22.790,93 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e noventa e três centavos), acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 106 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n°. 1. 291/1.993, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I - Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia do Cristo Rei (titular);

b) Marina Albues Santiago – Paróquia do Cristo Rei (suplente);

c) Alzira dos Santos Rodrigues de Souza – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (titular);

d) Maria Aleluia Conceição Jacob – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (suplente);

e) Adriana Ferreira da Silva – Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Várzea Grande - AAPI (titular);

f) Claido Celestino Batista – União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB (titular);

g) Tercílio Pinheiro de Magalhães - União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB (suplente);

h) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (titular);

i) Marta Ribeiro - Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (suplente);

j) Guilherme da Silva Queiroz – Sindicato Regional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (titular);

k) Fernanda Guia Monteiro – Sindicato Regional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (suplente);

l) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (titular);

m) Osenir de Oliveira - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (suplente);

n) Marcos de Castro Quaresma – Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (titular);

o) Juciel Ferreira Miranda - Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (suplente);

p) Maria de Fátima Guedes dos Santos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (titular);

q) Diney Ribeiro Campos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (suplente);

r) Miguel Francisco dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rural de Várzea Grande – SINTRARURAL (titular);

s) Ana Paula de Souza Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rural de Várzea Grande – SINTRARURAL (suplente).

II – Segmento de Governo – Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

a) Gilma de Arruda e Silva – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

b) MarielyMelânia Nascimento Abreu – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

c) Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário Municipal de Saúde (titular);

d) Marcos Tertuliano de França – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

e) Joilson Ruas do Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

f) Lucelia Cristina de Lima Lopes – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

g) Maria das Graças Metelo – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

h) Cláudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

i) Sérgio Freitas da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

j) Renan de Oliveira Ciríaco da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

III – Trabalhadores da Saúde.

a) Leiza Sebastiana Arruda – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (titular);

b) Cláudia Aparecida Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (suplente);

c) Luzimar Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (titular);

d) Luzia Aparecida Cardoso - Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (suplente);

e) Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (titular);

f) Lucio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (suplente);

g) Nilva Solange Gracioli Felix – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (titular);

h) Sandra Maria de Moraes Carvalho - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (suplente).

Art. 2° A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será composta da seguinte forma:

I – Marcos de Castro Quaresma – Presidente;

II – Joilson Ruas do Nascimento – Vice-Presidente;

III – Guilherme da Silva Queiroz – 1º Secretário; e

IV – Luzimar Ferreira – 2ª Secretária.

Art. 3° Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os Conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: os Conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos, e, ainda, seguindo o prazo determinado em Lei.

Art. 4°Fica revogado o Decreto Municipal n.º 63/2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 369/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, como segue:

I. **DENILDO DA SILVA COSTA**, Professor, Matrícula n. 1076. PRESIDENTE:

II. MEMBROS:

AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES, psicóloga, matrícula n. 306

ELECILDES RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955;

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula N. 3007;

MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES, Professora – Letras (Zona Rural), Matrícula n. 3880;

MARCO ANTONIO SILVA LOPES, Motorista de Veículo Pesado, Matrícula n. 2731;

THALITA FERREIRA DE ALMEIDA, Zeladora, Matrícula N. 2790;

Art. 2°. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4°. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 02 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.450/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO** NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD:28.503,33 m²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **SERGIO DE MELLO SANTOS**

CREA: MT 039458

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da SS. Trindade, 25 de novembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

SERGIO DE MELLO SANTOS Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeem favor da servidora Sra.* ***NILÇA DE MELO.***"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei 002/2006, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 21/2021 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** à **Sra. NILÇA DE MELO**, portadora do RG nº. 243 110 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 161.812.551-68, residente e domiciliada neste município, servidora pública efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 345, contando com 13 anos, 02 meses e 28 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2021.02.00019P,** a partir da data de **03/11/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos a partir de 03 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 453, DE 18 DE NOVEMBRO 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho** ao servidor Sr. **Justino Frazão de Almeida."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal e Decreto nº 021/2021, que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 0356853-9 SSP/MT e do CPF n.º495.617.821-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo no Cargo de Vigia, Classe "B", Nível "04", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 1545, contando com **11 Anos, 7 Meses e 19 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2021.03.00021P, a partir de 03/11/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 452, DE 18 DE NOVEMBRO 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho** a servidora Sra. **Antonia de Figueredo."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal e Decreto nº 021/2021, que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **ANTONIA DE FIGUEREDO**, portadora do RG n.º 649 837 SSP/MT e do CPF n.º 458.317.501-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Nível "01", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1033, contando com **14 anos, 07 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, calculado com base na Integralidade da média, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2021.03.00018P, a partir de 03/11/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 106/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E A EMPRESA K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT,

e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 11.761.650/0001-76, estabelecida à Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, centro, CEP 86.790-000, em Lobato - PR, representada neste ato pela sócia proprietária senhora **Silvia de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 6.076.763-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 018.142.799-03, denominada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **Dispensa de Licitação n. 0041/2021PMVB** – **Termo de Referência n. 03/066/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de servidores e de cadastro de reserva para atender o município deVila Bela da Ss. Trindade- MT. Conforme descritos no anexo I e II deste contrato.**

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido do **TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/066/2021, DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, que é parte integrante do presente Contrato Administrativa.

1.3. A empresa interessada em executar os serviços descritos no item 2.1, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

Elaboração do edital do processo seletivo simplificado e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 07 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações relativas aos editais e editais complementares do processo seletivo simplificado, em endereço eletrônico (site). A correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após retorno da Comissão do Processo Seletivo, em caso de desconformidades apontadas pela comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Elaboração do programa do Processo Seletivo Simplificado, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação dos candidatos do processo seletivo simplificado. Impressão de todo material necessário para aplicação das provas escritas e práticas, e regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação das provas (horário local de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e das provas práticas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, de interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame. As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.

Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de: **30 (trinta)** questões por função pública (cargos) para nível superior; **25 (vinte e cinco)** questões por função pública (cargos) para nível médio e **20 (vinte)** questões por função pública (cargos) para nível fundamental completo ou incompleto.

Nota de corte: 30% (trinta por cento).

Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão.

Manutenção e garantia do sigilo quanto as questões das provas, bem como do gabarito oficial.

Impressão dos cartões dos gabaritos personalizados, com nome, cargo e o número de inscrição do candidato. A correção dos cartões deve ser realizada por meio informatizado com sistema de leitura óptica. Aplicação das provas: Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como afixadas também na porta das salas de prova. Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação. Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (envio dos documentos prontos, para que o responsável da prefeitura municipal encaminhe para os veículos de publicação). Correção das provas com leitura óptica. Elaboração das peças e resultados do processo seletivo simplificado. Resposta aos recursos: Recebimento dos recursos impetrados através da internet, no site da contratada ou no setor de protocolo da contratante, segundo as regras e modelos definidos no edital do seletivo. Definição dos dados pessoais necessários dos candidatos, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, com previsão do campo por bairro (quando zona urbana) e localidade quando zona rural e de destinação conforme estabelece a vaga. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital do processo seletivo simplificado. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com a localidade (zona rural ou urbana).

Previsão de inscritos: 1.000 (um mil) candidatos, porém a empresa contratada não poderá pleitear acréscimo no valor total de seu contrato, caso o número de inscritos exceda o montante previsto.

1.4. INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico na internet disponibilizado pela empresa vencedora.

1.5. MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição para a fase das inscrições, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

a) Boletim Informativo – Constará no Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Processo seletivo;

b) Fichas de Inscrição – São constituídos de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição.

1.6. CADASTRAMENTO – As fichas de Inscrição dos candidatos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que providenciará a confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT os seguintes relatórios:

a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

b) Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);

c) Estatística dos candidatos inscritos.

1.7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como nos sites da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT.

1.8. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ISENÇÃO – A realização das inscrições será pela internet, no site da empresa contratada, com emissão de boletos bancários simultâneos, do qual o crédito deverá ser convertido em conta bancaria de titularidade deste município, obrigatoriamente no Banco do Brasil, agencia n. 1095-2, conta corrente n. 14.432-0.

1.8.1 os valores cobrados pela inscrição serão:

Cargo de Nível Superior _____R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Cargo de nível médio/técnico _____R$ 40,00 (quarenta reais

Cargo de nível Fundamental_____R$ 30,00 (trinta reais)

1.8.2. DAS ISENÇÕES DE TAXAS DE INSCRIÇÃO – terão direito à isenção de taxa de inscrição os candidatos:

Inscritos no Cadastro Único – cadÚnico, devendo comprovar com o numero do NIS; Maiores de 60 (sessenta) anos na forma da Lei; Doadores de sangue, que fizeram doação por 03 vezes no período de 12 (doze) meses; Pessoas com deficiência, que comprovem a situação mediante laudo médico pericial.

1.9. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

LOCAIS DE EXAME – O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT disponibilizará os locais para aplicação das provas;

1.9.1. TREINAMENTO DE PESSOAL – a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

1.9.2. FOLHAS DE RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor.

1.9.3. MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT-MT, em data e horário definidos no cronograma.

10.10.1 - DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA - a empresa contratada deverá atender todos os protocolos de biossegurança, com disponibilização de álcool em gel na entrada dos locais de prova, observar o uso obrigatório de máscaras faciais, bem como alocar os candidatos em numero máximo de 30 (trinta) por sala.

1.10.2. COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

1.10.3. COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

Prédios com até 300 candidatos = 01 coordenador;

Prédios com mais de 300 candidatos = 02 coordenadores;

1.10.4. FISCALIZAÇÃO – A empresa contratada deverá observar a presença obrigatória de 01 (um) fiscal por sala, além da quantidade variável de fiscais para atender as demandas existentes.

1.11. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

1.11.1. LEITURA ÓTICA – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

1.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

1.12. RESULTADO FINAL

1.12.1. LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

d) Será fornecido á Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

e) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

f) FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Processo seletivo, o licitante vencedor encaminhará a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

1.13. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT, e demais normas jurídicas municipal.

1.14. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

1.15. A empresa e a Comissão Organizadora do Processo seletivo poderão estabelecer diretrizes diferente do presente Termo de Referência no processamento do processo seletivo, desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade de **Dispensa de Licitação n. 041/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência do Contrato: será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, iniciando-se em **24/11/2021 até 23/05/2022**.

4.2. Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução do processo seletivo deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expedição da ordem de serviço;

4.3. Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.4. Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço

4.5. O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato para execução dos serviços licitados é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

5.2. O pagamento será feito 60% na homologação das inscrições e 40% após a divulgação do resultado final e entrega de todos os dados necessários para envio das informações do TCE-MT, e mediante a apresentação da competente fatura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, sendo que, caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços executados.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no edital.

5.6. O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.8.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9.O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.009- Realização de Processo seletivo simplificado público/Processo seletivo simplificado

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 34

R$ 16.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídas nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

r) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;

s) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) **Realizar o seletivo simplificado de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes**.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas nos locais selecionados para realização das provas;

c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

h) A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

p) Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se: fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada; definição das informações que deverão constar do edital de seletivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a execução do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **448/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no **Termo de Referência n. 03/066/2021,** doprocesso de **Dispensa de licitação nº 041/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 24 d e novembro de 2022.

PREFEITURA UNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO CONTRATANTE	**K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP** CNPJ: 11.761.650/0001-76 Silvia de Oliveira R. G. 6.076.763-7 SSP/PR CPF: 018.142.799-03 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ANEXO I – CONTRATO N. _____/2021

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VALOR
Agente Administrativo	05 + CR	1.481,12
Agente Comunitário Saúde – Região Antonieta	CR	1.414,58
Agente Comunitário Saúde – Região Nova Fortuna	CR	1.414,58
Agente Comunitário Saúde – Região Turmalina	CR	1.414,58
Agente Comunitário Saúde – Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo	CR	1.414,58
Assistente Social	CR	5.876,16
Bioquímico	CR	5.876,16
Dentista	CR	7.975,72
Dentista–(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	CR	7.975,72
Educador Físico	01+CR	2.756,85
Eletricista Automotivo	CR	1.501,24
Enfermeiro	CR	5.876,16
Enfermeiro – Zona Rural	CR	5.876,16
Enfermeiro–(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	CR	5.876,16
Farmacêutico	CR	5.876,16
Fisioterapeuta	CR	5.876,16
Fonoaudiólogo	CR	5.876,16
Gari	06+CR	1.112,95
Instrutor de Artesanato	CR	1.534,05
Mecânico de veículos leves e pesados	01+CR	1.501,24
Médico Clínico Geral	CR	15.716,98
Médico Clínico Geral – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	CR	15.716,98
Médico Clínico Geral - Zona Rural	CR	15.716,98
Médico Veterinário	01+CR	5.876,16
Merendeira	CR	1.501,63
Motorista de veículo leve	CR	1.501,28
Motorista de veículo leve – Zona Rural	CR	1.501,28
Motorista de veículo pesado	11+CR	1.501,28
Nutricionista	01+CR	5.876,16

Operador de Escavadeira Hidráulica	01+CR	1.951,62
Orientador Social	CR	1.623,24
Pedreiro	02+ CR	1.501,24
Professor de ciências físicas e biológicas – Zona Rural	CR	1.838,38
Professor de educação física	01+ CR	1.838,38
Professor de educação física – Rural	CR	1.838,38
Professor geografia	01+ CR	1.838,38
Professor geografia – Zona Rural	CR	1.838,38
Professor história	CR	1.838,38
Professor história – Zona Rural	CR	1.838,38
Professor de Letras (português e inglês)	CR	1.838,38
Professor de Letras (português e inglês) – (Zona Rural)	01+ CR	1.838,38
Professor médio/magistério	02+ CR	1.157,17
Professor matemática – Zona Rural	CR	1.838,38
Professor de pedagogia	03+ CR	1.838,38
Professor de pedagogia – Zona Rural	02+ CR	1.838,38
Psicólogo	CR	5.876,16
Recepcionista	CR	1.272,33
Recepcionista – Região Distrito de Santa Clara	CR	1.272,33
Recepcionista-Zona Rural	CR	1.272,33
Auxiliar de serviços gerais	08+CR	1.112,95
Auxiliar de serviços gerais – Zona Rural	CR	1.112,95
Técnico de enfermagem	01+ CR	1.481,12
Técnico de enfermagem – (Distrito de Santa Clara)	01+ CR	1.481,12
Técnico de enfermagem – Zona Rural	01+ CR	1.481,12
Técnico Em Desenvolvimento Infantil	CR	1.501,60
Técnico de Higiene Bucal	CR	1.481,12
Técnico de Higiene Bucal –(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	CR	1.481,12
Técnico de Higiene Bucal – (Zona Rural)	CR	1.481,12
Tratorista	03+ CR	1.501,24
Tratorista (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	02+ CR	1.501,24
Vigia	06+CR	1.112,95
Zelador	05+ CR	1.112,95
Zelador – Zona Rural	CR	1.112,95
Zelador – Distrito de Santa Clara	CR	1.112,95
Zelador de Cemitério	01+CR	1.112,95

ANEXO II – CONTRATO N. _____/2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética:

• Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas;

• Redigir o expediente administrativo;

• Proceder à aquisição guarda e distribuição de Material.

Descrição Analítica:

• Examinar processos;

• Redigir pareceres e informações;

• Redigir expediente administrativo, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

• Revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

• Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;

• Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

• Efetuar ou orientar o recebimento conferencia, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

• Manter atualizados os registros de estoques;

• Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

• Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Descrição Sintética:

* Realizar toda a ordem de serviços que visam melhorar as condições de vida da população, especialmente a menos favorecida dos bairros periféricos.

Descrição Analítica:

* Fazer o papel de preposto da administração junto à comunidade para ouvi-la em suas reclamações e para ajudá-la e apoiá-la em todas as campanhas levadas a efeito pela municipalidade;

* Fazer os levantamentos solicitados pela Prefeitura quanto às condições em que vive a comunidade no que diz respeito a higiene, ao fornecimento da água e energia elétrica, limpeza pública e demais benefícios de ordem infra-estrutura;

* Ouvir e relacionar todas as reclamações dos moradores dos bairros, quanto às condições de vida local e levar o assunto aos responsáveis imediatos ou ao Prefeito;

* Ajudar a apoiar a comunidade em todos os seus eventos, estimulando a sua realização;

* Acompanhar a comunidade periférica na legislação da situação fundiária urbana, prestando todas as informações necessárias para corretos procedimentos para que consigam os documentos legais de seus lotes;

* Fazer o levantamento das famílias que carecem de atenções especiais devido a fatores que influem na sua vida de forma negativa como doenças e pessoas deficientes;

* Auxiliar nas campanhas de ajuda aos mais necessitados encetada pela municipalidade;

* Auxiliar na distribuição de alimentos, cobertores e outros quando medida desta natureza se fazer necessária;

* Trabalhar em estreito relacionamento com os agentes de saúde nas campanhas de saúde pública, limpeza de caixas de água e outros;

* Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética:

. Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Analítica:

. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

. Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos;

. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética:

• Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.

Descrição Analítica:

• Conduzir equipamentos técnicos no local de trabalho:

• Executar tarefas gerais, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem

de motores, máquinas a caldeiras, equipamentos em geral;

• Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;

• Acender forjas;

• Auxiliar serviços de jardinagem;

• Cuidar de árvores frutíferas;

• Limpar estátuas e monumentos;

• Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;

• Auxiliar na preparação do asfalto;

• Manejar instrumentos agrícolas;

• Executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do solo, adubações, pulverização, etc;

• Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;

• Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;

• Executar serviços braçais;

• Protocolo;

• Portaria;

• Copa Cozinha;

• Executar tarefas de limpeza de rua e nos Próprios Públicos Municipais;

•Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

BIOQUÍMICO

Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas.

Descrição Analítica:

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímicas, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENTISTA

• Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;

• Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento;

• Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais;

• Tratar condições patológicas da boca e da face;

• Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares;

• Realizar odontologia preventiva;

• Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência;

• Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;

• Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese

em geral e profilaxia dentária;

• Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes;

• Tratar condições patológicas da boca e da face;

• Fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes;

• Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros;

• Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial;

• Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial;

• Fazer registros e relatórios dos serviços executados;

• Participar de programas voltados para saúde pública;

• Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc;

• Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

• Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;

• Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

• Prescrever medicamentos quando necessário;

• Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;

• Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;

• Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

• Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

Descrição Sintética:

• De acordo com os critérios estabelecidos pela EMTN, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, a NE industrializada, quando estas atribuições, por razões técnicas e ou operacionais, não forem da responsabilidade do nutricionista.

Descrição Analítica:

• Participar da qualificação de fornecedores e assegurar que a entrega da NE industrializada seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fabricante, no caso de atendimento ao item 9.1.

• Participar das atividades do sistema de garantia da qualidade referido no item 4.6. do Anexo II, respeitadas suas atribuições profissionais legais.

• Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações para NE.

• Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente.

• Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente-nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado.

• Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia.

• Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

EDUCADOR FISICO

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;

Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados;

Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal;

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

Articular parcerias com outros setores e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física, práticas corporais e sua importância para a saúde da população;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Descrição Sintética:

• Artífice de Eletricidade e Eletricista de auto.

Descrição Analítica:

• Instalação e consertos de circuitos elétricos em automóveis, caminhões, máquinas, etc;.

• Noções de injeção eletrônica;

• Orçamento de serviços elétricos;

• Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos.

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

ENFERMEIRO

Descrição Sintética:

• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição Analítica:

• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

• Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros;

• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

• Pesar e medir pacientes;

• Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação;

• Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas e doentes;

• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

• Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

• Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;

• Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

• Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

• Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes;

• Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética:

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

Descrição Analítica:

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para a reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhas para especialistas quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área da saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética:

Prestar assistência fonoaudiológica.

Descrição Analítica:

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes.

Execução de trabalhos relacionados com o indivíduo, visando a assistência fonoaudiológica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.

GARI

Descrição Sintética:

Exercer serviços de limpeza pública.

Descrição Analítica:

• Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de limpeza pública, sob supervisão de profissional da respectiva área ;

• Transportar carregar, descarregar, materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando de carrinhos de mãos veículos ou similares;

• Executar tarefas de capinagem e outras correlatas;

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Descrição sintética:

• Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo.

Descrição Analítica:

• Ministrar por meios teóricos e práticos as técnicas passo a passo;

• Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos;

• Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;

• Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;

• Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;

• Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação;

• Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene;

• Trabalhar em equipe;

• Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos;

• Técnico-operativos;

• Realizar monitoramento e avaliação do serviço;

• Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

• Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

• Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Descrição Sintética:

• Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos.

Descrição Analítica:

• Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores;

• Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas;

• Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação;

• Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação;

• Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação;

• Sistema de injeção eletrônica;

• Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas;

• Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação;

• Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico;

• Regras e hierarquias no serviço público municipal;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição Sintética:

Atender a população nas diversas especialidades médica.

Descrição Analítica:

Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, Diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias; Participar de junta médica; Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação; Homologar atestados; Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento; Atender usuário do ambulatório; Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos; Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência; Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo estranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade; Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. **MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição Sintética:

Preocupar com o bem estar dos animais.

Descrição Analítica:

Realizar estudos da semiologia para Eqüinos, Bovinos e outros animais;

Tratar das doenças infecto-contagiosa de Eqüinos, Bovinos e outros animais;

Acompanhar a reprodução de Eqüinos e de outros animais;

Estudar a Patologia Cirúrgica dos animais;

Realizar o terapêutico animal;

Aplicar os princípios de imunologia animal;

Aplicar os princípios de higiene no trato animal;

Estudar a imunologia aplicada à Veterinária;

Estudar a Patologia de Eqüinos e Bovinos e outros animais;

Estudar cientificamente a criação e o aperfeiçoamento dos animais domésticos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MERENDEIRA Descrição Sintética: • Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **Descrição Analítica:** • Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; • Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; • Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; • Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; • Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Relações humanas adequadas ao trabalho; • Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Relações humanas adequadas ao trabalho; • Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **NUTRICIONISTA Descrição Sintética:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional **Descrição Analítica:** Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função **OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Legislação de trânsito; • Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **ORIENTADOR SOCIAL Descrição Sintética:** • Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços sócio assistenciais; • Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **Descrição analítica:** • Desenvolver atividade sócio educativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, auto estima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Apoiar e participar no planejamento das ações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; • Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; • Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; • Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; • Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; • Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de

condicionalidades; • Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; • Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; • Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. **PEDREIRO Descrição Sintética:** Executar serviços de alvenaria em geral. **Descrição Analítica:** • Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; • Executar obras de alvenaria; • Realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; • Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; • Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; • Aplicar concretos; • Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)**- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade preferencialmente no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **PSICÓLOGO Descrição Sintética:** Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. **Descrição Analítica:** Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas; Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia. **RECEPCIONISTA Descrição Sintética:** • Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **Descrição Analítica:** • Controle de visitas, usuários e funcionários; • Relacionamento humano com o público; • Recebimento e entrega de correspondência; • Operação de PABX; • Interferência nas chamadas; • Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; • Atitudes no serviço; • Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; • Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; • Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; • Técnicas de arquivos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM Descrição Sintética:** • Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. **Descrição Analítica:** • Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; • Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; • Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; • Orientar a população em assuntos de sua competência; • Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; • Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; • Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; • Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; • Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; • Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); • Participar de campanhas de vacinação; • Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; • Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL** • Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos; • Executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia, com supervisão direta do cirurgião-dentista; • Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; • Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; • Passar os instrumentos ao cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; • Proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e os instrumentais, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; • Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista; • Orientar os pacientes sobre higiene bucal; • Fazer demonstrações de técnicas de escovação; • Participar do treinamento de auxiliares de consultório dentário; • Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; • Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;

• Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;

• Realizar teste de vitalidade pulpar;

• Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;

• Polir restaurações, vedando a escultura;

• Remover suturas;

• Inserir e condensar substâncias restauradoras;

• Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pelo Poder Executivo, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

• Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;

• Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;

• Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; e,

• Executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;

- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e formadequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;

- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;

- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;

- Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

- Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;

- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

TRATORISTA

Descrição Sintética:

• Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos.

Descrição Analítica:

• O Tratorista tem como função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação. • Legislação de trânsito;

• Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;

• Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico;

• Documentação de porte obrigatório;

• Regras de hierarquias no serviço público municipal;

• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;

• Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;

• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

VIGIA

Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda, etc;

Controlar a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigas quaisquer condições anormais que tenham observado.

Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ZELADOR

Descrição Sintética:

• Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público.

Descrição Analítica:

• Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos;

• Guardar materiais destinados a competições esportivas;

• Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;

• Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas;

• Executar pequenos consertos;

• Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso;

• Executar outras tarefas correlatas

ZELADOR DE CEMITÉRIO

Descrição sintética: zelar pelas unidades de sepultura, manter semp0re em bom estado de conservações locais e áreas para uso público.

Descrição Analítica:

Proceder a exumação;

Abris e fechar túmulos e gavetas;

Conservar e proceder a limpeza do cemitério municipal.

PORTARIA Nº 451/2021, DE 18 DE NOVEMBRO 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ***DORA FERNANDES CAMILO.****"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente** à **Sra. DORA FERNANDES CAMILO**, portadora do RG nº. 0421919-8 SESP-MT e do CPF n.º 352.781.881-20, residente e domiciliada neste município, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem Classe "C", nível "01", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde contando com **34 anos 09 meses e 29 dias de tempo de contribuição**, com proventos calculado pela **integralidade da média**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2021.04.00017P,** a partir da data de **03/11/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de**03 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da filha ***KEMILLY NAYARA VILASBOA DA CRUZ*** *devidamente representada por Noely Soares Vilasboas Cruzem decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. RONALDO RIBEIRO DA CRUZ".***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, alterada pela Lei Municipal nº 1.280/2016 e 1.475/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. RONALDO RIBEIRO DA CRUZ** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0572379-5 SESP/MT e CPF sob o nº 344.427.741-53 Servidor efetiva no cargo de Vigia, Classe "B" Nível "07" no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor devido em favor da filha menor **KEMILLY NAYARA VILASBOA DA CRUZ,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 22.043.287 PC/MG e CPF sob o nº 157.496.686-30, devidamente representado por sua genitora Sra. Noely Soares Vilasboas Cruz, portadora da cédula de identidade nº 1556874-1 SESP/MT e CPF sob o nº 004. 004.141-71 conforme o processo administrativo do **PREVILA** nº **2021.07. 00020P,** a partir da data de **20/09/2021** data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a **partir de 20 de setembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 084/2021 PMVB

PREGÃO N. 084/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 08/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 08/12/2021.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 905452

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 173/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização volante para atender as Secretarias: Administração, Saúde, finanças, Assistência Social, Agricultura, Viação e Obras Públicas, Educação e Cultura Desporto e Lazer, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
JEOVANI MORENO 96636661100 ME (19.589.246/0001-79)	R$ 54.390,00

Vila Rica – MT, 25 de novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização volante para atender as Secretarias: Administração, Saúde, finanças, Assistência Social, Agricultura, Viação e Obras Públicas, Educação e Cultura Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Novembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JEOVANI MORENO 96636661100 ME (19.589.246/0001-79) - R$ 54. 390,00- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 352/2021

de 25 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4064 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 19/11/2021 a 28/01/2022 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2021

de 25 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 165 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professor I a IV, conforme resultado de perícia médica até 17/02/2022 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 892429

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 141/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98)	R$ 2. 319,92
JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI (36.190.664/0001-08)	R$ 4. 500,00
R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80)	R$ 163. 600,36

O lote 01 (ACESSÓRIOS) foi fracassado porque os valores dos lotes ficaram acima do valor estimado.

Vila Rica – MT, 25 de novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 349/2021

de 25 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SILMAR FOLADOR, matrícula nº 777 lotado na Secretaria de Educação cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR, pelo período de 09/11/2021 a 07/01/22 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 350/2021

de 25 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS, matrícula nº 3211 lotado na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA I a IV, pelo período de 30/10/2021 a 29/11/2021 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2021

de 25 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora PATRICIA RODRIGUES PINTO SOBRAL, matrícula nº 1358 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 06/11/2021 a 05/01/2022 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Saúde**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Novembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

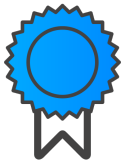
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) R$ 2.319,92- Contratada.

JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI (36.190.664/0001-08)R$ 4.500,00 – Contratada.

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80) R$ R$ 163.600,36- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 25 22:33:10 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)